SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3561

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.672/2023 14 DE SETEMBRO DE 2023.
"NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA REDE PÚBLICA

Decreto n° 10.672/2023 14 de setembro de 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Gestão, Planejamento e Aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Mmunicípio e será composta dos seguintes membros:

OZIEL SOARES CAETANO
BRUNO RAFAEL CUSTODIO
ELIZABETE TOLOTTI
ADENILSON ANACLETO GOMES
FRANCISCO ECY DE SOUZA
MARIA IMELDA MELO DE OLIVEIRA
CREUDINEIA APARECIDA RODRIGUES
NILVA NUNES DOS SANTOS
ANDREA MARQUES SANTOS FERREIRA
ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA
SONIA REGINA DOS SANTOS
IZABEL CARDOSO PINTO
MARIA LUCIA SCHEFFER SAVEGNAGO
VALDIRENE FERREIRA CLARA BRUSTOLIN
SANDRA CAVALCANTI SILVA
ROSANGELA FERREIRA DE CIQUEIRA
ALEXANDRE VAZ
INDIOMARCIO PEDROSO
THAYS PEDRO DE OLIVEIRA
FLAMARION DA SILVA BARBOSA
RAFAELE VERUSKA LEMES GONCALVES
MOISES SANTANA DE FREITAS
DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ
VERA LUCIA BOHN
HENRIQUE MENDONÇA SATO
MAYARY BENTO NUNES

Parágrafo Único: A comissão poderá reunir-se em horário de expediente para deliberação dos assuntos para o qual for provocada. Também poderá utilizar da estrutura do Ente Municipal para desempenharem as funções para as quais a Comissão fora criada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

* Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A32DCE9B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juiridca, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1062/2023
b) Licitação Nrº :	96/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/09/2023
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa Excelencia solicitar autorização para providenciar material de consumo para revisão do CAMINHÃO CAÇAMBA MODELO 31.280 CRM 6X4 VW PLACA SLH1G59, sendo um Bem de grande valor, aproveitando peço dispensa de licitação aos moldes da lei 8.666/93 artigo 24 inciso XVII. O veiculo encontra - se em garantia sendo para revisão de 500 horas e o mesmo ja se encontra com 764 horas trabalhadas.

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 7.892,97

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de setembro de 2023.

_____
LENOIR ANTONIO SERRAGLIO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1E47E681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

DO OBJETO
O Gabinete, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação de Despesas comAquisição de material de consumo noramo de materiais e equipamentos de informática(Toner)**para atender a demanda necessária dasala onde são realizados o atendimento do PROAMPE-RO, através do**Gabinete do Prefeito**,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de Toner compatível para Impressora**Phaser 3020**da sala onde são realizados o atendimento do PROAMPE-RO, conforme Termo de Adesão nº 08/2023, justifico que a impressora mencionada veio cedida pelaSecretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico; sendo assim cabe informa que não temos nenhum processo administrativo ou ata de registro de preços em aberto com toner compatível para a mesma; com isso se faz necessário a aquisição de urgente e especifica para atender as necessidades da unidade do**PROAMPE – RO, Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos negócios do Estado de Rondônia, a parceria realizada através de Termo de Convenio do Programa entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO,**atravésdo Gabinete do Prefeito, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$ 304,00**(trezentos e quatro reais) em favor da empresa:**AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**,**CNPJ:84.558.808/0001-89,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:44003846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 23/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **CONFECÇÕES DE APOSTILAS**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 0000880.2.1-2023, solicitado pela SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **LOTE: 01** no valor total de **R$: 49.000,00** (quarenta e nove mil reais) em favor da empresa: **UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ 34.547.148/0001-62.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3FEE528F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Aquisição de um veículo minivan 8 lugares** que serão destinadas a Secretaria Municipal de saúde para um melhor desempenho de suas atividades. **Recurso Oriundo referente a repasse Fundo a Fundo do Estado de Rondônia**, autorizado através da PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, Processo Administrativo N° 0001586.01.10-2023/SEMUSA de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 29/09/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**RS 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Setembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BAA0E773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Aquisição de um veículo com capacidade mínima de 21 lugares** que será destinado a Secretaria Municipal de saúde para um melhor desempenho de suas atividades. **RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL** através da Proposta nº 11913577000122006, Processo de Pagamento 25000.101645/2023, Portaria 4.651 de 28 de dezembro de 2022, Processo Administrativo N° 0001741.01.10-2023/SEMUSA de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 29/09/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**RS 424.667,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Setembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3B4D7122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com contratação de serviçosdedesinstalação, reinstalação e instalação e manutenção preventiva e corretivade equipamentos de ar condicionado**, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados nas unidades de Saúde pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz necessário a contratação desse serviço que baseia - se na necessidade de Restabelecer os Serviços de Climatização a ser realizada atendendo às demandas de atendimentos, que é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, que propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso das dependências.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é deR$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa:**JOSÉ MARIA NASCIMENTO DA SILVA 4186680027 - CNPJ: 12.718.662/0001-80**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 15 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F21EF78D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº313/GP/2023

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinteERRATA:

Onde se lê:
"...prazo de 15 dias"

Leia-se:
"...Prazo de 30 dias"

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CD74E6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 068/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS E/OU SUMIDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO-RO (SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMTAS E SEMA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais).** Início da sessão pública: dia **29/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:EFC3FF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: **"CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO INOX, SERÃO INSTALADAS NO PRÉDIO DA EXTENSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, ONDE ATENDE OS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, INSS, REGISTRO GERAL RG, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO, ANEXOS".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 8.577,18 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).** Início da sessão pública: dia **28/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8ACA8C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 028

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 028

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:MARCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA
3)CESSIONÁRIO:IVO BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 028/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 3º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10604/2022

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 13/09/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1838236**e o código verificador**A9D26146**.

Referência: Processo nº 1-10604/2021.	Docto ID: 1838236 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B795F26E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade.
Processo administrativo nº9503/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14939/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14939/2023 ID1833965a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 13 de setembro de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:796D8832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 649, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 649, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-13853/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Alisson Schimitt e Ângela Maria Gonçalves Moreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 308/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/09/2023 às 17:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1833494**e o código verificador**5D3866F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/09/2023 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40ADB17A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 663, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 663, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20181/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Vitor Malher da Costa, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 315/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaCLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/09/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1839463**e o código verificador**8BFA625A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/09/2023 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E60F439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 666, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 666, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20891/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno (matrícula nº 87998), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo nº 20.891/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:0.1.500.0 Recursos não vinculados de impostos
FICHA:076

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 14/09/2023

às 16:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1840836**e o código verificador**EDEB57C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	15/09/2023 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:775BDC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA REGINA MARINI SOUSA.

DECRETO Nº 20.159,DE 15 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA REGINA MARINI SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-19592/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 13/09/2023 (ID 1838212)

DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Sheila Regina Marini Sousa,admitidaem 13/7/2017, matrícula nº 1138-8, ao cargo de Professora, 30 H, Nível IV,lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/2/2024 a 30/4/2024,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842351**e o código verificador**8E2E34EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/09/2023 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D635C15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 667, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 667, DE 15DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 855 de 13/09/2023 (ID 1836837), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Coraci Jose dos Santos	48857849528	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado devera possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Aoservidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Ao servidor autorizado devera verificarveículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º Ao servidor autorizado a dirigirveículos oficial, deveram preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºA servidoraque por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH,

deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 15/09/2023 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842665**e o código verificador**0A3FCEF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	15/09/2023 11:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CA51CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 17, de 14 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2021/2024. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares da **Comissão de Seleção referente às novas parcerias realizadas (2021/2024)** entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações Civil, visando firmar termo de fomento/colaboração no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, nesta municipalidade.

Art. 2º - A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Interessados		
Nome	**CPF/CNPJ**	**UF**
ALINE CAMPOS STEDILE	704.164.002-72	RO
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA	690.811.822-34	
MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGACA	312.473.002-00	RO
PATRICIA DA SILVA COSTA	643.814.982-91	RO
KARINE ELIAS DE CASTRO	004.755.652-82	RO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições contidas na Portaria nº 8, de 07 de março de 2023.

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento elaborado por: Isadora Santos Camelo

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:825F5C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 3º e 4º deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 18 DE SETEMBRO A 22 DE SETEMBRO DE 2023.**
Art. 3º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 21/09 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST.
INSTITUCIONAL com os seguintes exames:
1.Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º São documentos necessários para contratação:
1.Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2.CPF; (2 cópias)
3.Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4.Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5.Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7.Comprovante de Residência;
8.Comprovante de Escolaridade;
9.Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
10.Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;
11.Duas (02) fotos 3x4;
12.Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
13.Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
14.Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
15.Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
16.Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
17.Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
18.Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
Art. 5º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

PSICÓLOGA - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:
5º	11541011	Rafaela Jardim Da Silva	***.610.062-**

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:
6º	11460002	Dayane Garcez Lopes Silva	***.691.167-**

Ariquemes, 14 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:98473ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00013, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00013, de 15 de setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração Tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
MARIA THEREZINHA SPERIDAO ROLIM OLIVEIRA /518.852.989-00
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00040/2023

Nome Completo / Razão Social CPF
ADELMAR DA SILVA RAPOSO (ESPÓLIO DE) / 011.181.372-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00042/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Data de afixação: 15/09/2023
Data de desafixação: **30/09/2023**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:42D00387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15843/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes/RO,por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 63.781,27. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº84/2023do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/09/2023até às 09h00min do dia 29/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/09/2023(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de setembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:97603438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 11.910/SEMSAU/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa, referente ao Processo Administrativo nº 11.910/2023, amparado pelo art. 75, inciso II e VIII, da Lei n. 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas á Justificativa 87 de 18/07/2023 (ID 1728700) e ao Parecer 904 de 13/09/2023 (ID 1838206), cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial, referente ao processo n° 7005258-71.2023.8.22.0002 do Sr. OSCAR RAMOS PEREIRA por um período de 06 (seis) meses, em favor da empresa **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 13.759.813/0001-01**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$74.982,60 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:353D3E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 12 DE 12/09/2023 (ID 1833252)

Processo administrativo sancionatório: 6546/2023
Interessado: SEMSAU e CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO
Pelo exposto e por tudo que dos autos constam, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO**, e, no mérito, pelo provimento

parcial, excluindo-se a penalidade de multa moratória, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA.

No entanto, alertamos à empresa recorrente sobre o dever de cumprir com as obrigações contratuais, evitando assim maiores consequências com a Administração Pública.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:92560B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 14 DE 13/09/2023 (ID 1836961)

Processo administrativo sancionatório: 5791/2023
Interessado: SEMSAU e JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO
Pelo exposto e por tudo que dos autos constam, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO**, e, no mérito, pelo provimento parcial, excluindo-se a penalidade de multa moratória e multa compensatória, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:CD071780

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 199/2020
Processo Administrativo nº 876/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) MARCIANO E FERNANDES LTDA CNPJ:**07.283.888/0001-66**

OBJETO: Aditivo de serviço e prazo ao Contrato nº 199/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 285.662,70 anuais (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 15de setembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 15/09/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842163**e o código verificador**15F95483**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	15/09/2023 11:19

Referência: Processo nº 2-876/2020.	Docto ID: 1842163 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:6388F302

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **Deisimar Ferreira dos Santos,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1087630 SESDEC/RO e do CPF nº. 005.649.382-70neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 8 de 16/09/2022 (ID 1133664)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DD50962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.

04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **Edvaldo José Verdiano,**brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10599335 SESDEC/RO e do CPF nº. 000.327.872-78,neste ato denominado **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 5 de 16/09/2022 (ID 1132973)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D646BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **Elisangela Aparecida Pessoa,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 605002 SESDEC/RO e do CPF nº. 673.933.902-30,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 3 de 16/09/2022 (ID 1132700)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:91E6DEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraAdriana Carla de Lima,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 924384 SESDEC/RO e do CPF nº. 793.706.242-87,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 6 de 16/09/2022 (ID 1133162)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:47C78473

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraEliana Trindade de Oliveira da Silva,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 677017 SESDEC/RO e do CPF nº. 662.260.152-68,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO ID **136488**firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8762ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraMaria de Nasaré Barbosa de Araujo,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2.038.149 SSP/PI e do CPF nº. 889.592.793-15,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 2 de 16/09/2022 (ID 1132594)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A9C40E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraNeusa Ferreira dos Santos,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 000959760 SESDEC/RO e do CPF nº. 804.244.562-34,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 12 de 19/09/2022 (ID 1136224)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7E0927C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022
Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraMaria Vanderleia de Lima,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 575.362 SSP/RO e do CPF nº. 386.806.372-20,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 4 de 16/09/2022 (ID 1132812)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8577D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022
Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraDaniella Cristina Lopes Pereira,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1177992 SESDEC/RO e do CPF nº. 014.208.242-28,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 1 de 15/09/2022 (ID 1129973)firmado entre as partes em 15/09/2022fica prorrogado até 15/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F73358AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022 PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/M

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraPoliana da Cruz Camargo da Silva,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 1107835 SESDEC/RO e do CPF nº. 009.279.272-33,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 17 de 23/09/2022 (ID 1146579)firmado entre as partes em 22/09/2022fica prorrogado até 22/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:48D8FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraErica Lopes dos Santos Toledo,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 0001076462 SESDEC/RO e do CPF nº. 969.177.502-63,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 16 de 22/09/2022 (ID 1145283)firmado entre as partes em 22/09/2022fica prorrogado até 22/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8068E616

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraRosiane Oliveira dos Reis,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1230156 SESDEC/RO e do CPF nº. 017.675.302-85,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 15 de 22/09/2022 (ID 1144852)firmado entre as partes em 22/09/2022fica prorrogado até 22/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:47C1EA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraSra.Alessandra de Araujo Silva,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 00001065960 SESDEC/RO e do CPF nº. 919.802.752-20,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 20 de 06/10/2022 (ID 1170715)firmado entre as partes em 06/10/2022fica prorrogado até06/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AE0320F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)** e de outro lado a Sr(a). **SraSra.Raquel Pereira da Silva,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 408611 SSP/RO e do CPF nº. 389.251.252-34,neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO Contrato 179 de 14/09/2023 (ID 1839686)firmado entre as partes em 15/09/2022 fica prorrogado até15/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 14de setembrode 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0107F60A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2045/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos,** valor estimado **R$ 106.877,87** (cento e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/09/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:94A2ADF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1924/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 51.686,21** (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 020/2021/FITHA, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 51.686,21 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos**)** oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 020/2021/FITHA.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 51.664,31

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 21,90

TOTAL .....R$ 51.686,21

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A688F018

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/PMB/2023

PROCESSO N° 1222.32.08-2023-SEMECE

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua 22 de Dezembro Setor 08 , nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente a Sra. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, conforme carta de afastamento de fl. 67 e Ata de Assembleia Extraordinária de fls. 68, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 947.725.252-20 e RG nº 1099446 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, 1846, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando a execução de ações em benefício da Instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes: **ADITAMENTO DE VALOR AO CONVÊNIO nº 005/PMB/2023 Processo nº 1222/2023-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto aditamento de valor ao Convênio N° 005/PMB/2023, no valor total de **R$ 296.012,28** (duzentos e noventa e seis mil, doze reais e vinte e oito centavos), com base na lei Municipal n° 1.907/2023 ID (44° 1.253.6F5), conforme solicitação por meio do despacho em ID (43° 1.251.539), acostado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O termo de convênio n° 005/2023, foi formalizado no valor de R$ 300.882,00 conforme autoriza a Lei Ordinária Nº1.705/2022, qual foi alterado, tendo em vista o acréscimo efetuado por meio da Lei Ordinária Nº 1.907/2023, aumentando o valor do repasse em R$ 296.012,28 (duzentos e noventa e seis mil, doze reais e vinte e oito centavos) a ser repassado em 06 (seis) parcelas conforme Art. 4º da referida lei em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, totalizando o valor anual de R$ 596.894,28 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, descrita na **Nota de Reserva Orçamentária nº 555**, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.07.02 – 04.122.1001.2018.0000 – 3.3.50.41.00, Ficha: 155, **no valor de R$ 49.335,38** (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente a primeira parcela, a secretaria justifica que o orçamento das demais parcelas será providenciado através de remanejamento e o valor será inserido no orçamento e posterior empenhos.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do Convênio permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo de Aditamento e valor, serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/PMB/2023

PROCESSO N° 1222.32.08-2023-SEMECE

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE VALOR

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 122 1001 2018 0000 APOIO FINANCEIRO A APAE – EXTRA
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 155
VALOR: R$: 49.335,38

VALOR TOTAL ADITADO R$: 296.012,28 (agosto a dezembro)

VALOR ADITADO MÊS DE SETEMBRO R$: 136.281,01
VALOR ADITADO MÊS DE OUTUBRO R$: 86.945,63
VALOR ADITADO MÊS DE NOVEMBRO R$: 86.945,63
VALOR ADITADO MÊS DE DEZEMBRO R$: 136.281,01

VALOR INICIAL DO REPASSE R$: 300.882,00

VALOR ATUAL DO REPASSE: 596.894,28

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31.12.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Obs.: o pagamento do repasse aditado será efetuado na forma da planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ID (47° 1.26C.068).

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BF06793A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS**, Processo n° **1192.15.12-2023/SEMAST**, objeto: (aquisição de material de consumo – brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ 35.940.241/0001-03 a proposta no valor de R$ 20.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 37.231.285/0001-81 a proposta no valor de R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais).

PLATIPLASTICOS LTDA CNPJ 26.079.634/0001-75 a proposta no valor de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA CNPJ 33.088.750/0001-16 a proposta no valor de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R$ 6.667,60 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ 05.255.167/0001-17 a proposta no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Buritis, 14 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:0C535E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.057, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**

Nome do Servidor	Função
Oséias Castro Eleutério	Presidente
Carla Adriana Formaio de Lima Silva	Membro
Jaqueline Morais Kinsel	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Buritis-RO, 13 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4F75AFC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.056, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCOS DA SILVA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 2160.6.9.2023/SEMOSP.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, ao servidor **MARCOS DA SILVA COSTA** – cargo Soldador, matrícula 3081-1, pelo período de 06 (seis) meses a contar de **27 de outubro de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9B6C1963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.054, DE 13 DE SETEMBRO 2023

Mantém a readaptação da servidora VALDELICE AMÂNCIO RODRIGUES GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 959.8.3.2018/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 15 de agosto de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VALDELICE AMÂNCIO RODRIGUES GONÇALVES,** matricula 300-1 cargo de Zeladora 40h, para a função de **Auxiliar de Sala.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:12267454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica autorizado o servidor JORGE LUIZ NUNES LOPES, a ser condutor de veículos leves e motocicleta, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JORGE LUIZ NUNES LOPES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.248.021-39 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1FC2FDD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 14.059, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Thiago Alves de Sousa - matricula: 7352-2
Membro: Claudia Aparecida Belisario do Nascimento - matricula : 3561
Membro: Monica Paiva Vieira - matrícula: 3282
Membro: Jayne da Silva Barbosa - matrícula 9103

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º. Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º. Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal de Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.515/2023.

Buritis, 14 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8011A8D9

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 10/PMB/2023

PROCESSO Nº 862.1.1-2023-SEMA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO*, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua 22 de Dezembro S/N, Setor 08, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, brasileiro, Diretor Superintendente do Sebrae, portador do RG n° 389497 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 469.661.452-20, EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE, brasileiro, Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae, portador do RG n° 727634 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 854.229.162-04, e ALESSANDRO CRISPIM MACEDO brasileiro, Diretor Técnico do Sebrae, portador do RG n° 295870400 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 205.445.138-00, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, e Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 391/2021 e outras Normas pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização de transferência de recursos financeiros para Realização de Cursos, Workshop e Palestras de Qualificação Profissional Básica com fonte no empreendedorismo social, visa preparar e capacitar jovens e adultos que buscam ingressar no mercado de trabalho, além daqueles já inseridos no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover Workshop, Palestras e Cursos àqueles que queiram se reinventar e pôr-se em condições perante as novas demandas do mercado de trabalho, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Décima deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 30.000,00** (trinta mil e reais), conforme discriminação a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. Repasse financeiro por meio de transferência bancária ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) a conta bancária Ag: 5083-0 C/C 1.432-X - Banco do Brasil, a ser repassado para o Município em parcela única, e o valor **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) será de contrapartida por parte do Município, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de recursos deste convênio.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Convenente, por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**
04.122.1001.2004.2241 – MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 767

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Depósito Bancário.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 862.1.1-2023**, que faz parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, considerando que a utilização dos valores repassados deverá ocorrer durante o período de 12 meses após a formalização do repasse, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete à CONCEDENTE:

Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o Plano de Trabalho e demais documentos acostados aos autos do processo.

II - Compete à CONVENENTE:
Qualificar profissionais orientando-os desde a fase inicial com ênfase em habilidades e competências relacionadas ao cargo atual que porventura esteja exercendo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, bem como plano de trabalho, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO;

Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE Resolução CDN 391/202, e outras Normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele

Buritis/RO, 04 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO
CNPJ: n° 04.774.105/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/PMB/2023

PROCESSO Nº 862.1.1-2023-SEMA

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.1001.2004.2241 – Manutenção das emendas Impositivas.
3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 767.

VALOR CONCEDENTE: R$ 30.000,00
VALOR CONVENENTE: **R$** 30.000,00
VALOR TOTAL: **R$** 60.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FD38ECF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14055 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1885

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

803 10.301.1003.2248.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

745 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -30.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃF.R. Grupo: 0 2600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:39B1B8FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14058 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.429,10 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

804 13.392.1008.1140.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 4.429,10
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 4.429,10

Fontes de Recurso
2 500 4.429,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0FCA7D97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação nº 056/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2282.19.9-2023/SEMOSP**, objeto: (aquisição de barra lisa 5/8 com urgência para utilização nos reparos das pontes da lh c-42 e c-50 devido o descumprimento da empresa ganhadora da ata de registro de preços nº 60/2022), de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

BURITIS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ nº 08.987.147/0001-29, a proposta no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Buritis/RO, 15 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8575A493

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB, CNPJ Nº 41.287.131/0001-89.** o valor de repasse financeiro de **R$ 28.689,58 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme Lei Ordinária n° 1827/2023** através do Processo n° **2302.12.7-SEMAST.** Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:42448B4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023

3ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2200/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas para a **assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário** para apresentação no dia **18 de Setembro de 2023 das 7h30min às 13h30min,** na Rua Theobroma, 1580 Setor SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
11	PATRICIA ALVES PEREIRA	***446.762**
32	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	***242.722**
37	ELIVANILDE CORRÊA DA CONCEIÇÃO	***484.522**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
44	ROZANA DE PAULA LIMA	***127.142**

Observação: Os convocados deverão apresentar atestado de sanidade física e mental, expedidos pelas Unidades de saúde pública e estar de posse dos demais documentos originais conforme anexo V do EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023.

Buritis 15 de Setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0AF11A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus,** o servidor Eliezer Rodrigues de Souza, Fiscal do Contrato proveniente do Processo Administrativo Nº 1837/2022 cujo objeto é **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES, ZERO KM.**

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato ou quem designado for;
I-Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II-Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III-Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade na prestação de serviço do transporte escolar, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação do usuário;
IV-Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V-Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
VI-Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades;
VII-Elaborar relatório circunstanciado quanto à entrega dos bens;

A fiscalização pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

A fiscalização pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C2D251E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus,** o servidor Eliezer Rodrigues de Souza, Fiscal do Contrato proveniente do Processo Administrativo Nº 1744/2022 cujo objeto é **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 4X4 (ORE).**

Art 2º São atribuições do fiscal do contrato ou quem designado for;
I-Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II-Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III-Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade na prestação de serviço do transporte escolar, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação do usuário;
IV-Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V-Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
VI-Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades;
VII-Elaborar relatório circunstanciado quanto à entrega dos bens;

A fiscalização pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

A fiscalização pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:CA14C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **sem ônus,** o servidor Eliezer Rodrigues de Souza, Fiscal do Contrato proveniente do Processo Administrativo Nº 136/2022 cujo objeto é **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS ZERO KM E 01 CAPACETE.**

Art 2º São atribuições do fiscal do contrato ou quem designado for;
I-Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II-Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III-Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade na prestação de serviço do transporte escolar, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação do usuário;
IV-Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V-Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
VI-Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades;
VII-Elaborar relatório circunstanciado quanto à entrega dos bens;

A fiscalização pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

A fiscalização pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7EC2D6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº141/2023
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº141/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.**
A empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS –CNPJ:18.336.780/0001-00,** foi consagrada adjudicada com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)

Cabixi RO, 15 de setembro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:6B935D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 043/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1034/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 484.237,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais)**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo n.º 1-1034/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Equipamento Minicarregadeira e Implemento Vassoura Recolhedora Hidráulica.

Início do recebimento das propostas: 21 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de setembro de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: 03 de outubro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:D33E7CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 042/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1024/2023/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 36.200,04 (trinta e seis mil, duzentos reais e quatro centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** às empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1-1024/2023/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa qualificada para contratação 01 (uma) instrutora, para ministrar oficina de artesanatos em geral.

Início do recebimento das propostas: 20 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 04 de outubro de 2023, às 09h 30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 15 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:31164A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5524

DECRETO Nº 5524/GP/2023 de15 de setembro de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRESCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:30310.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 21.488,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:30810.301.1002.2051.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$2.013,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:31510.301.1002.2118.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:31710.301.1002.2131.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$2.153,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:32310.302.1002.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$2.426,53
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:32510.304.1002.2112.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$2.709,73
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES34.792,04

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:29910.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOSR$.....-1.777,82
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:30010.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-146,39
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:30110.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-2.251,48
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:30210.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-960,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha:30410.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-537,50
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:30610.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-15.815,01
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:30910.301.1002.2051.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-220,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:31010.301.1002.2051.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-484,15
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:31110.301.1002.2051.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-69,80
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:31210.301.1002.2051.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-840,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha:31310.301.1002.2051.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-400,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:31610.301.1002.2118.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:31810.301.1002.2131.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-2.153,63
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:32110.302.1002.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-955,13
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:32210.302.1002.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-1.471,40
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:32610.304.1002.2112.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-18,20
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:32710.304.1002.2112.0000 SAÚDE PARA TODO.....R$-1.137,59
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:32810.304.1002.2112.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-1.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha:32910.304.1002.2112.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-553,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -34.792,04

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:085F2DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5525

DECRETO Nº 5525/GP/2023 de15 de setembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2022.

Considerando Ofício 42/GAB/VER/2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 487 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 488 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5573E5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n° 33/2021, proveniente do processo administrativo nº 1-395/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada**CLEONICE DOS SANTOS DA COSTA**,inscrita no CNPJ sob o no21.520.586/0001-

95,o prazo da vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 24/09/2023 até 23/09/2024. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia RO, 15 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4D99D8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições para o**Curso: Retenções na fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas, nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, na Cidade de Porto Velho/RO**, conforme processo 1-359/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$2.690,00 (Dois Mil seiscentos e noventa reais),**em favor de**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 15 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CAB688A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/PMC/2022

PROCESSO: 5221/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Aditivar o valordo Contrato nº. 085/PMC/2022, referente a terceira periodicidadepara continuidade da OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. AMAZONAS, N.º 2663, CENTRO, MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, (CONTRATO DE REPASSE DE N.º 851345/2017/CAIXA).
DO VALOR: R$ $ 8.784,35 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 085/PMC/2022.
DATA: 14/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACC71BD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/09/2023(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7F52A37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TIPOLOGIA DAS UNIDADES DE ENSINO E GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.

Cacoal/RO, 15 de Setembro de 2023.
Da: SEMED – Secretaria Municipal de Cacoal/RO.
Para: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
Ao Recursos Humanos/PMC.

A
Ilustríssima Senhora
ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Ao conhecimento
A Senhora
GREZIELLE MORECHI DA SILVA.
Chefe de Recursos Humanos

Assunto: TIPOLOGIA DAS UNIDADES DE ENSINO E GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.

Ao tempo que lhe cumprimentamos, venho pelo presente, como Secretário Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições, e, considerando o que dispõe o § 2º do art. 18, combinado com o art. 78, ambos da Lei 2736/PMC/2010, e, considerando o Censo Escolar (parcial) exercício 2023, RESOLVEMOS definir a seguintes TIPOLOGIA para Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil para efeito da Gratificação de Gerenciamento Escolar.

TIPOLOGIA A - COM ATÉ 175 ALUNOS
EMEIEF. Anita Garibaldi.
EMEIEF. Cruzeiro do Norte.
EMEIEF. José Mauro de Vasconcelos.
EMEIEF. Maria Montessori.
EMEIEF. Pedro Álvares.

TIPOLOGIA B - COM 176 ATÉ 350 ALUNOS
EMEIEF. Ângela Maria da Mata Perdoncini.
EMEIEF. Dr. João de Deus Simplício.
EMEIEF. Monteiro Lobato.
EMEIEF. Presidente Médici.
EMEIEF. Rodolfo Luchtenberg.
EMEIEF. Nossa Senhora do Carmo.
EMEIEF. Santos Dumont.
CMEI. Balão Mágico.
CMAEEA - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo.

TIPOLOGIA C - COM 351 ATÉ 525 ALUNOS
EMEIEF. Cláudio Manoel da Costa.
EMEIEF. Luiz Lenzi.
EMEIEF. Maria Socorro Viana de Almeida.
EMEIEF. Pedro Kemper.
CMEI. Josino Brito.
CMEI. Leãozinho.
CMEI. Marechal Rondon.

CMEI. Mônica Francisca da Cruz.
CMEI. Vereador Expedito Alves Macedo.
CMEI. Terezinha Geneci de Oliveira – TECA.

TIPOLOGIA D - COM 526 ATÉ 700 ALUNOS
EMEIEF. Prof. Agustinho Goes de Oliveira.
EMEIEF. José de Almeida e Silva.

Em tempo, pontuamos as seguintes informações: a) O Centro Especializado em Autismo ainda não consta no Censo Escolar, devido o Ministério da Educação não ter procedido o registro da unidade no INEP; b) Que a referida gratificação de gerenciamento escolar, tenha seus efeitos legais a partir de 22 de maio de 2023; e c.) **RETIFICANDO:** Onde lê-se:TIPOLOGIA C, leia-se: TIPOLOGIA D.
Pelo exposto, dou conhecimento as TIPOLOGIAS das unidades, bem como solicito o pagamento da gratificação de gerenciamento escolar aos diretores e vice-diretores das unidades escolares nomeados.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1BCF52D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0771/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 288/DRH/SEMAD/2023, que solicita a designação de servidores para compor a Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
RESOLVEM:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de servidores dos cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO DO TRABALHO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, CAD. 1408	**PRESIDENTE**
SERGIO LUIZ ELIAS, CAD. 2298	**MEMBROS**
JOVANA POSSE, CAD. 8436	
IZIONES MARQUES DE SOUZA, 8051	
ARTHUR SIMÃO MONTANI, CAD. 7530	
AMANDA DE SOUZA SALES, CAD. 5675	
KALEBE OLEGARIO DE SOUZA, CAD. 8000	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, CAD. 7504	
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, 1371	

Art. 2ºAs atividades serão realizadas em período contra turno, inclusive em finais de semana e a nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, na forma dos artigos 80 e 81 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 15 de setembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0EC7BB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0620605-46/2023 – PROGRAMA FINISA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº **0620605-46/2023 – PROGRAMA FINISA**
OBJETO DO EMPREENDIMENTO: Financiar despesa de capital, conforme estabelecido no plano de investimento (Apoio financeiro para aporte de contrapartida, Infraestrutura Urbana e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública)
Programa: FINISA – Programa de financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO
Valor do Financiamento: R$ 40.700.000,00 (Quarenta milhões e setecentos mil reais)

Cacoal/RO,13 de setembro de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:013F1AAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0765/PMC/2023

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor;
CONSIDERANDO o inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 06/09/2023, a vacância do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO ocupado pelo servidor GUTEMBERG ANDRADE COSTA, matrícula 7699, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ocasião em que se adquire a estabilidade no novo cargo.
Art. 3º. Findo o prazo do art. 2º, servidor não mais poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado.
Art. 4°. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para comprovar sua posse no órgão do novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/ PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EDD4325

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0777/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 12/09/2023 a 11/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal SEBASTIANA PIRES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4094, lotada em CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 12/09/2023.

Cacoal - RO, 15 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1D2C68E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 PROCESSO Nº 18660/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.025.703,15. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de setembro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C47A5C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0776/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal HELIANDRA OLIVEIRA KLIPPEL, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3944, lotada em SEMAST.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Cacoal - RO, 14 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:225E8621

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 246/GP/2023

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas

atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar Nilceia Frederico Deo de Freitas inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.938.572-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CB957904

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 245/GP/2023

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Nomear Nilceia Frederico Deo de Freitas inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.938.572-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E0DC2177

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 247/GP/2023

Cacoal/RO, 14 setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Joyce Rodrigues Viana inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.076.392-XX, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Comissões, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:63B9AA31

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 249/GP/2023

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Lotar Maria Aparecida Simões, inscrito (a) no CPF sob o XXX.546.092-XX, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Comissões, na Diretoria de Comissões, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F7E8B705

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 248/GP/2023

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – Nomear Maria Aparecida Simões, inscrito (a) no CPF sob o XXX.546.092-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Comissões, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0E48FA51

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

VIGÉSSIMA QUNTA SESSÃO ORDINÁRIA:
1.º - EXPEDIENTE:
I – Leitura do expediente recebido;
II – Pequeno Expediente;
III – Grande Expediente.
2.º - ORDEM DO DIA
I - Eleição, nos termos do § 2º, art. 44 do Regimento Interno, das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cacoal para o biênio 2023-2024.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:192932BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/SAAE/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SAAE**. Valor prévio **R$ 75.930,00** (Setenta e cinco mil e novecentos e trinta). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**29/09/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de setembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:51129BFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 96/SAAE/2023

Dispõe sobre a inclusão de membros na Comissão nomeada pela Portaria n. 60/SAAE/2023, que tem por objeto a nomeação de Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Memorando n. 172/DIR/ADMIN/SAAE/2023, solicitando a inclusão de membros para compor a equipe de apoio nomeada pela Portaria n. 60/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a equipe de apoio nomeada pela Portaria n. 60/SAAE/2023:

Membro: ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	Matrícula n. 323
Membro: DANIEL OLIVEIRA DA PAIXÃO	Matrícula n. 253
Membro: RENATA PEREIRA ROSA	Matrícula n. 426
Membro: RENATA SIMÕES	Matrícula n. 311

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais termos da Portaria n. 60/SAAE/2023.

Cacoal – RO, 14 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:5F1B491B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1570/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **MARCILENE SARCO RODRIGUES** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 15 (quinze) dias para gozo no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 à 22/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D23939C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede redução de carga horária a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 2-1729/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES**,** CPF n° ***.514.992-** e RG n° 425495 SSP/RO, Professora 50H Nível II, referente as Matrícula n° 336 e 24017, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:53E3C36C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 203 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO EM RAZÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a solicitação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual depende da colaboração de servidores e colaboradores de entidades com registro no CMDCA e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente; e a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;

D E C R E T A

Art. 1° Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo de Rondônia, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023, correspondente a 02 (dois) dias de dispensa do serviço público.

Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado aos servidores convocados.

Art. 3º. O gozo da folga compensatória fica condicionado à apresentação de requerimento ao responsável pela Secretaria a que o servidor esteja vinculado, com antecedência mínima de sete (07) dias, acompanhado da declaração original do CMDCA, atestando o período e o serviço prestado.

Art. 4º. As folgas compensatórias serão concedidas pelo Executivo municipal através de suas Secretarias, com base na conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 5º. O benefício da folga compensatória deverá ser usufruído no prazo máximo de até um (01) anos, contados da data de prestação do serviço ao CMDCA nas eleições de Conselheiro Tutelar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9C6B2F7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEAMAT PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo-SEAMAT, por intermédio de uma comissão designada para Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública para lotação dos Boxes da Feira Municipal do Produtor através da Portaria nº 553, de 18 de julho de 2023, publicada no D.O dia 19/07/2023, Edição 3519 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 11-1585/2023, resolve divulgar a RELAÇÃO DOS INSCRITOS do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, de acordo com o EDITAL Nº 003/2023. conforme segue:

Lista de Inscritos:

Ordem	Nome	Categoria	CPF/CNPJ	Situação
01	Edilene Souza Franco - Me	Microempreendedor Individual	818.347.306-78	Habilitada

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2023.

Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública Portaria Nº 553 de 18 de julho de 2023

EDUARDO MATEUS DE SOUSA (SEAMAT)

LUANA BISPO DE OLIVEIRA (SEMEC)

RENATA ALVES DE SOUSA (SEAMAT)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS (SEAMAT)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:D87EBC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MIRIAM GOMES BENTO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MIRIAM GOMES BENTO**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 42XXX1 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 639.XXX.XXX-44, residente e domiciliado no munícipio de Monte Negro - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 014 de 22/09/2022 (ID 165860), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 014/2022 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **22/09/2024,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MIRIAM GOMES BENTO
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:2755C447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 068/2022
Processo: 2702/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO ONOFRE DE SOUZA, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, o CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 – cujo Objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar na Zona Urbana e Parte da Zona Rural da Cidade de Candeias do Jamari, meses, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.** Conforme a deliberação da secretaria solicitante, recomendação da Procuradoria Geral do Município – PGM e autorização do excelentíssimo Prefeito, conforme ID's BCF.3A6, C0C.42E, C11.DAC– ATHUS, optou-se pelo cancelamento/revogação, visto a irregularidades apontados pelo TCE-RO junto ao termo de referencia, não será conveniente à continuação do processo. Sendo assim evitando problemas a Administração tal como aos Licitantes, informamos a necessidade da revogação do feito.

Candeias do Jamari, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1D48F20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2023

Processo Administrativo: 0001959.22.06-2023.
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 036/2023, Registro Preços para Futura e Eventual QUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO E EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023, oriundo do processo administrativo 0001352.03.06-2023

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: **MACROMMERCE LTDA**
CNPJ: **47.977.771/0001-05**
Requisição: 005/2023
Valor R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 **Valor R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)**

Liberação da ATA DE SRP N° 036/2023, em favor da empresa detentoras da ata: **EMPRESA: MACROMMERCE LTDACNPJ: 47.977.771/0001-05.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **15 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EF1972C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001973.22.08-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 033/2023, Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente (Scanner de Mesa) visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH**. PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2023, oriundo do processo administrativo 269/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Requisição: 001/2023
Valor R$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais).**
Liberação da ATA DE SRP N° 033/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - CNPJ: 37.090.234/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **15 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:671E7945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2023

Processo Administrativo: 0001960.22.06-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 036/2023, Registro Preços para Futura e Eventual QUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO E EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023, oriundo do processo administrativo 0001352.03.06-2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.117.026/0001-92
Requisição: 004/2023
Valor R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 **13.875,00 (**treze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Liberação da ATA DE SRP N° 036/2023, em favor da empresa detentoras da ata: **EMPRESA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.117.026/0001-92.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **15 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4D9158EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8423 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Educação Especial, **CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 11 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:137F7A5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8393 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8381 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8381 de 12 de setembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2023. Edição Extraordinária 3558, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
OSNAR BARBOSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEMINF
JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMASF
ELLEN ARTEAGA DA SILVA	SUB SECRETARIO	SEMAM
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SUB SECRETARIO	SEMAM
LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUMC
RAFAELA FLORES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CGM
EUDES TRINDADE DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	GAB
ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEMINF
ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMASF
JONATAS DA SILVA SANTOS	ASSITENTE TÉCNICO	GAB

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:BCB8284A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8395 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023,**BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**,pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:E78EF8E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 225 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

DECRETA

Art.1º-Conceder Cedência para servir o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Poder Executivo Estadual, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, o Servidora **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, ocupante do Cargo de Nutricionista, sob o cadastro nº. 9096, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que exerça suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do Estado de Rondônia.

Art.2º- A referida Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 4827/2023-GOV-RED.

Art..3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a validade da Cedência no período de 01 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:360A7418

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8396 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023, **SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:6AF4291F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8397 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023, **STEFANI ALEXANDRE BRANDÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:B87A6589

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8398 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023,**ALISSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**,pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:D1B4B020

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8399 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023,**ERASMO DA CONCEIÇÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**,pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:043BB458

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8420 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 14/09/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ADRIANA MARILIA SILVA, cad. 105074,** cargo celetista de **Médica Clinica Geral - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EE981E74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8400 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **MICHELE LIMA ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:DE3CFE04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8401 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023, **ADINA COELHO FERNANDES,** para exercer o Cargo

Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:F86FBF10

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8322 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 14/09/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidor **THAIRAN VIANA SKIBA, cad. 11903,** cargo celetista de **Médico Clínico Geral - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A6D2F488

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8402 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:49592F16

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8403 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **SIDNEY LIMA FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Operações, **CDA-07**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:77220C4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8394 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 14/09/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidor **ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA, cad. 10466,** cargo celetista de **Médico Clinico Geral - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:79FAEAD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8404 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **JAIME ALMEIDA TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:69DE7B35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8405 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **FRANCISCO MARQUES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:49B9C7B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8406 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2023, **BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:8C58B176

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8419 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADOa contar de 13de setembrode 2023, **MATHEUS MARCOS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Operações, **CDA-02**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:53429208

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8407 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **ANTONIO LIMA SANTANA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-02**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:E5BDBD4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8408 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023, **FERNANDA SILVA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A48EC5A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8418 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADOa contar de 13 de setembro de 2023, **WALDINEY CARLOS SIRIGO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-02**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:734B0A81

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8409 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023, **TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:437924DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8410 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **DEUZIMAR FIRMINO CORDEIRO LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:F7D55565

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8417 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADOa contar de 13 de setembro de 2023, **WALDINEY CARVALHO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:ED164984

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8411 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023, **CLAUDIA DE SOUZA MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:EC282322

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8412 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:51BF9FC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8416 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADOa contar de 13 de setembro de 2023, **OZIEL AMURIMDA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-06**, pertencente a Controladoria Geral Municipal-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8F34B712

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8413 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **EDSON FARIAS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:441DE00E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8414 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 13 de setembro de 2023, **MAGAIVER BARROS LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, **CDA-07**, pertencente a Controladoria Geral Municipal-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A36CFEC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8415 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADOa contar de 13 de setembro de 2023, **ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-06**, pertencente a Controladoria Geral Municipal-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8E623827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.366,76 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais setenta e seis centavos), corresponde ao REAJUSTE NACIONAL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 6,89	R$ 7,04
DIESEL S-10	R$ 7,01	R$ 7,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 15 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:59C67A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº99/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a OBJETO: AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE. Processo Administrativo nº **1603/2023**. Valor Total de R$: 38.310,07 (trinta e oito mil, trezentos e dez reais e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 19 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 29 de setembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de setembro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:53CE7690

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua Antonio Carlos Jobim nº 1186 Setor 10, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Dorcilene da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1245716 SESDC/RO e inscrito no CPF 010.xxx.xxx-08 brasileiro (a), nascido (a) em Extrema- RO em 25 de agosto de 1991, residente na Rua Mario Lucio A. Teixeira, Nº. 582 Bairro Greenville na Cidade de Cacoal - RO, contratado(a) através processo seletivo público 002/2022, Processo Administrativo nº 1237/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 038/2022 no cargo de **Psicólogo**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 038/2022, pelo período de 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, a partir da data 16 de setembro de 2023 e seu termino

em 29 de agosto de 2024, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 038/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por DORCILENE DA SILVA, PSICÓLOGO, em 14/09/2023 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/09/2023 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 14/09/2023 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 434296 e o código verificador 9C3F8177. Docto ID: 434296 v
.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D4B8FAD9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/23

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- VALTAIR LEMOS LOPES - ME

OBJETO: Aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº2776 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR:R$ 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**434460**e o código verificador**A683C5BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2023 12:30

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 434460 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D0647F29

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº2777 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**434480**e o código verificador**2FA0BEF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2023 12:30

Referência: Processo nº 1-923/2022. Docto ID: 434480 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E235D71F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/23

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

OBJETO: Aquisição de motobomba centrífuga multiestágio de eixo horizontal com potência de 01CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0091/23**,**Proc. Adm. Nº 839/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1262 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**434488**e o código verificador**8B7ED507**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2023 12:31

Referência: Processo nº 2-839/2023.	Docto ID: 434488 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2DFE5984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 009/2023**, de Reunião Extraordinária Online realizada no dia 14 de setembro de 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária da **Programação Orçamentária da SEMDESFAT para o exercício de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente a **Programação Orçamentária da SEMDESFAT para o exercício de 2024** de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Setembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS
15/09/2023 12:49:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 287216 e o CRC E8EC641E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DA7C145A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°310 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**EMERSON BRASIL SANTANA**doCargo Comissionado de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde,subordinado a Secretaria Municipal deSaúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/09/2023 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**287134**e o código verificador**54504C82**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:49583429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar a servidoraEDNA DA SILVA LUCAS,ocupante do cargo deServente e readaptada na função administrativa,matricula funcional n°1489380 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, a partir do dia 18 de Setembro de 2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 15/09/2023 às 10:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID287089e o código verificadorC4D90727.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:53470720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°311 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**EMERSON BRASIL SANTANA**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinado a Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/09/2023 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**287165**e o código verificador**EA3761CE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:93BD544C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 307, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Decreto nº 307, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
15/09/2023 14:16:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 287296 e o CRC EBC5CBFA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:153D77A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A ANTERIOR PULBLICADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, NA PAGINA 167.

NOTIFICAÇÃO

Corumbiara/Ro, XX de XXXX de 2023.

Ilmo. Sr.
Xxxxxxx
DD. Representante/ Proprietário/Sócio/Gerente da Empresa..
Município

O MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio do Setor de Compras e seus demais setores vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 108, de 06 de setembro de 2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que: A partir de 06 de setembro de 2023, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substituí-la, para fins de

retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Dessa forma, em todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de renda. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimento de materiais ou serviços, que no documento venha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento. Ressalta que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substituí-la. Portanto, reforça-se a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Corumbiara/Ro, a partir de 06 de setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento. IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, não estarão sujeitas à retenção de IR. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Finanças, Setores Tributário e Contabilidade através dos e-mails:financas@corumbiara.ro.gov.br receita@corumbiara.ro.gov.br .

Publicado por:
Dayane Batista da Silva
Código Identificador:71C4A328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 925/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de serviços em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 54

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de Serviços, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Serviços.

VALOR:
O valor total é de R$ 631,65 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de serviços, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 925/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 15 de Setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3E167870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 159/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de setembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7E601D87

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 05/2023

Ata nº 05/2023 – Aos dias 15 do mês de setembro de 2023, na sede do antigo Centro de Referência de Assistência Social de Cujubim/RO, localizada na rua condor Nº 2588, às 08 horas,59 minutos foram chamados os membros do conselho municipal de assistência social CMAS, para a aprovação da devolução de saldo conforme foi apresentado no oficio 1902/2023/NAS/DEFNAS/CGPC/CAPC de devolução e restituição de convênio no valor de R$ 9.210,12 Doze mil duzentos e dez reais e doze centavos devidamente atualizado foi com base nos valores calculado referente a prestação de contas exercício de 2019 de serviços de proteção Básica e Programa na modalidade fundo a fundo .
Nesta reunião apos a discussão com membros conselho concordaram aprovou a devolução e presidente Alexandre Siqueira da Silva deu a reunião com finalizada.

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:48E89D69

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-65/2023.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-65/2023.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº: 005/2023 - INPREC

Objeto: Aquisição deAR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim.
Data Homologação: 15/09/2023
Valor Total Homologado R$: **4.122,00 (Nove Mi e Oitenta Reais).**

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**

CNPJ Nº:**41.947.390/0001-99**

Cujubim – RO, 15 de Setembro de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:00B06F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **12/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de Serviços Médicos Admissional, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, CNPJ: **20.529.231/0001-02,** Localizada na rua Uirapuru, nº 1459, setor 02, Ariquemes/RO, no valor total de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 25 de agosto de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D52D93A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 007/SUPEL/2023
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Aviso de Cotação Eletrônica **007/SUPEL/2023**
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Camisetas, fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos. A disputa será realizada no dia inicio das propostas dia **18/09/2023 as 9h15min** e disputa dia **18/09/2023, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 847/2023. Valor estimado: R$= 14.725,20 (catorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:628AD1D3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9814/GAB/2023 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9814/GAB/2023
14 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.461**, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**na unidade orçamentária Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 90.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Ficha: 01
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 35.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 02
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 465
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

Art 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (90.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 07
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (35.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 01
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (40.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha: 06
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.000,00)

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de folha da Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001		3.1.90.11	1.500	R$: 35.000,00
0001.2001		3.190.13	1.500	R$: 40.000,00
0001.2001		3.3.90.48	1.500	R$: 15.000,00
0001.2001		3.3.90.39	1.500	R$: (35.000,00)
0001.2001		4.4.90.52	1.500	R$: (40.000,00)
0001.2001		3.3.90.30	1.500	R$: (15.000,00)
TOTAL			**R$: (90.000,00)**	**R$ 90.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FE2B4AE7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9813/GAB/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9813/GAB/2023
13 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.463**, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.14 -Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 - Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Ficha: 738
F.R: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação sera utilizados para premiações do campeonato municipal de gov. jorge teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Turismo.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036.2111	3.3.90.31	1.500	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 10.311.327,17	R$: 13.064.092.,32	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:59D0202E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9812/GAB/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9812/GAB/2023
13 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.464**, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02. 02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1175 -Estruturação da Rede de Serviços do Suas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 849
F.D:1.669
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº152/2023/SEMAS de 01 de Setembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinadapara atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS), através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com aquisição de veículo para atender: as visitas domiciliares; deslocamento para a zona urbana e principalmente na zona rural onde a locais de difícil acesso e entre outros serviços prestadospelo FMAS.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1175	4.4.90.52	1.669	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.669	R$: 0,00	R$: 100.000,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F487B829

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9815/GAB/2023 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9815/GAB/2023
15 de setembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 9.069,65 (nove mil, sessenta e nove reais e sessenta e cinco)** na unidade orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 43
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$9.069,65

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 44
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$(-9.069,65)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CDAE8C81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9815/GAB/2023 15 DE SETEMBRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9815/GAB/2023
15 de setembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 9.069,65 (nove mil, sessenta e nove reais e sessenta e cinco)** na unidade orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 43
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$9.069,65

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 44
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R$(-9.069,65)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:16ACD6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.048/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede á servidora**NEIR HURTADO CORTEZ,**matrícula1784-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERÇOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**no período de01/09/2023 a 31/08/2024 - 365 dias.**

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40C9E479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.055/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre renovação de concessão de cedência de servidora e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 14 de outubro de 2023, tem cedência renovada por tempo indeterminado para exercer suas funções públicas no**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.**

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.375-1	Janaina das Dores Elias Menacho	Especialista em supervisão. Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º.A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas na**Vara do Trabalho de Guajará-mirim**, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia**14 de outubro de 2023 por tempo indeterminado**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2023**,**revogam-se as disposições contrárias, em especial o decreto 15.041/2023**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D1174885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.050/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Municipal de Tecnologia e Informação e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**ALAN NUNES MARTINS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D00A346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.051/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal de Tecnologia e Informação e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO** no cargo em**FUNÇÃO GRATICADA**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82231883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.052/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Informática e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**ALAN NUNES MARTINS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE INFORMÁTICA,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D5DDC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 009/SRH-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-

PREF/21, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação, para tratar de assuntos do seu interesse.
Eliana Lopes Medeiro Moreira;
Euvania dos Santos Nascimento;
Fatima custodio Duran.

Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:49B381EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº074/SEMTAS/2023. Em, 15 de setembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor MARTINS FIRMO FILHO – matrícula 3813, Contador Interino do FMAS e FMDCA, como Gestor de Parceria responsável pela gestão da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – PENIEL, do Município de Guajará-Mirim, com efeitos retroativos na data de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - O Gestor das Parcerias deverá cumprir com suas obrigações dispostas no Art. 61 da Lei 13.019/2014:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- Vetado;
IV- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.
V- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º - Revoga-se os termos da Portaria nº 097/SEMTAS/2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:F77086AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº71/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº71/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, no **dia 13 de setembro de 2023,** para conduzir a Sra. Zilmar de Lima Teixeira – Secretária da SEMTAS, que participará de reunião junto ao CERO - Centro de Reabilitação de Rondônia, para tratar de assuntos relacionados a retirada de benefício de cadeiras de rodas para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:2FEE1FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **034/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **602-05/2023.**

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, filme para Raio-X.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 56.856,60.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 15/09/2023	09h00min do dia 29/09/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 29/09/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:987E1951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **432-04/2023**
TOMADA DE PREÇO: **004/2023**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Reforma da Praça Ayrton Senna, com área de reforma de 1.200,00 m², CONTRATO DE REPASSE 899111/2020/MTUR/CAIXA.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
CTL CONSTRUÇÕES TRANSPORTES & LOGÍSTICAS LTDA, CNPJ: 04.136.661/0001-08, sediada no município de Porto Velho/RO, Estrada do Terminal, 400, Panair, CEP: 76.801-370.
Valor: **R$: 230.303,79** (duzentos e trinta mil trezentos e três reais e setenta e nove centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 295/ GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8A3D12EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº356/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº356/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,30 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme solicitado através do**OFICIO Nº 137/GAB-PMIO/2023**, esta portaria regulamenta a Reabertura do Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023, sendo designados os servidores nomeados pela Portaria nº 146/GAB/PMIO/2023. Conforme abaixo mencionados;

Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, Matricula nº. 4108, Presidente.
Rait Monteiro de Souza, Matricula nº. 946, Membro.
Maria Suzete Caldeira de Souza, Matricula nº. 4206, Membro.
Meire Regina de Oliveira, Matricula nº. 41, Membro.

Art. 2ºA comissão tem o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Eventual pedido de reabertura do Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023, deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram a não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:764CD25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,24 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Jaqueline Mota Borges**, matricula nº. 6669, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8D8FF9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº358/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/09/2023 a 30/09/2023**, para a servidora**Helena Deda Zarone**, matricula nº. 544, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A78E765E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº359/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/09/2023 a 30/09/2023**, para a servidora**Wilma de Freitas Parari**, matricula nº.554, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1080AD75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO 003/2023.

EXTRATO CARTA CONTRATO 003/2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE;**

CONTRATADA:**01 - TECH CELL SMART**, inscrita no CNPJ sob o n°: 42.378.348/0001-67.
CONTRATADA:**02 - ÚINCA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº : 22.107.175/0001-35

PROCESSO:**062-01/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

VALOR:**R$ 61.989,00(SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**

FORMA PAGAMENTO: **À VISTA**

ELEMENTO DESPESA: **4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA (13)**
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO FICHA (6)

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C8F08F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO 004/2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE;**

CONTRATADA:**LILIA CAMPOS MAURICIO**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.107.175/0001-35.

PROCESSO:**062-01/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

VALOR:**R$ 5.910,00(CINCO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

FORMA PAGAMENTO: **À VISTA**

ELEMENTO DESPESA: **3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO FICHA (6)**

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D81042E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº360/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/09/2023 a 30/09/2023**, para a servidora**Domingas das Chagas Santos Pacheco**, matricula nº.636, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65936271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº362/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**02/09/2023 a 30/11/2023**, para o servidor**Delmiro Antonio Martins Filho,** matricula nº. 582, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2007/2012.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:05D1D7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº363/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**04/09/2023 a 03/10/2023**, para o servidor **José Amadeu Ribeira Viero**, matricula nº. 4153, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Leve, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4D44F57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 17/SEMED/2023, Processo nº 1615/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA na Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Professora Maria de Jesus Grilo, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R$ 101.727,39 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 03/10/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 15/09/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:AC5AF09D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
01/SEMUSA/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/SEMUSA/2023
Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº 1415/SEMUSA/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, de Construção Civil para executar a Construção do Hospital Municipal de Machadinho D 'Oeste, situado na RO 133 com Avenida Jorge Teixeira, no município de Machadinho D'Oeste. Valor estimado de R$ ***9.046.155,14 (nove milhões quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)***.
Data para cadastro de propostas: 18/09/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/10/2023.
Início da Sessão Pública: 10 de setembro de 2023, às 09h10min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.machadinho.ro.gov.br". Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3581-3278, e-mail "cpl@machadinho.ro.gov.br".

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1BD4D69F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1030/2023.

PROCESSO Nº:1030/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: DianaGonçalvesLima.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2905/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançado em**2017,**requerido pela contribuinte **DIANA GONÇALVES LIMA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438404).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439293**e o código verificador**DAFB967C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8F177764

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3043/2023.

PROCESSO Nº:3043/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Afonso Pereira De Araujo.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo Nº3043/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados em**2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelo contribuinte**AFONSO PEREIRA DE ARAUJO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438532).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439346**e o código verificador**FA7A06E8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:12764A20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2844/2023

PROCESSO Nº:2844/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: João Evangelista de Freitas.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2844/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelo contribuinte **JOÃO EVANGELISTA DE FREITAS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 437490).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439428**e o código verificador**C37AEC2D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:00D929DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2981/2023.

PROCESSO Nº:2981/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Vicentina Rodrigues Martins.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2981/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2012 e 2013,**requerido pela contribuinte**VICENTINA RODRIGUES MARTINS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438632).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439505**e o código verificador**B556741B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:655452E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3095/2023.

PROCESSO Nº:3095/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Dhienifer Vilma Gonzaga De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº3095/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**DHIENIFER VILMA GONZAGA DE SOUZA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 439421).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439459**e o código verificador**8C34F827**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:910D9AA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3092/2023.

PROCESSO Nº:3092/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Erta Maria Dias.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº3092/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**ERTA MARIA DIAS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 439314).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439487**e o código verificador**C0B8D9E9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E949B6B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1394/2023

PROCESSONº:1394/2023
CLASSE: Registro de preço.
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1394/2023,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor das empresas: **R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**CNPJ:31.498.558/0001-72, no valor de R$ 176.685,57(CENTO E SETENTA E SEIS MIL SEISSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS);**A2 COMERCIO E VAREJO LTDA**CNPJ:47.713.182/0001-01, no valor de R$ 48.386,12 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS);**C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA,**CNPJ:45.919.060/0001-40, no valor de R$ 1.917.705,32 (UM MILHÃO NOVECENTOS E DEZESETE MIL SETESCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,**CNPJ: 01.319.552/0001-20, no valor de R$ 570.219,57 (QUINHENTOS E SETENTA MIL NOVENCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVIS);**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,**CNPJ:22.854.208/0001-00, no valor de R$ 174.179,07(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS);**49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS**,CNPJ: 49.010.527/0001-96, no valor de R$ 417.320,72 (QUATROCENTOS E DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,**CNPJ: 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 10.853,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS);**RA&FEL SOLUÇÕES,**CNPJ: 41.497.853/0001-68, no valor de R$ 186.207,51 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 424486)e Parecer da Controladoria(ID 420516).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440026**e o código verificador**1F9B7333**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:39022625

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2928/2023.

PROCESSO Nº:2928/2023.
CLASSE: Prescrição de débitos tributários**.**
NOME: Arilce Neves Do Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2928/2023,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**dos anos/exercícios de**2009, 2010 e 2011,**em nome da contribuinte **ARILCE NEVES DO NASCIMENTO,** de acordo como Parecer Jurídico(ID 438439).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439578**e o código verificador**E8640CB6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3A205688

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3096/2023.

PROCESSO Nº:3096/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Renato Oliveira Claudio.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº3096/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**RENATO OLIVEIRA CLAUDIO,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 439761).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440199**e o código verificador**35FA890A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C2539F4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2980/2023.

PROCESSO Nº:2980/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Antonio Alves Das Neves.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2980/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados em**2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007**,**2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013,**requerido pelo contribuinte **ANTONIO ALVES DAS NEVES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438587).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439874**e o código verificador**17DEA5F8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6ADF9BCC

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão Eletrônico
Contrato nº 02/2021.
Processo nº. 075/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSESSORIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA E DE OUTRO LADO ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI..

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D´Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO, e

A empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.181.981-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 15731626/SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão eletrônico nº 02/2021, constante do processo nº 075/2021 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada, ou seja, até 28 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é R$ 56.032,44 (cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, que depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste, 15 de setembro de 2023.

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D´Oeste, Rondônia – IMPREV
CNPJ:nº 09.517.901/0001-20	***KERLES FERNANDES DUARTE***
Contratado	Presidente
	Portaria 603/2021
	Contratante

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:40FDDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2850/2023. Empenho: 1978/2023 de 25/08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: nº02.977.954/0001-84, Objeto: aquisição de materiais permanentes, através de Registro de Preços: 000064/23 -

Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32. Valor R$ **6.699,99** (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.) dotação orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 26.782.0021.2092.0000 -**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;** elemento; 4.4.90.52.00 -**Equipamentos e Material Permanente. Data da assinatura** da Nota de Empenho :01/09/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:FDFC4017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE AÚDIENCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2022 - 2025 E FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2024 LDO E LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, SENHOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n°101/2000, onde a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos dias 20 de setembro e 27 de setembro, com início às 10h, no Auditório da Câmara Municipal , de forma presencial e virtual através de live na página oficial do facebook da Prefeitura Municipal, sito www.facebook.com/oficialmdo, com o objetivo de revisar o Plano Plurianual 2022-2025 (PPA) e elaborar o orçamento para o exercício de 2024 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2022-2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:503B9BC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0088/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R**$ 3.411,86** (Três Mil Quatrocentos Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 15 **de setembro de 2023.**

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE300336

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 043-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **620/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por lote (conf. subtem 6.1 TR)**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **043/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **57.295,06**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites natalinos, esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 21/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/09/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 15 de setembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:28B44D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3398/2023

de 15 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.40 - 12	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CA177E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO N.º 068/23

RESUMO CONTRATO N.º 0068/2023.

CELEBRAÇÃO: 12/06/2023.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 009.373.909/0001-60.

DO OBJETO;O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Reforma e Ampliação Escola De Educação Infantil E Fundamental Duque De Caxias, Com área de construção de 202,16 m2, Obra localizada sito a Sito a linha 64 Km 10, Zona Rural, neste Muncipio.
conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente CONTRATO é de R$=432.292,54= (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos).

DA VIGENCIA DO CONTRATO
7.1 O presente CONTRATO terá vigência de 150 (Cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura da ordem de serviços.

Mirante da Serra - RO, 12 de Junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0EEBC242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO N.º 0069

RESUMO CONTRATO N.º 0069/2023.

CELEBRAÇÃO: 12/06/2023.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: T F DE SOUZA SOARES, CNPJ: 35.297.841/0001-97.

DO OBJETO; O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estadio "OSMAR FERNANDES DE BRITO ", sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

DO VALOR DO CONTRATO;
O valor do presente CONTRATO é de R$=238.338,91= (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

DA VIGENCIA DO CONTRATO
7.1 O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura da ordem de serviços.

Mirante da Serra - RO, 12 de Junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:FBAE2F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2023.

CELEBRAÇÃO: 14/09/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.691.928/0001-96.

DO OBJETO: O presente cotrato tem por finalidade a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, serviço Ampliação do Centro de Convivência do Município de Mirante da Serra -RO, localizado à Rua Piauí, nº 1741, com área de construção de 76,72 m²; Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O presente Resumo de Contrato terá um prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da assinatura do referido Contrato.

VALOR TOTAL: R$ 229.666,42 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Mirante da Serra - RO, 14 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:DFCFF88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 713.4.1/2023 SEMOSP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/SUPEL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75 cujo preço global foi de R$ 554.075,89 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro mil, Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO BOM FUTURO, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA C-30/35, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 15 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F519ECE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço POR ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001210.4.1-2023
DATA DA ABERTURA: 29 de Setembro de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 37.267,55 (Trinta e Sete Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURA DECORATIVA EM FORMA DE PEIXE NA ENTRADA DA CIDADE EM AÇO ESTRUTURAL, REVESTIDA POR CHAPA DE AÇO INOX 304 #16 FIXADA POR CHUMBADORES EM BASE DE CONCRETO ARMADO, TENDO FORMA DE PEIXE, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de Setembro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E6D8AA9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 715.4.1/2023 SEMOSP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/SUPEL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75 cujo preço global foi de R$ 466.925,84 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO LIMA, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-50, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 15 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:82377D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 716.4.1/2023 SEMOSP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/SUPEL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75 cujo preço global foi de R$ **466.925,84** (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO TABAPUÃ, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**.Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 15 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3FA7D55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço POR LOTE, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001229.3.1-2023
DATA DA ABERTURA: 29 de Setembro de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 82.002,90 (oitenta e dois mil dois reais noventa Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transportes Escolar, para atender os alunos da rede publica de ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar 001/2023-SEMED, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de Setembro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:FE6D451E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço POR LOTE, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001238.2.1-2023
DATA DA ABERTURA: 29 de Setembro de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 1.446.129,10 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de Setembro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:8ED763A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034, 15 DE SETEMBRO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.732/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1411F60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.815,63 (dez mil, oitocentos e quinze reais e sessenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 636 02.10.00 27.812.0030.1078 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 382 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.309,09 Crédito 636 02.10.00 27.812.0030.1078 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 383 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.31.00 0.1.500.0000 3.230,54 Crédito 636 02.10.00 27.812.0030.1078 4.4.90.51.00 0.1.500.0000

Recurso 384 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 5.276,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06D7AE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036, 15 DE SETEMBRO 2023

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.470/2023 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da educação Pública Municipal, em atendimento ao Despacho ID: 1.177.5F7;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

Fabiana Regina Valerio – Professor nível III 40 horas
Maria Marta Medeiros – Técnico administrativo II
Raquel Correa Ribeiro – Agente de gestão escolar

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.470/2023, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C964E66B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GRÁFICA BRASIL LTDA
C.N.P.J: 14.595.896/0001-03
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, N° 1566 – CENTRO - CACOAL /RO, CEP: 76963-862.
NOME DO REPRESENTANTE: MAURO NARIMATSU
CPF: 015.408.428-00
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BEF79343

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GRÁFICA PORTO LTDA
C.N.P.J: 15.539.260/0001-07
ENDEREÇO: RUA CLOVES MACHADO, N° 3171, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHECK, PORTO VELHO, CEP: 76.829-450
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEI SANTOS BARRETO
CPF: 438.042.172-49
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C3413A40

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SC-BRINDES LTDA
C.N.P.J: 02.507.452/0001-90
ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ, N° 5112, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO, CEP:76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL PINHEIRO FERREIRA
CPF: 257.994.442-72
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:11EDD591

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL LTDA
C.N.P.J: 17.791.755/0001-54
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, Nº 1660 CJ 610 – BAIRRO IPIRANGA – SÃO PAULO/SP, CEP 04208-001
NOME DO REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
CPF: 126.513.778-13
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:313F88CE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: M. DA SILVA COPIADORA LTDA
C.N.P.J: 04.471.458/0001-80
ENDEREÇO: AV. FORTALEZA ESQ. COM A RUA RIO MADEIRA, N° 5330, CENTRO DE ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO DA SILVA
CPF: 689.189.172-87
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.569,20 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:54290E9B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: I H S FREITAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J: 37.015.599/0001-47
ENDEREÇO: AV. MAMORÉ, N° 5778, BAIRRO TEIXEIRÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.825-084
NOME DO REPRESENTANTE: IARA HONORIO SOUSA FREITAS
CPF: 479.322.872-00
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 175.207,40 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e sete reais e quarenta centavo).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CEDCEC28

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
C.N.P.J: 24.584.199/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, N° 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.824-389
NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CPF: 000.481.062-75
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.146,40 (Cinquenta mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9606668B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
Processo Nº 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº 42/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
C.N.P.J: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: AV. JATUARANA, N° 5384, BAIRRO COHAB, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.807-526
NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: 900.852.132-68
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 42/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 61.129,95 (Sessenta e um mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2306B5A6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2395/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas, controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	2,00	R$ 3.742,57	R$ 7.485,14

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **2395/2023** e n° **1921/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 7.485,14 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 27/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa trabalho	**12.365.0009.2.047**	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 5 E**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos –MDE 25% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1584/2023

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2023 anexado ao processo administrativo 2395/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 15.09.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:74F55A7C

CÂMARA MUNICIPAL
DISTRATO - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2023

Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato administrativo n. 05/2023Processo: 804/2023
Partes: Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e Rodrigues e Valverde Sociedade de Advogados
Objeto: Rescisão Unilateral de Contrato administrativo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Vigência: 04/09/2024
Assinam: Presidente da Câmara de Nova Brasilândia e Rodrigues e Valverde Sociedade de Advogados

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:96361D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2023/SAAE

Processo Administrativo n° 2524/2022;
Itens Exclusivos ME, EPP E MEI;
Itens destinados à ampla participação; e
Itens destinado à cota reservada (LC 123/2006)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 4/2023/SAAE, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 147.778,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de setembro de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 12 de setembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:4A522D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/CPL/2023

ATA DE REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO

Processo nº 1283/SEMOSP/2023
Tomada de Preços nº 008/CPL/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO.

Às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por **Marta Dearo Ferreira** – Presidente, **Márcio da Silva Clímaco** – Secretário e **Francisco Clézio de Brito Silva** – Membro, momento em que a Senhora Presidente da CPL, REABRE a Sessão, para a decisão da análise dos Documentos de Habilitação, onde além dos componentes da Comissão Permanente de Licitação, esteve também presente, o representante da empresa **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME –** o senhor Luiz Carlos Rodrigues dos Santos, portador do CPF de nº 469.011.402-15. Ato contínuo, a Presidente deu por aberta a sessão para informar da DECISÃO da CPL, onde as empresas abaixo mencionadas foram HABILITADAS:

• **E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41;
• **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74;
• **EDF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.708/0001-50;
• **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37;
• **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09.

Sendo que a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.520.005/0001-10, restou INABILITADA, por deixar de apresentar os documentos referente o Item 6.7, que trata da

Declaração Individual do Profissional, e Item 6.8, que trata da Declaração de cumprimento das disposições concernentes à NR-18.
Deste modo abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta ata na Imprensa Oficial, para recursos dos interessados.
Por hora, nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão, e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

Rondônia Luz Eletrificações e Construções LTDA-ME
CNPJ N° 01.890.120/0001-74
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Representante

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:71D3892F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1097/SEMOSP/2023
Pregão Eletrônico nº: 032/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 028/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo de Pequenos Reparos.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032-PMNM/2023, realizada no dia 28 de agosto de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

A. C. RODRIGUES SAMPAIO, inscrita no CNPJ de nº **01.057.950/0001-15**, com o valor de **R$ 164.886,00** (cento e sessenta e quatro reais oitocentos e oitenta e seis reais);
J GALVAO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.336.412/0001-58**, com o valor de **R$ 1.534.738,28** (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos);
ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR, inscrita no CNPJ de nº **07.319.621/0001-81**, com o valor de **R$ 794.346,84** (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
O referido certame alcançou o valor de R$ 2.329.085,12 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e doze centavos), gerando uma economia no percentual de 18,15%, em relação ao valor orçado.
A referida HOMOLOGAÇÃO ocorre em razão da referida empresa ter apresentado preço dentro do valor de mercado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de setembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D1EA6ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/CPL/2023

ATA DE ABERTURA DO CERTAME

Processo Administrativo nº 630/SEMASC/2023
Tomada de Preços nº 006/CPL/2023

Às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por **Marta Dearo Ferreira** – Presidente, **Márcio da Silva Clímaco** – Secretário e **Francisco Clézio de Brito Silva** – Membro, momento em que a Senhora Presidente da CPL REABRE a Sessão para informar que diante da necessidade da análise dos Balanços das empresas pela Contadora desta Prefeitura, sendo que até o presente momento os Balanços, juntamente com os pareceres não nos foram devolvidos. Deste modo reabriremos a sessão marcada no dia **19 de setembro de 2.023, às 14:00 horas, onde todos os licitantes saem devidamente cientes.**

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:AE597D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Primeiro Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.132-xx; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 19/09/2023; Retorno: 21/09/2023; Quantidade de diárias 2 (duas); e valor das diárias: R$ 1.106,88 (mil cento e seis reais e oitenta e oito centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, placa OHO 9H99.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A convite do Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, Dep. Marcelo Cruz, participar do 1° Fórum Permanentes das CCJR, devido a compromissos, será possível participar nos 20 e 21, conforme programação em anexo nos autos:

Nova União, 15, de setembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA PEREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8C1BCD16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 19/09/2023; Retorno: 21/09/2023; Quantidade de diárias 2 (duas); e valor das diárias: R$ 1.106,88 (mil cento e seis reais e oitenta e oito centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, placa OHO 9H99.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Acompanhar o Vereador Presidente em participação do 1° Fórum Permanentes das CCJR, devido a compromissos, será possível participar nos 20 e 21, conforme programação em anexo nos autos:

Nova União, 15, de setembro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Primeiro Secretário:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:01553A3F

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº 29/2023.
CELEBRAÇÃO: 15/09/2023
PROCESSO Nº:2-1026/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresaSUPER GIRO RONDÔNIA LTDACNPJ 07.354.151/0001-97
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, representadapela senhora**Dayana Silva Teixeira,**
OBJETO: Fornecimento de PÃO FRANCÊS (55gr) para atender diversas secretarias desta administração
CONDIÇÕESDE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.
VALORGLOBAL:**R$135.064,60 (**cento e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses.
EMPENHONº 235, 236, 1129, 1580, 1581, 1582, 1583 de 23/08/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7F1F8933

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONVÊNIONº 06/2023.
CELEBRAÇÃO: 15 de setembro de 2023.
PROCESSO Nº 2-1062/2023.
PARTES: Município de Nova União e a Associação de Árbitros de Nova União - CNPJ 11.640.220/0001-04.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Convênio com a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas no Campeonato Municipal de Futebol - Categoria Master 2023.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:80% do valor com oitenta por cento dos jogos realizados e 20% do valor após a conclusão dos jogos. O pagamento da premiação será feito 7 dias antes da final dos jogos.
PRAZO: Convênio terá sua vigência de 4 (Quatro) meses ontados da data da assinatura do Convênio.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros .
EMPENHO: 1714/2023 de 01/09/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A651370E

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 017/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: ENFERMEIRO.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
4º	Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de

Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AFAD176E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/SRP/2023
INTERESSADO: SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023
OBJETO: Futura e eventual aquisição de lanches e refeições.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO, inscrito no CNPJ Nº 36.881.862/0001-18, no valor total de**R$ 49.569,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais)**.
RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ Nº 36.498.340/0001-31, no valor total de**R$ 555.972,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais)**.

Nova União – RO, 15 de setembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1CD9C148

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo Aditamento Contratual
CONTRATO Nº 20/2021
CELEBRAÇÃO: 15/09/2023
PROCESSO Nº:275-1/2021
PARTES:Município de Nova União e a empresa**Barbara Alves OliveiraFraga -Me**- CNPJ 20.529.231/0001-02.
OBJETO:Serviços de Perícia Medica do Trabalho.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
VALOR GLOBAL:R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
PRAZO: 12 (Doze) meses a partir do dia 26 de setembro de 2023.
EMPENHO: 1665 de 28/08/2023

Nova União/RO, 15 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:256EB3AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

PREÂMBULO

O Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 – Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, o estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
A publicação deste edital de chamamento ocorre devido à ausência de interessados registrados no Chamamento Público nº 006/2023.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto selecionar profissionais formados(as) em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, através de sorteio em data previamente agendada para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “técnica”, objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade (Processo Administrativo nº 203/2023).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital. Os(as) interessados(as) deverão enviar os documentos no formado PDF, em anexo único e, preferencialmente, na ordem dos documentos relacionados no subitem 3.2, através do e-mail **cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br**, a contar da data de publicação deste edital até o dia **09 de outubro de 2023**.
Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, quando for o caso;
Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de grande circulação no estado, murais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal).
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município juntamente com as informações da data do sorteio.

A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

IMPUGNAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

Qualquer interessado(a) poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
Admitida a impugnação, o(a) impugnado(a) terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido(a) ou suspeito(a), antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do(a) impugnado(a) ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
As impugnações deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital pelo e-mail cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não caberá a percepção de qualquer valor aos membros da subcomissão técnica para realização da sessão de julgamento.
O Edital e o Anexo único estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos a parecer do órgão jurídico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que, em relação a vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste:
( ) Mantenho.
( ) Não mantenho.
(Assinale uma das opções conforme sua situação.)

(Local e data)
(Assinatura)

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5DCBD9AE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA N.64/2023
Processo Administrativo: 2709/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Adjudicatário: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10.
Valor Total Adjudicado: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6DB5283E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023.
Processo Administrativo: 1821/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CARTUCHOS DE TONER E OUTROS).
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 22.854.208/0001-00, Valor Global Estimado: R$ 13.902,50 (treze mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);
A H DA S MORAES inscrita no CNPJ sob o nº: 02.437.839/0001-17, Valor Global Estimado: R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais);
EFR TECH LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 38.075.284/0001-58, Valor Global Estimado: R$ 6.654,60 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.742.589/0001-57, Valor Global Estimado: R$ 7.749,60 sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
MARCOS S BIUDES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº: 08.257.279/0001-03, Valor Global Estimado: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

Valor Total Adjudicado: R$ 34.731,70 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 14/09/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:7081816B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA eHOMOLOGA,**a despesa com objeto de Contratação de Empresa Especializada em Show Artístico para festa de réveillon 2023/2024 a serem realizados no município de Parecis/RO**,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente aoProcesso Administrativo n° **1644/SEMEC/2023**,e à**Dispensa de Licitação** nº **013/2023**, através da(**Cotação de Preços**) em favor da empresa: **THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ: 33.754.073/0001-28, situado na Av. Amapá, nº 3212, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, Cep 76.954-000, no Valor montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Parecis/RO, 15 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C0C3077C

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA eHOMOLOGA,**a despesa com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria (confecção de objetos de para decoração natalina) do município de Parecis/RO.**,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente aoProcesso Administrativo n° **1614/SEMEC/2023**,e à**Dispensa de Licitação** nº **014/2023**, através da(**Cotação de Preços**) em favor da empresa: S. F. DE MOURA, inscrito no CNPJ: 26.288.524/0001-13, situado na Rua Dos Imigrantes, nº 02, Bairro Centro, Município de Parecis/RO, Cep 76.979-000, no Valor montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parecis/RO, 15 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CAA80DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 494, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** na Lei Orgânica do Município de Parecis.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal, com **Diária-Civil**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	7	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de consumo	8	0.1.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	25.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F3332155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo 939/2023 (SEMETUR)

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO POR PREGÃO PRESENCIAL 9º RODEIO DE PRAIA 2023.**

Ao dia 13 de setembro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 939/2023, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: G.N DE ARAÚJO EIRELI CNPJ : 08.117.757/0001-71
Valor: R$ 250.000,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de Setembro de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E210DEE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1394/23

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão **DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405/SRP/2022, do Município de Pimenta Bueno/RO**, referente à AQUISIÇÃO **de Material Permanente (NOTEBOOK INTEL CORE 15.6 Acer)** , e na proposta da CONTRATADA da **Micro técnica informática LTDA** . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste, 13 de setembro de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:03A628C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1422/2023

Empresa Vencedora:
HEMOCENTER LABORATORIO LTDA CNPJ: 06.121.847/0001-00
VALOR R$ 117,00(CENTO E DEZESSETE REIAS) TOTAL GERAL R$: 117,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de setembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E0DFAEF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 034/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO,ELETRODOMÉSTICO E OUTROS . VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.385,10 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DO TESOURO – FNDE** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/09/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 15 de Setembro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:809E884B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.059 DE 17 DE JULHO DE 2023

"*Fica instituído no calendário municipal o dia 25 de março, como Dia do Levante Feminista, em memória às vítimas mortas por Feminicídio, no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art.1º……..

Art. 2º Serão realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

I – promover campanhas de conscientização sobre o problema do feminicídio;
II – divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;
III – orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos órgãos públicos competentes;

IV- implementar políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio;
V – monitorar o processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

Art.3º……

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei Nº 4.475/2023
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4DB9A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.085 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"*Fica autorizada a Campanha Permanente de Conscientização contra a importunação sexual no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
Art. 1º O Município deverá desenvolver uma campanha permanente de conscientização contra a importunação sexual.

Parágrafo Único. O órgão competente instituirá uma comissão responsável pela parte criativa da campanha, priorizando a composição majoritária por mulheres.

Art. 2º A campanha deverá ocorrer nos seguintes locais, por meio de material impresso e digital:

I – No transporte público e locais de grande circulação;
II – Nas escolas e os órgãos públicos municipais;
III – Nos grandes eventos promovidos na cidade com a utilização de recursos públicos.

Art. 3º São diretrizes da campanha:

I – Conscientizar e combater a importunação sexual;

II – Informar as vítimas sobre os seus direitos;

III – Divulgar as penalidades previstas em Lei para o agressor;

IV – Expor telefones de órgãos públicos responsáveis no auxílio das vítimas do referido crime;

V – Constranger a prática e incentivar a denúncia desses casos às autoridades competentes.
.
Art. 4º Para fins de execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios a fim de garantir os recursos e a promoção da campanha contra a importunação sexual na Cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.407/2022
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D783282

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.086 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a criação de treinamento de segurança antiterrorista e controle de pânico para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Porto Velho, a criação do treinamento de segurança antiterrorista e controle de pânico, que visa a oferecer a todos os servidores públicos lotados em escolas do Município o preparo necessário para contenção de agressores, terroristas ou homicidas bem como noções de primeiros socorros.

Art. 2º Os servidores citados no art. 1º desta Lei deverão, ao menos uma vez por ano, participar do treinamento de segurança organizado pela Secretaria Municipal competente designada pelo Poder Executivo.
.
Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com a Polícia Militar, Forças Armadas, Forças de Segurança Pública, empresas de segurança privada, universidades e empresas especializadas em segurança escolar para a aplicação deste treinamento.

Art. 4º O conteúdo programático conterá, no mínimo, os seguintes tópicos:

I – prevenção e contenção em situações antiterroristas;

II – noções de controle do pânico;

III – noções de segurança com relação ao espaço físico do local de trabalho;

IV – noções de segurança para atendimento emergencial a crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pela unidade escolar;

V - rotas de fuga.

Art. 5º As datas, os horários, a logística, o controle e a convocação dos servidores serão de responsabilidade da Secretaria Municipal competente.

Art. 6º O treinamento será ministrado dentro da própria unidade escolar.

Art. 7º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.489/2023
Vereador Enfermeiro Roneudo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD161A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.087 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"*Fica autorizado treinamento de Primeiros Socorros e de Prevenção a Acidentes Domésticos em estabelecimentos de ensino, no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :
Art. 1º Os estabelecimentos de ensino do Município de Porto Velho, deverão incluir em seu conteúdo programático para o ensino fundamento II, temas de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Parágrafo único. A carga horária deverá ser de 36 (trinta e seis) horas, a serem distribuídas durante a carga horária do ano letivo, conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria de Educação.

Art. 2º A disciplina de primeiros socorros e de prevenção de acidentes deverá abordar ações preventivas e emergenciais em acidentes domésticos, princípios de incêndio, mal súbito, acionamento de serviços de emergência e conscientização sobre ocorrências climáticas, e meteorológicas.

Parágrafo único. O conteúdo das aulas de primeiros socorros e prevenção de acidentes deverão ser condizentes com a faixa etária e nível de desenvolvimento escolar dos alunos e adolescentes.

Art. 3º A execução dessa grade escolar será de competência da Secretaria Municipal de Educação, sendo autorizado ao Poder Executivo Municipal a realização de convênio com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com o Governo do Estado, por meio de seu Corpo de Bombeiros e o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, através dos engenheiros e técnicos de segurança do trabalho, para que esses profissionais possam ministrar as aulas de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 4º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação das aulas de primeiros socorros e de prevenção de acidentes, previstos nesta Lei.

Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor no início do próximo ano letivo e 180 (cento e oitenta) de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.437/2023
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:799A4351

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 12/DAF/CMPV-2023

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro funcional Eliete Silva da Cunha – com lotação na Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **Fiscal** na execução da entrega de produtos, relativo a dispensa de licitação para aquisição de gás liquefeito do petróleo – Processo Administrativo 01.00119-000/2023. Esta portaria tem validade com efeitos retroativos à 1º de setembro.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC62B0A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de suporte de topo ornamental para poste de ferro, através do Processo Administrativo nº 00600-00035109/2023-94, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada R. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.807.569/0001-00, a despesa no valor total de R$ 48.995,10 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 48.995,10 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA8BAB46

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 056/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 036/PGM/2020** com a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** oriundo do Processo Administrativo n° 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e

equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:

1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; e (Membro)
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1005769, como gestora do contrato.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 017/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 23 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71F28F5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 441/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26613P/IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FERNANDO CÉSAR GASPAR LIMA**, RG: 230528 SESDEC/RO, C.P.F: 192.176.252-72, cadastro nº 1031, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, NI. XII, Faixa 21, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF075E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 170/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00006167/2023-19.

RESOLVE:

SUBSTITUIR a partir de 08/09/2023, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023 e retificada pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2023 de 23/05/2023, **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, cad. 85028, em razão de suas férias, por **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, cad.55815.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16F1D905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.º 04.0046/CS/PGM/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, sobretudo do item "e" do julgamento, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, Membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, Mat. 46393, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00038180/2023-29-e**.

Art.4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9731BB1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 168/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 168/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.º 04.0046/CS/PGM/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, sobretudo do item "a" do julgamento, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do trabalho..

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, Membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, Mat. 46393, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00038183/2023-62-e**.

Art.4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A51D5CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 171 /CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 171 /CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SOBRESTAR por mais 90 dias o processo Administrativos Disciplinares, nº 00600-00015073/2023-22-e, tendo em vista à necessidade de novas diligências a serem realizadas pela Equipe de Multiprofissional do DIAP/SEMAD.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8418B32E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 230/PGM/2023

EXTRATO Nº 230/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016596/2023-96
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
CONTRATADA: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 053/PGM/2023
OBJETO: Contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de translado.

O valor total para o presente contrato é de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMD:

Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 - Plano de Desenvolvimento Distrital, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos 2.709 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, conforme Nota de Empenho (eDOC 0E7A41D9) no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

Porto Velho, 15 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FF65763

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.367, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031153/2023-25-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA é um órgão que compõe a hierarquia de Gestão Administrativa, de forma direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com as competências e atribuições definidas na Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, suas alterações e demais contidas neste regimento.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA gerir e implementar a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhe ainda:

I – formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

II – executar projetos ambientais;

III – desenvolver estudos e projetos ambientais;

IV – executar estudos e relatórios de impactos ambientais;

V – emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VI – deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;

VII – emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;

VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;

IX – gerenciar parques, praças e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que se refere a sua área de competência;

X – definir as diretrizes, promover e incentivar o desenvolvimento para as políticas municipais de meio ambiente;

XI – exercer o poder de polícia ambiental;

XII – executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições municipais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental;

XIII – outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):

I – Em nível de Direção Superior:

a) Secretário Municipal;

b) Secretário Municipal Adjunto.

II – Em nível de Assistência imediata e Assessoramento:

a) Assessoria Técnica – ASTEC;

b) Secretaria Executiva de Gabinete.

III – Em nível de Execução Programática:

a) Departamento Administrativo:

1. Divisão de Controle e Análise Processual;

2. Divisão de Apoio Administrativo;

3. Divisão de Recursos Humanos;

4. Divisão de Material e Patrimônio;

5. Divisão de Transporte e Abastecimento;

6. Divisão Orçamentária e Financeira.

b) Departamento de Proteção e Conservação Ambiental:

1. Divisão de Controle e Proteção Animal;

2. Divisão de Administração do Parque Circuito;

3. Divisão de Administração do Parque Natural;

4. Divisão de Administração do Viveiro Municipal;

5. Divisão de Arborização Urbana e Podas;

6. Encarregado de Campo.

c) Departamento de Licenciamento Ambiental:

1. Divisão de Protocolo;

2. Divisão de Emissão de Licença;

3. Divisão de Emissão de Taxas;

4. Divisão de Análise Técnica;

5. Divisão de Monitoramento de Licenciamento Ambiental.

d) Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas:

1. Divisão de Mobilização e Educação Ambiental;

2. Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental;

3. Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável;

e) Departamento de Fiscalização e Monitoramento.

1. Divisão de Fiscalização Ambiental;

2. Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas.

f) Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental.

1. Departamento de Restauração Ambiental;

1.1. Divisão de Cadastro de Áreas de Interesse Ambiental;

1.2. Divisão de Topografia;

1.3. Divisão de Gestão de Contratos – Restauração Ambiental.

TÍTULO IV
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
EM NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 4º Ao Secretário Municipal, incumbe:

I – Coordenar todas as ações descritas no Art. 2º e seus incisos deste Decreto;

II – estabelecer diretrizes a serem seguidas pelos servidores e agentes hierarquicamente subordinados, consoante as normas legais vigentes;

III – planejar, organizar e coordenar as atividades da Secretaria;

IV – dirigir e desenvolver as atividades programadas nos planos de trabalho da Secretaria;

V – estabelecer as Políticas, Diretrizes e Regulamentações a serem adotadas pela Secretaria, mediante a expedição de Portarias, Instruções Normativas e demais atos normativos inerentes a sua atuação;

VI – propor a apuração de responsabilidade, quando houver indícios de inconformidades que violem dispositivo legal, realizando os devidos encaminhamentos aos órgãos de controle, nos moldes da lei;

VII – propor a elaboração de Normas e Instruções Orientativas aos Departamentos, Divisões e demais unidades, no âmbito de sua competência;

VIII – propor a realização de capacitação e treinamento para os servidores da Secretaria Municipal;

IX – controlar e avaliar os procedimentos relacionados aos processos e sistemas administrativos de competência da Secretaria;

X – promover a realização de estudos necessários à melhoria dos serviços no âmbito de sua competência;

XI – praticar os atos de gestão na esfera de sua competência;

XII – acompanhar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Secretaria;

XIII – praticar os atos de aplicação de sanções administrativas na esfera de sua competência;

XIV – promover a integração com os Governos Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos à Secretaria;

XV – praticar atos normativos referentes a convênios, contratos ou qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente atinente à Secretaria;

XVI – notificar empresas, instituições, associações, fundações e demais organizações inadimplentes com a Prefeitura, seja no fornecimento de bens e serviços, ou demais acordos celebrados no âmbito da Secretaria;

XVII – autorizar os procedimentos administrativos das despesas no âmbito da Secretaria;

XVIII – delegar atividades específicas, a servidores da Secretaria Municipal;

XIX – Distribuir os servidores públicos pelos diversos departamentos internos da Secretaria que dirige e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

XX – Assinar Contratos, Convênios, Acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe quanto não for exigida a assinatura do Prefeito;

XXI – Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro da sua respectiva área de competência;

XXII – Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

XXIII – Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da secretaria;

XXIV – Representar o Município junto às instituições oficiais e privadas;

XXV – Resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas na execução deste regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários, no âmbito da Secretaria;

XXVI – Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º É facultado ao titular da SEMA delegar suas competências aos dirigentes de Departamentos e Divisões da Secretaria, podendo praticar os atos administrativos necessários à consecução dos fins almejados, inclusive eventual ordenação de despesa, conforme disposto neste regimento.

§ 2º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

Art. 5º Ao Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável incumbe:

I – auxílio direto ao Secretário Titular, podendo substituí-lo nos seus impedimentos legais e desempenhar as condutas necessárias ao alcance dos resultados a ele determinadas pelo titular da SEMA ou requisitadas pelo Prefeito;

II – coordenar as atividades no âmbito da SEMA.

Subseção Única
Da Secretaria Executiva de Gabinete

Art. 6º A Secretaria Executiva de Gabinete compete:

I – assessorar e assistir o Secretário em sua representação funcional e política;

II – auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de sua competência;

III – submeter ao Secretário o planejamento da ação global da Secretaria e a proposta orçamentária e a programação financeira anual;

IV – supervisionar e coordenar as atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria;

V – coordenar a interlocução com as demais Secretarias do Município em Assuntos Jurídicos, bem como demandas que necessitem decisões técnicas administrativas de interesse da Secretaria;

VI – apoiar o monitoramento e avaliar os programas e as ações da Secretaria;

VII – planejar e organizar com demais setores a gestão interna da Secretaria;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

Art. 7º A Assessoria Técnica compete:

I – assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto no atendimento de demandas internas e externas;

II – assessorar o Secretário no julgamento de processo de primeira instância, conforme preconiza o art. 304 da Lei Complementar 1382001, inciso I;

III – assessorar o COMDEMA, no julgamento de processo de segunda instância, conforme preconiza o art. 304 da Lei Complementar 1382001, inciso II;

IV – assessorar no desempenho de atividades técnicas, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta de informações, inclusive, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria que abranjam temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da SEMA;

V – prestar apoio técnico às unidades administrativas da SEMA na execução de atividades de controle que exigem formação específica, opinando sobre anteprojetos decretos, regulamentos e resoluções de interesse da Secretaria;

VI – recepcionar solicitações, consolidar informações e elaborar respostas, informando as providências tomadas para a solução de eventuais problemas, nos prazos regulamentares, às manifestações provenientes de unidades da SEMA e de demandas externas;

VII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8º A(o) Chefe da Assessoria Técnica incumbe**:**

I – o gerenciamento das atividades de assessoria, bem como em atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, justificativas, controle de atos, coleta de informações, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria;

II – assessorar na elaboração do planejamento estratégico do Órgão/Secretaria, em conjunto com os demais setores, bem como acompanhar sua execução, segundo as normas e diretrizes definidas para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

III – assessorar na elaboração do plano geral de trabalho da Secretaria, em conjunto com os demais setores, bem como acompanhar sua execução;

IV – gerenciar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, em articulação com os demais setores;

V – coordenar a atividades de emissão de relatórios referentes ao comportamento das dotações orçamentárias do Órgão/Secretaria;

VI – coordenar a análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos no Órgão/Secretaria;

VII – gerenciar a elaboração de propostas visando a modernização, utilizando-se métodos, técnicas e instrumentos de gestão que visem ao aprimoramento das competências gerenciais, e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados do Órgão/Secretaria em estreita articulação com as demais unidades;

VIII – gerenciar o controle dos atos de competência do Órgão/Secretaria, bem como nas manifestações e justificativas inerentes a viabilidade de projetos de normas como: leis, decretos, instruções normativas, portarias;

IX – Estipular prazos e metas a serem atingidas pelos departamentos da Secretaria e coordenadorias existentes.

Art. 9º Ao Assessor Técnico Nível II incumbe**:**

I – assessorar a Secretaria e Departamento nas atividades de exames e emissão de pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, mediante consulta à matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;

II – assessorar a Secretaria e Departamento nas atividades de fomento relacionados a boa atuação dos servidores de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados pelo órgão;

III – assessorar as atividades de elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência de Departamento, visando o aperfeiçoamento da atuação da Instituição;

IV – assessorar nas ações visando ao esclarecimento e orientação sobre assunto inerente às atividades de Departamento;

V – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 10. Ao Assessor Técnico de Projetos Especiais incumbe:

I – assessorar nas atividades de elaboração e desenvolvimento de projetos especiais relacionados aos serviços pertinentes ao Órgão/Secretaria;

II – assessorar nas atividades de coordenação, análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos no Órgão/Secretaria.

Art. 11. Ao Assessor Nível I incumbe:

I – assessorar nas atividades de gerenciamento, bem como em atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, justificativas, controle de atos, coleta de informações;

II – assessorar nas atividades de elaboração do planejamento estratégico do órgão ou Secretaria, em conjunto com os demais setores, bem como acompanhar sua execução, consoante as normas e diretrizes definidas pela Administração;

III – assessorar nas ações de coordenação, análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos no órgão ou Secretaria;

IV – assessorar nas atividades de gerenciamento e elaboração de propostas visando a modernização e ao aprimoramento das competências gerenciais, e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados do órgão ou Secretaria;

V – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 12. Ao Assessor Nível II incumbe**:**

I – assessorar nas atividades de organização do plano de trabalho da unidade, bem como na distribuição, orientação e controle da execução dos serviços do órgão ou Secretaria;

II – assessorar nas atividades de elaboração de propostas e medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços da Secretaria ou órgão;

III – assessorar nas atividades de apresentação de relatórios de trabalhos e atividades desenvolvidas pela Secretaria ou órgão;

IV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 13. Ao Assessor Nível III incumbe:

I – assessorar as atividades da Secretaria ou órgão referentes à implantação e acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;

II – assessorar nas atividades relacionadas às orientações ao cumprimento de normas legais vigentes e outras determinações expedidas por autoridade superior;

III – assessorar nas atividades de instrução de atos administrativos do órgão ou Secretaria;

IV – assessorar nas atividades de levantamento de informações voltadas à instrução de atos administrativos;

V – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA SECRETÁRIA DE CONSELHO

Art. 14. À Secretária de Conselho incumbe:

I – encaminhar ao Departamento Administrativo as necessidades para apoio administrativo do Conselho;

II – receber, organizar e zelar por todo equipamento e material de interesse do Conselho a que está disponível;

III – organizar o material necessário para realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho;

IV – registrar as reuniões do Conselho em Atas e dar publicidade;

V – elaborar as resoluções deliberadas nas reuniões e encaminhar para publicação;

VI – manter os Conselheiros informados acerca das reuniões e outros assuntos relacionados ao Conselho;

VII – elaborar ofícios, memorandos e outros procedimentos administrativos relacionados ao Conselho;

VIII – manter atualizado os dados referentes à política pública que é fiscalizada pelo Conselho;

IX – atender e orientar a demanda da população que busca apoio no Conselho;

X – receber, registrar e encaminhar ao Presidente do Conselho toda denúncia formulada pela população;

XI – assessorar técnica e administrativamente a Diretoria do Conselho, zelando pela utilização racional dos bens materiais e serviços a disposição do Conselho;

XII – prestar apoio administrativo para as Comissões e/ou Câmaras Técnicas criadas pelos Conselhos;

XIII – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;

XIV – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 15. A Secretaria compete:

I – cumprir e fazer cumprir leis, atos e normas, assim como ordens de serviço e instruções superiores emanadas do Secretário e do Secretário Adjunto tomando as providências necessárias à sua perfeita execução;

II – prestar assistência direta e imediata ao Secretário na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais, responsabilizando-se pela organização da agenda de compromissos do titular da Secretaria e do Secretário Adjunto, inclusive;

III – assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse da Secretaria;

IV – manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Secretaria;

V – redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Secretário e do Secretário Adjunto;
VI – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Art. 16. Ao Responsável pelo Protocolo incumbe:

I – receber, registrar, autuar, distribuir, expedir os documentos de origem interna e externa e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos e processos, correspondências e documentos movimentados pela Secretaria;

II – realizar atendimento ao público;

III – expedir documentos e receber encomendas entregues na Secretaria e, em caso de violação, comunicar o Departamento Administrativo;

VI – efetuar o cadastramento de documentos e processos no sistema de protocolo em uso pela secretaria;

V – acompanhar, diariamente, os registros de documentos e processos, histórico de movimentações e adotando as providências que se fizerem necessárias;

VI – arquivar documentos e processos de sua responsabilidade e sempre que solicitado;

VII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

Art. 17. Ao Diretor do Departamento Administrativo incumbe:

I – coordenar internamente as atividades administrativa, orçamentária e financeira das secretarias ou órgãos, sob a orientação normativa, coordenação e fiscalização dos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos;

II – promover e coordenar a execução da política de planejamento governamental, gestão de recursos humanos, de compras, material e patrimônio, transportes, orçamento e finanças;

III – supervisionar e promover a atualização das informações funcionais dos servidores no cadastro do Sistema de Recursos Humanos;

IV – dirigir as atividades inerentes a programações de compras e instruir os processos administrativos para a aquisição materiais e de contratações de serviços;

V – gerenciar, supervisionar e controlar as atividades de execução orçamentária e financeira;

VI – gerenciar e manter o controle dos registros de estoques de materiais, patrimônio, serviços de transporte, serviços de manutenção, serviços de telefonia;

VII – coordenar os serviços de protocolo, autuação de processos e demais documentos endereçados ao órgão;

VIII – coordenar as atividades de comunicação ao órgão central de recursos humanos referentes à movimentação de servidor relativa a ambiente ou atividade efetivamente exercida, que implique na percepção ou exclusão de gratificação e outros benefícios;

IX – apresentar periodicamente, relatórios gerenciais, contendo dados estatísticos e analíticos, das áreas sob sua direção.

Subseção I
Do Controle e Análise Processual

Art. 18. A Divisão de Controle e Análise Processual compete:

I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – exercer o controle sobre o uso e a guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;

IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afeto a sua unidade;

V – manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações;

VI – comunicar ao nível hierárquico superior e ao Órgão Central de Controle Interno o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – propor ao órgão Central de Controle Interno – OCCIA e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

VIII – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações.

Parágrafo único. As atividades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do sistema.

Subseção II
Da Divisão De Apoio Administrativo

Art. 19. À Divisão de Apoio Administrativo compete:

I – gerenciar, orientar, acompanhar e controlar a execução das atividades atinentes ao setor, observando as diretrizes e normas da Secretaria/Órgão;

II – dirigir a equipe, em observância às diretrizes e normas estabelecidas;

III – cumprir e fazer cumprir a programação nos planos e projetos estabelecidos;

IV – manter as Gerências de Divisões e as Diretorias de Departamento, este último quando solicitado, informados sobre a execução das atividades da Chefia de Apoio;

V – executar as atividades específicas e proceder à avaliação destas periodicamente, estabelecendo mecanismos de controle e avaliação das atividades do setor;

VI – orientar a equipe na elaboração de planos, programas, projetos e atividades específicas, bem como na elaboração de relatórios com informações das atividades desenvolvidas por sua chefia;

VII – elaborar relatórios na área de sua competência, quando solicitado;

VIII – executar a programação das ações de sua chefia nos prazos estabelecidos;

IX – distribuir as tarefas a serem realizadas por sua chefia;

X – controlar a frequência do pessoal sob seu comando;

XI – Desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção III
Divisão de Recursos Humanos

Art. 20. À Divisão de Recursos Humanos compete:

I – planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração;

II – orientar as chefias das unidades da Secretaria em assuntos relacionados aos seus servidores;

III – assessorar a organização de horário e escalas de serviços;

IV – elaborar a escala anual de férias dos servidores da secretaria e acompanhar sua execução mensal;

V – controlar os afastamentos de servidores em razão de licenças, folgas e outras ausências;

VI – executar as atividades relativas às rotinas de pessoal;

VII – prestar informações aos servidores, no que diz respeito a seus interesses funcionais;

VIII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;

IX – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Divisão de Material e Patrimônio

Art. 21. À Divisão de Material e Patrimônio Compete:

I – acompanhar as políticas licitatórias para aquisição de bens, obras e serviços;

II – levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais e equipamentos, incluindo material de informática;

III – acompanhar o desempenho dos equipamentos antigos, verificando a troca de componentes e/ou upgrade ou descontinuidade do equipamento;

IV – controlar o prazo e a validade de garantia oferecida aos equipamentos de informática adquiridos;

V – acompanhar junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, o cadastro de fornecedores e o arquivo de especificações de peças, equipamentos e materiais em uso;

VI – acompanhar os processos do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VII – cotar, verificar e atestar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como elaborar o quadro comparativo, verificando se as empresas pertencem ao ramo de atividade, nos casos em que a Superintendência Municipal de Licitações – SML não tiver autonomia para atuar;

VIII – manter em sistema adequado a aquisição dos materiais e serviços;

IX – supervisionar os processos de aquisição de materiais permanentes e de consumo;

X – acompanhar, controlar as Atas do SRP, verificando o prazo de vigência, ou quando houver alteração;

XI – acompanhar todos os procedimentos relativos à carona no SRP;

XII – prestar informações junto a Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, relativos a implantação de procedimento administrativo de Registro de Preços, justificando os quantitativos e reais necessidades na aquisição;

XIII – manter um sistema adequado de modelos de editais de todas as modalidades de licitações, observando a legislação em vigor;

XIV – orientar, supervisionar e gerenciar o recebimento e distribuição de materiais de almoxarifado em geral;

XV – receber, organizar, guardar, distribuir e conservar os materiais sob sua responsabilidade, conferindo os preços no processo, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal e Nota de Empenho;

XVI – acompanhar e colaborar na elaboração do inventário anual de estoque, material e patrimônio, no âmbito da secretaria;

XVII – controlar o estoque regulador de acordo com a demanda, disponibilizando relatório mensal atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens do almoxarifado;

XVIII – realizar através de parecer à análise acerca da autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes conforme inciso XII, do Art. 1º da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017;

XIX – gerenciar as atividades de conferência e controle de estoque de material, coordenando a distribuição e supervisão da armazenagem dos materiais recebidos zelando pela organização e segurança da estocagem visando atender às requisições de forma ágil e adequada bem como zelando pelo correto registro das entradas e saídas de materiais;

XX – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção V
Da Divisão de Transporte e Abastecimento

Art. 22. À Divisão de Transporte e Abastecimento compete:

I – assessorar o Secretário, quando solicitado;

II – controle e manutenção das frotas de veículos da SEMA;

III – controle e distribuição de combustíveis aos veículos, máquinas pesadas e máquinas leves pertencente a SEMA;

IV – elaborar projeto de manutenção ou melhoramento da frota;

V – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção VI
Da Divisão Orçamentária e Financeira

Art. 23. À Divisão Orçamentária e Financeira compete:

I – assessorar o Secretário, quando solicitado;

II – atuar no apoio programático na área financeira e orçamentária, realizando os procedimentos inerentes a função, assim como o empenho e a liquidação de processos que envolvam o orçamento da Secretaria;

III – atuar nas áreas de recebimento, registro, distribuição, instrução, controle, prestação de informação e contas de: processos, documentos, orçamentos e finanças, realizando diligências internas e externas, quando necessário;

IV – preparar formulários de recebimento, pagamento, realizando cálculos de diárias dos servidores, bem como orientação da prestação de contas dos processos de origem, informando ao setor de contabilidade;

V – atuar no levantamento de dados para elaboração de relatório técnico, programas, orçamentos, contratos e demais assuntos pertinentes às atribuições do cargo, bem como prestar informações aos interessados sobre o andamento quando solicitado;

VI – elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, ajustamentos, porcentagens e outros, para efeitos comparativos do CEO (Controle da Execução Orçamentária), quando solicitado, bem como participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos da área administrativa;

VII – zelar pela limpeza, guarda, manutenção e conservação das instalações e equipamentos da Secretaria, solicitando à Secretaria de

Obras ou empresas Prestadoras de Serviços, os consertos e reparos que se fizerem necessários;

VIII – executar todos os procedimentos inerentes aos processos administrativos de interesse da Secretaria, organizados pelos setores responsáveis colocados junto dos serviços operacionais;

IX – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – DPCA

Art. 24. Ao Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental incumbe:

I – gerir, colaborar, supervisionar e apoiar os Gerentes de Divisão em todas as atividades desenvolvidas por estes, atendendo as demandas para que todas as atividades desenvolvam-se a contenda;

II – representar a SEMA em conselhos no âmbito municipal de Porto Velho;

III – articular-se, junto às instituições nacionais e internacionais, à buscar políticas públicas, que primam pelo desenvolvimento de mecanismos de proteção e preservação das áreas de interesse ambiental;

IV – promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

V – buscar o apoio e a cooperação de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão da unidade de conservação;

VI – planejar, coordenar e monitorar a execução dos planos, programas e projetos para melhoria dos parques e das áreas de interesse ambiental;

VII – garantir a conservação e preservação das áreas de interesse ambiental de gestão do município;

VIII – implementar programas e ações voltadas à conservação e proteção das unidades de conservação do município;

IX – aplicar medidas cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e da legislação vigente;

X – articular–se, com as organizações da sociedade civil – OSC, para promover ações e projetos de conservação de áreas de interesse ambiental;

XI – elaborar e coordenar estudos que subsidiam a criação de novas unidades de conservação;

XII – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção I
Da Divisão de Controle e Proteção Animal

Art. 25. À Divisão de Controle e Proteção Animal compete:

I – gerir, organizar, coordenar e supervisionar:

a) ações e contratos pertinentes ao bem-estar animal;

b) a entrega de rações adquiridas pela secretaria;

c) processo de contratação de:

1. serviços de castração animal;

2. serviços veterinários; e

3. serviços de recolhimento de animais de rua.

II – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção II
Da Divisão de Administração do Parque Circuito

Art. 26. À Divisão de Administração do Parque Circuito compete:

I – gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Parque Municipal sob sua responsabilidade;

II – manter o parque aberto, nos horários determinados, em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público frequentador;

III – gerenciar e orientar os servidores lotados no Parque;

IV – responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Parque pelo público, articulando-se, sempre que necessário, com as demais secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;

V – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

VI – zelar pelo cumprimento, em todas as atividades desenvolvidas, das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;

VII – supervisionar as atividades realizadas no Parque, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos, para a realização das atividades programadas;

VIII – acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do parque e melhor atendimento do público;

IX – reportar-se e cumprir as determinações da Diretoria, no que se referir à administração, manutenção do imóvel, atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências;

X – responder pela Administração do Parque Municipal, ressalvadas as responsabilidades dos Diretores;

XI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção III
Da Divisão de Administração do Parque Natural

Art. 27. À Divisão de Administração do Parque Natural compete:

I – gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Parque Municipal sob sua responsabilidade;

II – manter o Parque aberto nos horários determinados e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público frequentador;

III – gerenciar e orientar os servidores lotados no Parque;

IV – responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Parque pelo público, articulando-se, sempre que necessário, com as demais secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;

V- aplicar medidas cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com legislação vigente;

VI – zelar pelo cumprimento em todas as atividades desenvolvidas das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;

VII – supervisionar as atividades realizadas no Parque, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos para realização das atividades programadas;

VIII – acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do Parque e melhor atendimento ao público;

IX – reportar-se e cumprir as determinações da Diretoria, no que se referir à administração, manutenção do imóvel, atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências;

X – responder pela Administração do Parque Municipal, ressalvadas as responsabilidades dos Diretores;

XI – preservar os ecossistemas naturais de grande relevância ecológica possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental;

XII – gerir, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de educação ambiental, englobando os passeios das trilhas ecológicas, do museu de acervo biológico e das salas de exposições;

XIII – acompanhar as instituições que estiverem realizando pesquisas científicas nas dependências do Parque;

XIV – ter conhecimento do Plano de Manejo e dos cuidados necessários com uma Unidade de Conservação Ambiental;

XV – executar outras atividades correlatas a função.

Subseção IV
Da Divisão de Administração do Viveiro Municipal

Art. 28. À Divisão de Administração do Viveiro Municipal compete:

I – gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Viveiro Municipal sob sua responsabilidade;

II – manter o Viveiro Municipal aberto nos horários determinados e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público frequentador;

III – gerenciar e orientar os servidores lotados no Viveiro;

IV – responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Parque pelo público, articulando-se, sempre que necessário, com as demais secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;

V – aplicar medidas cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com legislação vigente;

VI – zelar pelo cumprimento em todas as atividades desenvolvidas das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;

VII – supervisionar as atividades realizadas no Viveiro, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos para realização das atividades programadas;

VIII– reportar-se e cumprir as determinações da Diretoria, no que se referir à administração, manutenção do imóvel, atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências;

IX – responder pela Administração do Viveiro Municipal, ressalvadas as responsabilidades dos Diretores;

X – gerir, organizar, coordenar e supervisionar o processo de produção de mudas;

XI – gerir, organizar, coordenar e supervisionar o processo de coleta de sementes;

XII – gerir, organizar, coordenar e supervisionar a limpeza dos canteiros;

XIII – executar outras atividades correlatas a função.

Subseção V
Da Divisão de Arborização Urbana e Podas

Art. 29. À Divisão de Arborização Urbana e Podas compete:

I – elaborar, coordenar programa, projetos e ações com o objetivo de promover a arborização urbana em todo o município;

II – definir as diretrizes de planejamento, de implantação e manejo de Arborização Urbana;

III – promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

IV – implementar e manter a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;

V – estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;

VI – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

VII – estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características de cada região da cidade, respeitando nos projetos de arborização o planejamento viário previsto para a cidade;

VIII – planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e das redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;

IX – manter nos passeios públicos, no mínimo, 45% de área vegetada e dotar os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município, de condições para receber arborização;

X – efetuar plantios somente em logradouros, com o passeio público definido e meio-fio existente, promovendo a arborização pública adequada, sob as redes de distribuição de energia elétrica e telefonia, administrar e fiscalizar sua implantação, como forma de redução da execução desnecessária de poda;

XI – priorizar a arborização em locais onde ocorram o fenômeno das ilhas de calor, planejando e identificando a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais atrativa ao cidadão e ao turista, entendida como uma estratégia de desenvolvimento econômico;

XII – compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações;

XIII – promover a arborização das margens dos igarapés como instrumento de incremento da qualidade ambiental destes e de prevenção a deslizamentos;

XIV – promover a desobstrução do solo impermeabilizado em logradouros públicos consolidados que viabilizem a implantação da arborização urbana;

XV – executar podas em logradouros, quando necessário, de acordo com o processo de arborização urbana em todo o município;

XVI – executar podas em órgãos e ambientes públicos quando apresentarem iminente risco à população;

XVII – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

XVIII – promover podas como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida, implementando e mantendo a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;

XIX – estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados, cujas atividades que exerçam tenham reflexos em erradicações ou podas urbanas;

XX – planejar as podas e erradicações conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e das redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;

XXI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção VI
Dos Encarregados de Campo

Art. 30. Ao Encarregado de Campo incumbe:

I – executar em campo, programas, projetos e ações definidas pela chefia com o objetivo de promover a arborização urbana em todo o município;

II – executar em campo as diretrizes de planejamento, da implantação e manejo de Arborização Urbana;

III – implementar e manter a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;

IV – executar e coordenar em campo, serviços de podas, plantio, roço e vistoria;

V – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DELIC

Art. 31. Ao Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental incumbe:

I – assessorar o Secretário sobre questões administrativas e participar em Conselhos e Grupos, sempre que solicitado;

II – assessorar a chefia imediata quando solicitado e realizar, o atendimento ao público em assuntos relativos a Licença Ambiental, fornecendo as informações gerais pertinentes, recepcionado toda documentação necessária, para formulação e instrução dos processos, bem como formalizando as notificações dos documentos pendentes;

III – coordenar, todas as etapas de entrada e saída de documentos, inerentes ao Departamento, em conjunto com as Divisões competentes, dos processos formalizados em busca de Licenciamento Ambiental, bem como formalizar o processo e prestar as informações necessárias aos contribuintes que pretendem se licenciar para atividades correlatas, bem como a relação dos documentos pertinentes a formulação do processo;

IV – planejar, executar, controlar e integrar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes municipais para o meio ambiente atinentes ao licenciamento ambiental;

V – promover, avaliar e propor alterações das normas vigentes do processo de licenciamento e de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou causadoras de impacto ambiental, e de metodologia de avaliação de impacto ambiental;

VI – supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;

VII – coordenar estudos e pareceres técnicos para fundamentação de julgamentos de primeira e de segunda instância, de acordo com a Lei Complementar Municipal n. 138/2001 e suas alterações;

VIII – auxiliar no cálculo dos índices de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para elaboração de termos de compromisso ambiental ou semelhantes com vistas à compensação ambiental de empreendimentos;

IX – promover e avaliar o desenvolvimento do sistema municipal de licenciamento ambiental, discutindo e apresentando possíveis propostas de alteração da legislação municipal, objetivando consolidar políticas públicas de uso e ocupação do solo, buscando agilidade na execução da legislação vigente;

X – manter o Banco de Dados Ambientais atualizado com o cadastro e registro de todos os licenciamentos de produtores e atividades efetiva ou potencialmente poluidora, causadora de impacto ambiental, ou que de alguma forma utilizam os recursos de fauna e da flora;

XI – analisar e acompanhar o comportamento das receitas oriundas das taxas de licenciamentos ambientais, visando a apresentação de medidas corretivas ou o cumprimento das metas anuais, bem como sanar as irregularidades que possam ocorrer durante o procedimento;

XII – propor atos normativos destinados a uniformizar procedimentos administrativos, relacionados ao processo de licenciamento ambiental em consonância com a legislação ambiental; Instruir e informar quando solicitado, sobre vistoria técnica e demais assuntos de competência sobre licenciamento;

XIII – integrar o Departamento de licenciamento aos demais órgãos do Município, bem como aos setores da Secretaria, especialmente ao departamento de fiscalização, buscando agilizar e aperfeiçoar procedimentos administrativos necessários ao licenciamento de empreendimento no Município;

XIV – zelar pela organização dos arquivos físicos dos processos de licenciamento ambientais, e manter o sistema informatizado de tramitação processual da SEMA, constantemente atualizado;

XV – disponibilizar, aos munícipes ou ao responsável técnico ambiental, a legislação municipal de meio ambiente e uso e ocupação do solo;

XVI – notificar e aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

XVII – acionar, quando necessário, o corpo fiscal de meio ambiente do Município, detentor do poder de polícia nas matérias ambientais, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

XVIII – confeccionar e emitir certidões, autorizações e licenças ambientais, através de procedimento técnico administrativo, permitindo, então a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais,

consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou causar significativa alteração no entorno imediato;

XIX – fornecer carga ou cópias de processos e prestar informações sobre a tramitação de procedimentos aos interessados identificados nos autos ou representantes legais;

XX – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção I
Da Divisão de Protocolo

Art. 32. À Divisão de Protocolo compete:

I – receber, registrar, autuar, distribuir, expedir os documentos de origem interna e externa e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos e processos, correspondências e documentos movimentados pelo Departamento de Licenciamento Ambiental;

II – atender, recepcionar e encaminhar cordialmente ao público, prestando informações sobre procedimentos técnicos e de licenciamento;

III – efetuar o cadastramento de documentos e processos no sistema On-Line de Licenciamento – SOL de protocolo em uso pela secretaria;

IV – analisar e instruir expedientes do Licenciamento Ambiental;

V – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On-Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;

VI – acompanhar, diariamente, os registros de documentos e processos, histórico de movimentações e adotar as providências que se fizerem necessárias;

VII – arquivar documentos e processos de sua responsabilidade e sempre que solicitado no Sistema de Licenciamento Online – SOL;

VIII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;

IX – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Emissão de Taxas

Art. 33. À Divisão de Emissão de Taxas para obtenção de licenças e autorizações ambientais, sob a supervisão do Departamento de Licenciamento Ambiental, compete:

I – assessorar ao Diretor de Departamento, no que couberem, as ações atinentes à competência do Departamento do Licenciamento;

II – manusear o Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT – Emitir taxas conforme rege o Sistema Tributário Municipal de Porto Velho; realizar consulta de possíveis débitos e/ ou confirmação de quitação de débitos, solicitado pelos servidores do setor de licenciamento;

III – manusear o Sistema do setor Licenciamento Ambiental – SOL , no que se refere ao setor de taxas – Inserir as taxas geradas; Confeccionar despachos, informativos e outros documentos atinentes;

IV – buscar junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por documentos oficiais e/ou presencial, resolutivas referentes a possíveis problemas no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT;

V – solicitar quando necessário, através de confecção de Ofícios, semanalmente, cancelamento de taxas junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

VI – solicitar a liberação temporária de CNPJ suspenso, junto a Divisão de Cadastro, na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

VII – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;

VIII – registrar, atualizar e revisar as informações contidas nos cadastros de infratores, de licenciamentos e atos fiscais;

IX – realizar o atendimento ao contribuinte no que se refere às taxas;

X – realizar anualmente a atualização dos valores referentes às taxas conforme a UPFM vidente do corrente ano;

XI – elaborar o relatório semestral de arrecadação, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;

XII – executar outras atividades correlatas e afins a sua área de competência.

Subseção III
Da Divisão de Análise Técnica

Art. 34. À Divisão de Análise Técnica compete:

I – realizar a análise e solicitação quando necessário documentação para elaboração ou indeferimento de autorizações de eventos no município;

II – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;

III – manusear o Sistema de Licenciamento Ambiental – SOL para elaboração das atividades referente a esta Divisão;

IV – gerar as licenças ambientais e realizar quaisquer alterações necessárias nas mesmas;

V – realizar a elaboração das publicações de suspensão ou cancelamento das Licenças Ambientais;

VI – propor ao superior imediato programação de trabalho;

VII – desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade;

VIII – elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;

IX – gerenciar e controlar a distribuição interna de processos;

X – prestar suporte na atualização da legislação junto com o setor jurídico;

XI – assessorar o (a) diretor(a) e o gestor(a) da pasta, profissionais da SEMA e demais setores municipais no planejamento, organização e articulação de atividades públicas;

XII – gerenciar o controle de distribuição dos processos;

XIII – orientar as ações no atendimento ao público interno e externo, propondo e opinando sobre os assuntos relativos à área de análise técnica;

XIV – gerenciar a análise prévia dos projetos técnico apresentadas pelos requerentes no sistema de Licenciamento Ambiental Municipal;

XV – acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinado;

XVI – revisão de pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento ambiental, caso necessário;

XVII – opinar sobre os assuntos relativos à temática ambiental que dependam de decisão de autoridade superior;

XVIII – elaborar relatório semestral da referida gerência, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;

XIX – elaborar parecer técnico para emissão das licenças ambientais;

XX – elaborar projetos, estudos técnicos;

XXI – realizar vistoria técnica nos empreendimentos;

XXII – exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob gerência, obedecidos os preceitos legais vigentes;

XXIII – desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Subseção IV
Da Divisão de Emissão de Licença

Art. 35. À Divisão de Emissão de Licença compete:

Parágrafo Único. A emissão das diversas licenças ambientais, sob a supervisão do Departamento de Licenciamento Ambiental, onde ainda lhe compete:

I – assessorar ao Diretor de Departamento, no que couberem, as ações atinentes à competência do Departamento do Licenciamento;

II – licença Ambiental Simplificada – LAS, sendo esta emitida para empreendimentos considerados potencial poluidor é mínimo ou médio e o porte das atividades é médio;

III – licença Prévia – LP, sendo esta concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

IV – licença de instalação – LI, Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, e;

V – licença de operação – LO, Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

VI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção V
Da Divisão de Monitoramento de Licenciamento Ambiental

Art. 36. À Divisão de Monitoramento de Licenciamento Ambiental compete:

I – assessorar o Diretor sobre questões administrativas, sempre que solicitado e desenvolver planos de trabalho, estratégias e metodologias gerais e específicas necessárias ao bom desempenho da gerência;

II – orientar o público sobre informações solicitadas, relativas aos documentos solicitados pelo corpo de licenciamento e demais questionamentos;

III – manter Bancos de Dados dos processos atualizados com os relatórios de monitoramento ambiental juntamente com a colaboração dos respectivos empreendimentos, para informação e controle do departamento, ou apresentação quando solicitado;

IV – solicitar relatório de monitoramento aos empreendimentos já licenciados, e passíveis de monitoramento ambiental, de acordo com os períodos que abrangem a última licença emitida;

V – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;

VI – promover e executar, em parceria com o departamento de fiscalização ou demais órgãos, o monitoramento de empreendimentos e áreas de interesse ambiental do município e licenciadas pelo mesmo;

VII – realizar controle de períodos e prazos de Relatórios de Monitoramento Ambiental;

VIII – realizar controle de prazos e cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental;

IX – solicitar informações de todos os órgãos da municipalidade, quando estas se fizerem necessárias ao pleno exercício de suas funções;

X – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – DGPA

Art. 37. Ao Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas incumbe:

I – gerir, colaborar, supervisionar e apoiar os Gerentes de Divisão em todas as atividades desenvolvidas por estes;

II – subsidiar o planejamento operacional e a elaboração de Políticas Públicas Ambientais, propondo e implantando políticas, normas, iniciativas e estratégias para a realização programas e projetos ambientalmente sustentáveis;

III – coordenar e subsidiar os processos de participação social na gestão de políticas públicas ambientais;

IV – propor e coordenar, a formação e o aperfeiçoamento técnico especializado nas atividades integrantes do seu objetivo, bem como, realizar a capacitação sistemática;

V – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

VI – propor instrumentos de financiamento de ações locais e fomento à pesquisa para a sustentabilidade e qualidade ambiental do município de Porto Velho;

VII – manter-se integrado na articulação com outros órgãos e entidades, públicos, privados e as organizações da sociedade civil – OSC, que se dediquem à temática ambiental;

VIII – coordenar, acompanhar, executar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

IX – implementar programas, estratégias, iniciativas e ações que promovam a construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências destinadas à conservação do meio ambiente e ao enfrentamento das problemáticas socioambientais;

X – articular, desenvolver e coordenar ações relacionadas à formação e à capacitação no âmbito do SIMMA;

XI – coordenar, em conjunto com outros entes federativos, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, a organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente;

XII – articular a integração intra e intergovernamental de ações direcionadas à implementação das políticas públicas de educação ambiental;

XIII – apoiar e elaborar estudos e projetos sobre métodos, plataformas, instrumentos e ações relacionados à educação ambiental;

XIV – formular e apoiar estratégias e mecanismos de fortalecimento da participação da sociedade e do controle social nos espaços colegiados relacionados ao meio ambiente;

XV – participar de Conselhos, Grupos Técnicos para representação da SEMA;

XVI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção I
Da Divisão de Mobilização e Educação Ambiental

Art. 38. À Divisão de Mobilização e Educação Ambiental compete:

I – assessorar o Diretor do Departamento sobre questões administrativas, sempre que solicitado;

II – promover a participação popular através de ações, discussões, debates e mobilizações, desenvolvendo a sensibilização e a preservação do meio ambiente;

III – promover a educação ambiental formal e não-formal junto à rede de ensino local, incentivando a participação da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente;

IV – apoiar as ações de órgãos através de parcerias que direta e indiretamente desenvolvam programas ligados à educação ambiental, conscientização dos problemas socioambientais;

V – desenvolver os planos, projetos, programas, oficinas, palestras, seminários voltados para educação ambiental;

VI – elaborar relatórios sobre o andamento das atividades executadas na divisão;

VII – produzir materiais educativos e promover a sua difusão;

VIII – promover a mobilização para execução de ações de educação ambiental formal e não-formal junto à rede de ensino local, incentivando a participação da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente;

IX – contribuir com as ações de órgãos através de parcerias que direta e indiretamente desenvolvam programas ligados à educação ambiental, conscientização dos problemas socioambientais;

X – contribuir com o desenvolvimento dos planos, projetos, programas, oficinas, palestras, seminários voltados para educação ambiental;

XI – elaborar relatórios sobre o andamento das atividades executadas na divisão;

XII – produzir materiais educativos e promover a sua difusão;

XIII – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

XIV – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção II
Da Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental

Art. 39. À Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental compete:

I – supervisionar as atividades de pesquisa e monitoramento;

II – coordenar, administrar e supervisionar as atividades de Qualidade Ambiental;

III – criar, desenvolver e acompanhar o planejamento estratégico e operacional das pesquisas e monitoramentos das divisões;

IV – auxiliar no planejamento estratégico e operacional da Política Municipal de Meio Ambiente;

V – contribuir com a elaboração anualmente do Relatório de Qualidade Ambiental do Município de Porto Velho – RQA, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, assim como promover a atualização do diagnóstico do RQA;

VI – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

VII – propor a Celebração de contratos, acordos, ajustes e termos de compromisso ou protocolos com pessoas e entidades públicas e privadas, inclusive estrangeiras, visando a produção do RQA e ainda qualquer outra ação que tenha o compromisso do melhoramento da qualidade ambiental;

VIII – propor por meio de pesquisas e monitoramentos, normativas e políticas públicas voltadas ao melhoramento da qualidade ambiental ou restrição de emissões de poluentes mais restritivos de acordo com as particularidades locais;

IX – subsidiar o fomento a pesquisa nas temáticas ambientais de interesse do município;

X – manter articulação com parceiros estratégicos ao desenvolvimento das pesquisas e monitoramentos;

XI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção III
Da Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável

Art. 40. À Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável compete:

I – planejar e executar projetos sustentáveis no âmbito do município de forma direta ou em parceria;

II – executar, todas as etapas dos projetos e programas ambientais que visem o desenvolvimento sustentável, proteção e conservação do meio ambiente;

III – analisar e emitir parecer(es) sobre a viabilidade de apoio a projetos e programas que sejam encaminhados a SEMA;

IV – promover a interação entre os órgãos ambientais, públicos e privados, objetivando a execução de projetos que visam o desenvolvimento sustentável;

V – promover e fomentar ações que visem o desenvolvimento e o alcance de objetivos de programas mundiais como Agenda 21, Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e outros;

VI – fomentar e viabilizar a participação popular nas políticas públicas ambientais desenvolvidas pela SEMA, como meio de democratização da Gestão Ambiental;

VII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na divisão, assim como manter o Banco de Dados atualizado com informações pertinentes às atividades desenvolvidas;

VIII – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO – DEFIS

Art. 41. Ao Diretor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização incumbe:

I – assessorar o Secretário sobre questões administrativas e participar em Conselhos e Grupos, sempre que solicitado;

II – planejar, administrar e coordenar todos os serviços da Fiscalização e Monitoramento;

III – observar o cumprimento das disposições do Código Ambiental de Porto Velho, Legislação Federal e Estadual de Proteção Ambiental; e demais legislações pertinentes;

IV – reunir-se periodicamente com os gerentes de divisão para discutir sobre o andamento das atividades e ações, visando uma maior eficiência na execução do planejamento;

V – manter o (a) Secretário(a) informado(a) através de relatório trimestral, onde o mesmo será elaborado com base em relatórios das respectivas divisões de fiscalização e monitoramento, dando encaminhamento às solicitações advindas da chefia imediata, e de suas respectivas divisões;

VI – elaborar e implantar junto às divisões do departamento ações e programas de interesse da política municipal de meio ambiente de Porto Velho;

VII – planejar e executar ações com o objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas no âmbito do DFIS;

VIII – sistematizar as informações do Departamento e/ ou alimentar o Banco de Dados Ambientais, mantendo-o atualizados, fazendo assim o envio das informações aos setores competentes ou quando solicitado;

IX – manter atualizado o banco de dados com as legislações ambientais no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Se existir o SISTEMA ON LINE em conjunto com equipe técnica de informática;

X – planejar, coordenar e deliberar sobre folgas, compensações e atrasos dos servidores;

XI – apurar, mensalmente, através de Boletim de Produção, os pontos relativos a gratificação de produtividade dos fiscais do qual será encaminhado ao RH via Ofício Interno;

XII – integrar o Departamento de fiscalização aos demais órgãos do Município, bem como aos demais setores da Secretaria, especialmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental, buscando agilizar e aperfeiçoar procedimentos administrativos necessários ao licenciamento de empreendimentos no Município;

XIII – representar o Departamento em reuniões oficiais internas e externas;

XIV – verificar a aplicação dos procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental em consonância com a legislação vigente;

XV – zelar pela capacitação e/ ou atualização dos servidores, dentro de sua área de atuação;

XVI – solicitar informações, bem como encaminhar respostas a documentos oficiais;

XVII – planejar e organizar a infraestrutura e logística para a execução das ações e operações especiais de fiscalização;

XVIII – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção I
Da Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 42. À Divisão de Fiscalização Ambiental compete:

I – assessorar a Diretoria sobre questões administrativas, sempre que solicitado e receber e coordenar as denúncias de pessoas, entidades públicas ou privadas relativas a infrações ambientais;

II – designar aos fiscais com objetivo de averiguar as denúncias de degradação ambiental;

III – coordenar as ações de fiscalização, estabelecendo escalas e plantões, fazendo as designações para pronto atendimento;

IV – verificar a aplicação dos procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

V – alimentar e manter atualizado o Banco de Dados com o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras, denúncias e autuações; Se existir o SISTEMA ON LINE em conjunto com equipe técnica de informática;

VI – planejar as atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores;

VII – zelar pela preservação das áreas de interesse ambiental contra possíveis danos ao meio ambiente, coordenando a fiscalização referente ao cumprimentos das normas decorrentes da legislação ambiental;

VIII – planejar e promover em cooperação com as corporações policiais e órgãos especializados ações de fiscalização necessárias especiais e emergenciais;

IX – observar as disposições do Código Municipal de Meio Ambiente e demais normas legais pertinentes, inclusive elaborando relatórios de suas atividades para informações e controle do setor;

X – orientar o público sobre informações solicitadas, relativas aos autos expedidos pelo corpo fiscal e demais questionamentos;

XI – tomar as medidas cabíveis em lei quanto a atrasos ou faltas dos servidores sob sua responsabilidade;

XII – acompanhar o andamento das denúncias até a sua conclusão e cumprimento dos prazos estabelecidos, de acordo com os trâmites processuais;

XIII – propor e indicar cursos de capacitação, treinamentos, seminários ou simpósios aos servidores do departamento dentro da área de atuação;

XIV – instruir e tramitar os processos sob sua responsabilidade fazendo juntada de documentos, bem como ordenar cronologicamente e numerar as páginas com visto;

XV – fazer a triagem das denúncias, priorizando as de maior risco ambiental e de caráter emergencial;

XVI – realizar o levantamento de informações sobre as denúncias e processos previamente à emissão das designações;

XVII – planejar e organizar a infraestrutura e logística para a execução das ações e operações especiais de fiscalização;

XVIII – deliberar e organizar tabela interna de compensações devidas;
XIX – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção II
Da Divisão de Gestão das Áreas Ambientalmente Protegidas

Art. 43. À Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas compete:

I – assessorar o Diretor do Departamento sobre questões administrativas, sempre que solicitado e desenvolver planos de trabalho, estratégias e metodologias gerais e específicas necessárias ao bom desempenho da gerência;

II – orientar o público sobre informações solicitadas, relativas aos autos expedidos pelo corpo fiscal e demais questionamentos;

III – designar os fiscais com objetivo de averiguar as denúncias de degradação ambiental;

IV – alimentar e manter atualizado o Banco de Dados com o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras, denúncias e autuações; Se existir o SISTEMA ON LINE em conjunto com equipe técnica de informática;

IV – coordenar as atividades inerentes às funções e atuação dos fiscais, planejando e coordenando ações e reuniões na área de sua competência;

V – fazer escalas de trabalho e distribuir os fiscais conforme as necessidades dos serviços, estabelecendo as normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;

VI – primar pelo atendimento de normas administrativas na formalização da ação fiscal e dos procedimentos legais que dela derivam;

VII – promover e executar, em parceria com o departamento de licenciamento ou demais órgãos e setores, o monitoramento contínuo de empreendimentos e áreas de interesse ambiental do município;

VIII – verificar a aplicação dos procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;

IX – solicitar informações dos órgãos da municipalidade, quando estas se fizerem necessárias ao pleno exercício de suas funções;

X – propor e indicar cursos de capacitação, treinamentos, seminários ou simpósios aos servidores do departamento dentro da área de atuação;

XI – instruir e tramitar os processos sob sua responsabilidade, fazendo juntada de documentos, bem como ordenar cronologicamente e numerar as páginas com visto;

XII – planejar coordenar e deliberar sobre as folgas, compensações e atrasos dos servidores;

XIII – tomar as medidas cabíveis em lei quanto a atrasos ou faltas dos servidores sob sua responsabilidade;

XIV – planejar e organizar a infraestrutura e logística para a execução das ações e operações especiais de fiscalização;

XV – deliberar e organizar tabela interna de compensações devidas;

XVI – realizar o levantamento e o mapeamento das Áreas de interesse ambiental municipais;

XVII – monitorar e fazer o controle das áreas onde ocorreram ações fiscalizatórias de combate a invasões;

XVIII – proceder, por amostragem, o monitoramento dos processos de licenciamento ambiental, através de designações à equipe fiscal;

XIX – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO VI
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL – CMRA

Art. 44. Ao Coordenador Municipal de Restauração Ambiental incumbe:

I – coordenar as atividades de orientação, gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento e recuperação ambiental em todo o território do Município de Porto Velho;

II – coordenar as ações que tenham por objetivo propor a regulamentação das ações, as atividades, as condutas, direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento dos serviços de saneamento e recuperação ambiental;

III – coordenar as atividades voltadas à propositura para a criação de programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico de conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – coordenar as atividades de levantamento de informações e dados estatísticas referentes à gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico;

V – propor o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico do Município de Porto Velho, observando sua compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Subseção Única
Do Departamento de Restauração Ambiental

Art. 45. Ao Diretor (a) de Restauração Ambiental incumbe:

I – dar suporte ao Coordenador (a) de Saneamento e Recuperação Ambiental para realização do planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas e interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do município;

II – elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP´s em perímetro urbano e promover, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, as regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente;

III – receber e aprovar peças técnicas provindas das divisões, subsidiar informações a coordenadoria e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a diretoria;

Subseção I
Da Divisão De Cadastro De Áreas De Interesse Ambiental

Art. 46. Ao Gerente da Divisão de Cadastro de Áreas Interesse Ambiental do Departamento de Restauração Ambiental incumbe:

I – planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação e áreas de interesse ambiental, conforme previsto no art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente;

II – subsidiar informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a divisão.

Subseção II
Da Divisão de Topografia

Art. 47. Ao Gerente da Divisão de Topografia do Departamento de Restauração Ambiental incumbe:

I – planejar e executar levantamento topográfico, cadastrais e aquisição de imagens com equipamentos DRONE e VANT para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da Coordenadoria Municipal de Saneamento e Restauração Ambiental;

II – realizar atividades de geoprocessamento das imagens captadas para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da coordenadoria;

III – subsidiar informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes da divisão.

Subseção III
Da Divisão de Gestão de Contratos – Restauração Ambiental

Art. 48. Ao Gerente da Divisão de Gestão de Contratos – Restauração Ambiental, incumbe:

I – dar suporte ao Departamento de Restauração Ambiental na análise dos documentos e projetos correspondentes aos projetos de recuperação de áreas degradadas e, em conjunto com demais secretarias, realizar os levantamentos necessários para a confecção de documentos e projetos correspondentes a regularização ambiental e urbanistas das Áreas de Preservação Permanente, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal relacionada ao tema;

II – dar suporte na elaboração dos estudos, bem como o acompanhamento dos levantamentos documentais e de campo de reservas legais e respectivos contratos para a adesão aos projetos de recuperação ambiental das mesmas e para a ampliação do estoque florestal do município;

III – subsidiar informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a divisão.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O Secretário promoverá, por ato específico, o remanejamento de pessoal e a relotação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das Unidades criadas por este Regulamento.

Art. 50. No caso da ausência e impedimento do Secretário Municipal ou Secretário Adjunto, será nomeado em substituição um servidor dentre os servidores lotados na SEMA, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pelo Secretário Municipal, mediante atos normativos.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1E5B5640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº107 /ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 007/PGM/2023 (0DA946A3-e).
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 034/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 16 de março 2023 – 5EBEC47D-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 007/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007616/2023-38-e
EMPRESA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 10.739.606/0001-05
ESPÉCIE: Contrato n.° 007/PGM/2023 (0DA946A3-e).
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 041/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) , publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 17.02.2023 – C0CA4890-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.04854-001/2019
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00007616/2023-38-e
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 1, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.02.2023 à 09.02.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 09.02.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
134536	NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	MEMBRO	SEMAD
100593	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DBAF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 108/ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 039/PGM/2023 (70F5F483-e).

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato N.º 039/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011072/2023-17-e
EMPRESA: TELEFONICA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 039/PGM/2023 – 70F5F483-e
EXTRATO: Nº 168/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 04.08.2023, edição 3531 – 9D06AA9B-e
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00011072/2023-17-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de

Telefonia Fixa Comutada, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em nuvem para realização de ligações gratuitas para atender as demandas da Prefeitura do Município de Porto Velho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.08.2023 à 02.08.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 02.08.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
1005935	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	SUPLENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1006007	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	MEMBRO	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:300843DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 012/SEMAD/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7006442-02.2022.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista-CNH/Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
21º	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	02/10/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6463169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃ

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7006442-02.2022.8.22.0001, resolve:

Nº 097 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 012/SEMAD/2023, de 14/09/2023.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
21º	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	02/10/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39DFCFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00038374/2023**, resolve:

Nº 101 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1002145	LUCAS FERNANDO BALBINOT	CONTADOR	A I	A II	23/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA0D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 200/GAB/SEMASF/2023

Portaria nº 200/GAB/SEMASF/2023
Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 001/SEMASF/CGM/2023 - Processo n° 00600-00025822/2023-20, para seleção de imóvel apto para locação visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e Controladoria Geral do Município/CGM.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a portaria n°193/GAB/SEMASF/2023, e INCLUIR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises das Propostas do Chamamento Público n° 001/SEMASF/CGM/2023, considerando as relatadas necessidades de locação do imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e Controladoria Geral do Município/CGM.

NOME	LOTAÇÃO	CADASTRO
Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão	SEMASF	1003508
Clara Juliana Jaques Vidal	SEMASF	1005276
Marcelo da Silva Gomes	CGM	51011
Nilson Morais de Lima	CGM	224410
Dalmo Luiz Roumanie da Silveira	ARPV	0004
Alan Almeida do Amaral	ARPV	0005

Art 2º. Compete à comissão ora instituída verificar as propostas apresentadas para finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação, localização e avaliação dos critérios de pontuação estabelecidos em edital.

Art 3º. A comissão deve verificar as condições do imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF/CGM/ARPV a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade, subsidiando o teor do pré-contrato.

Art 4º. A comissão poderá requisitar documentos, auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art 5º. A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido que melhor atenda as necessidades da SEMASF, CGM E ARPV.

Art 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 7º. Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6AC6578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.370, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 317/DA/GAB/SEMUSB/2023, de 04 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação orçamentária referente ao Contrato n.° 030/PGM/2010, tendo como objeto serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, alusivo aos meses de outubro e novembro/2023, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00009885/2023-39;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.846.997,64 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatrocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	2.500	8.846.997,64
SUBTOTAL					8.846.997,64
TOTAL					8.846.997,64

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C88175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº72/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº72/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1005333	José Vicente Ferreira Neto	Assessor Nível III	02688077160

Art. 2º Revoga-se a Portaria n°65/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 13 de abril de 2023
Art. 3– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no Departamento de Transporte/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n° 8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:32:24
Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 06/09/2023, 12:26:10
Assinado por Lucas Vicente Uchoa Carvalho de Araújo – Gerente – 14/09/2023, 11:51:10

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CA7BFE84

Secretaria Municipal De Saúde (SEMUSA) Departamento De Transporte /DITRAN)
Av. Campo Sales, nº 2283, Bairro: Centro. Porto Velho/RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3044A0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 07/ GAB/SEMUSA/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE
Artigo 1º - Delegar à Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças, conforme Decreto nº 10.593/I de 06/06/2023, **LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA**, sem prejuízo de suas atribuições e competências e na ausência da Secretária Municipal de Saúde para:
I – Assinar documentos de competência da Secretária Municipal de Saúde, no período de **18/09/2023** a **06/10/2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A641C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 21/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 21/2023/ASTEC/SEMTRAN

"NOMEAR servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio n° 0171/SEJUS/PGE – 2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) e o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia (FUPEN), oriundo do Processo Administrativo n.º 00600- 00013436/2023- 95-e."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Departamento Administrativo – DEA/SEMTRAN, na pessoa de seu Diretor, como Gestor do Convênio n° 0171/SEJUS/PGE – 2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00013436/2023-95-e.

Art. 2º - NOMEAR os servidores Mario Ivan de Souza Bicho, Matrícula 1003839; Marinaldo Barbosa Lima Júnior, Matrícula 107583 e Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, Matrícula 1004950, como Fiscais do Convênio n° 0171/SEJUS/PGE – 2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00013436/2023-95-e.

Art. 3° - REVOGAM-SE nesse ato as seguintes portarias: PORTARIA Nº 12/2023/ASTEC/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2023. Edição 3504 e PORTARIA Nº 082/DCAP/DEA/GAB/SEMTRAN/2023 – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/03/2023. Edição 3429.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D95695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 22/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 22/2023/ASTEC/SEMTRAN

"NOMEAR servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 068/PGM/2019, que diz respeito a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota – Processo Administrativo n.º 00600-00031960/2023-48- e."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o servidor Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n° 1002647, como Gestor do Contrato n° 068/PGM/2019, que diz respeito a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00031960/2023-48-e.

Art. 2º - NOMEAR os servidores José Neto Silva da Rocha, cadastro n° 1005428 e Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, cadastro n° 1005239, como fiscais do Contrato n° 068/PGM/2019, que diz respeito a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00031960/2023-48-e.

Art. 3° - REVOGA nesse ato a PORTARIA Nº 015/2023/DEA/GAB/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2023. Edição 3470 .

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92B3D3CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ERRATA DA ANULAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - PROCESSO Nº 02.00015-2022

ERRATA DA ANULAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - PROCESSO Nº 02.00015-2022

Em observância à SENTENÇA proferida no juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo n° 7007291-37.2023.8.22.00001 – Procedimento Comum Cível, relativo ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Registro de Preços Permanente nº 087/2022 – Processo nº 02.00015/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, fica ANULADA a SRPP nº 043/2022 da plataforma do Sistema Gerenciador de Atas - SGA da Prefeitura do Município de Porto Velho, em virtude da empresa M.A.P. DOS SANTOS ME não reunir as condições de habilitação fixadas no Edital.

ONDE SE LÊ: relativo ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Registro de Preços Permanente nº 087/2022.

LEIA-SE: relativo ao Pregão Eletrônico nº 087/2022 - Registro de Preços Permanente nº 043/2022.

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F209EAB5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº105/2023/SML/PVH**, instaurado no processo nº **00600-00013785/2023-15-e**, cujo objeto resumido CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas noEdital de Licitação e seus Anexos.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: O motivo determinante para a Revogação foi a abertura e posterior suspensão administrativa do Pregão Eletrônico 105/2023/SML/PVH sem a devida resposta ao pedido de impugnação encaminhado por licitantes e posterior Decisão por mim exarada, determinando a abertura de novo procedimento licitatório. Sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.
Porto velho, 01 de setembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI •
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB804AE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00005693/2022-72-e**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº106/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o PARECER N° 502/SPACC/PGM/2023, à peça nº 70, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
GLEICI GARCIA DA COSTA LOPES, CNPJ: 17.989.977/0001-86, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 18.699,96 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de setembro 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23AFD861

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00001403/2023-01-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM VEÍCULO ADAPTADO ITINERANTE TIPO "CASTRAMÓVEL", visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº131/2023/SML – SRPP Nº058/2023, UASG: 925172;

Considerando o PARECER N° 500/SPACC/PGM/2023, às peças nº 60, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
PVH SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 29.775.395/0001-86, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitação – SML
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A10238B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023/SML/PVH
SRPP N° 068/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023/SML/PVH – SRPP Nº 068/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00000834/2023-41-e**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.948.064,00** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais)

Porto Velho-RO 15 de setembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3E76FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 380/SEMAT/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA
CNPJ:07.055.892/0001-77

Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontratação de Empresa para 3° Revisão obrigatória de 900 horas doCAMINHÃOCAÇAMBAIVECO/TECTOR 150E21 equipado com Caçamba Basculante Patrimônio n° 10454, Placa RSY3B36/RO, Chassi 93ZA01LF0P8950594, RENAVAM 01321507930ano 2022.

Valor Total: R$3.656,28(três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Devidamente Fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/21.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1410615A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 054/CMPR/2023, DE 15/09/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 03(tres) diarias sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas, no período de 19,20,21 e 22 de setembro de 2023, perfazendo um valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para participar do 1º Fórum Permanente das CCJR's do Brasil, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 106,107 e 108/CMPR/2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO- VEREADOR
CPF: 734.228.352-53
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES-VEREADOR
CPF: 002.267.532-98
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)

CRISTOVÃO LOURENÇO- VEREADOR
CPF: 329.621.009-10
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NDM2993, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 de setembro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5A39B178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.845 /GP/2023.

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados abaixo os relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deveram se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de setembro de 2023.
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2845/GP/2023.

Cargo: PSICÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	DANIELA LIDIA VIEIRA

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURA – 20 HORAS

Classificação	Nome
1º	DIONES SOARES DE SOUZA

Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AD9FD598

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1387/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 19 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 15 do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B05F0587

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO Nº 1457-1/GP/2023

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Flavio de Oliveira Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Flavio de Oliveira Pereira** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 01 a 09/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4AE21BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMRC/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da Agente de Contratação/Pregoeira designada pela Portaria nº 4689/2023/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** sob o n° **040/PMRC/2023**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com Lei Federal nº. Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos. Visando formalização de **Registro de Preços para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,** que irão atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de RIO CRESPO/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos. Por meio da Plataforma de Compras - **www.licitanet.com.br;**
Processo Eletrônico nº 296/2023
Data de Abertura: 28/09/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017, Ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:200B40B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2012/2023/GP/PMRC RIO CRESPO-RO.,15 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 2012/2023/GP/PMRC Rio Crespo-RO.,15 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO E PONTO FACULTATIVO EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.
.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ DIAS**, no genitor do Vereador Rivelino Dias do Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO ainda ser um dos pioneiros do Munícipio de Rio Crespo/RO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Decretado LUTO e ponto facultativo em toda instituição da Prefeitura Municipal, em razão ao falecimento do pioneiro do município Sr. José Dias falecido no dia 14 e será sepultado no dia 15 de setembro de 2023. Não incluso a Secretaria de Saúde e Educação considerando os Serviços essenciais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo-RO, 15 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1E576BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA IVANUBIA DE SOUSA VIEIRA**, Matricula nº **6457**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX358 SESDC/RO e do CPF: XXX.873.002-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 14 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A66F93E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 099/2023 do Processo Administrativo nº 3996/2023 – Aquisição do Programa de Engenharia – SEOBRA, para atender as necessidades da SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 113/SEMPLADEGE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **FELIPE MARTINS DE PAULA**, Matrícula 3813, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX58965-3 SSP/SP e CPF: XXX.041.212-XX, Como Fiscal de Contrato nº 099/2023 do Processo Administrativo nº 3996/2023 – Aquisição do Programa de Engenharia – SEOBRA, para atender as necessidades da SEMPLADEGE.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32F72E6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 072/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 1754/2023 – Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes funcionais; Contrato de nº 103/2022, referente ao Processo Administrativo nº 4196/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou tipo chip pela menor taxa de gerenciamento".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 276/SEMAGRI/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matrícula **4935**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX167 SSP/RO e CPF: XXX.500.122-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 072/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 1754/2023 – Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes funcionais; Contrato de nº 103/2022, referente ao Processo Administrativo nº 4196/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou tipo chip pela menor taxa de gerenciamento.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 13 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DE15F68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 086/2023

TERMO ADITIVO N° 086/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.223.530/0001-86, com sede e foro à Rua Goiânia, n° 1167, bairro Nova Brasileia, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 88/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3851/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 88/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 88/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E5E8C403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 087/2023

TERMO ADITIVO N° 087/2023 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa GOES E CIA LTDA. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001- 18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor ALDAIR JÚLIO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa, GOES E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.762.696/0001-21, com sede e foro à Avenida Juscelino Kubitschek, n° 222, sala 05, bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas. 1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 81/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3853/2022). 2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 88/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 26/08/2023, vencendo em 26/08/2024. 3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 81/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:20C233F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 088/2023

TERMO ADITIVO N° 088/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa A G TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **A G TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.524.271/0001-00, com sede e foro à Avenida Belo Horizonte, n° 3322, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 84/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3858/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 84/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 84/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D0A238D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 089/2023

TERMO ADITIVO N° 089/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante

denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.223.530/0001-86, com sede e foro à Rua Goiânia, n° 1167, bairro Nova Brasileia, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 88/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3851/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 88/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 88/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:61281B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 090/2023

TERMO ADITIVO N° 090/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa A M ANJOS E SILVA LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **A M ANJOS E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.816.868/0001-65, com sede e foro à Avenida Macapá, n° 1550, bairro Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 89/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3854/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 89/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 89/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A2A3C6B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 091/2023

TERMO ADITIVO N° 091/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.331.100/0001-64, com sede e foro à Rua José do Patrocínio, n° 2300, bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 96/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3940/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 96/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **30/08/2023**, vencendo em **30/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E33E2BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 092/2023

TERMO ADITIVO N° 092/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **MS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.662.429/0001-45, com sede e foro à Avenida Juscimeira, n° 431, bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO,, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 97/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3941/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 97/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **30/08/2023**, vencendo em **30/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 97/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:578F946D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 093/2023

TERMO ADITIVO N° 093/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa T T O VIANA LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **T T O VIANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.074.537/0001-60, com sede e foro à Rua Frederico Cantarelli, n° 077, Sala A, bairro Bela Floresta, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, na cidade de Cacoal/RO,, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 100/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3938/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 100/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **30/08/2023**, vencendo em **30/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 100/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E1450B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 094/2023

TERMO ADITIVO N° 094/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa D F M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **D F M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.924.729/0001-55, com sede e foro à Avenida Juscelino Kubitschek, n° 222, Sala 04, bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, na cidade de Cacoal/RO,, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 101/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3922/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 101/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **30/08/2023**, vencendo em **30/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 101/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C093E30E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 077/2023

TERMO ADITIVO N° 077/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3708/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.831.499/0001-96, com sede e foro à Rua Juvenal Lucio, n° 87, bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos/PB, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 65/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3708/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 71/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 65/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:90E0727D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 078/2023

TERMO ADITIVO N° 078/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3706/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.262.826/0001-85, com sede e foro à Av. São Paulo, n° 3701, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 69/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3706/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 69/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 69/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:10B12C12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 079/2023

TERMO ADITIVO N° 079/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3709/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SILVA E MAINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SILVA E MAINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.288.379/0001-40, com sede e foro à Rua Antonio Deodato Durce, n° 615, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 65/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3708/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 65/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **15/08/2023**, vencendo em **15/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 65/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8751D9F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 080/2023

TERMO ADITIVO N° 080/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3852/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.804.635/0001-42, com sede e foro à Rua 15 de Outubro, S/N, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 087/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3852/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 87/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 87/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CF06E0B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 081/2023

TERMO ADITIVO N° 081/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3857/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ANTONIO ROBERTO SEGURA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **ANTONIO ROBERTO SEGURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.419.110/0001-56, com sede e foro à Avenida Porto Alegre, n° 315, bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 086/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3857/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 86/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 86/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B5CECF91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 081/2023

TERMO ADITIVO N° 081/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022 do Processo nº 1993/2022 (filhote 3857/2022) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ANTONIO ROBERTO SEGURA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **ANTONIO ROBERTO SEGURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.419.110/0001-56, com sede e foro à Avenida Porto Alegre, n° 315, bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 086/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3857/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 86/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/08/2023**, vencendo em **26/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 86/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D510EA7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 082/2023

TERMO ADITIVO N° 082/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.436.459/0001-33, com sede e foro à Avenida Juscelino Kubitschek, n° 222, Sala 06, bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 106/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3925/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 106/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **31/08/2023**, vencendo em **31/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 106/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3508DFB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 083/2023

TERMO ADITIVO N° 083/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.806.358/0001-19, com sede e foro à Avenida Paraná, n° 4671, bairro Beira-Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 77/2022, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1993/2022 (filhote 3837/2022).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 106/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **25/08/2023**, vencendo em **25/08/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 3837/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8247F74C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC N° 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 20 de setembro de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br; ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Ozias de Oliveira, n° 2263, Centro;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Armário de cozinha Aéreo em Aço, 3 Portas, 1 prateleira com dimensões: - Altura: 58 cm x Largura: 120 cm x Profundidade: 30 cm	Unid.	01
02	Fragmentadora de papel, até 10 folhas de 75g por vez, com cesto. Possui proteção contra superaquecimento, corta em tiras, tempo de fragmentação contínua: uso 2 min/descanso 15 minutos, sensor automático de presença de papel; voltagem: 127V	Unid.	01
03	Impressora colorida multifuncional, jato de tinta, Wifi, Wireless, Ethernet, duplex automático, preto - multifuncional tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, copia e digitaliza. Com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 7.000 páginas em preto ou 5.000 páginas coloridas. Impressões sem aquecimento com resolução em textos e. Com impressão automática frente e verso, alimentador automático de folhas e conectividade, com Wi-Fi, Wi-Fi Direct. Igual ou superior ao modelo; Epson ecotank L6270.	Unid.	01
04	Monitor Led de 21 polegadas, com porta hdmi e vga, cor preto, energia bivolt ou 110v, saída de áudio integrada.	Unid.	01
05	Prateleira em aço, reforçado com 6 prateleiras 4 colunas. Altura: 1980mm x Largura: 920mm x Profundidade: 300mm Sapatilhas plásticas, parafusos e porcas para montagem	Unid.	04

1.1. Os materiais devem ser novos, para primeiro uso, deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e constar a garantia mínima de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A aquisição de material permanente se justifica, na substituição da fragmentadora já gasta pelo uso contínuo, a qual assegura a continuidade da prática de segurança de informações, evitando vazamentos de dados confidenciais que poderiam ocorrer sem a destruição adequada de documentos; a prateleira em aço será utilizada na sala de arquivo, e o armário de cozinha para manter a organização dos utensílios de copa e cozinha e os demais itens visam manter o atendimento funcional com excelência, sendo esses equipamentos necessários para tal.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras". (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias corrido para entrega, a contar após o recebimento da nota de empenho;
3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
4 - DO PREÇO:
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço (melhor preço)**;
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS:
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP); (https://certidoes.cgu.gov.br/)

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;
• Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante;
• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
Cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Declaração conforme o art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;
Declaração conforme o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 15 de setembro de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:28B8C5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 63 2023 - COMPLEMENTAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico 63/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 63/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, GABINETE, SEMTAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI, SEMOSP. Advindo do Processo N.º 565-1/2023. Em favor da Empresa: VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, R$ 1.404.245,24 (um milhão quatrocentos e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), J. L. P. BENTO & CIA LTDA - 05.647.855/0001-22, R$ 286.197,55 (duzentos e oitenta e seis mil cento noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA 15.749.688/0001-84, R$ 45.298,60, (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:268428E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 83 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023. Objeto: Aquisição dos materiais a ser licitados destina-se ao Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, pois, são necessárias para que o município de santa luzia do oeste possa implementar um conjunto de ações integradas com o objetivo de atender a população num serviço de extrema importância. Advindo do Processo 862-1/2023. No valor **R$ 235.303,99 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e três reais e noventa e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **29/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:D832A92F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO LOCAL DE VOTAÇÃO 001/CMDCA/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO LOCAL DE VOTAÇÃO 001/CMDCA/2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023, atendendo aos princípios da impessoalidade, legalidade, da publicidade na administração pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna público a **retificação do local da votação**, para escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Santa Luzia D'Oeste período de 2024-2027.
ONDE SE LÊ:
1. DO LOCAL DA VOTAÇÃO.
1.1 Local da votação: Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Santa Luzia D´Oeste-RO.

LEIA-SE:
1. DO LOCAL DA VOTAÇÃO.
1.1 Local da votação: Escola Municipal José Ronaldo Aragão (antigo Colégio Marechal Rondon) localizado na rua Valdebeto José Oliveira nº2000, Santa Luzia D´Oeste-RO.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 de Setembro de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do CMDCA

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Membro

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Membro

ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO
Membro

SELENA DE SOUZA MOREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6D0451E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2023

Port.: 298/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de apuração de votos da Eleição Municipal do Conselho Tutelar, no dia 01/10/2023 do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA – Presidente
IVANI FERREIRA RODRIGUES – Membro
LEILA DE SOUZA CARDENAS – Membro
KEVEN GONÇALVES SILVA – Membro
BRUNO GLIMIKER DE SOUZA – Membro
Art. 2º - Revoga-se a portaria 295/2023.
Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:67B45C1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº137/GAP/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº137/GAP/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera Técnico De Vigilância Socioassistencial, vinculada a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido a Srª **VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6204**, no cargo de Técnico De Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAST, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativo em 11/09/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4562CB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 002/2023 - ODONTÓLOGO(A).

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 002/2023 - ODONTÓLOGO(A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e inscrições homologadas para concorrer a vaga em aberto no Processo Seletivo Simplificado.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS. EDITAL 002/2023 - ODONTÓLOGO(A).

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	HOMOLOGADA
1º	TALITA SENRA DE MELO	X	X
3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	X
4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	X
5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	X
6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	X
7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	X
8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	X
9°	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	X
10º	JOICY ALVES COSTA	X	X
11°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	X
12°	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	X

Atenciosamente, Comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO
(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:33F8E4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

RESULTADO PRELIMINAR 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e respectivas notas preliminares para concorrer a vaga em aberto no Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO PRELIMINAR. EDITAL 002/2023 - ODONTÓLOGO(A).

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	NOTA
5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	80,00
11°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	75,00
7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	60,00
4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	45,00
8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	40,00
9°	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	30,00
3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	30,00

10º	JOICY ALVES COSTA	X	30,00
6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	25,00
12º	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	25,00
1º	TALITA SENRA DE MELO	X	20,00

*Observação: Fica ressalvado o prazo de 48 horas para recorrer do resultado a contar da publicação deste na AROM/RO: http://arom.org.br/ conforme regras contidas no edital 002/2023/SEMUSA.

Atenciosamente, Comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO
(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:527AAEEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023
PROCESSO: 526/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CARGA

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 196/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital do pregão em epígrafe, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório no tocante ao item 13 PRAZOS:
Onde está:
A empresa contratada deverá obrigatoriamente entregar os objetos após o recebimento da nota de empenho e encaminhamento a empresa.
Leia - se:
A empresa contratada deverá obrigatoriamente entregar os objetos após o recebimento da nota de empenho, e encaminhamento a empresa, sendo entregue o produto no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.
Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere potencialmente na formulação de propostas, fica definida a mesma data para realização do Pregão, para o dia **21/09/2023**, em sessão pública eletrônica, partir das **09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, através do site **www.licitanet.com.br.**
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé – RO, 15 de setembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:16C5188E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 062/IMPES/2023.

PORTARIA Nº. 062/IMPES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. DERMERVAL FLOR".

A Superintendente do IMPES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Demerval Flor**, falecido em **19/08/2023,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1xxxxx6 SSP/RO, CPF/MF nº. 230.xxx.xxx-91, aposentado por Invalidez no cargo de **Vigilante**, na matrícula n.º 6266, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria nº. 025/IMPES/2017, de 05/06/2017 e Processo Administrativo nº 025/IMPES/2017, neste Instituto de Previdência Própria – **IMPES**, em favor de seu cônjuge **Sra. Maria Cristiano Flor,** portadora do RG n. 385.617 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 418.xxx.xxx-87, nascida em 05/08/1949, com 60% (cem por cento), dos proventos de forma vitalícia conforme processo administrativo n°.061/IMPES/2023, com fundamento nos **art. 23, §1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 10, §§ 1º, 4º e §7º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 29 inciso "I" da Lei Complementar de nº. 041/2015**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - **IMPES** efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **§8° do art. 40 da C.F de 1988).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **19 de agosto de 2023**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de setembro de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:43109459

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 059/IMPES/CI/2023

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 059/IMPES/CI/2023
Aos quinze dias de setembro de dois mil e vinte e três (15/09/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 09h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e suas desenvolturas referente ao mês de agosto do corrente ano. Na ocasião, o Sr. Marcos apontou as oscilações dos investimentos, em comparação aos meses anteriores. Em seguida, o Srº Douglas iniciou citou os desempenhos anteriores, que por sua vez excederam a meta atuarial e o mês de agosto embora não tenha sido com o mesmo percentual alcançado, também atingiu a

meta atuarial. Bem como, explicou que a queda ocorreu devido a relação com as despesas divulgadas pelo governo, o que ocasiona uma retratação, principalmente, nos títulos públicos. Ainda, o consultor levantou os últimos acontecimentos do cenário econômico, a tendência para os próximos meses. Em sequência a Sra. Gessiane, questionou o consultor sobre a estratégia Small Caps, no que se refere as suas vantagens e desvantagens. Assim, o Sr. Douglas explicou que há a necessidade diversificar sem que haja exposição da carteira do instituto, dessa forma o principal o foco de estratégia é comprar em baixa e vender em alta. Sendo decidido pelos membros, que serão solicitadas as lâminas as instituições financeiras para análise, e se viável, posteriormente será realizada a estratégia de investimento. Ainda, o consultor evidenciou mais uma vez o bom enquadramento da carteira de investimentos, destacando os fundos que continuarão contribuindo para o retorno positivo na carteira, e esclareceu que para o próximo ano será necessária uma nova estratégia para alcançar a meta atuarial. Ainda, verificou-se a carteira de investimentos para que não haja desenquadramentos, de acordo com a política contida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Na ocasião, considerando o cenário econômico, tendo em vista que a carteira está bem posicionada, com a finalidade de atingir a meta atuarial, fora definido pelo comitê de investimentos, que não haverá mudanças nos investimentos no atual momento. Porém, os valores recebidos no decorrer do mês referentes aos aportes financeiros na conta previdenciária do IMPES, deverão ser **REALOCADOS** no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 + FI – CNPJ 32.161.826/0001-69. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 09h30, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CCA81889

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 443/2023 CONVÊNIO FITHA 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1476-1/SEMOSP/2023.
Contrato N. 443/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Sendo (5.340,454 mil litros de Gasolina Comum, 41.388,518 litros de Diesel Comum e 19.762,846 mil litros de Diesel S 10).

Fonte de Recurso: CONVÊNIO/FITHA/027/2023.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMOSP.
Prazo: até 24/05/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de setembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:A104A0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 095/2023, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24 no valor de R$ 3.180,00 (tres mil cento e oitenta).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de setembro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:562EB44B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 49/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:
1ª Art. Conceder ao Senhor Daniel Antonio Filho, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 908,37 (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO para participar do treinamento práticas de controles internos, que acontecerá nos dias 18 deste mês no auditório da faculdade São Lucas localizado na avenida ENG Manfredo Barato Almeida da Fonseca nº 542 Bairro jardim Aurelio Bernardi em Ji Paraná RO.A saída será no dia 17 as 16;30 hs (previsão) e retorno no dia 19 às 19;30 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de setembro de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B5B668D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 50/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1584/2016 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".
R E S O L V E:
1ª Art. Conceder a Senhora: Marilucia Marin Santos Geraldi. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. sendo 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$:908,37 (novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Acompanhando o presidente onde ambos participarão do treinamento práticas de controles internos, que acontecerá nos dias 18 deste mês no auditório da faculdade São Lucas localizado na avenida ENG Manfredo Barato Almeida da Fonseca nº 542 Bairro jardim Aurelio Bernardi em Ji Paraná RO. A saída será no dia 17 as 16;30 hs (previsão) e retorno no dia 19 às 19;30 horas (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:99D4AA47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N°. 281/GAB/PMS/2023

ERRATA DA PORTARIA N°. 281/GAB/PMS/2023 Da Servidora Rosicléia Pereira Rocha

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICA** O Benefício de Auxilio Doença por um período de 100 (cem) dias a servidora Rosicleia Pereira Rocha, MAT 1585 efetiva no Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com última remuneração, a partir do dia 25/08/2023 com término em 01/11/2023, conforme o Laudo da Perícia Médica realizada no dia 25/08/2023

ONDE SE LÊ: Rosicléia Pereira Rocha Mat. 1585, efetivo no cargo de vigia.

LEIA-SE: Rosicléia Pereira Rocha Mat. 1585 efetiva no Cargo de Técnica de Enfermagem.

SERINGUEIRAS, 11 DE SETEMBRO DE 2023

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5E548939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE APP PARA CONSELHO ESCOLAR, APROVAÇÃO DO ESTAUTO, ESCOLHA E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA VENCESLAU BRÁS SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES/APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA EM CONSELHO ESCOLAR, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ESCOLHA E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os pais ou responsável legal, professores, funcionários, alunos e demais pessoas da comunidade local, interessadas na democratização das relações no interior da escola e garantia de espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios da gestão escolar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária do processo de transformação da Associação de Pais e Professores/APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA em Conselho Escolar a realizar-se no dia 26 de Setembro de 2023, com início às 14:00 horas nas dependências desta escola, em primeira convocação com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta)minutos após com 1/3 dos membros, onde serão abordados os seguintes temas:
a) Transformação da APP Ulisses Pereira de Oliveira em Conselho Escolar;
b) Apresentação da fundamentação legal, importância, objetivos e atribuições do Conselho, atribuições dos Conselheiros, constituição, representação e importância do Conselho Escolar no processo de fortalecimento da autonomia da escola;
c) Apresentação e aprovação do Estatuto do Conselho Escolar;
d) Consulta para formação do Conselho Escolar;
e) Apresentação, aprovação e ato de posse dos conselheiros eleitos por seus segmentos.
f) Outros.

Seringueiras-RO, 14 de Setembro de 2023.

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente da APP
CPF/MF nº 987.455.492-49

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:242C5DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/GAB/2023, DE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar as seguintes candidatas aprovadas no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Fernanda Freitas Vargas	Técnico em enfermagem	2º
Elisangela Aparecida Gomes	Técnico em enfermagem	3º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6795086E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/SEMOSP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA. NO VALOR ESTIMADO DE R$ 153.790,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **02/10/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 15 de Setembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:64EF7E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N°. 040/PMT/SEMAGRI/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CNPJ nº 34.026.911/0001-00

O Objeto: Aquisição de Implementos Agrícola (Grade Aradora), convênio n° 915093/2021.
Prazo: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura.
Valor R$: 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais).

Theobroma-RO, 15 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0B1B6971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	525/2023
b) Licitação Nº	008/2023
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação	15/09/2023
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL – PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO II. (SMP- DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Valor Total Homologado-R$ 7.194,00 (Sete mil cento e noventa e quatro reais).

Theobroma, 15 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E86841C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 140/GP/PMT/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – PROC. ADM. N° 767/SEMED/2022. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Recebimento de inscrições do processo seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e Vice-diretor das escolas públicas do município, Processo Administrativo n° 767/SEMED/2022.

Organização:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Presidente, matricula n° 531;
Kat Marrayane Sottoriva Silva – Secretária, matricula n° 9894;

Krislen Mendonça Piola – Membro, matricula n° 9933.

Recebimento de inscrições:

Suyane de Almeida Marcolino – Presidente, matricula n° 9486;
Jullyana Alexandre Barbosa – Secretária, matricula n° 9831;
Anilton de Lima Ferreira – Membro, matricula n° 1287;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AEC606C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 12/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Kátila Félix Barreto do cargo de Departamento de Apoio ao Programa Bolsa Família – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:324BD20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 141/GP/PMT/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – PROC. ADM. N° 767/SEMED/2022. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de análise de títulos e entrevista do processo seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e Vice-diretor das escolas públicas do município, Processo Administrativo n° 767/SEMED/2022.

Análise de títulos e entrevista:

Marcia Oliveira Carreiro Brito – Presidente, matricula n° 449;
Luiz Firmino dos Santos Xavier – Secretário, matricula n° 9750;
Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Membro, matricula n° 531;
Valdirene Gomes Agrizze – Membro, matricula n° 1679;
Krislen Mendonça Piola – Membro, matricula n° 9933;
Anilton de Lima Ferreira – Membro, matricula n° 1287.

Representantes do Poder Legislativo:

José Barros Júnior da SIlva – Vereador – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de análise de títulos e entrevista:
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Realizar entrevista referente às habilidades profissionais, comprometimento, capacidade de adaptação, comunicação, comportamento ético, maturidade emocional, motivação para o trabalho, outros;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 3° Compete à Comissão de Representantes do Poder Legislativo:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 4º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/09/2023)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:607E7306

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 756/SEMOSP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Aquisição de uma mini carregadeira e garfo palete, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 940539/2023. No valor estimado de R$: 484.566,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e seis Reais).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/09/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.
.

Theobroma/RO, Em 15 de Setembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5088531C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 265 - 15.09.2023 - EXONERA. THALLIS JAIME GARCIA MELO - AJUDANTE DE OBRAS

PORTARIA N. 265/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA O SR. THALLIS JAIME GARCIA DE MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 491/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **THALLIS JAIME GARCIA DE MELO**, CPF: ***404.462**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras, REF. 10,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 13 de setembro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:79B89B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/GP/PMVA/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/GP/PMVA/2022

Processo Administrativo n.º 291/SEMUSA/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO
Contratado: ANA FERREIRA DA COSTA MAIA – CPF.: 325.432.042-53

Objeto: aditivo Do objeto do contrato **n.º 024/GP/PMVA/2022**, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, O ALUGUEL DO IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI RO..

Termos do Processo Administrativo n.º 391/SEMUSA/2022.

Valor do contrato original: R$ 25.320,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 25.320,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá nos exercícios de 2023 e 2024, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.305.0014.2.024 – Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Desdobro: 15 – Locação de Imóvel
FICHA – 42

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 02 de Setembro de 2023 e findar na data de 02 de Setembro de 2024.

Vale do Anari/RO, 18 de agosto de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9B564F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/CGSRP/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904 de 14 de Setembro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento**MENOR PREÇO DO ITEM**, oqualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃOE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS PARA SINALIZAÇÕES,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD DO MUNICIPIO DOVALE DO PARAÍSO/RO.VALOR ESTIMADO:emR$:59.701,86(CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**Modo de Disputa: Aberto.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às09h00min**(horário de Brasília) do dia:**01/10/2023**.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 15 de Setembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A7526292

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR WESLEY MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Wesley Mauricio Barboza dos Santos, matrícula nº 2292, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do Processo Administrativo nº 1-1325/2023.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0013113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 63/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:63/2023
PROCESSO Nº:290/SEMTAS/2023
FORNECEDORES:LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00
VALOR TOTAL:$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA 40KVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.
A solicitação está fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*
De acordo com o valor que ultrapassa 8 mil reais, neste caso aplicamos O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.
Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais Dispensa de licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Vale do Paraíso RO, 14 de Setembro de 2023.

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F01537D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8869

DECRETO N° 8869 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PREÇO PÚBLICO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o disposto na Lei n° 1908, de 13 de Outubro de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar o Preço Público para uso dos equipamentos e maquinários pertencentes ao Município de Vale do Paraíso,
DECRETA:

Art. 1º Pela prestação de serviços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, será cobrado o seguinte preço, conforme tabela abaixo:

BemPúblico	Valor por hora
Pá carregadeira de pneus	R$ 325,00
Retro escavadeira	R$ 260,00
Trator agrícola de pneus	R$ 227,50
Motoniveladora	R$ 390,00
Caminhão Basculante	R$ 169,00
Caminhão 3/4	R$ 130,00
Escavadeira Hidráulica/PC	R$ 390,00

BemPúblico	Valor por quilômetro
Caminhão Basculante	R$ 6,50
Caminhão ¾	R$ 4,50

A lista acima não é taxativa ou conclusiva, servindo de parâmetro para estabelecer preço público, caso haja aquisição de novos equipamentos será utilizada por semelhança, caso se afaste demasiadamente da semelhança ou preço.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 8399 de 23 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB053779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-746/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO
Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 68/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 59/CPL/2022, para Aquisição de Insumos e Equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-746/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/00001-70
ITEM DA ATA:02.
Ficha:COVID PROPOSTA. IND 19000394659202100
Valor:R$ 752,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:19520FCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO N° 1-1281/2023

AVISO DE COMPRA
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos iten 13, através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARP do Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1281/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
FORNECEDOR: Norte Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ:37.306.014/0001-48
Valor: 554,40(quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5700D10D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROCESSO N° 1-1293/2023/SEMECE.

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022, processo n° 1293/2023/SEMECE.
Processo n°1293/2023.
EMEIEF JORGE TEIXEIRA: Contemplada
CNPJ: 01.822.617/0001-55 - Conselho Escolar Jorge Teixeira
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

NOME DA ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO CENSO ESCOLAR 2022	MESES	VALOR DO REPASSE
EMEIEF JORGE TEIXEIRA	195	6	9.360,00
			VALOR TOTAL: 9.360,00

Vale do Paraíso, 08 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F9A6F4C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 011

RESOLUÇÃO Nº 011

Dispõe sobre a divulgação do local de votação para a Eleição do Conselho Tutelar do quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, assegurado pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2036/2023
Art. 1º Dispõe sobre a divulgação do local de votação para a Eleição do Conselho Tutelar.
Art. 2º Conforme previsto no Edital nº 004/2023, a Eleição será realizada no dia 1º de Outubro de 2023, das 8hrs00min às 17hrs00min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio localizada na rua 19 de Novembro, nº 1438, bairro setor 04.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2023

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE8B7DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1277/2023

Aviso de Compra
Vale do Paraíso 05 de setembro de 2023
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**aquisição de materiais permanentes (Lousas interativas)**para atender o plano de aplicação de execução financeira do recurso do termo interinstitucional - Ajuste FUNDEB. através da Ata de Registro de Preços n° 049/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 37/CPL/2023. Processo Gerenciador n° 289/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
FORNECEDOR:18 GIGAS COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA
CNPJ:20.174.368/0001-83.

Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOUSA INTERATIVA Lousa interativa 96" (Polegadas).	Quinyx	02	UND	R$ 4.885,00	R$ 9.770,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0904DE36

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº040/CISAN/2023

DECRETO N° 040/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2023.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2023.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da **anulação parcial** e **suplementação** das seguintes dotação orçamentárias, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	006	02.2001.17 512 0100 2100	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	- R$ 12.000,00
	002	02.2001.17 512 0100 2100	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	- R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 62.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	007	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.	+ R$ 32.000,00
	008	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	+ R$ 30.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 62.000,00**

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº039/2023/CISAN Central/RO.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:DF91820E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº041/CISAN/2023

DECRETO N° 041/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Remanejamento de crédito suplementar por excesso de arrecadação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2023.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2023.

Artigo 2° - O recurso para atender o crédito de que trata este decreto é resultante do **excesso de arrecadação, oriundo do Contrato de Rateio Operacional, firmado através do consorciamento do Município de Jaru/RO no dia 14 de julho de 2023, o qual terá a finalidade de suplementar** a seguinte dotação orçamentária, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	019	02.2001.17.512.0101.2101	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	+ R$ 100.000,00
Suplementar	021	02.2001.17.512.0101.2101	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	+ R$ 130.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:F5A1B564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 258/2023

DECRETO Nº 258/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.670,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.1039	AQ. MAT. EQ. INFORMÁTICA CV304/PGE-2021			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	435	0.2.701.0000	1.359,66
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.2.701.0000	1.359,66
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.1.701.0000	310,34
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345	0.1.701.0000	310,34
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.670,00

ART. 2º. FICA CRIADA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00, NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610002.1039 A NATUREZA DA DESPESA E FICHA NA DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME SEGUEM:

CATEG. ECON.	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D.R.
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	435	0.2.701.0000
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.1.701.0000

ART. 3º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9FA8F393

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2023

DECRETO Nº 259/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	13.3920010.1101	1ª FESTA DE RODEIO-CV197/SEJUCEL/PGE-2023			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	437	0.1.701.0000	8.100,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	0.1.701.0000	8.100,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	8.100,00

ART. 2º. FICA CRIADA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00, NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.3920010.1101 A NATUREZA DA DESPESA E FICHA NA DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME SEGUEM:

CATEG. ECON.	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D.R.
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	437	0.1.701.0000

ART. 3º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:04E3D49A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 260/2023

DECRETO Nº 260/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.670,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME SEGUE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.1039	AQ. MAT. EQ. INFORMÁTICA CV304/PGE-2021			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	435	0.2.701.0000	1.359,66
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.2.701.0000	1.359,66
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.1.701.0000	310,34
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345	0.1.701.0000	310,34
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.670,00

ART. 2º. FICA CRIADA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00, NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610002.1039 A NATUREZA DA DESPESA E FICHA NA DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME SEGUEM:

CATEG. ECON.	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D.R.
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	435	0.2.701.0000
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.1.701.0000

ART. 3º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE O DECRETO Nº 258/2023 DE 15 DE SETEMBRO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:85DA73BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2023 PROCESSO N.º 12616/SEMOSP/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2023
PROCESSO N.º 12616/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros no município de Ariquemes, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80
TEL: (69) 3441-9498 / (69) 99252-8024 E-MAIL:CERTAMEASSESSORIA@GMAIL.COM/ DISKGRAFICA@GLOBO.COM.
ENDEREÇO: AV. COPACABANA, 352, Bairro NOVO CACOAL, CACOAL/RO, CEP: 76.962-184.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.611.602-XX. RG SOB O Nº. XX8.16XX-SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	**LETREIRO EM ACM 3MM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO** Materiais: frase em letra-caixa produzida com estrutura metálica em metalon galvanizado garantindo estabilidade epeso de ao menos 100 kg sobre cada letra; Características: revestida em todas as faces com Alumínio Composto ACM com espessura mínima de 3mm, arestas em perfeito acabamento, cores a serem definidas, letras e símbolos produzidos de forma independente; Todo o letreiro deverá ter resistência a fatores climáticos, estanqueidade e segurança aos usuários e visitantes; Fonte: Arial Black negrito ou similar, em caixa alta, a ser aprovada pela contratante; Medidas: o letreiro poderá ter letras/símbolos com altura de 1,00 m e 1,50 m, profundidade de 0,45 m, e larguras proporcionais conforme a fonte; Poderá ter símbolos como # e formato em coração vazado; Arte: deverá ser aprovada pela contratante; Instalação: a fixação entre letras deverá ser proposta pela contratada de maneira mais discreta possível (com chapas ou pinos por exemplo); As letras deverão ser chumbadas em fundação garantindo efeito -flutuante- com espécie de pinos; A base para fundação será de responsabilidade da contratante. A contratação será feita por área de revestimento (metro quadrado de chapa de ACM).	M²	750	SERVIÇO	R$ 455,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMOSP	m2	750

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 090/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12616/SEMOSP/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 090/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:72C59083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2023 PROCESSO N.º 12616/SEMOSP/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2023
PROCESSO N.º 12616/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros no município de Ariquemes, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80
TEL: (69) 3441-9498 / (69) 99252-8024 E-MAIL:CERTAMEASSESSORIA@GMAIL.COM/ DISKGRAFICA@GLOBO.COM.
ENDEREÇO: AV. COPACABANA, 352, Bairro NOVO CACOAL, CACOAL/RO, CEP: 76.962-184.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.611.602-xx. RG SOB O Nº. xx8.16x-SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	**LETREIRO EM ACM 3MM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO** Materiais: frase em letra-caixa produzida com estrutura metálica em metalon galvanizado garantindo estabilidade epeso de ao menos 100 kg sobre cada letra; Características: revestida em todas as faces com Alumínio Composto ACM com espessura mínima de 3mm, arestas em perfeito acabamento, cores a serem definidas, letras e símbolos produzidos de forma independente; Todo o letreiro deverá ter resistência a fatores climáticos, estanqueidade e segurança aos usuários e visitantes; Fonte: Arial Black negrito ou similar, em caixa alta, a ser aprovada pela contratante; Medidas: o letreiro poderá ter letras/símbolos com altura de 1,00 m e 1,50 m, profundidade de 0,45 m, e larguras proporcionais conforme a fonte; Poderá ter símbolos como # e formato em coração vazado; Arte: deverá ser aprovada pela contratante; Instalação: a fixação entre letras deverá ser proposta pela contratada de maneira mais discreta possível (com chapas ou pinos por exemplo); As letras deverão ser chumbadas em fundação garantindo efeito -flutuante- com espécie de pinos; A base para fundação será de responsabilidade da contratante. A contratação será feita por área de revestimento (metro quadrado de chapa de ACM).	M²	750	SERVIÇO	R$ 455,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMOSP	m2	750

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 090/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12616/SEMOSP/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 090/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:18A77A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 42/PMB/2023

PROCESSO Nº 1016/2023/SEMA
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, n° 1380-B, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, CEP.: 76.880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JONAFA BISPO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rondônia, n° 1380, Setor 03, nesta Cidade e Comarca de Buritis-RO, CEP 76.880-000. Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 941014 SESDC/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 897.183.052-20 e DOUGLAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Parecis, no 2237, Setor 04, cidade de Buritis - RO, CEP 76.880-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1175154/SESDC/RO e devidamente inscrito no Cadastro da Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.689.292-90, ambos sócios, conforme instrumento particular de segunda alteração contratual em ID (53° 1.148.264), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Contrato - Processo Administrativo nº 0001016.22.01/SEMA/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento de (ID: 71° 1.21A.A02), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Muro da Capela Mortuária no Município de Buritis/RO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **PROCESSO 1016.1.1/SEMA/2023**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI;
PLANILHA ORÇAMENTARIA;
CRONOGRAMA;
MEMÓRIA DE CÁLCULO;
MEMORIAL DESCRITIVO;
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016.1.1/SEMA/2023**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo também a Legislação aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2 Efetuar o pagamento da obra executada, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I do Edital de Licitação e:

6.2 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente;

6.3 Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

6.4 Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratada;

6.5 Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização;

6.6 Apresentar seus funcionários na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.7 Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

6.8 A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.9 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento;

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 009/2023;

6.11 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

6.12 Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município;

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados;

6.14 Executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados;

6.15 Registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005;

6.16 Planejamento e Programação da Obra:

6.17 Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura);

6.18 A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente;

6.19 Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste Contrato, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

6.20 A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

6.21 A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

6.22 Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.23 Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

6.24 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 198.597,54** (cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado em até 30 dias de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

8.3 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

9.4 Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

10.2 Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

10.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
04.122.1008.1217 – Gestão de Programas de Infraestrutura – FINISA
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Ficha – 640
Valor: 144.867,11

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração – SEMA
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Ficha – 691
Valor: 53.730,43

10.3 - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

10.4 - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Serviços**.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

11.3 O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2 A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3 Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

12.4 **-** Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou

13.4 Fiança bancária.

13.5 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

13.7 A retenção efetuada com base no subitem 13.6 desta cláusula, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

13.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual**.**

13.9 A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
13.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados no subitem 13.8.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

14.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, **os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pelo Secretário(a) da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

14.6 A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

14.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

14.8 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

14.9 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.10 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

14.11 O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

14.12 Fica nomeado o Gestor e Fiscal do presente contrato, conforme designação por meio da portaria n° 008/SEMA/PMB/2023, ID (76° 1.2BA.693).

14.13. Fica nomeado a comissão de fiscalização, recebimento e acompanhamento de obras públicas do Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser alterado dentro do prazo de vigência, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea" a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.2 A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

16.3.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

16.3.4 A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

16.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

16.5.1 A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 40% (quarenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 60% (sessenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (cento e oitenta) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 100% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

16.6.1 PE = (VPCE/VPC) x 100;

16.6.2 PE = Percentual executado;

16.6.3 VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma;

16.6.4 VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

16.6.2 A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.

16.7 Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

16.7.1 Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC

16.7.2 Da = dias de atraso

16.7.3 DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

16.7.4 VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

16.7.5 VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

16.8 As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

16.9 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

16.10 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

16.11 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

16.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

17.2 Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.3 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.4 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

17.5 Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

18.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.3 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

18.4 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.5 A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

18.6 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

18.7 Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

18.8 A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

19.2 Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

19.3 Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

19.4 Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

19.5 Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Após a assinatura do contrato o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente contrato.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

• D. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ Nº 21.489.310/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/PMB/2023

PROCESSO Nº 1016/2023/SEMA
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A. D. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO n° 02203/23, (ID 73° 1.283.E1A).

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
04.122.1008.1217 – Gestão de Programas de Infraestrutura – FINISA
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Ficha – 640
Valor: 144.867,11

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO n° 02204/23, (ID 74° 1.283.EE9).

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração – SEMA
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Ficha – 691
Valor: 53.730,43

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 198.597,54

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7DBB3880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.420/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Convênio nº 910968/2021-DPCN, cujo objeto é aquisição de equipamentos para construção e que a referida aquisição já está concluída possuindo saldo remanescente de R$ 4.748,20 (**quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos**).
Levando em conta que conforme memorando nº 106/2023 do setor Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo remanescente e que o valor não foi previsto ao exercício de 2023, sendo assim é necessária vinculação do referido valor por meio de Superávit Financeiro apurado do ano de 2022, conforme Memo. nº 048/Contadoria/2023.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 4.748,20 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).**

A				B
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 4.748,20(quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Na Agencia nº 1823-6, Conta 71072-1 Aquisição de Equipamentos para Construção – 910968/DPCN/2021, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.
16.001 04.122.0002.2.097		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMOSP**		
2.700.0000		Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores		
355	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.748,20	
Total Geral				**4.748,20**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF5D7112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAS-EXTRATO DO CONTRATO 94/2023 PROCESSO Nº 11-1715/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: TECHX INFORMATICA LTDA.CNPJ48.411.373/0001-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA, COMO MONITOR, NOTEBOOK, TONER, ENTRE OUTROS, CONFORME EDITAL (ID 231457) ,e descrito no termo de referência/projeto básico (ID 184409).
Pregão Eletrônico 017/2023/PMCNR-CPL/2023de 24/05/2023(ID 231457), do tipo**MENOR PREÇOPORITEM**, referente ao**Processo Administrativo11-1715/2023**e**Processo Gerenciador11-2702/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2023/PMCNR**

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
26	6,00	Unid.	Monitor LED 21 VGA HDMI Preto, Pivot & Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H)	LG	22bn550y-b.awzm	R$ 549,00	R$ 3.294,00
Valor Total R$							**3.294,00**

Valor Total: **R$ 3.294,00 (três mil e duzentos e noventa e quatro reais)**

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:A979A07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAS-EXTRATO DO CONTRATO 95/2023 PROCESSO Nº 11-1715/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: PAULO VINICIUS DA SILVA. CNPJ N°47.199.093/0001-99.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA, COMO MONITOR, NOTEBOOK, TONER, ENTRE OUTROS, CONFORME EDITAL (ID 231457) ,e descrito no termo de referência/projeto básico (ID 184409).
Pregão Eletrônico 017/2023/PMCNR-CPL/2023de 24/05/2023(ID 231457), do tipo**MENOR PREÇOPORITEM**, referente ao**Processo Administrativo11-1715/2023**e**Processo Gerenciador11-2702/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023/PMCNR**

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	1,00	Unid.	Cabo de Rede CAT5E Multilan U/UTP caixa com 305m	Elgin	305m	R$ 357,00	R$ 357,00
11	100,00	Unid.	Conector RJ45	Exbom	Rj45 Cat5e	R$ 0,49	R$ 49,00
25	6,00	Unid.	MICROCOMPUTADOR GABINETE TIPO TORRE, CPUcom processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6M Cache, Memória DDR4 8GB com 2666 mhz, HD de 1TB, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xUSB,1xVGA, 1xEthernet(RJ45).Com Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits.	Brx	Brx	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
Valor Total R$							**8.206,00**

Valor Total: **R$ 8.206,00 (oito mil e duzentos e seis reais)**

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:8189CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAS-EXTRATO DO CONTRATO 96/2023 PROCESSO Nº 11-1715/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA.CNPJ70.429.956/0001-99.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA, COMO MONITOR, NOTEBOOK, TONER, ENTRE OUTROS, CONFORME EDITAL (ID 231457) ,e descrito no termo de referência/projeto básico (ID 184409).
Pregão Eletrônico 017/2023/PMCNR-CPL/2023de 24/05/2023(ID 231457), do tipo**MENOR PREÇOPORITEM**, referente ao**Processo Administrativo11-1715/2023**e**Processo Gerenciador11-2702/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2023/PMCNR**

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
30	10,00	UND	Nobreak com características: Potência nominal 1400VA; Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automático; Variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220); Tensão de saída 115V; Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V); Regulação + 5% (modo bateria) + 6%/ -10% (modo rede); Frequência 50 / 60 + / - 1%; Bateria interna 1 bateria 12VDC / 7Ah; Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah; Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90% de capacidade; Tempo de Transferência 4ms; Autonomia 5 a 30 minutos;	Ts Shara / 4413 - Xpro Universal 1400va	Ts Shara / 4413 - Xpro Universal 1400va	R$ 660,00	R$ 6.600,00
31	1,00	UND	Notebook com processador de 4/4 núcleo/thread de 2.5 Ghz expansível até 3.1Ghz, cache de 4MB, Memória DDR4 de 8GB , HD de 1TB, Tela de 15,6 Pol, teclado numérico padrão abnt2, webcam, conexões: HDMI 1.4a, USB 3.0 (2), USB 2.0 (2), slot de segurança, cartão de mídia (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS Pro), Rede Ethernet RJ-45 10/100, peso máx 2,6kg. com mouse e teclado padrão abnt2 sem fio e mochila para transporte.	Vaio / Fe 15 + Yins Brasil / Co50015-Pt+ 5+ /015-0079	Vaio / Fe 15 + Yins Brasil / Co50015-Pt+ 5+ /015-0079	R$ 3.045,00	R$ 3.045,00
Valor Total R$							**9.645,00**

Valor Total: **R$ 9.645,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais**

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:80F61D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR E VICE-DIRETOR), ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia RO, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio de uma Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino, do Munícipio de Colorado do Oeste - Rondônia. O processo visa atender ao principio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, e faz saber aos integrantes do quadro de servidores efetivos da educação municipal, amparados pela Lei nº 2.424, de 13 de setembro de 2022, que estão abertas as inscrições de seleção por competência para atuação nas funções acima citadas.

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei n° 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregulara que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando que a Lei nº 2.424, que altera a Lei nº 2.144, de 2 de Julho de 2019 do Art. 29 ao Art. 47, dispõe sobre o processo de escolha das funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, mediante processo seletivo simplificado, atendendo critérios técnicos, no âmbito do sistema de ensino municipal de Colorado do Oeste-RO.

RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Este edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente, sendo o tempo de vigência deste edital de 2(dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

1

O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, Avaliação Escrita, e Entrevista, que visa analisar e classificar os interessados em compor a Gestão Escolar (Direção e Vice- direção), das escolas da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste - Rondônia.
O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de Portaria, designando para o cargo, e celebração de termo de compromisso.
O Diretor e Vice-Diretor nomeados terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no qual serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
O Exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor de unidades escolares é reservado aos integrantes da carreira de Docentes - Profissionais da Educação Pública Municipal, com jornada de 40 horas semanais e que já cumpriram o estágio probatório, e possuam o mínimo de dois anos de Docência/Gestão Escolar.

DO PROCESSO SELETIVO
2.1 O Processo Seletivo será constituído de três fases, sendo:
Inscrição, e Análise de Currículos e Títulos, sendo de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos;
Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, apenas para os candidatos aprovados na etapa I;
Entrevista, apenas para os candidatos aprovados na etapa II, a qual será realizada através de uma avaliação comportamental, sendo aferidos conhecimentos básicos, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, considerando pelo menos os seguintes componentes:
visão sistêmica e senso ético.
liderança e flexibilidade.
comunicação e comprometimento.
Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis: o edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída da avaliação, não sendo permitido o envio da mesma em momento posterior.
A Comissão não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipaldo Município de Colorado do Oeste - Rondônia.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.
O candidato será considerado aprovado, após êxito nas etapas descritas no **Item 2** e cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2,** deste Edital.
A presente Seleção Pública ocorrerá no âmbito do Município de Colorado do Oeste - Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em arquivo e no formato PDF.

2

DAS INSCRIÇÕES
Das inscrições, local e horários:
A inscrição estará disponível a partir das 00h do dia **25/09/2023**, às 00h do dia **29/09/2023**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-Diretor os profissionais efetivos do Quadro de Docentes Público Municipal, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Colorado do Oeste - Rondônia, e que desejarem participar da seleção na condição de candidato.
Os interessados deverão manifestar-se através da inscrição no processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação, e envio de documentos no site https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
A entrevista será realizada na forma presencial.
Documentação mínima exigida:
Formulário de Inscrição online devidamente preenchido;
Carteira de identidade ou outro documento com foto;
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Termo de posse, comprovando que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos e estar vinculado dentro da Instituição Escolar ou Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – Rondônia
Certificado de graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura com especialização em gestão;
Plano de Gestão, Plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC. (Conforme anexo 17.5)
Declaração dos Recursos Humanos que não teve processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;
Declaração da Secretaria Municipal de Educação SEMED, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para Diretores ou Vice- Diretores em exercício ou que já exerceram as funções)
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas, designadas a função de Diretor ou Vice-Diretor;
Documentações complementares:
Tempo de experiência profissional na efetiva função de docente no quadro efetivo de servidor Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia;
Certificado de Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação;
Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação;

Pós-graduação em nível de Especialização, específico para a área de atuação;
Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de gestão pública e ou na área de educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual dos últimos 05 anos, com data de conclusão anterior apublicação deste Edital.
Informações Complementares:
O presente edital possui base legal em conformidade com a Lei nº 2.424 de 13 de setembro de 2022, que dispõe os critérios para escolha dos gestores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino;

3

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, divulgadas até sua homologação no site;
A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo, as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;
As inscrições, no presente Processo Seletivo, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento;
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, e ou ao Ministério Público, se necessário, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo;
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com a necessidade, a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
Será indeferida a inscrição:
Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame;
O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e da entrevista será eliminado do Processo Seletivo.
É vedada a participação no processo de seleção ao candidato:
Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ao Tribunal de Contas;
Estar em estágio probatório.
Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
Afastado para tratamento da própria saúde;
Não ser efetivo do quadro de servidor municipal.
A Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem sanadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-Diretor, fica autorizado à apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva (Exclusivo para Diretores ou Vice-Diretores em exercício);

DAS ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO
As atribuições da função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar estão disponibilizadas no Art.41 da Lei nº 2.424, de 13 de setembro de 2022, disponível em: **https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php ?id_doc=015479&extencao=PDF**

DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO.

4

ANÁLISE CURRICULAR (Cargo Pretendido – Diretor e Vice-Diretor)
A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
Fica reservado à comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, a q u e l e s apresentados no ato da inscrição para análise de currículo;
Todos os cursos/ f o r m a ç ã o apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do formulário de inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional;
Os Documentos comprobatórios, constante na tabela descrita abaixo, são requisitos mínimos exigidos:

Ficha de Inscrição.
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Carteira de identidade ou outro documento com foto
Comprovante do Recurso Humano da Prefeitura Municipal de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos, e estar vinculado dentro da Intuição Escolar
ou Secretaria Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – Rondônia.
Termo de Posse emitido pelo Recurso Humano da Prefeitura.
Pedagogia/normal superior/ou outras licenciaturas com especialização em Gestão Escolar.
Plano de Gestão conforme anexo 17.5.
Declaração emitida pelo Recurso Humano da Prefeitura Municipal de que não teve processo
administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência).
Declaração da Secretaria Municipal de Educação SEMED, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para Diretores ou Vice-Diretores em exercício ou que já exerceram as funções).
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas, designadas a função de
(Diretor) ou (Vice-Diretor).

Avaliação de Títulos: Nesta etapa o candidato (Diretor e Vice – Diretor) poderá alcançar pontuação de 0(zero) a 100(cem), conforme a seguinte definição:

ITEM	Pontuação Unitária	Quant. Max.	Total
Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar.	20	1	20
Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar.	15	1	15
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área de gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também	10	1	10

5

será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar			
Formação *Lato Sensu:* Pós-Graduação- Carga Horária Mínima 360 horas	07	4	28
Curso de Capacitação na área educacional igual ou superior a 40 (quarenta) horas	03	9	27
Total: 100 pontos			

PROVA OBJETIVA (Cargo Pretendido – Diretor e Vice-Diretor)
Nesta etapa o candidato (Diretor e Vice – Diretor) poderá alcançar pontuação de 0 a 100 e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos específicos;

Prova Objetiva	N° de questões	Peso por questão	Pontos
Conhecimentos específicos	20	5.0	100
Total: 100 pontos			

A pontuação a que se trata o item 5.2.1, será utilizada apenas para o quesito classificatório, não garantindo vantagem sobre o outro candidato também aprovado, com 50% ou mais de acertos.
A prova objetiva terá o total de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e será elaborada pela Comissão de Seleção.
A aplicação da prova objetiva será no dia **23 de outubro de 2023**, com inicio às 8h00min, e com término ás 12h00min, **na E.M.E.I.E.F. Governador Angelo Angelin,** localizada na Rua Cambará nº 5151 em Colorado do Oeste - Rondônia. Não será aceito a realização de prova em outro momento.
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
Não haverá tolerância de horário para o início da prova, caso o candidato chegue atrasado**.**
Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas.
A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente esem rótulo.
Não será permitida a consulta a materiais durante a realização da Prova Escrita e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a documentação mínima exigida e obtiverno mínimo 50% de acertos na prova objetiva.
Os candidatos deverão se atentar a homologação dos aprovados, de acordo com o cronograma em anexo.
ENTREVISTA INDIVIDUAL (Cargo Pretendido – Diretor e Vice-Diretor)

6

Nesta etapa será realizada, como estratégia avaliativa uma entrevista que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar.
O candidato poderá alcançar nesta etapa de 0 a 100 pontos, sendo somatória as etapas 5.1 e 5.2;
A condução e análise desta etapa, seletiva, será de indicação da equipe de técnicos designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023. Os indicados pela Comissão deverão ser qualificados para desenvolver tal finalidade.
O local definido para realização da entrevista será na Secretaria Municipal de Educação**,** localizada na Avenida Tapajós nº4392, em Colorado do Oeste - Rondônia, e será realizada nos dias de 09/11 a 14/11, ficando sob responsabilidade da comissão comunicar com aviso prévio o horário e a data, **a qual será publicada no portal do quadro de avisos de site municipal;**
Não haverá tolerância de atrasos para o início da entrevista. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional, cada minuto de atraso será subtraído um minuto respectivo ao tempo de atraso da entrevista.
A entrevista será realizada de modo presencial.
A nota obtida durante a entrevista será apenas para análise do perfil e competências requisitadas para o exercício da função.
A banca entrevistadora será composta por 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) técnico pedagógico; 01(um) psicólogo e pela gestora da pasta educacional do município de Colorado do Oeste - Rondônia.
Os indicados pela comissão de seleção geral, para a realização da entrevista, farão parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
A entrevista será realizada através de uma avaliação comportamental sendo aferido, o conhecimento, as habilidades, as atitudes e o perfil do candidato, por meio dos seguintes componentes:

ITEM	Pontuação Unitária	Quant. Max.	Total
Facilidade de comunicação e resolução de problemas	25	1	25
Flexibilidade e disposição para mudanças;	25	1	25

Habilidade de Liderança e Trabalho em Equipe;	25	1	25
Proatividade e autodesenvolvimento;	25	1	25
Total: 100 pontos			

A classificação final para o cargo de Diretor e Vice-Diretor será de forma decrescente considerando a média entre a nota da prova (NP) e soma da nota da entrevista (NE) e nota de títulos (NT) de acordo com a seguinte fórmula: Nota Final = ,(NP) + *(NE) + (NT)+- ÷ 3.

DA CLASSIFICAÇÃO.
O candidato será considerado classificado quando aprovado em todas as etapas de avaliação previstas neste edital.
Os candidatos aprovados nas três etapas do processo ficarão em uma única lista, classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate: a) a maior idade do candidato; b) tiver maior número de filhos.

DA POSSE.
Após aprovação dos candidatos, a SEMED fará a indicação de lotação e os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para as funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar

7

O período do mandato possuirá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
No ato de nomeação, o servidor deverá assinar termo de compromisso para o exercício da função, e o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção idade/ série;
Caso necessário a Comissão de Seleção, poderá solicitar outros documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, cabendo ao poder executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste - Rondônia.
O candidato aprovado fora do número de vagas na seleção pública simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, porém, não possuirá direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.
Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste edital, os Diretores Escolares e Vice-Diretores Escolares serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal, respeitando as disposições da Lei, no que couber.
Os candidatos APROVADOS no processo de seleção por competência para o cargo de Diretor escolar e Vice-Diretor escolar da Rede Municipal de Educação de Colorado do Oeste, serão empossados no primeiro dia útil do ano de 2024, por ato do Executivo, em solenidade organizada pela SEMED.

DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO
A solicitação de recurso/impugnação das etapas está prevista no Cronograma em anexo e deverá ser realizado, exclusivamente via email: processoseletivoDiretorselecao@gmail.com fundamentada e assinada pelo solicitante.
O recurso/impugnação interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe de comissão.
Não serão apreciados os recursos/impugnações interpostos contra avaliação de outro (s) candidato(s);
O candidato quando da apresentação do recurso/impugnação deverá apresentar argumentações claras e concisas.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos/impugnações.
A análise dos recursos/impugnações interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DO QUADRO DE VAGAS

O Diretor e Vice-Diretor deverão desempenhar suas atividades em locais (Escola/Centro de Educação Infantil) determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Escola/Centro Municipal de Educação Infantil	Quantidade de vagas para Diretor Escolar	Quantidade de vagas para Vice-Diretor Escolar
01	CMEI Monteiro Lobato	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.

8

02	EMEIEF 16 de Junho	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.
03	EMEIEF Gov. Angelo Angelin	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.
04	EMEIEF Julieta Vilela Velozo	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.
05	EMEIEF Professora Clair da Silva Weyh	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.
06	EMEIEF Planalto	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.
07	EMEIEF Dom João VI	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.
08	EMEIEF Getúlio Vargas	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.
09	EMEIEF Prefeito Marcos Donadon	01	Vagas disponibilizadas para Escolas/Centro Municipal de Educação Infantil com mais de 200 alunos.

De acordo com o Art.32 da Lei nº2.424, a lotação de Vice-Diretor Escolar, acontecerá exceto nas Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil com menos de 200 (duzentos) alunos.

DA VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com sua deficiência**, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99;
O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados.
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência;
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa com deficiência, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de com deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria; ANEXO.

9

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Diretor	40h	De acordo com a legislação vigente.	09
Vice-Diretor	40h	De acordo com a legislação vigente.	De acordo com o Art.32 da Lei nº2.424

DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

DO RESULTADO
O resultado final corresponde à aprovação ou reprovação obtida pelos candidatos nas etapas previstas neste edital.
A divulgação do resultado final será no dia 22 de novembro de 2023.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/ e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – Rondônia.

DA VIGÊNCIA
O resultado do Processo Seletivo terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e

10

oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônicoda Prefeitura.

ANEXOS;
Do Cronograma de Atividades;
Declaração de Disponibilidade de Tempo;
Checklist para Avaliação;
Declaração Pessoa com Deficiência;
Modelo do Plano de ação.
Resultado Final.
Ficha de Inscrição

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

11

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	18/09
Recurso do Edital	20/09
Homologação do Recurso do edital	22/09

Etapa I	
Inscrição	25/09 a 29/09
Homologação das inscrições	03/10
Entrega de recurso das inscrições	03/10
Homologação do Recurso das inscrições	06/10
Avaliação de títulos	09/10
Homologação dos Resultados etapa I	11/10
Entrega de recurso das avaliações de títulos	11/10
Homologação dos recursos das avaliações de títulos	16/10
Homologação do resultado final da Etapa I	18/10
Etapa II	
Aplicação da Prova	23/10
Homologação do resultado das provas	27/10
Entrega dos Recursos	27/10
Homologação dos Resultados da etapa II	01/11
Entrega de recursos da etapa II	01/11
Homologação dos Recursos da Etapa II	06/11
Homologação do resultado final da etapa II	08/11
Etapa III	
Entrevista individual	09 a 14/11
Homologação do resultado final da etapa III	17/11
Entrega de recurso do final da etapa III	17/11
Homologação dos Recursos da Etapa III	20/11
Homologação do resultado Final da etapa III	22/11
Início da convocação	1º dia útil de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,_,portador (a) do RG n°_, inscrito (a)no CPF sob o nº_. Declaro para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo para a escolha de gestores que se aprovado, disponho de tempo para a exercer a função a qual me candidato, com carga horária de 40hs, conforme termo de posse.

DECLARANTE

Colorado do Oeste - Rondônia,

Assinatura do candidato:

Assinatura Presidente da comissão:

Assinatura membro da comissão representante SEMED:

CHECKLIST (Controle da Comissão)
ANÁLISE DE TÍTULOS

ÁREA DE INSCRIÇÃO	( ) Diretor ( ) Vice-Diretor	
NOME DO CANDIDATO		
Nº DO CPF		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Sim	Não
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Carteira de identidade ou outro documento com foto		
Comprovante do Recurso Humano da Prefeitura Municipal de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03 (três) anos, e estar vinculado dentro da Intuição Escolar ou Secretaria Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – Rondônia.		
Termo de Posse emitido pelo Recurso Humano da Prefeitura.		
Pedagogia/normal superior/ou outras licenciaturas com especialização em Gestão Escolar.		
Plano de Gestão conforme anexo 17.5.		
Declaração emitida pelo Recurso Humano da Prefeitura Municipal de que não teve processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.		
Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência).		
Declaração da Secretaria Municipal de Educação SEMED, que não tiveram 03 notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e prestações de contas. (Exclusivo para Diretores ou Vice-Diretores em exercício ou que já exerceram as funções).		
Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas, designadas a função de (Diretor) ou (Vice-Diretor).		

ÁREA DE INSCRIÇÃO	( ) Diretor ( ) Vice-Diretor	
NOME DO CANDIDATO		
Nº DO CPF		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ANALISE DE TITULAÇÃO	Quantidade apresentada	Total de Pontos
Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar.		
Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar.		

Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área de gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar		
Formação *Lato Sensu:* Pós-Graduação- Carga Horária Mínima 360 horas		
Curso de Capacitação na área educacional igual ou superior a 40 (quarenta) horas		

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
TOTAL	

17.3.3 ENTREVISTA

ÁREA DE INSCRIÇÃO	( ) Diretor ( ) Vice-Diretor	
NOME DO CANDIDATO		
Nº DO CPF		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ANALISE DA ENTREVISTA	Quantidade apresentada	Total de Pontos
Facilidade de comunicação e resolução de problemas		
Flexibilidade e disposição para mudanças;		
Habilidade de Liderança e Trabalho em Equipe;		
Proatividade e autodesenvolvimento;		

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
RG	
CARGO	

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado; Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Assinatura do Candidato

Colorado do Oeste, setembro de 2023.

17.5 MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

17.6. RESULTADO FINAL

Nº	**Nome**	**Res.** **I etapa**	**Nota etapa II**	**Res.** **Clas./não classificado**	**Nota etapa III**	**Res.** **Clas./não classificado**	**Res. final**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

17.7 FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR (A) DE ESCOLA

Nome do Candidato:	
Sexo: ( ) M ( ) F	**Data de Nascimento:**
RG:	**CPF:**
Naturalidade:	**Estado Civil:**
Telefone:	
Endereço:	**Nº:**
Bairro: **UF:**	**Cidade:**
Cargo Efetivo:	**Matrícula:**
Data de Posse:	**Unidade de Lotação Atual:**
Cargo Pretendido: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº001/2023 para escolha dos Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Colorado do Oeste – RO, de setembro de 2023.

Nome do Candidato

Assinaturas Eletrônicas

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
15/09/2023 11:47:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
15/09/2023 11:56:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 287162 e o CRC D0E71E7F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AEF39915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 831/SEMASC/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Cestas Básicas.

Aos 14 dias do mês setembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresas: **ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO 00964947277**, CNPJ/MF: **39.921.715/0001-12**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Cestas Básicas.

Empresa: ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO 00964947277 - CNPJ nº 39.921.715/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Arroz agulhinha especial tipo I (pct de 5kg), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	PCT	250	*Mestre Cuca*	*R$ 28,24*	*R$ 7.060,00*
02	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	PCT	250	*Barralcool*	*R$ 8,70*	*R$ 2.175,00*
03	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	PET	250	*Concordia*	*R$ 9,23*	*R$ 2.307,50*
04	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M. A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	PCT	250	*Bernardo*	*R$ 10,76*	*R$ 2.690,00*
05	Fubá (pct de 500 g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	PCT	250	*Campilar*	*R$ 4,99*	*R$ 1.247,50*
06	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	PCT	250	*Bolson*	*R$ 9,83*	*R$ 2.457,50*
07	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente	PCT	250	*União*	*R$ 4,49*	*R$ 1.122,50*
08	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs. cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	PCT	250	*Com café*	*R$ 21,49*	*R$ 5372,50*
09	Macarrão semolado tipo parafuso (pct de 500 grs. cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	PCT	250	*Fortaleza*	*R$ 6,93*	*R$ 1.732,50*
10	Massa de tomate (350 grs. cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, nem 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente.	UNID.	250	*Fugini*	*R$ 4,60*	*R$ 1.150,00*
11	Sardinha em conserva 125 grs., eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	LATA	250	*88*	*R$ 9,50*	*R$ 2.375,00*
12	Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	PCT	250	*Juvis*	*R$ 7,93*	*R$ 1.982,50*
13	Biscoito tipo Água e sal, pct contendo 04 sub pacotes.	PCT	250	*Fortaleza*	*R$ 7,79*	*R$ 1947,50*
14	Gelatina sabor sortido – embalagens de 35gr	UND	250	*Campilar*	*R$ 2,80*	*R$ 700,00*
15	Leite em Pó integral, pct de 400g, marca de boa qualidade, e conhecimento.	UND	250	*Italac*	*R$ 16,80*	*R$ 4.200,00*

16	Achocolatado em pó pct de 400g Ingredientes, Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	PCT	250	*Campilar*	*R$ 13,83*	*R$ 3.457,50*
VALOR TOTAL						**R$ 41.977,50**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. As cestas básicas poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição das cestas básicas requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. O objeto deste certame, deve ser entregue pela empresa vencedora em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO.

4.2. As Cestas Básicas deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, e todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, embalados, com todos os itens, marca e forma descritos na proposta de preços da empresa vencedora.

4.3 - Todos os gêneros alimentícios que fazem parte da cesta básica, deverão estar dentro do seu prazo de validade, e entregues em suas embalagens originais, lacradas.

4.4 – As Cestas Básicas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica,

4.5. Será rejeitado o objeto no momento do recebimento, se as mesmas forem entregues com especificações ou marca diferentes aos constantes na Proposta de Preços apresentada.

4.6. Todas as despesas com a entrega das cestas básicas correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da entrega, conforme Proposta Apresentada.

4.7. Demais condições conforme descrito no item 03 do termo de referência.

4.8 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.8.1. Fase – Recebimento

4.1.2.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das cestas básicas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.2.2. Recebimento Provisório

4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.2.3. Recebimento Definitivo

4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2.4. Fase - Acompanhamento das cestas básicas

4.2.4.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.4.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das cestas básicas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das cestas básicas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com os **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania
Decreto nº 458/GAB/2022

ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO 00964947277
CNPJ nº 39.921.715/0001-12
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:8E4528E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO NO. 1442 DE 12/09/2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2023

DECRETO Nº 1442 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1401

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.210,12 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	506		08.122.0002.2007.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.210,12				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores					
			008 001	Recursos Proprios					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		9.210,12
Fontes de Recurso		
2	500	9.210,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de setembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:106B7341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 PROCESSO Nº 1263/2023 CELEBRAÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO CULTIVAR, CNPJ 35.364.481/0001-07

DO OBJETO-

ITEM	*DESCRIÇÃO*	UND.	QUANT.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO Treinamento para até 5 equipesdaAtençãoBásica. MATERIALKITDIUESTERELIZÁVEL 5-PinçaCheronemaçoinoxidável5-PinçaPozzy em metal 5 - Tesoura longa em aço inoxidável5 - Histerômetro em aço inoxidável1-PinçadeHartmann	UND.	01	R$16.820,00	R$16.820,00

DO PREÇOA CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de R$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta daseguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 679 Data: 31/08/2023
Ficha: 265 Processo Nº: 1263/2023
Unidade:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.9436.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.007 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso:1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

FORO -As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, comoúnico competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4F4716F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.056GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 560.577,92 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender recurso dos 25%. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0009.0032.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Social**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	F-107	R$ 180.177,92
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-108	R$ 40.000,00
12.122.0009.2029.0000		**Gestão e Manutenção a Serviço de MDE- Educação Básica**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-117	R$ 20.400,00
3.3.90.39.00	1.500	Outro Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-119	R$ 40.000,00
12.361.0009.1001.0000		**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.48.00	1.500	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	F-140	R$ 120.000,00
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-141	R$ 160.000,00
TOTAL				**R$ 560.577,92**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0009.0032.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-110	R$ 100.000,00
3.1.91.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-111	R4 60.000,00
12.122.0009.2029.0000		**Gestão e Manutenção a Serviço de MDE- Educação Básica**		
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	F-115	R$ 50.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diária-Civil	F-116	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00	1.500	Outro Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-118	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00	1.500	Serviços de Tecnologia da Informação	F-120	R$ 10.400,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	F-123	R$ 30.000,00
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercício Anteriores	F-124	R$ 20.000,00
12.365.0009.1003.0000		**Programa de apoio Financeiro-PROAFIM**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-144	R$ 4.896,00
12.365.0009.1136.0000		**Programa de apoio Financeiro-PROAFIM**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-145	R$ 9.512,00
12.365.0009.9242.0000		**Programa de apoio Financeiro-PROAFIM**		
3.3.90.48.00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	F-147	R$ 3.950,00
12.361.0009.1001.0000		**Manutenção do Ensino Fundamental**		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Materiais Permanentes	F-142	R$ 60.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F-141	R$ 31.819,92
12.361.0009.9242.0000		**Manutenção do Ensino Infantil**		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Materiais Permanentes	F-149	R$ 50.000,00
12.367.0009.9243.0000		**Manutenção do Ensino Especial**		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Materiais Permanentes	F-151	R$ 50.000,00
TOTAL				R$**560.577,92**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:206662D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.057GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 320.610,03 (trezentos e vinte mil seiscentos e dez reais e três centavos), referente a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender recurso do FUNDEB. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

020701		**FUNDO DE MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da Folha de Pagamento - Ensino Fundamental-**		
3.1.90.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-155	R$ 160.610,03
12.361.0010.9455.0000		**Manutenção das Atividades Ensino Fundamental**		
3.3.90.46.00	1.540	Auxilio Alimentação	F-165	R$ 160.000,00
TOTAL				**R$ 320.610,03**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

020701		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.366.0010.9349.0000		**Manutenção da Folha de Pagamento Ensino Fundamental-EJA**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	F-159	R$ 168.437,98
3.1.90.16.00	1.540	Outras Despesas Variáveis	F-160	R$ 15.000,00
3.1.91.13.00	1.540	Obrigações Patronais	F-161	R$ 28.172,05
12.366.0010.9458.0000		**Manutenção das Atividades Ensino Fundamental-EJA**		
3.3.90.30.00	1.540	Material de Consumo	F-184	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00	1.540	Equipamento e Material Permanente	F-185	R$ 39.000,00
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das Atividades Ensino Infantil**		
3.3.90.46.00	1.540	Auxilio Alimentação	F-181	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 320.610,03**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3A6129B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 637-03/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 245/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 33.245.016/0001-13
Representante: ANDRESON TORRES CAETANO
Telefone: (69) 3231-2233
E-Mail: Anderson-Ct@Hotmail.Com
Endereço: AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, 2029 - SETOR 001, Itapuã Do Oeste - Rondônia - 76861-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	24	Serv	Serviço de lavagem em geral em rolo compressor	Servico	Servico	350,00	8.400,00
1	24	Serv	Serviço de lavagem em patrol motoniveladora	Servico	Servico	495,00	11.880,00
1	10	Serv	Serviço de lavagem em retroescavadeira	Servico	Servico	410,00	4.100,00
1	24	Serv	Serviço de lavagem em trator de esteira	Servico	Servico	525,00	12.600,00
1	40	Serv	Serviço de lavagem geral de trator de pneu	Servico	Servico	246,66	9.866,40
1	130	Serv	Serviço de lavagem geral em ambulância	Servico	Servico	118,33	15.382,90
1	346	Serv	Serviço de lavagem geral em caminhonete	Servico	Servico	116,66	40.364,36
1	40	Serv	Serviço de lavagem geral em pá carregadeira	Servico	Servico	405,00	16.200,00
1	12	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de grande porte (caminhão baú)	Servico	Servico	337,50	4.050,00
1	48	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de grande porte (caminhão caçamba)	Servico	Servico	297,50	14.280,00
1	72	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de grande porte (caminhão carroceria)	Servico	Servico	297,50	21.420,00
1	12	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de grande porte (caminhão iluminação	Servico	Servico	297,50	3.570,00
1	12	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de grande porte (caminhão lixo)	Servico	Servico	310,00	3.720,00
1	24	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de grande porte (caminhão pipa)	Servico	Servico	330,00	7.920,00
1	150	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de grande porte (ônibus)	Servico	Servico	347,50	52.125,00
1	150	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de médio porte (micro ônibus)	Servico	Servico	280,00	42.000,00
1	454	Serv	Serviço de lavagem geral em veículo de pequeno porte (passeio)	Servico	Servico	105,00	47.670,00
1	50	Serv	Serviço de lavagem simple em ambulância	Servico	Servico	71,66	3.583,00
1	530	Serv	Serviço de lavagem simples em caminhonete	Servico	Servico	71,66	37.979,80
1	136	Serv	Serviço de lavagem simples em van	Servico	Servico	126,66	17.225,76
1	36	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de grande porte (caminhão baú)	Servico	Servico	200,00	7.200,00
1	144	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de grande porte (caminhão caçamba)	Servico	Servico	240,00	34.560,00
1	216	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de grande porte (caminhão carroceria)	Servico	Servico	240,00	51.840,00
1	36	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de grande porte (caminhão iluminação pública)	Servico	Servico	257,00	9.252,00
1	36	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de grande porte (caminhão lixo)	Servico	Servico	320,00	11.520,00
1	72	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de grande porte (caminhão pipa)	Servico	Servico	200,00	14.400,00
1	450	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de grande porte (ônibus)	Servico	Servico	260,00	117.000,00
1	300	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de médio porte (micro ônibus)	Servico	Servico	190,00	57.000,00
1	774	Serv	Serviço de lavagem simples em veículo de pequeno porte (passeio)	Servico	Servico	62,66	48.498,84
1	86	Serv	Serviço em lavagem simples em motocicleta	Servico	Servico	32,66	2.808,76
Total R$ 728.416,82							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 728.416,82 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:30A27583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 103/SUPEL/2023
EDITAL: 010/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL: 0000961.2.1-2023
OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
EMPRESA: E. F. MAIA & CIA LTDA
CNPJ: 46.145.119/0001-53
VALOR: O Valor Máximo Mensal do presente Contrato é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, respeitando o valor máximo de cada item descritos na tabela acima, totalizando o Valor Global Máximo Anual deste contrato em **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**QNT.**	**UND.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL MENSAL**	**VL. TOTAL ANUAL**
03	Serviços Médicos Clínico Geral - Hospital	Hospital Irmã Dulce	1.000	Horas	R$ 100,00	R$ 100.000,00	R$ 1.200.000,00

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do mesmo

Monte Negro – RO, 15 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:95A2C8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 104/SUPEL/2023
EDITAL: 010/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL: 0000961.2.1-2023
OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
VALOR:

ITEM 04 - TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E VALORES DE PROCEDIMENTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DO PROCEDIMENTO**	**VL. TOTAL BRUTO**

01	Colecistectomia	0407030026	R$ 4.775,55
02	Fistulectomia	0407020276	R$ 3.878,06
03	Salpingectomia	0409060232	R$ 2.554,04
04	Hernioplastia Inguinal	0407040102	R$ 4.567,45
05	Hernioplastia Inguinal Bilateral	0407040099	R$ 4.567,45
06	Hernioplastia Inguinal Unilateral	0407040102	R$ 4.567,45
07	Hernioplastia Umbilical	0407040129	R$ 4.567,45
08	Hernioplastia Epigástrica	0407040064	R$ 4.567,45
09	Hernioplastia Incisional	0407040080	R$ 4.567,45
10	Hernioplastia Recidivante	0407040110	R$ 4.567,45
11	Hemorroidectomia	0407020284	R$ 3.878,06
12	Hidrocele	0409040215	R$ 1.147,93
13	Laqueadura Simples	0409060186	R$ 2.554,04
14	Miomectomia	0409060194	R$ 2.554,04
15	Postectomia	0409050083	R$ 370,51
16	Vasectomia	0409040240	R$ 1.147,93
17	Execerese de cisto Epidídimo	0409040070	R$ 1.147,93
18	Fissura anal	0407020217	R$ 3.878,06
19	Biopsia de pele e partes moles	0201010372	R$ 5.199,44
20	Drenagem de abcesso anu retal	0407020136	R$ 3.878,06
21	Drenagem de abcesso da boca e anexos	0404020054	R$ 8.485,08
22	Drenagem de abcesso de mama	0410010014	R$ 2.006,48
23	Histerectomia Total	0409060135	R$ 2.554,04
24	Retirada de cisto Sebáceo	0401010074	R$ 0,00
25	Retirada de nódulo mama	0201010569	R$ 5.199,44

HOSPITAL IRMÃ DULCE - CNES DA UNIDADE nº **4003039**
1. Fazem parte desta tabela, os procedimentos e valores constantes no adendo anexo da resolução 009/2022/SESAU-CIB, que porventura venham a ser realizados pelo município.
2. O prestador deverá realizar visita técnica para conhecer o ambiente hospitalar, bem como para planejamento de suas ações.
3. A empresa credenciada a prestar os serviços do item 04, deverá providenciar todo o corpo técnico necessário para a execução dos procedimentos em centro cirúrgico (Médico Cirurgião, Médico Anestesista, Médico Auxiliar, Enfermeiro, Técnico em enfermagem), bem como os insumos necessários.
4. O município poderá dispor de insumos de acordo com a sua disponibilidade.
5. Deverá dispor também das consultas de pré e pós cirúrgico.
6. Cabe ao município disponibilizar as salas de cirurgia, equipamentos, leitos de pré e pós operatório,
bem como demais providencias em que se fizerem necessárias.
7. Nos procedimentos de biópsia, é de responsabilidade do prestador a coleta e a entrega do resultado do exame.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 15 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EAF14292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2395/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	17,00	R$ 4.499,94	R$ 76.498,98

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **2395/2023** e n° **1921/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 76.498,98 (Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 27/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa trabalho	**12.365.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -FUND**

Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDB – Impostos -30% MDE -Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1585/2023

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa trabalho	**12.365.0009.2.047**	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 5**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1586/2023

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2023 anexado ao processo administrativo 2395/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 15.09.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4819869F

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público a **Classificação Preliminar** do Processo de Escolha Técnica para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino conforme Edital Nº 002/GAB/SEMED, 31/08/2023.

Nº	CANDIDATO	CURRÍCULO	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
01	Agnaldo Justino da Silva	5,0	10	9,6	8,2
02	Erci Duarte de Souza Eidt	6,0	10	8,8	8,2
03	Marilene Martins de Oliveira	6,0	10	8,3	8,1
04	Maria Lúcia Ferreira da Rocha	5,0	10	9,1	8,0
05	Assis de Lima Duques	5,0	10	8,8	7,9
06	José Rubens Ferreira Dias	5,0	10	8,5	7,8
07	Simoni Alecsandra Alves de Araujo Souza	5,0	10	8,6	7,8
08	Dulce Sueli Batista Bedoya Yanez	5,0	10	8,1	7,7
09	Renato Rezende da Cunha	5,0	10	8,3	7,7
10	Liane da Silva	5,0	10	8,3	7,7
11	Valdeci Candido de Souza	5,0	10	8,1	7,7
12	Ilma Ferreira Palma	5,0	10	8,0	7,6

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D19CAD2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 493, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Gabinete do Prefeito, com **Indenizações e Restituições Trabalhista**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINTE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2004**	**Manutenção da Folha - Gabinete**			
Credito	3.1.90.94.00	Indenização e Restituição Trabalhistas	19	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINTE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2004**	**Manutenção da Folha - Gabinete**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2C3E5365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 19.375 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta cinco mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946 de 30 de Junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD						
07.11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIA - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.802	100.000,00	-
			3.3.90.35		85.000,00	-
07.11.09.122.007.2.042	Auxilio Alimentação ao servidor	SEG	3.3.90.46	1.802		25.000,00
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.13	1.802		60.000,00
07.11.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1.802		100.000,00
Subtotal					185.000,00	185.000,00
Total Geral					185.000,00	185.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D75D26AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00038352/2023**, resolve:

Nº 100 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1000503	Dinalva Laia Ribeiro	Merendeira Escolar	1	2	19/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE2D18CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00038404/2023**, resolve:

Nº 102 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89103	Flavio Silva Lima	Motorista	III	IV	13/06/2017
				IV	V	13/06/2019
				V	VI	13/06/2021
				VI	VII	13/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E996B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 310, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Alteração da Resolução nº 288, de 17 de abril de 2023 o qual dispõe a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2022 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do dia 13 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício N.º 54/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 07 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela técnica da Secretaria Municipal de
Assistência Social e da Família-SEMASF na reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração da Resolução nº 288, de17 de abril de 2023 que aprovou o do Plano de Aplicação, dos saldos de R$ 7.982,917,50 (sete milhões e novecentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) não utilizados do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social 2023, com o Planejamento da Aplicação Financeira dos Recursos Socioassistenciais Ordinários e Extraordinários não utilizados no Exercício de 2022, no valor de R$ 9.770.403,87 (nove milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos), a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, conforme anexo.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social
2023
PLANEJAMENTO DAAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS SOCIOASSISTENCIAS ORDINÁRIOS E EXTRAORDINÁRIOS NÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022.
APRESENTADO POR:
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIALE DAFAMÍLIA– SEMASF.
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL-FMAS AVENIDAPINHEIRO MACHADO, 1718 – SÃO CRISTÓVÃO.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Do Município De Porto Velho

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social E Da Família

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal De Assistência Social E Da Família

MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA
Departamento De Gestão Do Sistema Único De Assistência Social

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DASILVA
Departamento De Proteção Social Básica

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA
Departamento De Proteção Social Especial

1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, o plano de Aplicação vêm para ampliar os atendimentos das famílias em situação de vulnerabilidade e violências buscando garantir seus direitos através dos serviços, programas projetos e benefícios que são ofertados nessas unidades públicas. Para tanto, abre-se uma nova discussão concomitante com essa ampliação da capacidade de atendimento.
Portanto, apresentamos esse novo planejamento que traduz os investimentos que serão realizados na aquisição de 01 ônibus, equipamentos, diversos materiais para o desenvolvimento do trabalho social com as famílias que são fundamentais para a garantia de direitos de nossa população de atenção da assistência social.
A aquisição de veículo terrestre modelo ônibus rodoviário se justifica em razão da
necessidade da garantia da oferta dos serviços, programas, benefícios assistenciais e ações comunitárias nas áreas urbanas e rurais, na capital e nos 11 distritos de Porto Velho-RO, são eles:
Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Mutum Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, São Carlos e Vista Alegre do Abunã. Ressaltamos que alguns dos distritos ficam localizados a 300 km de distância da capital.
Dessa forma, considerando que a gestão municipal precisa garantir a oferta do serviço a quem dela necessitar, assim como considerando que os distritos apresentam diversas famílias em situação de vulnerabilidade, principalmente em decorrência do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, resta caracterizada a necessidade de um transporte com maior capacidade para transportar maior número de pessoas.
É importante destacar que a SEMASF conta apenas com apenas 2 microônibus que
comportam no máximo 26 passageiros e não são adequados para o transporte rodoviário. Nesse sentido, um ônibus rodoviário poderia suprir a necessidade de transporte de servidores e/ou demandatários para promover ações comunitárias e oferta de serviços socioassistenciais junto às famílias moradoras dos distritos. De modo subjacente, um ônibus maior permite o consumo de menos combustível, atendendo ao princípio da economicidade da administração pública.

Insta salientar que a SEMASF consta com o Projeto Tenda da Família Cidadã que realiza mensalmente ações itinerantes de atendimento à população, nas quais há a participação de uma média de 50 servidores em cada. No caso em tela, são ofertados serviços diversos, tais como: inscrição e atualização do Cadúnico, emissão de carteira da pessoa idosa, emissão de carteira da pessoa autista, inscrição no Programa Mamãe Cheguei, orientações sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, orientações sobre benefícios eventuais, atendimentos psicossociais, atendimentos e orientações sobre violência doméstica, orientações sobre o Serviço Família Acolhedora. Além das ofertas da rede intersetorial, quais sejam: emissão de RG, palestras sobre educação ambiental e distribuição de mudas e atividades educativas, vacinação, orientações em saúde, testes rápidos, palestras sobre educação no trânsito e atividades lúdicas, atividades de esporte, lazer e cultura, emissão de carteira de trabalho digital, assessoria jurídica, oferta de vagas em cursos de capacitação, dentre outros. É possível observar que a execução de um projeto dessa magnitude, por si só, já justifica a necessidade de um transporte adequado para a garantia do conforto e segurança aos passageiros. Contudo, além das ações itinerantes do projeto mencionado, a SEMASF conta com um Centro de Convivência do Idoso - CCI no distrito de Abunã, localizado a quase 220 km da capital, o qual é responsável pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV às pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, eventualmente são desenvolvidas atividades de integração entre os idosos atendidos pelo CCI de Porto Velho e os atendidos pelo CCI distrital, sendo necessário o transporte desse público para garantir a sua efetiva participação. Insta salientar que o CCI de Porto Velho conta com aproximadamente 495 idosos cadastrados e efetivamente participando das atividades, e o CCI distrital conta com 54 idosos cadastrados. Assim, a necessidade de um ônibus que disponha de banheiro, se justifica pela importância de melhor atender os idosos durante o deslocamento, que pode durar cerca de 3 horas em razão das condições do trajeto. De modo subjacente, convém destacar que, com exceção do CRAS de Jaci-Paraná e do CCI de Abunã, os distritos não contam com outras unidades públicas no âmbito da Assistência Social, motivo pelo qual a SEMASF deve reunir esforços com o objetivo de levar às comunidades distritais a adequada oferta dos serviços de proteção social básica, bem como o acesso aos benefícios eventuais, principalmente cestas básicas. Nesse sentido, a secretaria conta com uma Equipe Volante integrada por psicólogo e assistente social, responsáveis pelo acompanhamento familiar das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ademais, além das atividades itinerantes e ações comunitárias nos distritos, os demandatários dos CRAS e dos Centros de Convivência participam rotineiramente de atividades no território, com o objetivo de fortalecer a convivência comunitária, nos moldes previstos pelas normativas do SUAS. Dessa forma, a disponibilidade de um ônibus com maior capacidade implica,

consequentemente, no aumento da capacidade operacional e de atendimento dos serviços, programas e benefícios assistenciais.						
Tabela 1: Demonstrativo Analítico das Contas do Cofinanciamento Federal						
Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL						
Saldo das Contas em 31/12/2022						
CNPJ: 18.919.260/0001-20						
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	RESTOS – 2022	SUPERAVIT – 2023
Bloco da Gestão do	BL IGD-PAB	2757X	11068X	R$ 1.458.940,89	R$ 137.054,85	R$ 1.321.886,04
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	2757X	99791	R$ 18.752,10	R$ 13.023,65	R$ 5.728,45
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDACO	2757X	107131	R$ 5.443,71	R$ 0,00	R$ 5.443,71
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDEPI	2757X	107190	R$ 112.249,86	R$ 0,00	R$ 112.249,86
Bloco da Proteção Social	BL PSB FNAS	2757X	99880	R$ 1.843.797,93	R$ 162.286,10	R$ 1.681.511,83
Bloco da Proteção Social	BL MAC FNAS	2757X	103632	R$ 518.313,26	R$ 380.622,22	R$ 137.691,04
Grupo de Programas	AEPETI	2757X	99724	R$ 3.535,23	R$ 0,00	R$ 3.535,23
Grupo de Programas	IMIVENEZUE	2757X	106348	R$ 126.956,86	R$ 0,00	R$ 126.956,86
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	2757X	99708	R$ 48.956,02	R$ 0,00	R$ 48.956,02
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2757X	111511	R$ 316.119,37	R$ 0,00	R$ 316.119,37
Grupo de Programas	CONST DE 03 CRAS	2757X	10814-6	R$ 1.640.396,79	R$ 0,00	R$ 1.640.396,79
Grupo de Programas	SIGTVESTR4	2757X	11152X	R$ 330.754,96	R$ 0,00	R$ 330.754,96
Grupo de Programas	SIGTVESTR4	2757X	111643	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR4	2757X	110442	R$ 607.690,69	R$ 0,00	R$ 607.690,69
Grupo de Programas	PVARIAVELAC	2757X	99910	R$ 571.400,04	R$ 0,00	R$ 571.400,04
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	2757X	102822	R$ 57.531,28	R$ 0,00	R$ 57.531,28
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	2757X	99686	R$ 931.585,62	R$ 0,00	R$ 931.585,62
	TOTAL			R$ 8.592.424,61	R$ 692.986,82	R$ 7.899.437,79
Fonte: SEMFAZ/ Sistema Suasweb						
Tabela 2: Demonstrativo Analítico das Contas do Cofinanciamento Estadual						

PROTEÇÃO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	RESTOS –2022	SUPERAVIT – 2023	FONTE
PisoFixo PSB	2757X	10720-4	348.358,78	24.286,26	324.072,52	2661
Programa Mamãe Cheguei	2757X	10721-2	64.929,10	0,00	64.929,10	2661
Benefícios Eventuais	2757X	10723-9	1.323.823,94	668.893,48	654.930,46	2661
PisoFixo PSE	2757X	10724-7	823.860,78	13.201,42	810.659,36	2661
PisoVariavel PSE I	2757X	10725-5	16.374,64	0,00	16.374,64	2661
TOTAL DE RECURSOS DO ESTADO DE RONDÔNIA			R$2.577.347,24	R$706.381,16	R$1.870.966,08	2661
Fonte: Elaboração própria/SEMFAZ/Suasweb.						
Esperamos que essa nova fase aberta pela aprovação desse planejamento com base também no Plano Municipal de Assistência Social fará com que possamos avançar ainda mais na consolidação do SUAS em nosso município e cumprir com o nosso objetivo que é o atendimento de nossa população em situação de riscos e vulnerabilidades.						

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal deAssistência Social e Família

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA
Secretário MunicipalAdjunto de Assistência Social e Família

2. Saldos passíveis de reprogramação O atual exercício apresentou algumas dificuldades de ordem administrativa devido à as alterações na estrutura organizacional da secretaria nos últimos meses, que acarretou a demora em adquirir os equipamentos e outras demandas apresentados no plano de aplicação anterior, fazendo assim um planejamento financeiro dos recursos não utilizados no Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2022, solicitamos que os valores que estavam alocados em serviços como aluguel e outros descritos na natureza 33.90.39. Sejam alocados como aquisição de material permanente que estão apresentados neste documento. No quadro abaixo demonstramos os saldos disponíveis, bem como os valores apresentados pelo departamento administrativo da secretaria para dedução dos valores comprometidos com despesas adquiridas no exercício anterior. 2.1 Suplementação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social As ações planejadas que estão dispostas no item 3, refletem o planejamento realizado com as equipes técnicas e de gestão na definição das alocações de recursos que possam subsidiar os profissionais com materiais, equipamentos, diárias, passagens e outros que lhes permitam desenvolver seu trabalho social e garantir os direitos de nossa população usuária dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. No quadro abaixo, demonstra-se o quadro da suplementação orçamentária que será realizada através da abertura do crédito adicional a título de superavit financeiro.

Quadro 1: Necessidade de suplementação do orçamento do FMAS 2023				
ÓRGÃO:	12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS			
UNIDADE:	12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA:	160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Especificação				
12.33.08.244.160.2.839 – Serviço de proteção e atendimento integral à família				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2661	R$ 8.750,00
		33.90.33	2661	R$ 39.760,00
		33.90.30	2660	R$ 98.000,00
		33.90.32	2660	R$ 70.800,00
		44.90.52	2660	R$ 994.960,75
Total da Ação:				R$ 1.212.270,75

12.33.08.244.160.2.842 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2661	R$ 78.000,00
		33.90.30	2661	R$ 50.000,00
		33.90.30	2660	R$ 130.000,00
Total da Ação:				R$ 258.000,00
12.33.08.244.160.2.845 – Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	44.90.52	2661	R$ 90.000,00
		33.90.30	2660	R$ 10.000,00
Total da Ação:				R$ 100.000,00
12.33.08.244.160.2.846 – Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2661	R$ 26.125,00
		33.90.14	2660	R$ 30.000,00
		33.90.30	2660	R$ 58.273,96
Total da Ação:				R$ 114.398,96
12.33.08.244.160.2.852 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	44.90.52	2660	R$ 140.200,00
		44.90.51	2701	R$ 1.640.396,79
		33.90.39	2660	R$ 81.645,95
Total da Ação:				R$ 1.862.242,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 3.546.912,45
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Especificação				
12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 63.940,67
		44.90.52	2661	R$ 507.013,77
		33.90.14	2661	R$ 63.500,00
		33.90.30	2661	R$ 166.520,23
		33.90.33	2661	R$ 90.000,00
Total da Ação:				R$ 890.974,67
12.33.08.244.165.2.854 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 157.551,76
		33.90.40	2660	R$ 5.800,00
		44.90.40	2660	R$ 9.000,00
		44.90.52	2660	R$ 29.279,95
		33.50.43	2660	R$ 698.356,90
TOTAL DA AÇÃO				R$ 899.988,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 1.790.963,28

PROGRAMA: 168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIALL				
Especificação				
12.33.08.244.168.2.860 – Manutenção dos Programas de Transferência de Renda				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.40	2660	R$ 8.400,00
		44.90.40	2660	R$ 165.600,00
		44.90.52	2660	R$ 1.108.229,46
		33.90.30	2660	R$ 48.956,02
		33.90.39	2660	R$ 57.531,28
		33.90.30	2661	R$ 10.920,00
		44.90.52	2661	R$ 85.446,62
Total da Ação:				R$ 1.485.083,38
12.33.08.244.168.2.861 – Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã				
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 63.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$ 63.000,00
12.33.08.244.168.2.862 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 3.535,23
Total da Ação:				R$ 3.535,23
12.33.08.244.168.2.864 – Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.50.43	2660	R$ 800.000,00
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 131.585,82
Total da Ação:				R$ 931.585,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 2.483.204,23
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Especificação				
12.33.08.244.169.2.866 – Concessão de benefícios eventuais				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.32	2661	R$ 654.930,46

Total da Ação:				R$ 654.930,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 654.930,46
PROGRAMA: 324 – CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.50.43	2660	R$ 316.119,37
		44.90.52	2660	R$ 938.445,65
Total da Ação:				R$ 1.254.565,02

12.33.08.244.324.2978 – Fortalecimento do Controle Social do SUAS				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 19.828,43
		33.90.39	2660	R$ 20.000,00
Total da Ação:				R$ 39.828,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 1.294.393,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE				R$ 9.770.403,87
Fonte: SEMFAZ/Elaboração própria.				

3.Detalhamento dos itens a serem adquiridos							
BLOCO IGD-PAB FNAS – GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – REFERENTE CONTA CORRENTE 11068-X							
nº	Aquisição de Material Permanente	Natureza	Programa	P/A	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição Computador para os postos de atendimento do CADÚNICO nos CRAS, CREAS e distritos	44.90.52	168	860	25	R$ 10.000,00	R$ 250.000,00
2	Aquisição de Nobreak para os postos de atendimento do CADÚNICO nos CRAS, CREAS e distritos	44.90.52	168	860	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00
3	Aquisição de computadores para a gestão das condicionalidades da saúde e da educação	44.90.52	168	860	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4	Aquisição de Nobreak para a gestão das condicionalidades da saúde e da educação	44.90.52	168	860	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
5	Aquisição de veículo tipo Caminhonete Pick-up para ações itinerantes do Cadúnico pela equipe do CREAS	44.90.52	168	860	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
6	Aquisição BARCO, tipo Voadeira (nova) na cor branca para ação nos distritos	44.90.52	168	860	1	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
7	Aquisição Carreta para transporte rodoviário	44.90.52	168	860	1	R$ 29.440,06	R$ 29.440,06
8	Aquisição de Caixa de Som amplificada com Bluetooth com Microfone	44.90.52	168	860	9	R$ 3.421,00	R$ 30.789,00
9	Aquisição de Notebooks para atendimento das ações itinerantes	44.90.52	168	860	19	R$ 8.294,72	R$ 157.599,82
10	Painel digital de senha	44.90.52	168	860	9	R$ 1.600,00	R$ 14.400,00
11	kit para limpeza funcional (balde, carrinho,esfregão)	44.90.52	168	860	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
12	Antena para internet Via Satélite	44.90.52	168	860	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
13	Sistema de internet via satélite	33.90.40	168	860	24	R$ 250,00	R$ 6.000,00
14	Licença de TOKEN (CPF para certificação)	33.90.40	168	860	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
15	Aquisição de licença PERPÉTUA de software para os novos computadores de mesa e notebooks	44.90.40	168	860	92	R$ 1.800,00	R$ 165.600,00
TOTAL GERAL							R$ 1.282.228,88

BL GSUAS – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aquisição de Material Permanente	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Realização de atividades do Controle Social	33.90.14	324	2978	R$ 19.656,58	1	R$ 19.656,58
Participação nos eventos nacionais e regionais (Controle Social)	33.90.39	324	2978	R$ 20.000,00	1	R$ 20.000,00
Realização de atividades do Controle Social	33.90.14	324	2978	R$ 171,85	1	R$ 171,85
Valor Geral						**R$ 39.828,43**

BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REFERENTE CONTA CORRENTE 9988-0						
Descrição	**Elemento de Despesa**	**Programa**	**Ação**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Ônibus	44.90.52	160	839	R$ 958.007,52	1	R$ 958.007,52
Central de Ar Condicionado 9.000 BTUS para CRAS Theodoro Cromo	44.90.52	160	839	R$ 2.423,00	1	R$ 2.423,00
Central de Ar Condicionado 12.000 BTUS CRAS Elizabeth Paranhos	44.90.52	160	839	R$ 2.360,30	1	R$ 2.360,30
Central de Ar Condicionado 12.000 BTUS CRAS Paulo Freire	44.90.52	160	839	R$ 2.360,30	1	R$ 2.360,30
Central de Ar Condicionado 12.000 BTUS CRAS Irmã Dorothy	44.90.52	160	839	R$ 2.360,30	1	R$ 2.360,30
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS CRAS Irmã Dorothy	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	1	R$ 3.559,58
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS Elizabeth Paranhos	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	1	R$ 3.559,58
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS CRAS Dona Cotinha	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	2	R$ 7.119,16
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS CRAS Betinho	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	1	R$ 3.559,58
Central de Ar Condicionado 22.000 BTUS CRAS Theodoro Cromo	44.90.52	160	839	R$ 4.200,00	1	R$ 4.200,00
Central de Ar Condicionado 30.000 BTUS CRAS Theodoro Cromo	44.90.52	160	839	R$ 5.927,85	1	R$ 5.927,85
Central de Ar Condicionado 30.000 BTUS CRAS Dona Cotinha	44.90.52	160	839	R$ 5.927,85	1	R$ 5.927,85
Central de Ar Condicionado 30.000 BTUS CRAS Betinho	44.90.52	160	839	R$ 5.927,85	2	R$ 11.855,70
Central de Ar Condicionado 58.000 BTUS CRAS Betinho	44.90.52	160	839	R$ 14.881,72	1	R$ 14.881,72
Central de Ar Condicionado 58.000 BTUS CRAS Dona Cotinha	44.90.52	160	839	R$ 14.881,72	1	R$ 14.881,72
Central de Ar Condicionado 58.000 BTUS Central de Cadastro Único	44.90.52	160	839	R$ 14.881,72	1	R$ 14.881,72
Material de papelaria para as oficinas com famílias do PAIF	33.90.30	160	839	R$ 8.000,00	6	R$ 48.000,00
Aquisição de materiais esportivos e pedagócos para atividades do PAIF	33.90.30	160	839	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Material gráfico	33.90.30	160	845	R$ 10.000,00	1	R$ 10.000,00
Artigos de papelaria para as atividades dos grupos do SCFV	33.90.30	160	842	R$ 10.000,00	8	R$ 80.000,00
Aquisição de materiais esportivos e pedagócos para atividades do SCFV	33.90.30	160	842	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Aquisição de geladeiras 425 L para as unidades	44.90.52	160	852	R$ 4.000,00	9	R$ 36.000,00
Aquisição de switches, roteadores e cabeamento para internet das unidades	44.90.52	160	852	R$ 10.000,00	10	R$ 100.000,00
Aquisição de cadeiras para o DPSB	44.90.52	160	852	R$ 1.400,00	3	R$ 4.200,00
Locação CRAS Cotinha (junho a dezembro 2023)	33.90.39	160	852	R$ 6.000,00	7	R$ 42.000,00
Serviço de manutenção e telemetria dos veículos vinculados ao DPSB	33.90.39	160	852	R$ 39.645,95	1	R$ 39.645,95
Kits Lanche para atividades em grupos do PAIF	33.90.32	160	839	R$ 12,00	5900	R$ 70.800,00
Deslocamento da equipe para atendimento às famílias dos distritos	33.90.14	160	846	R$ 6.000,00	5	R$ 30.000,00
Deslocamento da equipe para ações da Tenda da Família Cidadã	33.90.14	168	860	R$ 150,00	420	R$ 63.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.681.511,83**

BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REFERENTE CONTA CORRENTE 10.363-2						
Aquisição de material permanente	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Utensílios de cozinha – Prato fundo de vidro	33.90.30	165	2854	R$ 12,83	600	R$ 7.698,00
Utensílios de cozinha –Colher	33.90.30	165	2854	R$ 3,12	600	R$ 1.872,00
Utensílios de cozinha –Garfo	33.90.30	165	2854	R$ 3,51	600	R$ 2.106,00
Utensílios de cozinha –Copo Americano Multiuso 190ml	33.90.30	165	2854	R$ 2,49	600	R$ 1.494,00
Utensílios de cozinha –Faca	33.90.30	165	2854	R$ 3,67	600	R$ 2.202,00
Utensílios de cozinha – Panela de pressão 20lts com trava]	33.90.30	165	2854	R$ 559,00	2	R$ 1.118,00

Camisetas	33.90.30	165	2854	R$ 34.200,00	1	R$ 34.200,00
Licença para TOKEN (certificação de CPF)	33.90.40	165	2854	R$ 200,00	29	R$ 5.800,00
Licença PERPÉTUA para notebooks	44.90.40	165	2854	R$ 1.800,00	5	R$ 9.000,00
Notebook desempenho avançado com windows 10 pro 64	44.90.52	165	2854	R$ 5.855,99	5	R$ 29.279,95
Aquisição de material gráfico	33.90.30	165	2854	R$ 42.921,09	1	R$ 42.921,09
Total GERAL						**R$ 137.691,04**

BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO - REFERENTE CONTA CORRENTE 9969-6							
Subitem 1.1	**Serviço Terceiro Pessoa Jurídica**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Detalhamento	Termo de convênio com organização da sociedade civil para execução indireta do programa	33.50.43	168	2864	R$ 800.000,00	1	R$ 800.000,00
	Contratação de cursos de capacitação	33.90.39	168	2864	R$ 131.585,62	1	R$ 131.585,62
TOTAL GERAL							**R$ 931.585.,62**

BLOCO DE PROGRAMAS – AEPETI - REFERENTE CONTA CORRENTE 9972-4							
Subitem 1.3	**Material Permanente**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
	Material de consumo	3.3.90.30	168	2862	R$ 3.535,23	1	R$ 3.535,23
Valor Geral							**R$ 3.535,23**

BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA BPC NA ESCOLA - REFERENTE CONTA CORRENTE 9970-8							
Subitem 1.1	**Material de consumo**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Detalhamento	Despesas relativas a Impressão dos questionários de aplicação do programa	33.90.30	168	2860	R$ 48.956,02	1	R$ 48.956,02

PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE – PVAC FNAS - REFERENTE CONTA CORRENTE 9991-0							
Nº	**Serviço Terceiro Pessoa Jurídica**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
2	SUBVENÇÃO	33.50.43	165	2854	R$ 571.401,04	1	R$ 571.400,04
Valor Geral							**R$ 571.400,04**

BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - REFERENTE CONTA CORRENTE 10282-2							
Nº	**Serviço Terceiro Pessoa Jurídica**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
1	Pagamento das despesas inerentes à rescisão contratual da empresa de administração de estagiários	33.90.39	168	2860	R$ 57.531,28	1	R$ 57.531,28
Valor Geral							**R$ 57.531,28**

IMIGRANTES VENEZUELANOS - REFERENTE CONTA CORRENTE 10634-8							
Subitem 1.1	**DESCRIÇÃO**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Detalhamento	SUBVENÇÃO	33.50.43	165	2854	R$ 126.956,86	1	R$ 126.956,86
Valor Geral							**R$ 126.956,86**

SIGTVESTR3 - REFERENTE CONTA CORRENTE 11151-1							
Subitem 1.1	**DESCRIÇÃO**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Detalhamento	SUBVENÇÃO	33.50.43	324	2976	R$ 316.119,37	1	R$ 316.119,37
Valor Geral							**R$ 316.119,37**

SIGTVESTR4 - REFERENTE CONTA CORRENTE 11152-X							
Subitem 1.1	**DESCRIÇÃO**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Detalhamento	INVESTIMENTO	44.90.52	324	2976	**R$ 330.754,96**	1	**R$ 330.754,96**
Valor Geral							**R$ 330.754,96**

SIGTV_ESTR4 - REFERENTE CONTA CORRENTE 11044-2							
Subitem 1.1	**DESCRIÇÃO**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Detalhamento	INVESTIMENTO	44.90.52	324	2976	R$ 607.690,69	1	R$ 607.690,69
Valor Geral							**R$ 607.690,69**

PISO FIXO PSB – - REFERENTE CONTA CORRENTE C/C 10.720-4							
nº	**DESCRIÇÃO**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
01	Lavadora de alta pressão para os postos de atendimento do Cadúnico	44.90.52	168	2860	R$ 1.586,00	12	R$ 19.032,00
02	guichê de atendimento para 9 cabines	44.90.52	168	2860	R$ 3.000,00	1	R$ 3.000,00
03	HD externo gestão de ações itinerantes da Tenda da Família Cidadã	44.90.52	168	2860	R$ 605,52	1	R$ 605,52
04	Aquisição de Nobreak para as unidades	44.90.52	168	2860	R$ 800,00	11	R$ 8.800,00
05	Diárias para deslocamento das equipes em ações itinerantes nos Distritos	30.90.14	160	2846	R$ 26.125,00	1	R$ 26.125,00
06	Diárias para deslocamento das equipes fora do estado	30.90.14	160	2839	R$ 8.750,00	1	R$ 8.750,00
07	Aquisição de veículo adaptado para cadeirantes para atender PSB no domicílio	44.90.52	160	2845	R$ 90.000,00	1	R$ 90.000,00
08	Aquisição de materiais esportivos e pedagócos para atividades do SCFV	33.90.30	160	2842	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
09	Contratação de colaboradores eventuais para ministrar as oficinas do SCFV do CCI Pvh e Abunã	33.90.39	160	2842	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
10	Contratação de colaboradores eventuais para ministrar as oficinas do SCFV para crianças dos CRAS	33.90.39	160	2842	R$ 500,00	72	R$ 36.000,00
11	Contratação de colaboradores eventuais para ministrar as oficinas do SCFV para adolescentes dos CRAS	33.90.39	160	2842	R$ 500,00	72	R$ 36.000,00
12	Passagens terrestres para deslocamento interminicipal das equipes	33.90.33	160	2839	R$ 340,00	14	R$ 4.760,00
13	Passagens aéreas para deslocamento das equipes fora do estado	33.90.33	160	2839	R$ 5.000,00	7	R$ 35.000,00
Valor Geral							**R$ 324.072,52**

PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - REFERENTE CONTA CORRENTE – C/C 10.721-2							
nº	**DESCRIÇÃO**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
01	Material de consumo lanche para ações do programa	33.90.30	168	2860	R$ 12,01	910	R$ 10.929,10
02	Aquisição de Notebooks para atendimento das ações comunitárias do Programa Mamãe Cheguei	44.90.52	168	2860	R$ 54.000,00	1	R$ 54.000,00
Valor Geral							**R$ 64.929,10**

BENEFÍCIOS EVENTUAIS - REFERENTE CONTA CORRENTE – C/C 10.723-9						
Distribuição Gratuita e auxílio financeiro	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant.**	**Valor Total**
Auxílio Funeral	33.90.32	169	2866	R$ 194.930,46	1	R$ 194.930,46
Auxílio Complementação Alimentar (Cestas de Alimentos)	33.90.32	169	2866	R$ 360.000,00	1	R$ 360.000,00
Auxílio Natalidade (Programa Primeiro Olhar)	33.90.32	169	2866	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Auxílio Vulnerabilidade Temporária (Fornecimento de absorventes higiênicos)	33.90.32	169	2866	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 654.930,46**

PISO FIXO PSE - REFERENTE CONTA CORRENTE C/C 10.724-7							
nº	**Descrição**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
1	Roupeiro de Aço c/ 08 portas grandes	44.90.52	165	2853	R$ 2.167,20	4	R$ 8.668,80
2	Arquivo de aço com 4 gavetas	44.90.52	165	2853	R$ 787,50	15	R$ 11812,5
3	CADEIRA EXECULTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL E CUSTURA EM VINIL PRETO	44.90.52	165	2853	R$ 728,00	35	R$ 25.480,00
4	MESA RETA COM 2 GAVETAS cor Marrom	44.90.52	165	2853	R$ 862,40	35	R$ 30.184,00
5	Estacao de Trabalho 1.20 M, 1,20 M cor Marrom	44.90.52	165	2853	R$ 520,73	5	R$ 2.603,65
6	Apoio ergonômico para os pés	44.90.52	165	2853	R$ 94,90	70	R$ 6.643,00
7	Impressora multifuncional laser mono	44.90.52	165	2853	R$ 2.800,00	6	R$ 16.800,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA(IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX)	44.90.52	165	2853	R$ 4.999,99	6	R$ 29.999,94
9	Poltrona Cadeira Escritório Courino	44.90.52	165	2853	R$ 560,00	7	R$ 3.920,00
10	Cadeira Branca	44.90.52	165	2853	R$ 64,16	100	R$ 6.416,00
11	Sofá 3 lugares marron ou preto (CREAS)	44.90.52	165	2853	R$ 1.398,00	3	R$ 4.194,00
12	Sofá de canto 6 lugares (Lar do Bebê)	44.90.52	165	2853	R$ 2.899,00	6	R$ 17.394,00
13	Mesa reunião retangular 10-12 lugares com 3 caixas de tomadas ABS	44.90.52	165	2853	R$ 2.594,99	2	R$ 5.189,98
14	Armário multiuso 02 portas com chave	44.90.52	165	2853	R$ 429,00	30	R$ 12.870,00
15	Mesa de refeitório com 10 lugares com banco acoplado branco/preto	44.90.52	165	2853	R$ 4.818,00	6	R$ 28.908,00
16	Mesa de refeitório com 06 lugares com banco acoplado branco/preto	44.90.52	165	2853	R$ 780,00	4	R$ 3.120,00
17	Cama de Solteiro Madeira Maciça Cor IMBUIA	44.90.52	165	2853	R$ 420,00	80	R$ 33.600,00
18	Colchão Solteiro D28 0,88 com 17 cm de altura - Preto	44.90.52	165	2853	R$ 369,00	80	R$ 29.520,00
19	Capa para colchão solteiro impermeável D28 0,88 com 17 cm de altura	44.90.52	165	2853	R$ 149,00	80	R$ 11.920,00
20	Jogo Lençol Solteiro c/ Elástico 03 peças estampada	44.90.52	165	2853	R$ 39,00	400	R$ 15.600,00
21	Toalha de banho	44.90.52	165	2853	R$ 27,00	400	R$ 10.800,00
22	Cobertor	44.90.52	165	2853	R$ 80,00	400	R$ 32.000,00
23	Travesseiro	44.90.52	165	2853	R$ 44,99	160	R$ 7.198,40
24	Capa impermeável para travesseiro	44.90.52	165	2853	R$ 36,00	160	R$ 5.760,00
25	Coifa Completa Com Exaustor	44.90.52	165	2853	R$ 3.500,00	2	R$ 7.000,00
26	Geladeira/Refrigerador 475L Branco 02 pt	44.90.52	165	2853	R$ 4.800,00	4	R$ 19.200,00
27	Geladeira/Refrigerador 334L Branco 02 pt	44.90.52	165	2853	R$ 2.800,00	3	R$ 8.400,00
28	Freezer horizontal 534 lt branco 02 pts	44.90.52	165	2853	R$ 4.200,00	5	R$ 21.000,00
29	Fogão Industrial Gás 6 Bocas Com Forno	44.90.52	165	2853	R$ 3.500,00	5	R$ 17.500,00
30	KIT DE HIGIENE PESSOAL(Sabonete, Escova dental, Pasta dental em creme, Desodorante antitranspirante, tipo roll on, 02 prestobarba)	33.90.30	165	2853	R$ 41,04	1000	R$ 41.040,00
31	KIT DE DORMITÓRIO (Cobertor de solteiro, Lençol de solteiro, Fronha, Travesseiro, Colchão de solteiro) – Calamidade	44.90.52	165	2853	R$ 530,00	50	R$ 26.500,00
32	KIT DE LIMPEZA (Saco plástico lixo, embalagem com 05 und, 02 pacotes, Sabão barra, 200G por unidade, embalagem com 05 und, 01 pacote, Pano limpeza, 02 unidades, Sabão pó aplicação limpeza geral. Embalagem de 500g, 02 pacotes, Esponja limpeza multiuso, embalagem com 04 und, 01 Pacote, Esponja de aço, embalagem com 08 und, 01 pacote, Vassoura (tipo gari), doméstico para limpeza pesada, 01 Unidade;Rodo, (Puxa e Seca) 01 unidade, Pá para lixo plástica, 01 unidade, Balde, 01 Unidade,	33.90.30	165	2853	R$ 53,00	100	R$ 5.300,00
33	Diárias (dentro do Estado)	33.90.14	165	2853	R$ 200	30	R$ 6.000,00
34	Diárias (dentro do Município)	33.90.14	165	2853	R$ 500	40	R$ 20.000,00
35	Diárias (dentro do Município)	33.90.14	165	2853	R$ 150,00	150	R$ 22.500,00
36	Passagens aéreas	33.90.33	165	2853	R$ 3.000,00	30	R$ 90.000,00
37	Material pedagógico	33.90.30	165	2853	R$ 40.000,00	1	R$ 40.000,00
38	Central de ar condicionado 12.000 BTUS	44.90.52	165	2853	R$ 2.061,15	10	R$ 20.611,50
39	Televisor LED 43 polegadas	44.90.52	165	2853	R$ 2.600,00	8	R$ 20.800,00
40	Ventilador com coluna 50cm	44.90.52	165	2853	R$ 450,00	12	R$ 5.400,00
41	Material de expediente	33.90.30	165	2853	R$ 35.000,00	1	R$ 35.000,00
42	Aquisição de material para campanha – CAMISETAS	33.90.30	165	2853	R$ 43.805,59	1	R$ 43.805,59
Valor Geral							**R$ 810.659,36**

PISO VARIÁVEL PSE I - REFERENTE CONTA CORRENTE 10.725-5							
nº	**Descrição**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
1	Diárias (dentro do Município) PISO VARIAVEL PSE I	33.90.14	165	2853	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
2	Material de consumo PISO VARIAVEL PSE I	33.90.30	165	2853	R$ 1.374,84	1	R$ 1.374,64
Valor Geral							**R$ 16.374,64**

CONSTRUÇÃO DE 03 CRAS - REFERENTE CONTA CORRENTE 10.814-6							
nº	**Descrição**	**Natureza**	**Programa**	**P/A**	**Valor**	**Quant**	**Valor Total**
1	Obras e instalações	44.90.51	160	2852	R$ 1.640.396,79	1	R$ 1.640.396,79
Valor Geral							**R$ 1.640.396,79**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Haverá o envio a cada quadrimestre do relatório de execução dos recursos do fundo de assistência social, contendo os valores investidos, meta física alcançada em relação ao público- alvo planejado, bem como demais informações que possam ser facilmente compreensíveis para os conselheiros e órgãos de controle interno de externo.

Essa periodicidade de relatório a cada quadrimestre está de acordo com o fluxo orçamentário, onde poderá ser rediscutido o Regimento Interno do Conselho que aponta no inciso II do Art. 3º da Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007, que o conselho deve apreciar os relatórios trimestrais e outras peças referentes a execução financeira e orçamentária dos recursos do FMAS.
Nesse planejamento, o conselho terá disponível recursos para o monitoramento dos serviços, programas, projetos em atividade na área distrital e ribeirinha, podendo acompanhar a qualquer momento as atividades. O controle social pode solicitar os relatórios de registro mensal de atendimentos das unidades para verificar o cumprimento das metas físicas de atendimento, bem como outros relatórios gerenciais.

Assinado por **Célia Calixto Pantoja Michels** - Gerente da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - Em: 08/09/2023, 08:54:14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E79CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 310, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Alteração da Resolução nº 288, de 17 de abril de 2023 o qual dispõe a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2022 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do dia 13 de setembro de 2023; **CONSIDERANDO**, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. **CONSIDERANDO**, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **CONSIDERANDO,** o recebimento do Ofício N.º 54/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 07 de setembro de 2023; **CONSIDERANDO,** a apresentação realizada pela técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF na reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2023; **RESOLVE: Art. 1º** – Aprovar a alteração da Resolução nº 288, de 17 de abril de 2023 que aprovou o do Plano de Aplicação, dos saldos de R$ 7.982,917,50 (sete milhões e novecentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) não utilizados do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. **Art. 2º** – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social 2023, com o Planejamento da Aplicação Financeira dos Recursos Socioassistenciais Ordinários e Extraordinários não utilizados no Exercício de 2022, no valor de R$ 9.770.403,87 (nove milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos), a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, conforme anexo. **Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social 2023
PLANEJAMENTO DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS SOCIOASSISTENCIAS ORDINÁRIOS E EXTRAORDINÁRIOS NÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022.
APRESENTADO POR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 1718 – SÃO CRISTÓVÃO.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Hildon De Lima Chaves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
Claudinaldo Leão Da Rocha
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mariana Maria Cartaxo de Moura
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL
Ana Karla da Silva Feitoza

1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, o plano de Aplicação vêm para ampliar os atendimentos das famílias em situação de vulnerabilidade e violências buscando garantir seus direitos através dos serviços, programas projetos e benefícios que são ofertados nessas unidades públicas. Para tanto, abre-se uma nova discussão concomitante com essa ampliação da capacidade de atendimento. Portanto, apresentamos esse novo planejamento que traduz os investimentos que serão realizados na aquisição de 01 ônibus, equipamentos, diversos materiais para o desenvolvimento do trabalho social com as famílias que são fundamentais para a garantia de direitos de nossa população de atenção da assistência social. A aquisição de veículo terrestre modelo ônibus rodoviário se justifica em razão da necessidade da garantia da oferta dos serviços, programas, benefícios assistenciais e ações comunitárias nas áreas urbanas e rurais, na capital e nos 11 distritos de Porto Velho-RO, são eles: Abunã,

Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Mutum Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, São Carlos e Vista Alegre do Abunã. Ressaltamos que alguns dos distritos ficam localizados a 300 km de distância da capital. Dessa forma, considerando que a gestão municipal precisa garantir a oferta do serviço a quem dela necessitar, assim como considerando que os distritos apresentam diversas famílias em situação de vulnerabilidade, principalmente em decorrência do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, resta caracterizada a necessidade de um transporte com maior capacidade para transportar maior número de pessoas. É importante destacar que a SEMASF conta apenas com apenas 2 microônibus que comportam no máximo 26 passageiros e não são adequados para o transporte rodoviário. Nesse sentido, um ônibus rodoviário poderia suprir a necessidade de transporte de servidores e/ou demandatários para promover ações comunitárias e oferta de serviços socioassistenciais junto às famílias moradoras dos distritos. De modo subjacente, um ônibus maior permite o consumo de menos combustível, atendendo ao princípio da economicidade da administração pública. Insta salientar que a SEMASF consta com o Projeto Tenda da Família Cidadã que realiza mensalmente ações itinerantes de atendimento à população, nas quais há a participação de uma média de 50 servidores em cada. No caso em tela, são ofertados serviços diversos, tais como:
inscrição e atualização do Cadúnico, emissão de carteira da pessoa idosa, emissão de carteira da pessoa autista, inscrição no Programa Mamãe Cheguei, orientações sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, orientações sobre benefícios eventuais, atendimentos psicossociais, atendimentos e orientações sobre violência doméstica, orientações sobre o Serviço Família Acolhedora. Além das ofertas da rede intersetorial, quais sejam: emissão de RG, palestras sobre educação ambiental e distribuição de mudas e atividades educativas, vacinação, orientações em saúde, testes rápidos, palestras sobre educação no trânsito e atividades lúdicas, atividades de esporte, lazer e cultura, emissão de carteira de trabalho digital, assessoria jurídica, oferta de vagas em cursos de capacitação, dentre outros. É possível observar que a execução de um projeto dessa magnitude, por si só, já justifica a necessidade de um transporte adequado para a garantia do conforto e segurança aos passageiros. Contudo, além das ações itinerantes do projeto mencionado, a SEMASF conta com um Centro de Convivência do Idoso - CCI no distrito de Abunã, localizado a quase 220 km da capital, o qual é responsável pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV às pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, eventualmente são desenvolvidas atividades de integração entre os idosos atendidos pelo CCI de Porto Velho e os atendidos pelo CCI distrital, sendo necessário o transporte desse público para garantir a sua efetiva participação. Insta salientar que o CCI de Porto Velho conta com aproximadamente 495 idosos cadastrados e efetivamente participando das atividades, e o CCI distrital conta com 54 idosos cadastrados. Assim, a necessidade de um ônibus que disponha de banheiro, se justifica pela importância de melhor atender os idosos durante o deslocamento, que pode durar cerca de 3 horas em razão das condições do trajeto. De modo subjacente, convém destacar que, com exceção do CRAS de Jaci-Paraná e do CCI de Abunã, os distritos não contam com outras unidades públicas no âmbito da Assistência Social, motivo pelo qual a SEMASF deve reunir esforços com o objetivo de levar às comunidades distritais a adequada oferta dos serviços de proteção social básica, bem como o acesso aos benefícios eventuais, principalmente cestas básicas. Nesse sentido, a secretaria conta com uma Equipe Volante integrada por psicólogo e assistente social, responsáveis pelo acompanhamento familiar das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ademais, além das atividades itinerantes e ações comunitárias nos distritos, os demandatários dos CRAS e dos Centros de Convivência participam rotineiramente de atividades no território, com o objetivo de fortalecer a convivência comunitária, nos moldes previstos pelas normativas do SUAS. Dessa forma, a disponibilidade de um ônibus com maior capacidade implica,

consequentemente, no aumento da capacidade operacional e de atendimento dos serviços, programas e benefícios assistenciais.						
Tabela 1: Demonstrativo Analítico das Contas do Cofinanciamento Federal						
Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL						
Saldo das Contas em 31/12/2022						
CNPJ: 18.919.260/0001-20						
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	RESTOS – 2022	SUPERAVIT – 2023
Bloco da Gestão do	BL IGD-PAB	2757X	11068X	R$ 1.458.940,89	R$ 137.054,85	R$ 1.321.886,04
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	2757X	99791	R$ 18.752,10	R$ 13.023,65	R$ 5.728,45
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDACO	2757X	107131	R$ 5.443,71	R$ 0,00	R$ 5.443,71
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDEPI	2757X	107190	R$ 112.249,86	R$ 0,00	R$ 112.249,86
Bloco da Proteção Social	BL PSB FNAS	2757X	99880	R$ 1.843.797,93	R$ 162.286,10	R$ 1.681.511,83
Bloco da Proteção Social	BL MAC FNAS	2757X	103632	R$ 518.313,26	R$ 380.622,22	R$ 137.691,04
Grupo de Programas	AEPETI	2757X	99724	R$ 3.535,23	R$ 0,00	R$ 3.535,23
Grupo de Programas	IMIVENEZUE	2757X	106348	R$ 126.956,86	R$ 0,00	R$ 126.956,86
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	2757X	99708	R$ 48.956,02	R$ 0,00	R$ 48.956,02
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	2757X	111511	R$ 316.119,37	R$ 0,00	R$ 316.119,37
Grupo de Programas	CONST DE 03 CRAS	2757X	10814-6	R$ 1.640.396,79	R$ 0,00	R$ 1.640.396,79
Grupo de Programas	SIGTVESTR4	2757X	11152X	R$ 330.754,96	R$ 0,00	R$ 330.754,96
Grupo de Programas	SIGTVESTR4	2757X	111643	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR4	2757X	110442	R$ 607.690,69	R$ 0,00	R$ 607.690,69
Grupo de Programas	PVARIAVELAC	2757X	99910	R$ 571.400,04	R$ 0,00	R$ 571.400,04
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	2757X	102822	R$ 57.531,28	R$ 0,00	R$ 57.531,28
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	2757X	99686	R$ 931.585,62	R$ 0,00	R$ 931.585,62
TOTAL				R$ 8.592.424,61	R$ 692.986,82	R$ 7.899.437,79
Fonte: SEMFAZ/ Sistema Suasweb						

Tabela 2: Demonstrativo Analítico das Contas do Cofinanciamento Estadual						
PROTEÇÃO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	RESTOS –2022	SUPERAVIT – 2023	FONTE
PisoFixo PSB	2757X	10720-4	348.358,78	24.286,26	324.072,52	2661
Programa Mamãe Cheguei	2757X	10721-2	64.929,10	0,00	64.929,10	2661
Benefícios Eventuais	2757X	10723-9	1.323.823,94	668.893,48	654.930,46	2661
PisoFixo PSE	2757X	10724-7	823.860,78	13.201,42	810.659,36	2661
PisoVariavel PSE I	2757X	10725-5	16.374,64	0,00	16.374,64	2661
TOTAL DE RECURSOS DO ESTADO DE RONDÔNIA			R$2.577.347,24	R$706.381,16	R$1.870.966,08	2661
Fonte: Elaboração própria/SEMFAZ/Suasweb.						

Esperamos que essa nova fase aberta pela aprovação desse planejamento com base também no Plano Municipal de Assistência Social fará com que possamos avançar ainda mais na consolidação do SUAS em nosso município e cumprir com o nosso objetivo que é o atendimento de nossa população em situação de riscos e vulnerabilidades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Família

2. Saldos passíveis de reprogramação O atual exercício apresentou algumas dificuldades de ordem administrativa devido à as alterações na estrutura organizacional da secretaria nos últimos meses, que acarretou a demora em adquirir os equipamentos e outras demandas apresentados no plano de aplicação anterior, fazendo assim um planejamento financeiro dos recursos não utilizados no Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2022, solicitamos que os valores que estavam alocados em serviços como aluguel e outros descritos na natureza 33.90.39. Sejam alocados como aquisição de material permanente que estão apresentados neste documento. No quadro abaixo demonstramos os saldos disponíveis, bem como os valores apresentados pelo departamento administrativo da secretaria para dedução dos valores comprometidos com despesas adquiridas no exercício anterior. 2.1 Suplementação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social As ações planejadas que estão dispostas no item 3, refletem o planejamento realizado com as equipes técnicas e de gestão na definição das alocações de recursos que possam subsidiar os profissionais com materiais, equipamentos, diárias, passagens e outros que lhes permitam desenvolver seu trabalho social e garantir os direitos de nossa população usuária dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. No quadro abaixo, demonstra-se o quadro da suplementação orçamentária que será realizada através da abertura do crédito adicional a título de superavit financeiro. Quadro 1: Necessidade de suplementação do orçamento do FMAS 2023

ÓRGÃO:	12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS			
UNIDADE:	12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA:	160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Especificação				
12.33.08.244.160.2.839 – Serviço de proteção e atendimento integral à família				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2661	R$ 8.750,00
		33.90.33	2661	R$ 39.760,00
		33.90.30	2660	R$ 98.000,00
		33.90.32	2660	R$ 70.800,00
		44.90.52	2660	R$ 994.960,75
Total da Ação:				R$ 1.212.270,75

12.33.08.244.160.2.842 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2661	R$ 78.000,00
		33.90.30	2661	R$ 50.000,00
		33.90.30	2660	R$ 130.000,00
Total da Ação:				R$ 258.000,00
12.33.08.244.160.2.845 – Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	44.90.52	2661	R$ 90.000,00
		33.90.30	2660	R$ 10.000,00
Total da Ação:				R$ 100.000,00
12.33.08.244.160.2.846 – Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES	SEGURIDADE	33.90.14	2661	R$ 26.125,00
REALIZADAS		33.90.14	2660	R$ 30.000,00
		33.90.30	2660	R$ 58.273,96
Total da Ação:				R$ 114.398,96
12.33.08.244.160.2.852 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	44.90.52	2660	R$ 140.200,00
		44.90.51	2701	R$ 1.640.396,79
		33.90.39	2660	R$ 81.645,95
Total da Ação:				R$ 1.862.242,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 3.546.912,45
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Especificação				
12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 63.940,67
		44.90.52	2661	R$ 507.013,77
		33.90.14	2661	R$ 63.500,00
		33.90.30	2661	R$ 166.520,23
		33.90.33	2661	R$ 90.000,00
Total da Ação:				R$ 890.974,67
12.33.08.244.165.2.854 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 157.551,76
		33.90.40	2660	R$ 5.800,00
		44.90.40	2660	R$ 9.000,00
		44.90.52	2660	R$ 29.279,95
		33.50.43	2660	R$ 698.356,90
		TOTAL DA	AÇÃO	R$ 899.988,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 1.790.963,28

PROGRAMA: 168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E				
RISCO SOCIALL				
Especificação				
12.33.08.244.168.2.860 – Manutenção dos Programas de Transferência de Renda				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.40	2660	R$ 8.400,00
		44.90.40	2660	R$ 165.600,00
		44.90.52	2660	R$ 1.108.229,46
		33.90.30	2660	R$ 48.956,02
		33.90.39	2660	R$ 57.531,28
		33.90.30	2661	R$ 10.920,00
		44.90.52	2661	R$ 85.446,62
Total da Ação:				R$ 1.485.083,38
12.33.08.244.168.2.861 – Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã				
AÇÕES				

REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 63.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$ 63.000,00
12.33.08.244.168.2.862 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.30	2660	R$ 3.535,23
Total da Ação:				R$ 3.535,23
12.33.08.244.168.2.864 – Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.50.43	2660	R$ 800.000,00
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.39	2660	R$ 131.585,82
Total da Ação:				R$ 931.585,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 2.483.204,23
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Especificação				
12.33.08.244.169.2.866 – Concessão de benefícios eventuais				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.32	2661	R$ 654.930,46
Total da Ação:				R$ 654.930,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 654.930,46
PROGRAMA: 324 – CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.50.43	2660	R$ 316.119,37
		44.90.52	2660	R$ 938.445,65
Total da Ação:				R$ 1.254.565,02

12.33.08.244.324.2978 – Fortalecimento do Controle Social do SUAS				
Produto	Esfera	Natureza	FR	Valor
AÇÕES REALIZADAS	SEGURIDADE	33.90.14	2660	R$ 19.828,43
		33.90.39	2660	R$ 20.000,00
Total da Ação:				R$ 39.828,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA				R$ 1.294.393,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE				R$ 9.770.403,87
Fonte: SEMFAZ/Elaboração própria.				

e-DOC 3519C51D							
3.Detalhamento dos itens a serem adquiridos							
BLOCO IGD-PAB FNAS – GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – REFERENTE CONTA CORRENTE 11068-X							
nº	Aquisição de Material Permanente	Natureza	Programa	P/A	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição Computador para os postos de atendimento do CADÚNICO nos CRAS, CREAS e distritos	44.90.52	168	860	25	R$ 10.000,00	R$ 250.000,00
2	Aquisição de Nobreak para os postos de atendimento do CADÚNICO nos CRAS, CREAS e distritos	44.90.52	168	860	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00
3	Aquisição de computadores para a gestão das condicionalidades da saúde e da educação	44.90.52	168	860	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4	Aquisição de Nobreak para a gestão das condicionalidades da saúde e da educação	44.90.52	168	860	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
5	Aquisição de veículo tipo Caminhonete Pick-up para ações itinerantes do Cadúnico pela equipe do CREAS	44.90.52	168	860	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
6	Aquisição BARCO, tipo Voadeira (nova) na cor branca para ação nos distritos	44.90.52	168	860	1	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
7	Aquisição Carreta para transporte rodoviário	44.90.52	168	860	1	R$ 29.440,06	R$ 29.440,06
8	Aquisição de Caixa de Som amplificada com Bluetooth com Microfone	44.90.52	168	860	9	R$ 3.421,00	R$ 30.789,00
9	Aquisição de Notebooks para atendimento das ações itinerantes	44.90.52	168	860	19	R$ 8.294,72	R$ 157.599,82
10	Painel digital de senha	44.90.52	168	860	9	R$ 1.600,00	R$ 14.400,00
11	kit para limpeza funcional (balde, carrinho,esfregão)	44.90.52	168	860	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
12	Antena para internet Via Satélite	44.90.52	168	860	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
13	Sistema de internet via satélite	33.90.40	168	860	24	R$ 250,00	R$ 6.000,00
14	Licença de TOKEN (CPF para certificação)	33.90.40	168	860	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
15	Aquisição de licença PERPÉTUA de software para os novos computadores de mesa e notebooks	44.90.40	168	860	92	R$ 1.800,00	R$ 165.600,00
TOTAL GERAL							R$ 1.282.228,88

BL GSUAS – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aquisição de Material Permanente	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Realização de atividades do Controle Social	33.90.14	324	2978	R$ 19.656,58	1	R$ 19.656,58
Participação nos eventos nacionais e regionais (Controle Social)	33.90.39	324	2978	R$ 20.000,00	1	R$ 20.000,00
Realização de atividades do Controle Social	33.90.14	324	2978	R$ 171,85	1	R$ 171,85
Valor Geral						R$ 39.828,43

BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REFERENTE CONTA CORRENTE 9988-0						
Descrição	Elemento de Despesa	Programa	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
Ônibus	44.90.52	160	839	R$ 958.007,52	1	R$ 958.007,52
Central de Ar Condicionado 9.000 BTUS para CRAS Theodoro Cromo	44.90.52	160	839	R$ 2.423,00	1	R$ 2.423,00
Central de Ar Condicionado 12.000 BTUS CRAS Elizabeth Paranhos	44.90.52	160	839	R$ 2.360,30	1	R$ 2.360,30
Central de Ar Condicionado 12.000 BTUS CRAS Paulo Freire	44.90.52	160	839	R$ 2.360,30	1	R$ 2.360,30
Central de Ar Condicionado 12.000 BTUS CRAS Irmã Dorothy	44.90.52	160	839	R$ 2.360,30	1	R$ 2.360,30
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS CRAS Irmã Dorothy	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	1	R$ 3.559,58
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS Elizabeth Paranhos	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	1	R$ 3.559,58
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS CRAS Dona Cotinha	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	2	R$ 7.119,16
Central de Ar Condicionado 18.000 BTUS CRAS Betinho	44.90.52	160	839	R$ 3.559,58	1	R$ 3.559,58
Central de Ar Condicionado 22.000 BTUS CRAS Theodoro Cromo	44.90.52	160	839	R$ 4.200,00	1	R$ 4.200,00
Central de Ar Condicionado 30.000 BTUS CRAS Theodoro Cromo	44.90.52	160	839	R$ 5.927,85	1	R$ 5.927,85
Central de Ar Condicionado 30.000 BTUS CRAS Dona Cotinha	44.90.52	160	839	R$ 5.927,85	1	R$ 5.927,85
Central de Ar Condicionado 30.000 BTUS CRAS Betinho	44.90.52	160	839	R$ 5.927,85	2	R$ 11.855,70
Central de Ar Condicionado 58.000 BTUS CRAS Betinho	44.90.52	160	839	R$ 14.881,72	1	R$ 14.881,72
Central de Ar Condicionado 58.000 BTUS CRAS Dona Cotinha	44.90.52	160	839	R$ 14.881,72	1	R$ 14.881,72
Central de Ar Condicionado 58.000 BTUS Central de Cadastro Único	44.90.52	160	839	R$ 14.881,72	1	R$ 14.881,72
Material de papelaria para as oficinas com famílias do PAIF	33.90.30	160	839	R$ 8.000,00	6	R$ 48.000,00
Aquisição de materiais esportivos e pedagócos para atividades do PAIF	33.90.30	160	839	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Material gráfico	33.90.30	160	845	R$ 10.000,00	1	R$ 10.000,00
Artigos de papelaria para as atividades dos grupos do SCFV	33.90.30	160	842	R$ 10.000,00	8	R$ 80.000,00
Aquisição de materiais esportivos e pedagócos para atividades do SCFV	33.90.30	160	842	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Aquisição de geladeiras 425 L para as unidades	44.90.52	160	852	R$ 4.000,00	9	R$ 36.000,00

Aquisição de switches, roteadores e cabeamento para internet das unidades	44.90.52	160	852	R$ 10.000,00	10	R$ 100.000,00
Aquisição de cadeiras para o DPSB	44.90.52	160	852	R$ 1.400,00	3	R$ 4.200,00
Locação CRAS Cotinha (junho a dezembro 2023)	33.90.39	160	852	R$ 6.000,00	7	R$ 42.000,00
Serviço de manutenção e telemetria dos veículos vinculados ao DPSB	33.90.39	160	852	R$ 39.645,95	1	R$ 39.645,95
Kits Lanche para atividades em grupos do PAIF	33.90.32	160	839	R$ 12,00	5900	R$ 70.800,00
Deslocamento da equipe para atendimento às famílias dos distritos	33.90.14	160	846	R$ 6.000,00	5	R$ 30.000,00
Deslocamento da equipe para ações da Tenda da Família Cidadã	33.90.14	168	860	R$ 150,00	420	R$ 63.000,00
TOTAL GERAL						R$ 1.681.511,83

BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REFERENTE CONTA CORRENTE 10.363-2						
Aquisição de material permanente	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Utensílios de cozinha – Prato fundo de vidro	33.90.30	165	2854	R$ 12,83	600	R$ 7.698,00
Utensílios de cozinha –Colher	33.90.30	165	2854	R$ 3,12	600	R$ 1.872,00
Utensílios de cozinha –Garfo	33.90.30	165	2854	R$ 3,51	600	R$ 2.106,00
Utensílios de cozinha –Copo Americano Multiuso 190ml	33.90.30	165	2854	R$ 2,49	600	R$ 1.494,00
Utensílios de cozinha –Faca	33.90.30	165	2854	R$ 3,67	600	R$ 2.202,00
Utensílios de cozinha – Panela de pressão 20lts com trava]	33.90.30	165	2854	R$ 559,00	2	R$ 1.118,00
Camisetas	33.90.30	165	2854	R$ 34.200,00	1	R$ 34.200,00
Licença para TOKEN (certificação de CPF)	33.90.40	165	2854	R$ 200,00	29	R$ 5.800,00
Licença PERPÉTUA para notebooks	44.90.40	165	2854	R$ 1.800,00	5	R$ 9.000,00
Notebook desempenho avançado com windows 10 pro 64	44.90.52	165	2854	R$ 5.855,99	5	R$ 29.279,95
Aquisição de material gráfico	33.90.30	165	2854	R$ 42.921,09	1	R$ 42.921,09
Total GERAL						R$ 137.691,04

BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO - REFERENTE CONTA CORRENTE 9969-6							
Subitem 1.1	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Detalhamento	Termo de convênio com organização da sociedade civil para execução indireta do programa	33.50.43	168	2864	R$ 800.000,00	1	R$ 800.000,00
	Contratação de cursos de capacitação	33.90.39	168	2864	R$ 131.585,62	1	R$ 131.585,62
TOTAL GERAL							R$ 931.585.,62

BLOCO DE PROGRAMAS – AEPETI - REFERENTE CONTA CORRENTE 9972-4							
Subitem 1.3	Material Permanente	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant	Valor Total
	Material de consumo	3.3.90.30	168	2862	R$ 3.535,23	1	R$ 3.535,23
Valor Geral							R$ 3.535,23

BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA BPC NA ESCOLA - REFERENTE CONTA CORRENTE 9970-8							
Subitem 1.1	Material de consumo	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Detalhamento	Despesas relativas a Impressão dos questionários de aplicação do programa	33.90.30	168	2860	R$ 48.956,02	1	R$ 48.956,02
PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE – PVAC FNAS - REFERENTE CONTA CORRENTE 9991-0							
Nº	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
2	SUBVENÇÃO	33.50.43	165	2854	R$ 571.401,04	1	R$ 571.400,04
Valor Geral							R$ 571.400,04

BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - REFERENTE CONTA CORRENTE 10282-2							
Nº	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
1	Pagamento das despesas inerentes à rescisão contratual da empresa de administração de estagiários	33.90.39	168	2860	R$ 57.531,28	1	R$ 57.531,28
Valor Geral							R$ 57.531,28

IMIGRANTES VENEZUELANOS - REFERENTE CONTA CORRENTE 10634-8							
Subitem 1.1	DESCRIÇÃO	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Detalhamento	SUBVENÇÃO	33.50.43	165	2854	R$ 126.956,86	1	R$ 126.956,86
Valor Geral							R$ 126.956,86

SIGTVESTR3 - REFERENTE CONTA CORRENTE 11151-1							
Subitem 1.1	DESCRIÇÃO	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Detalhamento	SUBVENÇÃO	33.50.43	324	2976	R$ 316.119,37	1	R$ 316.119,37
Valor Geral							R$ 316.119,37
SIGTVESTR4 - REFERENTE CONTA CORRENTE 11152-X							
Subitem 1.1	DESCRIÇÃO	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Detalhamento	INVESTIMENTO	44.90.52	324	2976	R$ 330.754,96	1	R$ 330.754,96
Valor Geral							R$ 330.754,96
SIGTV_ESTR4 - REFERENTE CONTA CORRENTE 11044-2							
Subitem 1.1	DESCRIÇÃO	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Detalhamento	INVESTIMENTO	44.90.52	324	2976	R$ 607.690,69	1	R$ 607.690,69
Valor Geral							R$ 607.690,69

PISO FIXO PSB – - REFERENTE CONTA CORRENTE C/C 10.720-4							
nº	DESCRIÇÃO	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
01	Lavadora de alta pressão para os postos de atendimento do Cadúnico	44.90.52	168	2860	R$ 1.586,00	12	R$ 19.032,00
02	guichê de atendimento para 9 cabines	44.90.52	168	2860	R$ 3.000,00	1	R$ 3.000,00
03	HD externo gestão de ações itinerantes da Tenda da Família Cidadã	44.90.52	168	2860	R$ 605,52	1	R$ 605,52
04	Aquisição de Nobreak para as unidades	44.90.52	168	2860	R$ 800,00	11	R$ 8.800,00
05	Diárias para deslocamento das equipes em ações itinerantes nos Distritos	30.90.14	160	2846	R$ 26.125,00	1	R$ 26.125,00
06	Diárias para deslocamento das equipes fora do estado	30.90.14	160	2839	R$ 8.750,00	1	R$ 8.750,00
07	Aquisição de veículo adaptado para cadeirantes para atender PSB no domicílio	44.90.52	160	2845	R$ 90.000,00	1	R$ 90.000,00
08	Aquisição de materiais esportivos e pedagócos para atividades do SCFV	33.90.30	160	2842	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
09	Contratação de colaboradores eventuais para ministrar as oficinas do SCFV do CCI Pvh e Abunã	33.90.39	160	2842	R$ 500,00	12	R$ 6.000,00
10	Contratação de colaboradores eventuais para ministrar as oficinas do SCFV para crianças dos CRAS	33.90.39	160	2842	R$ 500,00	72	R$ 36.000,00
11	Contratação de colaboradores eventuais para ministrar as oficinas do SCFV para adolescentes dos CRAS	33.90.39	160	2842	R$ 500,00	72	R$ 36.000,00
12	Passagens terrestres para deslocamento interminicipal das equipes	33.90.33	160	2839	R$ 340,00	14	R$ 4.760,00
13	Passagens aéreas para deslocamento das equipes fora do estado	33.90.33	160	2839	R$ 5.000,00	7	R$ 35.000,00
Valor Geral							R$ 324.072,52

PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - REFERENTE CONTA CORRENTE – C/C 10.721-2							
nº	DESCRIÇÃO	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant	Valor Total
01	Material de consumo lanche para ações do programa	33.90.30	168	2860	R$ 12,01	910	R$ 10.929,10
02	Aquisição de Notebooks para atendimento das ações comunitárias do Programa Mamãe Cheguei	44.90.52	168	2860	R$ 54.000,00	1	R$ 54.000,00
Valor Geral							R$ 64.929,10

BENEFÍCIOS EVENTUAIS - REFERENTE CONTA CORRENTE – C/C 10.723-9						
Distribuição Gratuita e auxílio financeiro	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant.	Valor Total
Auxílio Funeral	33.90.32	169	2866	R$ 194.930,46	1	R$ 194.930,46
Auxílio Complementação Alimentar (Cestas de Alimentos)	33.90.32	169	2866	R$ 360.000,00	1	R$ 360.000,00
Auxílio Natalidade (Programa Primeiro Olhar)	33.90.32	169	2866	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Auxílio Vulnerabilidade Temporária (Fornecimento de absorventes higiênicos)	33.90.32	169	2866	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL						R$ 654.930,46

PISO FIXO PSE - REFERENTE CONTA CORRENTE C/C 10.724-7							
nº	Descrição	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant	Valor Total
1	Roupeiro de Aço c/ 08 portas grandes	44.90.52	165	2853	R$ 2.167,20	4	R$ 8.668,80
2	Arquivo de aço com 4 gavetas	44.90.52	165	2853	R$ 787,50	15	R$ 11812,5
3	CADEIRA EXECULTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL E CUSTURA EM VINIL PRETO	44.90.52	165	2853	R$ 728,00	35	R$ 25.480,00
4	MESA RETA COM 2 GAVETAS cor Marrom	44.90.52	165	2853	R$ 862,40	35	R$ 30.184,00
5	Estacao de Trabalho 1.20 M, 1,20 M cor Marrom	44.90.52	165	2853	R$ 520,73	5	R$ 2.603,65
6	Apoio ergonômico para os pés	44.90.52	165	2853	R$ 94,90	70	R$ 6.643,00
7	Impressora multifuncional laser mono IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	44.90.52	165	2853	R$ 2.800,00	6	R$ 16.800,00
8	COLORIDA(IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX)	44.90.52	165	2853	R$ 4.999,99	6	R$ 29.999,94
9	Poltrona Cadeira Escritório Courino	44.90.52	165	2853	R$ 560,00	7	R$ 3.920,00
10	Cadeira Branca	44.90.52	165	2853	R$ 64,16	100	R$ 6.416,00
11	Sofá 3 lugares marron ou preto (CREAS)	44.90.52	165	2853	R$ 1.398,00	3	R$ 4.194,00
12	Sofá de canto 6 lugares (Lar do Bebê)	44.90.52	165	2853	R$ 2.899,00	6	R$ 17.394,00
13	Mesa reunião retangular 10-12 lugares com 3 caixas de tomadas ABS	44.90.52	165	2853	R$ 2.594,99	2	R$ 5.189,98
14	Armário multiuso 02 portas com chave	44.90.52	165	2853	R$ 429,00	30	R$ 12.870,00
15	Mesa de refeitório com 10 lugares com banco acoplado branco/preto	44.90.52	165	2853	R$ 4.818,00	6	R$ 28.908,00
16	Mesa de refeitório com 06 lugares com banco acoplado branco/preto	44.90.52	165	2853	R$ 780,00	4	R$ 3.120,00
17	Cama de Solteiro Madeira Maciça Cor IMBUIA	44.90.52	165	2853	R$ 420,00	80	R$ 33.600,00
18	Colchão Solteiro D28 0,88 com 17 cm de altura - Preto	44.90.52	165	2853	R$ 369,00	80	R$ 29.520,00
19	Capa para colchão solteiro impermeável D28 0,88 com 17 cm de altura	44.90.52	165	2853	R$ 149,00	80	R$ 11.920,00
20	Jogo Lençol Solteiro c/ Elástico 03 peças estampada	44.90.52	165	2853	R$ 39,00	400	R$ 15.600,00
21	Toalha de banho	44.90.52	165	2853	R$ 27,00	400	R$ 10.800,00
22	Cobertor	44.90.52	165	2853	R$ 80,00	400	R$ 32.000,00
23	Travesseiro	44.90.52	165	2853	R$ 44,99	160	R$ 7.198,40
24	Capa impermeável para travesseiro	44.90.52	165	2853	R$ 36,00	160	R$ 5.760,00
25	Coifa Completa Com Exaustor	44.90.52	165	2853	R$ 3.500,00	2	R$ 7.000,00
26	Geladeira/Refrigerador 475L Branco 02 pt	44.90.52	165	2853	R$ 4.800,00	4	R$ 19.200,00
27	Geladeira/Refrigerador 334L Branco 02 pt	44.90.52	165	2853	R$ 2.800,00	3	R$ 8.400,00
28	Freezer horizontal 534 lt branco 02 pts	44.90.52	165	2853	R$ 4.200,00	5	R$ 21.000,00
29	Fogão Industrial Gás 6 Bocas Com Forno	44.90.52	165	2853	R$ 3.500,00	5	R$ 17.500,00
30	KIT DE HIGIENE PESSOAL(Sabonete, Escova dental, Pasta dental em creme, Desodorante antitranspirante, tipo roll on, 02 prestobarba)	33.90.30	165	2853	R$ 41,04	1000	R$ 41.040,00
31	KIT DE DORMITÓRIO (Cobertor de solteiro, Lençol de solteiro, Fronha, Travesseiro, Colchão de solteiro) – Calamidade	44.90.52	165	2853	R$ 530,00	50	R$ 26.500,00
32	KIT DE LIMPEZA (Saco plástico lixo, embalagem com 05 und, 02 pacotes, Sabão barra, 200G por unidade, embalagem com 05 und, 01 pacote, Pano limpeza, 02 unidades, Sabão pó aplicação limpeza geral. Embalagem de 500g, 02 pacotes, Esponja limpeza multiuso, embalagem com 04 und, 01 Pacote, Esponja de aço, embalagem com 08 und, 01 pacote, Vassoura (tipo gari), doméstico para limpeza pesada, 01 Unidade;Rodo, (Puxa e Seca) 01 unidade, Pá para lixo plástica, 01 unidade, Balde, 01 Unidade,	33.90.30	165	2853	R$ 53,00	100	R$ 5.300,00
33	Diárias (dentro do Estado)	33.90.14	165	2853	R$ 200	30	R$ 6.000,00
34	Diárias (dentro do Município)	33.90.14	165	2853	R$ 500	40	R$ 20.000,00
35	Diárias (dentro do Município)	33.90.14	165	2853	R$ 150,00	150	R$ 22.500,00
36	Passagens aéreas	33.90.33	165	2853	R$ 3.000,00	30	R$ 90.000,00
37	Material pedagógico	33.90.30	165	2853	R$ 40.000,00	1	R$ 40.000,00
38	Central de ar condicionado 12.000 BTUS	44.90.52	165	2853	R$ 2.061,15	10	R$ 20.611,50
39	Televisor LED 43 polegadas	44.90.52	165	2853	R$ 2.600,00	8	R$ 20.800,00
40	Ventilador com coluna 50cm	44.90.52	165	2853	R$ 450,00	12	R$ 5.400,00
41	Material de expediente	33.90.30	165	2853	R$ 35.000,00	1	R$ 35.000,00
42	Aquisição de material para campanha – CAMISETAS	33.90.30	165	2853	R$ 43.805,59	1	R$ 43.805,59
						Valor Geral	R$ 810.659,36

PISO VARIÁVEL PSE I - REFERENTE CONTA CORRENTE 10.725-5							
nº	Descrição	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant	Valor Total
1	Diárias (dentro do Município) PISO VARIAVEL PSE I	33.90.14	165	2853	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
2	Material de consumo PISO VARIAVEL PSE I	33.90.30	165	2853	R$ 1.374,84	1	R$ 1.374,64
Valor Geral							R$ 16.374,64
CONSTRUÇÃO DE 03 CRAS - REFERENTE CONTA CORRENTE 10.814-6							
nº	Descrição	Natureza	Programa	P/A	Valor	Quant	Valor Total
	Obras e instalações	44.90.51					
1			160	2852	R$ 1.640.396,79	1	R$ 1.640.396,79
Valor Geral							R$ 1.640.396,79

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Haverá o envio a cada quadrimestre do relatório de execução dos recursos do fundo de assistência social, contendo os valores investidos, meta física alcançada em relação ao público- alvo planejado, bem como demais informações que possam ser facilmente compreensíveis para os conselheiros e órgãos de controle interno de externo.

Essa periodicidade de relatório a cada quadrimestre está de acordo com o fluxo orçamentário, onde poderá ser rediscutido o Regimento Interno do Conselho que aponta no inciso

II do Art. 3º da Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007, que o conselho deve apreciar os relatórios trimestrais e outras peças referentes a execução financeira e orçamentária dos recursos do FMAS.
Nesse planejamento, o conselho terá disponível recursos para o monitoramento dos serviços, programas, projetos em atividade na área distrital e ribeirinha, podendo acompanhar a qualquer momento as atividades. O controle social pode solicitar os relatórios de registro mensal de atendimentos das unidades para verificar o cumprimento das metas físicas de atendimento, bem como outros relatórios gerenciais.

Assinado por **Célia Calixto Pantoja Michels** - Gerente da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - Em: 08/09/2023, 08:54:14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8470E4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº199/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00038330/2023-02-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Belém-PA, tendo como objetivo da viagem participar do Encontro Regional do PROCAD/SUAS da Região Norte, conforme convite por meio do Ofício nº1586/2023/MDS/SAGICAD/GAB em anexo. A Assembleia será realizado nos dias 26/09 e 27/09/2023, com ida no dia 25/09 e retorno dia 28/09/2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº37/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 11/09/2023 e Ofício nº848/2023/ASGOV/SGG de 13/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V.TOTAL
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente da Divisão	BELÉM-PA	03 e ½ (três e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$4.000,00**
Mirian Silva dos Santos	1001536	Agente de Gestão (técnica)			R$ 700,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
Total							**R$ 6.800,00**

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:028FD952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" EDITAL Nº 01/2023, publicado em 28/08/2023.

Ord.	CANDIDATOS
1	ABIMAEL CUNHA DE SOUZA
2	ADÉLIA PEREIRA SANTOS
3	ADERILTON SOUZA DE MATOS
4	ADINEI BRISSOW PINHEIRO
5	ADNA SANDRA PESSOA FERREIRA
6	ADRIANA ARAUJO FERNANDES
7	ADRIANA BARBARA ROZENO DE CARVALHO
8	ADRIANA RAMOS DE CASTRO
9	ADRIANA SARMENTO
10	ADRIELY RODRIGUES DA SILVA
11	ALANNA INGRID DO COUTO PENHA
12	ALEN PEREIRA DE SOUSA
13	ALESSANDRA ALMEIDA GUEDES MACIEL
14	ALESSANDRA DE SOUZA SILVA
15	ALESSANDRA DIAS
16	ALESSANDRA PINTO DOS SANTOS RIBEIRO
17	ALESSANDRA VIEIRA LEMOS
18	ALEX CARDOSO MATOS
19	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
20	ALEXSANDRA GONCALVES DA SILVA
21	ALICE MACHADO
22	ALICE SILVA DOS SANTOS MENDONÇA
23	ALINE ANTONIA DE OLIVEIRA
24	ALINE LOPES DE SOUZA
25	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES
26	AMANDA LIMA FERREIRA
27	AMANDA VITÓRIA CASTRO BARRETO
28	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA
29	ANA CARLA OLIVEIRA MAIA
30	ANA CAROLINE LOPES SOARES
31	ANA CLAUDIA FRAZÃO DE LIMA
32	ANA CLAUDIA MENDES CAMINHA

33	ANA LIMA DE JESUS
34	ANA LUCIA PEREIRA MARQUES
35	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA
36	ANA MARIA SILVA DE MENEZES
37	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS
38	ANA PAULA PINHERO DE VASCONCELOS
39	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
40	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA
41	ANÁRIA REGINA FRANCA FRAZÃO
42	ANDRÉ FERREIRA GONÇALVES
43	ANDRÉIA BRAGA SOARES
44	ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO
45	ANDRÉIA GONÇALVES DE ASSIS
46	ANDRESA FAVORETTI PEREIRA
47	ANDRIELLE SOUZA VIANA
48	ÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
49	ANGELA MARIA PINHEIRO SOARES
50	ANGELA MARIA RAMOS DE CASTRO
51	ANGELA VERISSIMO DE MELO
52	ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA
53	ANNE HEVELYN GUIMARÃES SOUZA
54	ANNI VITÓRIA NERIS SOUZA
55	ANTÔNIA CRISTINA ARAÚJO C. DE S. FLORES
56	ANTÔNIA TEIXEIRA BARRETE
57	ANTÔNIA VALDEIDE FABRICIO
58	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS
59	ÁQUILA NOGUEIRA
60	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS
61	ASHELLEY NICOLE INACIO SOUZA
62	ASTROGILDA VIEIRA FROTA DA SILVA
63	AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA
64	AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA
65	AURELINA DA SILVA MOTA
66	AURICELIA BENTES BERNARDO
67	AURILEIDE BARBIZA NEVES
68	BEATRIZ ALBUQUERQUE
69	BENY MELLO OLIVEIRA
70	BRUNA BELEZI DE SOUZA
71	CAMILA ESTER BRASIL DE SOUZA
72	CAMILA GARCIA DE CARVALHO DIÓRGENES
73	CAMILA QUEIROZ
74	CARINE LOPES DOS SANTOS
75	CAROLINE ADRIELY ARDAIA VENÂNCIA
76	CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA
77	CÁSSIO FERNANDO CAMELO CARVALHO JÚNIOR
78	CATIA RAMOS DURANS
79	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA
80	CATIÚCIA CRISTINA LOUZEIRO RODRIGUES DA SILVA
81	CAUANY SEGURA DE MELO
82	CEISSA FERREIRA DE SOUZA
83	CÉLIA BARBOSA DA SILVA
84	CHARDISSON SILVA OLIVEIRA
85	CHERLES DE JESUS DOS SANTOS
86	CIVALDO LUIZ DE SOUZA
87	CLAUDIA HORRANE DA SILVA
88	CLÉBISSON PEREIRA TAVARES
89	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ
90	CLELMA ROCHA DOS SANTOS
91	CLEMILDA CONSTÂNCIA COSTA
92	CLEONICE DA CRUZ PAIXA
93	CLEONILDE OLIVEIRA DINIZ
94	CLEUDSON FABRICIO FRANÇA
95	CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS
96	CREUZA RAMOS DE ARAÚJO
97	CRISTIANE BATISTA MARINHO
98	CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES
99	CRISTIANE DA SILVA
100	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
101	CRISTIANE PEREIRA MAGALHÃES PEIXOTO
102	CRISTIELEN CARNEIRO MIRANDA
103	DAIANA CORDEIRO RODRIGUES
104	DANIEL FERREIRA DE ARAUJO
105	DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO
106	DANIEL WALBER DOS SANTOS MARTIMIANO
107	DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS
108	DANIELLA DE OLIVEIRA CAPISTRANO
109	DAVID NETO COSTA CALDEIRA
110	DEANE PEREIRA BARROS BRITO
111	DEBORA DAS DORES DE OLIVEIRA SOUZA
112	DEBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA
113	DEIDIANE CRUZ
114	DEJANICE DA SILVA SOUZA
115	DENISON VIEIRA LEAL
116	DEURISMAR ROCHA DA SILVA VITALIANO
117	DEUZA NASCIMENTO DE ALMEIDA
118	DEUZEMIR MONTEIRO DA SILVA
119	DEUZINETE DE SENA DUTRA
120	DIANA CORDEIRO RODRIGUES

121	DIANA GOMES MORAIS
122	DIANA RODRIGUES SANTOS
123	DIANE CORDEIRO RODRIGUES
124	DIEGLA MEDEIROS
125	DORALICE FERREIRA NETA
126	DORIS GOMES BARBOSA
127	DUCINÉIDE PEREIRA BARBOSA
128	DULCILETE GOMES DE MELO DA SILVA
129	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA
130	EDILAINE FRANCISCO DE SOUZA
131	EDIMO FEITOSA DA SILVA
132	EDINELSON ALVES RODRIGUES
133	EDMARA PRISCILA BITENCOURT CORDEIRO DA SILVA
134	EDNALDO DA CONCEIÇÃO SOUZA
135	EDNEIDE DO NASCIMENTO SALDANHA
136	EDNINÉIA RODRIGUES DA SILVA
137	EDUARDA GABRIELLI MOREIRA GONÇALVES
138	EDUARDO CARVALHO DE SOUZA
139	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA
140	EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA
141	EDVANETE VIEIRA OLIVEIRA
142	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES
143	ELAINE CRISTINA BARBOZA REIS
144	ELAINE DOS SANTOS CORRÊA
145	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ
146	ELCIONE NOGUEIRA BRASIL
147	ELDERLÉIA BATISTA DO PRADO
148	ELDILENA DA SILVA LIMA PIRES
149	ELENILDA LOPES VIEIRA
150	ELENILDA RIBEIRO RIBEIRO ALVES
151	ELIDA REGINA BUZINI
152	ELIEL CAMPOS PIMENTA
153	ELIETE BARBOSA DE LIMA
154	ELIZETE PACHECO DOS SANTOS
155	ELVIRA FARIAS BORGES NETA
156	ELZA BATISTA
157	EMANOELE REIS BRAZILIANA LOBO RAMOS PEIXOTO
158	EMELY CRISTINA ALMIEIRA RODRIGUES
159	EMILLY ELAINE DOS SANTOS
160	EMILY FELIX FERNANDES
161	ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO
162	ERIKA VANESSA OLIVEIRA BANDEIRA MARTINS
163	ERIVALDO VINICIUS BARBOSA SILVESTRE
164	ERONILCE LIMA CORREA
165	ESSÂNIA ARAÚJO COSTA
166	ESTER CARDOSO DA SILVA
167	EUCLIN DE JESUS SILVA
168	EVELIN CRISTINE DE OLIVEIRA RAPSO
169	EVERTON ABADIA DA SILVA
170	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA
171	FABIANA HONORATO MONTEIRO
172	FABIANE DE JESUS CARDOSO
173	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA
174	FABIO LOPES DOS SANTOS
175	FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA
176	FABRICIO FRANÇA
177	FELIPE DOS SANTOS CHAGAS
178	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA
179	FLÁVIO SOUSA DE MIRANDA
180	FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA
181	FRANCIELE CAMPOS DE SOUZA
182	FRANCIELLE HORÁCIO CASTRO
183	FRANCILENY DA SILVA NASCIMENTO
184	FRANCINILCE BATISTA DE SOUZA
185	FRANCISCA BATISTA MARINHO
186	FRANCISCA GLEICIA BARROSO DOS SANTOS
187	FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO
188	FRANCISCA ROSA DE SOUZA CASTELO
189	FRANCISCA SUELE LIMA DA SILVA
190	FRANCISCO ENIVALDO SILVA JÚNIOR
191	FRANKLIANE MONIQUE FERREIRA LARA
192	GABRIELA PACIFICO DE SOUZA
193	GEANE FRANCISCA DE SOUZA
194	GEANE MAGALHÃES
195	GENIFIA CALEGARI
196	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA
197	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO
198	GERALDA FREIRE DOS SANTOS SOUZA
199	GERLISANGELA PASSOS DE OLIVEIRA
200	GEUSA ALMEIDA DA SILVA
201	GIGLIELA COSTA MAGNO
202	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES
203	GILVANIR FIGUEIRA FARIAS
204	GIRLEIDE LIMA OLIVEIRA
205	GISLANE FERREIRA GONÇALVES
206	GIZELLE CAROLINA ARRAS OKANO
207	GLEICIANE PEDRAZA DE CARVALHO
208	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS

209	GRACIEDE MENEZES SOARES
210	GRACIELE ARAÚJO
211	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA
212	GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO
213	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS
214	HELDERVAN PINO COSTA
215	HELENA BARBOSA DA SILVA
216	HELIANE NEASCIMENTO BENTES PIMENTA
217	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR
218	HEVERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO FREITAS
219	IANA KAIRA SCHMITS
220	IEDA PEREIRA DOS REIS
221	IRISMAR CHAVES DE FARIAS
222	IRLAINE ARAUJO LABORDA
223	IRLENE DEODATO PEREIRA
224	IVANETE PEREIRA DOS SANTOS TORA
225	IVANILSE OLIVEIRA BEZERRA
226	IVONETE DIAS RIBEIRO NASCIMENTO
227	JACKELINE SILVA DE SOUZA
228	JACKSON DE SOUZA FATEL
229	JAINE SANTOS
230	JAKELINE SILVA DE SOUZA
231	JAMERSON DE OLIVEIRA NERY
232	JANAINA PARREIRA AMARO
233	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE
234	JANIELE RODRIGUES DA SILVA MORAIS
235	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO
236	JAQUELINE BERNARDO DA CRUZ
237	JAQUELINE COSTA LIMA
238	JAQUELINE FERREIRA VICENTE
239	JAQUELINE LEILA DE PAULA LIMA
240	JENILCA MAIA SANTANA LOPES
241	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ
242	JESSICA BASTOS DA SILVA
243	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO
244	JHONNY GABRIEL FERREIRA SOBREIRA
245	JIGLEANE DA SILVA MAIA
246	JOANA DARC DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO
247	JOANA DE SOUZA CARVALHO ROLIM
248	JOANICE OLIVEIRA ALMEIDA
249	JOÃO BATISTA DA SILVA
250	JOELMA CORREA DOS SANTOS PEREIRA
251	JOELMA DO NASCIMENTO IZÉL
252	JOELMA PEREIRA DA SILVA
253	JORGE VALQUER MELGAR CARDOSO
254	JOSÉ ELIAS JUSTINIANO GONZALES
255	JOSÉ FRANCINILDO GOMES SOARES
256	JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA
257	JOSE MARIA GOMES DE ANDRADE
258	JOSÉ WILKE SOUSA LIMA
259	JOSIANE FREITAS SILVA DO ANJOS
260	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS
261	JOSIANE FURNEIRA DA SILVA
262	JOSIANE PINTO DA SILVA
263	JOSILAINE DO NASCIMENTO
264	JOSILANE DO NASCIMENTO
265	JOSSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
266	JOSUEL LOPES LACERDA
267	JOSYARA LOPES DE CARVALHO
268	JOVITA SILVA DE FREITAS
269	JOYCE DIANA COSTA SILVA
270	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ
271	JULIANA RODRIGES LEITE
272	JULIANA RODRIGUES LEITE
273	JULIANE SOUZA FERREIRA
274	JULIANO DA SILVA PATRICIO
275	KAIQUE AIRES RIBEIRO
276	KARINA SILVA DOS SANTOS
277	KARINE DOS REIS SILVA
278	KATHERINE MONTEIRO DE SOUZA
279	KATIA SOUZA DOS SANTOS
280	KATIANA SOUZA DOS SANTOS
281	KATIANE DOS SANTOS FREITAS
282	KEICE TAINA LIMA REIS
283	KELHIQUELHE PEREIRA DA SILVA
284	KELLY DA SILVA PEREIRA
285	KELLY LEIGUE CABREIRA
286	KELY OVÍDIO PEREIRA
287	KÊNIA DA SILVA SOUZA
288	KEROLAINE DA SILVA CRUZ MOREIRA
289	LAISSA TAMARA ARAUJO DE SOUZA
290	LALIANE FREIRE DA SILVA ZANELATO
291	LANE BARBOSA CARNEIRO
292	LARISSA DOS SANTOS LESNIESKY
293	LARISSA LESNIESKY
294	LAUANY KARINY GUIMARÃES DE FREITAS CASTELO BRANCO
295	LAVINIA FERREIRA PANTOJA
296	LAVÍNIA FERREIRA PANTOJA

297	LAZÁRO SERGIO DINIZ NETO
298	LEANDRO DIORGENES
299	LEIDIANE OLIVEIRA ELIAS
300	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA
301	LEILA PEREIRA DOS SANTOS
302	LEILA TIPANE MORONHA
303	LEILIANE PEREIRA GOMES DOS ANJOS
304	LEILIANE SOUZA DE ARAÚJO
305	LEINY PEREIRA DA SILVA
306	LEIRIS KEICIANE RODRIGUES DA SILVA
307	LEONARDO BENTES C. DE AMORIM
308	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM
309	LEONARDO VASCONCELLOS
310	LEONILDO CHAVES NEVES
311	LETICIA RODRIGUES SALES DA SILVA
312	LIDIANE MORAES LOPES
313	LILLIAN FEITOZA BRAGA
314	LINDOMAR SOUSA SILVA
315	LÍVIA DA SILVA FEITOSA
316	LOHANA WHILANY LABORDA DE CASTRO
317	LUANA SOUZA COSTA
318	LUCAS BENEDITO BEZERRA DA SILVA
319	LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA
320	LÚCIA BELÉM DE SOUZA
321	LUCIANA FERREIRA RIBEIRO
322	LUCIANO VÁSQUES FERREIRA
323	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA
324	LUCILAINE SILVA DE ALMEIDA
325	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES
326	LUCINÉIA DA SILVA VALE
327	LUCINEIDE NEVES MARQUES
328	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS
329	LUCIRLEIDE CARDOSO SIQUEIRA LIMA
330	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES
331	LUCIVANIA GOMES DE SOUSA
332	LUDIMILA VITÓRIA CRUZ
333	LUÍS CARLOS DE SOUZA ARAÚJO
334	LUSINETE SARGES CARVALHO
335	LUZIA FRANCISCA DA SILVA CARMO,
336	LUZIA LUCIENE DA SILVA SALES
337	MAGDA ESTHER MERES MOREIRA
338	MAGDIEL FERRO
339	MAIARA PRISCILA DA SILVA
340	MAICON GALDINO DE BRITO
341	MAIQUELE BARROS DE OLIVEIRA
342	MAIZA DE JESUS SALES
343	MARA DANIELE HESKETH DE PAULA
344	MARA EDINEIA DE ANDRADE FIALHO
345	MARCELA BEZERRA LOPES MORAES
346	MARCELLA DE ANDRADE GERMANO
347	MARCELO BORGES DA SILVA
348	MÁRCIA ASSUNÇÃO DA CHAGA
349	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR
350	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO
351	MARCIANA KOVALESKI
352	MARCILEI FAGUNDES DIAS DOS SANTOS
353	MARCILENE LEÃO DAMASCENO
354	MARCO ANTONIO SOUZA DE ARAÚJO
355	MARCO ANTÔNIO SOUZA DE ARAÚJO
356	MARCOS PAULO DOS SANTOS
357	MARCOS PAULO DOS SANTOS UCHOA
358	MARIA ANTÔNIA DA SILVA
359	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO
360	MARIA CRIS ALVES
361	MARIA CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO
362	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA
363	MARIA DA SILVA QUEIROZ
364	MARIA DAS CHAGAS PAULINO NASCIMENTO
365	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS NUNES
366	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
367	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES
368	MARIA ELISANGELA EMIDIO RAMOS
369	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO
370	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO
371	MARIA GLEUCIANE
372	MARIA GRACILENE DA COSTA MATOS
373	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ
374	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS
375	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA
376	MARIA LÚCIA ARAÚJO MOTA
377	MARIA LUCIANE FERREIRA DE MEIRELES
378	MARIA LUCIMÁ DIAS DE LIMA
379	MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA
380	MARIA NILVA FERREIRA DA SILVA E SILVA
381	MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA
382	MARIA PEREIRA FREIRES
383	MARIA RAIMUNDA MACÊDO DE OLIVEIRA
384	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES

385	MARIA REJANE DA SILVA
386	MARIANA CARDOSO PIRES
387	MARIANA NASCIMENTO LEAL
388	MARIELZA FARIAS RAMOS
389	MARIEUZA DOS SANTOS ROCHA
390	MARILEDE BRAGA CASSIMIRO
391	MARILENE PEREIRA DA COSTA
392	MARÍLIA FERNANDES DA SILVA
393	MARILZA DA SILVA
394	MARINA NASCIMENTO CORSINO PINTO
395	MARINES FALCAO
396	MARINEZ DA ROCHA CABRAL
397	MARISTELA DALVA CRUZ NOGUEIRA
398	MARISTELA NOGUEIRA
399	MARIVANIA GOMES DE SOUZA
400	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA
401	MARLI BRAGANÇA SOUZA
402	MARLON PEREIRA DA SILVA
403	MATEUS ROGERIO FRANÇA QUARESMA BIDA
404	MATHEUS ALVES DA CUNHA
405	MATHEUS HENRIQUE FÉLIX DE MATOS CORDEIRO
406	MEIRE HELEN BARRETO O. MELO
407	MELISSA NATALY MANRIQUE RAMIREZ
408	MICHEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES
409	MIRIAM SIMEÃO VIANA DA SILVA
410	MIRIAN BISPO DA SILVA
411	MIRIAN CABRAL RODRIGUES
412	MIRIAN DE LIMA BEZERRA
413	MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA
414	MOACYR FRANCO DE LIMA
415	MOISES MARINHO SAMPAIO
416	MOISÉS SOUZA DO NASCIMENTO
417	NADIA CRISTINA DE CASTRO
418	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA
419	NÁDIA RÉGIS DA COSTA
420	NADIRENE AMORIM COSTA SILVA
421	NAIANA GOMES MORAES
422	NAIANA PEREIRA RAPOSO
423	NAIARA ARAÚJO JÁCOME
424	NATÁLIA PINHEIRO ALVES DA SILVA
425	NATASHA DOS SANTOS MOURA
426	NATHALIA PAES CALIXTO DE SOUZA
427	NELMA TEIXEIRA DE MOURA ARAÚJO
428	NICHOLAS PAES CALIXTO DE SOUZA
429	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES
430	NILVAN FERREIRA DA COSTA CORTES
431	NILZETE RODRIGUES DE MOURA
432	OCTÁVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA
433	OZILENE DIÓGENES FEITOZA FERNANDES
434	PAMELA CRISTINA M. ARAUJO
435	PÂMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA
436	PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO
437	PATRÍCIA DE SOUZA MOURA
438	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA,
439	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO
440	PAULO BRUNO ARAUJO DE CARVALHO
441	PAULO CESAR BARBOSA NOGUEIRA
442	PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA
443	POLIANA DOS SANTOS FREITAS
444	PRISCILA BRAGA RODRIGUES
445	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR
446	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA
447	QUELE DAIANA PEREIRA
448	QUELE DE JESUS FÉLIX
449	QUÉSEDE AUGUSTO SALES DE SOUZA
450	RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENCO
451	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO
452	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
453	RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA
454	RAIARA SIQUEIRA MATOS
455	RAIELE ANDRADE WEKNER
456	RAIFRAN SILVA DE LUCENA
457	RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS
458	RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
459	RAIMUNDA DOS SOCORRO REIS DA SILVA
460	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES
461	RAIMUNDA MEDEIROS DELGADO ARAUJO
462	RAIMUNDA NONATA MENDES
463	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA
464	RANIMERE MOREIRA DE MELO
465	RAQUEL ANDRADE RIBEIRO
466	RAQUEL DE LIMA ARAÚJO EISNESKI
467	RAQUEL SILVA DOS SANTOS
468	REGEANE DA SILVA NASCIMENTO DA SILVA
469	REGIANE CHAVES CORREA
470	REGIANE RIBEIRO PAES
471	REGINA CELIA LAURETTI
472	REJANE MAY MACEDO

473	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA
474	RENATA COLARES RODRIGUES
475	RENATA CRISTINA BALMANT LUNA
476	RENATA DE KÁSSIA PEREIRA FERREIRA
477	RENATA KAREN SOARES
478	RENATA KÁREN SOARES
479	RESENDE FERNANDES DA MOTA
480	ROBERLANE MENDES SALES
481	ROBERLANE MENDES SALES
482	ROBERTA LIMA FERREIRA BARBOSA
483	ROBSON ARONCIO AZEVEDO
484	RONE RIBEIRO DA SILVA
485	ROSA BELÉM DE SOUZA
486	ROSA JOSÉ SOARES
487	ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES
488	ROSÁLIA FIRMINO DE ARAÚJO
489	ROSANA ARAUJO DANTAS
490	ROSARINA FERREIRA DE MAGALHÃES BENTO
491	ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
492	ROSENEIDE RAMOS RODRIGUES
493	ROSEVALDO MATOS DE OLIVEIRA
494	ROSIANI DOS SANTOS VITAL
495	ROSILENE GOMES SANTANA DE ALMEIDA
496	ROZELENE ESTEVÃO DA CRUZ COSTA
497	ROZILENE DOS SANTOS JARDIM DE LIMA
498	RUTE IARA VIANA MARCIÃO
499	RUTH PRISCILA SANTOS DA MOTA
500	RUTILENE DE SOUSA TAVARES
501	RUZIVANIA MARTIS DOS REIS
502	SABRINA FERREIRA DO NASCIMENTO
503	SABRINA SANTOS DE MENEZES
504	SAMARA DA SILVA LINHARES AMORIM
505	SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO
506	SAMIA DOS SANTOS NOGUEIRA CAMURÇA
507	SAMILA NATANE C DE OLIVEIRA
508	SAMIRIS SOARES DA SILVA
509	SAMUEL ROCHA SILVA ALVES
510	SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA
511	SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
512	SCARLETT BRENDA REIS DE OLIVEIRA
513	SELENÉR SANTOS DA SILVA
514	SELMA LABORDA DE ARAÚJO
515	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA
516	SHEILA DE SOUZA ALVES
517	SHEILA MEDRADO LEAL
518	SIDNEY FERREIRA DE SOUZA
519	SILVANA MERCADO DE SENA
520	SILVANEI RICARDINA DE JESUS
521	SILVIO CESAR BOAIS PINTO
522	SILVIO MARIANO FONTINELES DE SOUZA
523	SIMEÃO TAVERNARD NETO
524	SIMONE FERREIRA DE SOUZA
525	SIMONE RAMOS
526	SIRLEI BATISTA DA SILVA
527	SIVONEY FERREIRA DE SOUZA
528	SOLANGE MEIRE CARDOSO
529	SOLANGE PANTOJA DE JESUS
530	SÔNIA DA SILVA RUDRIGUES
531	STEFANY DOS SANTOS MELO DE SOUZA
532	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA
533	SUELEN RODRIGUES DE CASTRO
534	SUELEN VALE DE SOUZA
535	SUELY DA SILVA OLIVEIRA BRAZ
536	SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR
537	TAINARA MATOS SANTOS
538	TAÍS DOS SANTOS SCHALAVIN MENDONÇA
539	TALITA CLEONICE VIANA SOARES
540	TALITA MAIA BRASIL MATEUS
541	TAMIA MARIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
542	TAMIRES TEREZA SANTOS DE PAULA
543	TAMIRIS CHAVES FREIRE
544	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA
545	TATIANE NAZARÉ DE JESUS
546	TATIANE TAÍS FARIAS DA SILVA
547	TAYAN JESUS DE SOUZA ARAÚJO
548	TAYNARA MONTENEGRO XAVIER
549	TELMA CRISTINE SERRÃO SANTOS
550	TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA
551	THAINARA VIEIRA DA SILVA
552	THAIS KEROLYNE MENEZES NASCIMENTO
553	THAIS SANTOS CASTRO
554	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA
555	THAWANY FÉLIX DE LIMA
556	UEUDSON ALBUQUERQUE
557	VALDIMEIRE ROSANA GOMES DOS SANTOS
558	VALÉRIA FREITAS DOS SANTOS
559	VANDA MARIA SOUZA
560	VANESSA DA SILVA MUNIZ

561	VANESSA GOMES DA SILVA
562	VANESSA GUEZA FAVORETTI
563	VANESSA MARINHO DA SILVA
564	VANESSA RAMOS GOUVEIA DOS SANTOS
565	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA
566	VERANILCE BOIAS PINTO
567	VILMA RÉGIA RODRIGUES BARROSO
568	VINÍCIUS DA SILVA COSTA
569	VINICIUS MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE
570	VITORIA BATISTA DOS SANTOS
571	VIVIANE PEREIRA SILVA BARBOSA
572	VIVIANE SILVA MESQUITA
573	WALESCKA DA ROCHA REATECHI
574	WESILON NASCIMENTO DA ROCHA
575	WILFREDO DURAN AIGUANA
576	WILSILENE LIMA PONTES
577	WOJTYLA MOTA
578	YARA FAVORETTI PEREIRA
579	YASMIM DUARTE LOPES

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

ROSALINA TRAJANO DINIZ
Presidente da Comissão, Portaria nº 103/2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BE67C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serv	capacitação presencial **"CURSO RELATIVO Á ISSQN E DE FISCALIZAÇÃO DE ISSQN DA CONSTRUÇÃO CIVIL"** *in company* , para atender uma turma formada por até 30 (trinta) participantes.	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL				**R$ 17.500,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
A presente contratação justifica-se uma vez que a matéria tributária é estratégica para todo ente público, sendo por meio de uma Administração Tributária estruturada com servidores capacitados e com legislação atualizada e moderna que o Município pode exercer a competência tributária ativa em sua plenitude, evitando com isso, problemas com a responsabilidade na gestão fiscal expressa na Lei de Responsabilidade Fiscal. A contratação na modalidade presencial é indicada na presente contratação, considerando a complexidade da matéria, o que deve gerar uma dinâmica mais intensa no momento da ministração do curso, o que seria restringido por outro modalidade de participação. Esta modalidade também se justifica pela redução de custos com o deslocamento de servidores para as sedes de estabelecimentos com especialização na aplicação do conteúdo a ser apresentado.
Certos da relevância desta contratação para o engrandecimento do Fisco Municipal,
Solicitamos a contratação do referido curso.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do Professor Rafael Gonçalves Graduado em Administração de Empresas, Graduando em Contabilidade, Pós Graduado em Direito Tributário, Pós-Graduando em Direito Administrativo. Fiscal de Tributos Municipais (2015-2020), Controlador Interno Municipal (2020-Atual), Presidente e Membro com COFATT/AMOSC (2015-2020), membro do CONFAZM/SC (2017-2020), integrante do Grupo Técnico de Trabalho para assuntos tributários da FECAM durante a COVID-19 (2020-2021), Professor, Palestrante e Especialista em Retenções Tributárias
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO: RAGO EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 41.226.423/0001-01

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 502/SPACC/PGM/2023
DATA: 11/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57F76CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 236/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 05 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita a suplementação orçamentária por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.92	1.709	200.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A8F86C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.372, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 235/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 05 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	500.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	300.000,00	-
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.33	1.500	50.000,00	-
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.39	1.500	50.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.500	-	900.000,00
SUBTOTAL					900.000,00	900.000,00
TOTAL					900.000,00	900.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53DF6494

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.373, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 235/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 05 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas da SEMAD;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	60.000,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	60.000,00
SUBTOTAL					60.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00	60.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:214E695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.374, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a autorização da Secretaria Geral de Governo - SGG por meio do Ofício n.° 787/2023/ASGOV/SGG, de 29 de agosto de 2023, quanto a suplementação de recursos em favor da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

Considerando o Ofício n.º 057/DIOF/DA/GAB/SEMOB,de 15de agostode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de caminhão (usina de micropavimento), constante do Processo Administrativo n.° 00600-00018312/2023-04;

Considerando o Ofício n.° 039/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.666,67 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.52	2.704	123.666,67
SUBTOTAL					**123.666,67**
TOTAL					**123.666,67**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6395DDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 123/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 123/SEMUSB/2023

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00037416/2023-18.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de JIRAU localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar a inspeção do nivelamento de lixo em células, monitoramento do serviço, acompanhamento da hora máquina e vistoria do veículo tipo caçamba. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial S10 TRITON, cor branca, placa OHU9I20**,** conduzido pelo servidor Paulo Roberto de Oliveira Júnior. **No período de 31/08/2023 à 01/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Frota e Garagem	31/08/2023 à 01/09/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	31/08/2023 à 01/09/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91863D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 124/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 124/SEMUSB/2023

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00037431/2023-58.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o transporte do veículo oficial tipo caçamba NBK 8I07 para fins de manutenção corretiva na oficina localizada em Porto Velho e acompanhamento de abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 01/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisson Silva Oliveira	1005607	Encarregado de Campo	01/09/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	01/09/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
03	Cristiane Nascimento da Silva Ayzde	1005761	Encarregado de Campo	01/09/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48883791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 125/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 125/SEMUSB/2023
Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei

Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00037435/2023-36.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar a manutenção corretiva do veículo tipo caçamba NBK 8I07 que apresentou vazamento na bomba d'água. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial L200 TRITON, cor branca, placa NDH3I06**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 30/08/2023 à 31/08/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisson Silva Oliveira	1005607	Encarregado de Campo	30 à 31/08/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	30 à 31/08/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2829A1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 127/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 127/SEMUSB/2023
Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00037405/2023-20.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 07 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Distrito de União Bandeirantes, a fim de realizar os serviços de roçagem, rastelagem, pintura e recolhimento de resíduos nas vias públicas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial micro-ônibus, placa QTJ5B06, conduzido pelo servidor Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira. **No período de 12/09/2023 à 19/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Carlos Cavalcante da Silva Júnior	166290	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
02	Charles Batista Cardoso	169046	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
03	Charles Ferreira Silva	242503	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
04	Edivan Gomes Aguiar	120560	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
05	Francisco Gilson Silva Soares	207002	Encarregado de Campo	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
06	Francisco de Souza Silva	168030	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
07	Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
08	Hudson Sales Machado	171124	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
09	Joel Carlos	839764	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
10	Maria Neide Cardoso Braga	170060	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
11	Marivaldo Reis Silva	169137	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
12	Manoel da Vera Cruz R. Ferreira	168270	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
13	Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
14	Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
15	Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
16	Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EF3BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 167/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 167/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 4 Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino a Cidade de Florianópolis, por meio de transporte AÉREO, com objetivo de Participar da SBIM 2023 – XXIV - Jornada de Nacional de Imunização para Atualizar-se sobre campanhas que melhor sensibilizem o indivíduo e a coletividade, Obter Informações de qualidade, baseadas em pesquisas de instituições sólidas, sérias e éticas, Participar de diversas palestras e cursos e se manter atualizado no mercado, Saber o que está acontecendo no Brasil e no mundo sobre imunização e doenças infecciosas. No período de 20/09/2023 À 23/09/2023. Processo Administrativo Nº**00600-00035459/2023-51-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Florianópolis - SC	4	R$ 1000,00	R$ 4.500,00
				Deslocamento	R$ 500,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C00443B

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 10:30:06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D6E5BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 168/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 168/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 4 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino aos Distritos de Calama, Demarcação, Terra Firme, Papagaios, Conceição de Galera, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória e Cavalcante, São Carlos, Lago do Cuniã e Comunidades da região, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar orientação técnica para coleta de amostras de água, orientações e notificações das: escolas, Unidade de Saúde da Família – USF; Estação de Tratamento de Água – ETA; Sistema Alternativo Individual-SAI (Residência), bem como manutenção e reabastecimento de cloro da unidade SALTA-Z de Brasileira. No período de 25/09/2023 À 29/09/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00035544/2023-19-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Ailton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Calama, Demarcação, Terra Firme, Papagaios, Conceição de Galera, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória e Cavalcante, São Carlos, Lago do Cuniã e Comunidades da região	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	Calama, Demarcação, Terra Firme, Papagaios, Conceição de Galera, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória e Cavalcante, São Carlos, Lago do Cuniã e Comunidades da região	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE	Calama, Demarcação, Terra Firme, Papagaios, Conceição de Galera, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória e Cavalcante, São Carlos, Lago do Cuniã e Comunidades da região	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Alencar Silveira Filho	117657	Fiscal Municipal	Calama, Demarcação, Terra Firme, Papagaios, Conceição de Galera, Santa Catarina, Nazaré, Boa Vitória e Cavalcante, São Carlos, Lago do Cuniã e Comunidades da região	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 29CB8668

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:32:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3468EA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 169/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 169/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá ½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar COLETA DE MATERIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE. No período de 04/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00037544/2023-53-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Wilken da Silva Francisco	20933	Motorista	Unidades Básicas de Saúde da BR 364	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 489523B0

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:32:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B38FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 170/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá ½ Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar COLETA DE MATERIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE. No período de 04/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00035561/2023-56-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Claúdio Amorim de Matos	116740	Motorista	Unidades Básicas de Saúde da BR 364	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 19814A1C

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:32:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F88404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 171/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 171/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 4½ Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino aos Distritos de oana Darc, São Carlos e Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Acompanhar as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. No período de 02/10/2023 a 06/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00036570/2023-64-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Joana Darc, São Carlos e Vila Calderita	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B34CF556

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:32:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:798BEA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 172/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 172/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 5½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com a Supervisão do Programa TRUST (G6PD/Tafenoquina) com a calibração dos biossensores do Teste G6PD. No período de 16/10/2023 a 21/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00037365/2023-16-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS Subgerente NDM Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	5½	R$ 150,00	R$ 825,00
José Roberto da Silva Cost	225393	ACS Microscopista Revisor	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	5½	R$ 150,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 19930837

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:33:44

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D41B8491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MATERIAL DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 22 de setembro de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;

Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.
1	CABO AUXILIAR P2 MACHO X RCA MACHO ÁUDIO 5M.	Unid.	02
2	CABO DE MICROFONE CONECTOR XLR FEMEA E MACHO 6MT.	Unid.	03
3	CABO DE MICROFONE CONECTOR XLR FEMEA E MACHO 8MT.	Unid.	05
4	CABO DE MICROFONE CONECTOR XLR FEMEA E MACHO 10MT.	Unid.	03
5	MICROFONE DE MESA COM FIO, ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC, 2 PILHAS AA 1.5V, COMPRIMENTO DA HASTE 37CM + BASE + ESPUMA = ALTURA TOTAL DO CONJUNTO 40CM.	Unid.	04
6	MICROFONE DUPLO DE LAPELA SEM FIO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TELEFONE COM CONECTOR TIPO 'C' CAPTAÇÃO 360 GRAUS - LONGO ALCANCE 20-30 METROS E UM CABO DE CARREGAMENTO USB A PARA TIPO C. COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID, LAPTOPS, COMPUTADORES.	Unid.	01

1.2. Os materiais devem ser novos, para primeiro uso, deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e constar a garantia mínima de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega, de acordo com as diretrizes contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Garantir que os vereadores e os ouvintes das redes sociais e o público presente nas sessões possam ouvir claramente os debates e decisões tomadas nesta Casa de Lei.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras"**. **(**Vide Decreto nº 11.317, de 2022)**.**

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1. A empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias corrido para entrega, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
3.2. O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:
4.1. O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço (melhor preço).**
4.2. O valor estimado será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.
4.3. Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS:
5.1. A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP).
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro da validade.
Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.
Cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ.
Certidão de falência e concordata.
Contrato social e alteração se houver.
Documentos dos sócios.
Declaração conforme o **art. 7, inciso** XXXIII **da Constituição Federal.**
Declaração conforme o art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
Declaração conforme o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. Junto à documentação necessária para formalização da proposta, será encaminhado o termo de referência para observações das obrigações previstas.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 15 de setembro de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:41947D36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EDITAL Nº 002/PMSLDO/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação Temporária de excepcional interesse público, Imediata dos Profissionais para a área da educação - Auxiliar de Sala de Aula, visando em caráter emergencial e contratação imediata para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II: Creche "Tia Lili! e Escola Municipal de Educação Infantil Manoel de Lima Paz e Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão, conforme necessidade de cada Unidade Escolar, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal Complementar n°162/2023, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D`Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo, por meio da Portaria n° 279/GP/2023, de 01 de Setembro de 2023, torna público que estará abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas constantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, obedecerá às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituído através da Portaria nº 279/GP/2023, e terá seu prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública.
A Comissão Especial nomeada por ato do Prefeito Municipal será responsável pela avaliação dos Títulos dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação e Publicação do Resultado Final, atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D'Oeste.
O candidato selecionado, quando convocado, trabalhará prestando serviço nas Escolas Municipais local designado pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.
O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação de Análise de Títulos, conforme tabela de pontuação apresentada abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas, para contratação imediata e cadastro reserva. Bem como serão classificados candidatos até o décimo das vagas oferecidas.

Tabela 1 – Auxiliar de Sala de Aula – Escolaridade Mínima de Nível Médio

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**Máximo de pontos**	**Pontuação obtida**
Certificado de Nível Médio. Só terá validade se estiver o carimbo e Assinatura da Instituição de Ensino Reconhecida/Autorizada pelo Conselho Estadual de Educação.	3,0	3,0	
Certificado de Nível Superior na área educacional.	2,0	2,0	
Declaração de Cursando Pedagogia ou qualquer área educacional, devidamente assinada pela Instituição.	1.0	1,0	
Experiência profissional (Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção;	1,0 por semestre, máximo 2 anos	2,0	
Certificado Curso na área educacional, com carga horária mínima de 24 horas.	0,5 por certificado, máximo 04 Certificados 2,0	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL.		**10,0**	

Obs.: Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada eletronicamente ou presencial; se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente naquele que apresentar maior pontuação.
As contratações previstas neste Edital serão efetivadas mediante contrato jurídico-administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos da lei.
O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: http://www.santaluzia.ro.gov.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DAS VAGAS, DA DISCRIMINAÇÃO DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS
2.1 O Processo Seletivo Simplificado Classificatório ocorrerá através da Análise de Títulos tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargo, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:
TABELA 2

Vagas Imediatas	**Vagas Cadastro de Reserva**	**Cargo**	**Requisitos Mínimo**	**Vencimento R$**	**Jornada de Trabalho**	**Lotação**
05 VAGAS IMEDIATAS	05 CADASTRO RESERVA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.320,00 + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	CRECHE TIA LILI EMEI MANOEL DE LIMA PAZ EMEF. JOSÉ RONALDO ARAGÃO

3. DA SELEÇÃO
3.1 Seleção para os cargos descritos no item 2, será do **tipo classificatória**, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em **etapa única: Análise de Títulos e respectiva qualificação**.
3.2 A análise de títulos será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), observará os critérios de qualificação e experiência profissional.
3.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver maior idade de acordo com o art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), persistindo o empate será seguido o que segue:
Maior titulação;
Maior prole.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrante das normas que regem.
4.2 A inscrição será gratuita, e poderá ser feita de forma presencial, devendo ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado, por meio de procuração pública.
4.3 **Período de Inscrições: 15 a 22 de setembro de 2023**.
4.4 As inscrições serão realizadas somente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Av. Tancredo Neves nº 1914, neste Município, mediante a entrega de toda a documentação exigida**, no horário de 07:30 às 12:30,** de segunda a sexta-feira, horário local. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:
4.5 Os documentos entregues no ato da inscrição presencial, deverão conter toda a documentação exigida, na seguinte ordem:
(a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, seguido de legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
(b) comprovante de endereço atual (um do último mês) no nome do candidato, pais ou esposo.

(c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (**sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação**), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.
(d) do ato da inscrição, será exigido cópia e documentos originais para conferência dos mesmos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
5.1 Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições solicitadas para a inscrição, e preencher todos os campos da **Ficha de Inscrição** apresentada no site ou no adquirida no local da inscrição, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na **mesma ordem** abaixo relacionados, conforme descritos no **item 4.4 e 4.5** deste Edital.
Parágrafo Único: As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Recursos Humanos, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certificados e Histórico de conclusão do curso de nível médio;
e) Demais certificados e documentos que o candidato apresente para pontuação.
5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.
5.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, no ato da inscrição. As inscrições serão feitas de forma presencial, e não será aceito entrega de documentos posteriores a data de encerramento das inscrições.
5.3 A veracidade da documentação e o envio são de inteira responsabilidade do candidato. Não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos de envio

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n. 70.436/72;
b) Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital;
d) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal.
e) As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão publicadas e nem homologadas.
7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL.
7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, em estrito cumprimento das exigências previstas nos itens 4, 5 e 6, e ainda acompanhada dos documentos constantes deste Edital.
7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos.
8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
8.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o Regime Jurídico Celetista, cargo será de provimento temporário, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.
8.2 Os contratados através deste Processo Seletivo, terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.
9.DOS LOCAIS DE TRABALHO
9.1 As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas seguintes Unidades:
Tabela 3

Vagas Imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	Cargo	Lotação
05	05	Auxiliar Sala de Aula	CRECHE TIA LILI EMEI MANOEL DE LIMA PAZ EMEF JOSÉ RONALDO ARAGÃO.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:
10.1. O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, por meio dos seguintes critérios, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na Tabela 1 do item 1.4
10.2. A Análise das inscrições e Títulos serão realizadas por Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal;
10.3. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena de **não HOMOLOGAÇÃO** da inscrição.
10.4. Os Certificados e Declarações de Curso (Diploma do Ensino Médio, Graduação) só serão aceitas na versão original, e para o Ensino Médio tem que ter concluído e para a graduação de nível superior pode estar cursando em qualquer área da educação;
10.7. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;
10.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.
11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
13.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10 o desempate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver maior idade de acordo com o art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), persistindo o empate será seguido o que segue:
a) Maior titulação;
b)Maior prole.
14. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL, DO RESULTADO E RECURSOS
14.1. Após análise e avaliação dos títulos encaminhados, a Comissão Especial dará publicidade ao resultado parcial das inscrições deferidas no dia 25 até às 23:59 horas, no endereço eletrônico em listagem adequada, nos Murais da Secretaria, ainda no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.

14.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso, a contar da divulgação do resultado até as 23:59min do dia 26/09/2023.
14.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação.
14.4. A Comissão Especial dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, no dia 27/09/2023, até ás 23h:59min, em listagem em ordem alfabética, ainda nos Murais da Semec, bem como no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.
14.5. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado final dos inscritos no dia 28/09/2023 até às 23:59 horas, no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br em listagem em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Semec.
14.6. Após a publicação da homologação do resultado final dos inscritos, será publicado o resultado parcial com a pontuação obtida até 23:59min do dia 29/09/2023. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise de Títulos, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado parcial até as 23:59min do dia 02/10/2023, efetuado exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo conter o Formulário de Interposição de Recurso em anexo, devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.4 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.
14.7. Será admitido um único recurso por candidato. Todos os eventuais recursos interpostos nesta fase, serão analisados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo
14.8. Será dado publicidade ao Resultado dos Recursos interpostos no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, do dia 03/10/2023, até às 23:59min, ainda afixado nos Murais da Semec.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal homologará e publicará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 14.1, até às 23:59min do dia 04/10/2023.
15.2. A Secretaria Municipal de Administração e Educação, dará publicidade ao Resultado Final e Homologação no dia 04/10/2023 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, e a Convocação se dará conforme a necessidade da Secretaria, e será feita através de publicação no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos e publicado no Diário Oficial dos Municípios (Arom).

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado será convocado de imediato conforme a necessidade a partir da publicação e homologação do resultado final, para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em regime de trabalhos diários de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.
16.2. O candidato deverá apresentar-se **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado na Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida
Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
u) Declaração de Bens Patrimoniais;
v) Declaração de não acumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.
x) Declaração de que está apto para assumir o cargo para assumir de forma imediata.
16.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo preestabelecido no item 16.2, será tido como desistente podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
16.4 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a Ficha de Inscrição, conforme determina o item 1.4 do presente Edital. 16.4. A critério do Município o candidato que não tenha comparecido para assinatura do contrato, poderá ser redirecionado para última posição, caso seja de interesse do Município.
16.5 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município: www.santaluzia.ro.gov.br e Arom.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2714, Centro, telefone: (69) 3434-2358. Na Gerencia Geral de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, com endereço situado na Rua Sete de Setembro 2370.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
18.2. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas.

18.3. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n.279/2023, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e, após a publicação do resultado final, o mesmo será homologado pelo presidente da Comissão juntamente com Exº. Senhor Prefeito Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

LUCINEIA FERREIRA DE SÁ
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

CLÁUDIA BONATO
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

MARILETE DELARMELINA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

ZÉLIA DA SILVA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CARGO: AUXILIAR DE SALA DE AULA-
I - Na educação infantil, o auxiliarde salaserá responsável porauxiliaras crianças a desenvolverem autonomia, ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes, devidamente orientada por um professor;
II - Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula;
III – Executar todas as atividades ofertadas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula;
IV - Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins;
V - Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Equipe gestora da Unidade Escolar;
VI - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);
VII - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
VIII - Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede, em relação a suas funções;
IX - Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades;
X - Observar e registrar no livro ata, sempre sob a supervisão e orientação do professor, todos os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança;
XI - Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho;
XII - Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades;
XIII - Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar da criança na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, sob a supervisão do professor;
XIV - Participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade;
XV - Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material;
XVI - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos;
XVII - Acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;
XVIII - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
XIX - Quando atuar na pré-escola e no ensino fundamental, o auxiliar de sala de aula para os alunos com necessidades especiais desempenhará suas funções em parceria com os professores.
XIX – Auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora;
XX - Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
XXI - envolver-se em toda a rotina e as atividades que o aluno assistido necessitar para o bom desenvolvimento social e educacional.
XXII – Conhecer o histórico da criança e buscar conhecimento sobre a deficiência e suas características, bem como saber como as famílias lidam com as necessidades especiais.
XXIII – Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando o aluno durante as refeições e auxiliando as crianças menores.
XXIV – Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
XXV – atender as necessidades da Escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária.
XXVI – Realizar outras atividades correlatas com a função.
XXV – Dedicar atenção exclusiva ao aluno e usar trajes adequados no exercício de sua função.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CARGO: AUXILIAR DE SALA DE AULA. NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – ESCOLAR E NO ENSINO FUNDAMENTAL.
I - O auxiliar de sala de aula para os alunos com necessidades especiais desempenhará suas funções em parceria com o professor.
II - Ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola.
III - Auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora.

IV – Envolver-se em toda a rotina e as atividades que o aluno assistido necessitar para o bom desenvolvimento social e educacional.
V – Ajudar o aluno se necessário na sua locomoção, auxílio nas atividades pedagógicas e de aprendizado, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual;
VI – Respeitar o aluno em suas limitações.
V II– conhecer o histórico da criança e buscar conhecimento sobre a deficiência e suas características, bem como saber como as famílias lidam com as necessidades especiais;
VIII – Transmitir segurança para o aluno, ofertar carinho e aceitar as limitações do aluno;
IX - Proporcionar ao aluno segurança o tempo todo no desenvolvimento de suas atividades;
X - Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando o aluno durante as refeições e auxiliando as crianças menores;
XI - Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
XII - Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária;
XIII - Realizar outras atividades correlatas com a função.
XIV - No exercício das suas funções com o aluno, não dirigir a atenção para outras atividades como, por exemplo: conversar com outras pessoas ou falar ao celular, possibilitando assim que essas ações dificultam ou impossibilitam a atenção ao aluno, colocando em risco a sua segurança dos mesmos.
XV – Usar trajes adequados no exercício de sua função.
XVI – Zelar sempre pelo bom relacionamento com as crianças, pais, professores, gestores e demais servidores da unidade escolar e Secretaria de Educação.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/ 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EDITAL Nº 002/PMSLDO/2023
Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma

CARGO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		DATADENASCIMENTO _____/_____/_____
RG:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR:
EMAIL:		

DECLARO estar ciente da íntegra do teor do Edital nº 002/PMMSLDO/2023 e CONCORDO com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverei entregar todos os documentos exigidos para o cargo preterido, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital. DECLARO ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado. Assinatura do candidato (igual ao RG) Santa Luzia D'Oeste, ____ de _____ de 2023.	A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SITE, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL.
INSCRIÇÃO GRATUITA	

A documentação deverá ser anexada a Ficha de Inscrição no momento da inscrição, devendo ser apresentado quando convocado, podendo ser em cópias autenticadas, ou, em cópias simples acompanhadas do original.
DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cédula da Identidade - RG;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Comprovante de Endereço conforme edital
e) Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Certificado)
f) Comprovante de Escolaridade mínima de Nível Médio ou Graduação Lato Sensu na área específica da educação;

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023

ATIVIDADE	PERIODO
Data prevista para publicação do Edital	14/09/2023
Período das Inscrições	15/09/2023 a 22/09/2023 (até às 12:30min)
Homologação das Inscrições Parciais	25/09/2023 (até às 13:00 min)
Recursos contra indeferimento das inscrições	26/09/2023 até às 12:30min
Respostas aos Recursos das inscrições.	27/09/2023 (até às 13:00 min)
Homologação Resultado Final das Inscrições	28/09/2023 (até às 13:00min)
Resultado Parcial	29/09/2023
Recursos contra o Resultado Parcial	02/10/2023 (até às 12:30min)
Resposta ao Recursos do Resultado Parcial	03/10/2023
Homologação e Publicação do Resultado Final	04/10/2023 (até às 13:00min)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EDITAL Nº 002/PMSLDO/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO Nº_____
RECEBI DE ___
TODO OS SEGUINTES DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL, PARA CONCORRER A VAGA DE AUXILIAR DE SALA DE AULA.

Santa Luzia D`Oeste, ____ de _____2023.

Recebido por: __

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B580E391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2484/2023 DE 13/09/2023

Decreto nº 2484/2023 de 13/09/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1246/2023 de 13/09/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
11 3-.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	19.237,50
		Total Suplementação:	**19.237,50**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.036.		APS PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO	
35 3-.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.237,50
		Total Redução:	**19.237,50**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 13/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3EB1609F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2488/2023 DE 14/09/2023

Decreto nº 2488/2023 de 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
10 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

13 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	20.000,00
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	PUBLICOS
93 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
98 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00
		Total Suplementação:	**98.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
8 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	

06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
90 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Total Redução: 98.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 14/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FA8AA7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2265/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM**	
3.3.90.30	FICHA: **572**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM**	
3.3.90.39	FICHA: **573**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURIDICA R$ 30.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM**	
3.3.90.95	FICHA: **574**	IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO	R$ 60.000,00
Total do Crédito			**R$ 390.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:48E120A9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ECOINOVADOR 5º QUINTA CONVOCAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ECOINOVADOR

5º QUINTA CONVOCAÇÃO

AMIGO VOLUNTÁRIO ECOINOVADOR- CANDIDATOS APROVADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
INSCRIÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
04	CASSIA FERNANDA MELGAR FELIX	8,00	29.33	37.33	18°
06	MARCELI PRICILIUS DE CASTRO	8,00	29.16	37.16	19°
51	MARIA MARIANA ABREU AMORIM	8,00	29.00	37.00	20°
15	JAQUELINE FERREIRA DOS REIS	8,00	28.66	36.66	21°
26	ROSANGELA DA COSTA SILVA PRATES	8,00	28.33	36.33	22°
48	KAUAN DONDONI ANASTACIO	8,00	28.16	36.16	23°
43	LEOVANI LEPOLDINO DA SILVA	8,00	27.83	35.83	24°
42	ASTEFANO FERREIRA DA SILVA	8,00	27.66	35.66	25°
09	NATIELLY BRASIL DE SÁ	8,00	27.16	35.16	26°
17	RAQUEL FERREIRA	8,00	26.66	34.66	27°
12	ELEOMAR NOEMEG	6,00	26.66	32.66	28°

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificadosdentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, através das publicações no portal http://www.saofrancisco.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé devem apresentar-se na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em que foram ofertadas as vagas, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – II** deste edital.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de Setembro de 2023.

CICERO FRANCELINO DA SILVA
Secretário SEMOSP

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:064C478B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0241/2023

"Dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos vinculados ao IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, lotação, enquadramento funcional, histórico previdenciário, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipal ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º O Recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site da Prefeitura e do IMPES e fixado nos murais da sede da Prefeitura e suas secretarias.

Parágrafo único. O Recadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados da Administração Direta e Indireta;
Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.
Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 18/09/2023 á 05/10/2023 – SEMECELT; de 06/10/2023 á 18/10/2023 – SEMUSA; E de 19/10/2023 á 31/10/2023 as demais Secretarias e remanescentes.
Art. 5º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, o IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO, situado a Rua Vereador Cláudio Lopes de Lima, n° 1850 – Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min.
Art. 6º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será presencial, mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

I - Para servidores Ativos:
a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
b) Carteira de Trabalho - CTPS;
c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
d) Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
e) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Documento de identificação com fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
i) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
j) Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;
k) Certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário, do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;
l) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo I deste decreto;
m) Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo II deste decreto;
n) Não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo anexo III deste decreto;
o) Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.
§ 1º As chefias imediatas de cada Secretaria deverão entregar aos servidores os Formulários de Recadastramentos (anexos) acima elencados, para ser devolvido pelo servidor ao IMPES no ato do recadastramento;
Art. 7º O servidor público municipal ativo que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 4°, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 8º O servidor público municipal ativo responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.
Art. 9° Se algum servidor Ativo estiver impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 4°.

Art. 10º O recadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pelos servidores do IMPES.
Art. 11º Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:
I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;
II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.
Art. 12º As conclusões alcançadas pelo IMPES após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.
Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé, 31 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUN. DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ							
DADOS PESSOAIS							
MATRÍCULA	**NOME**						
MÃE			**PAI**				
DATA NASCIMENTO	**NATURALIDADE**		**NACIONALIDADE**			**ESTADO CIVIL**	
SEXO ( )M ( )F	**POSSUI DEFICIÊNCIA** ( ) Sim ( ) Não					**TIPO DE DEFICIÊNCIA**	
DOCUMENTOS							
CPF(MF)	**RG**		**ÓRGÃO EMISSOR**		**DATA EMISSÃO**	**PIS/PASEP**	
TÍTULO ELEITOR	**ZONA**	**SEÇÃO**	**CTPS**	**SÉRIE**	**DATA EMISSÃO**	**CNH Nº**	**CATEGORIA**
ENDEREÇO							
LOGRADOURO						**Nº**	
COMPLEMENTO			**BAIRRO**			CEP	
CIDADE			**UF**	**TELEFONE**		**CELULAR**	
E-MAIL							
DADOS FUNCIONAIS							
ENTIDADE							
DATA ADMISSÃO	**TIPO SERVIDOR** ( ) Efetivo ( ) Afastado ( ) Cedido				**ÓRGÃO DE CESSÃO**		

CARGO CONCURSO		**CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE**	
GRAU DE INSTRUÇÃO		**CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO**	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO		**AGÊNCIA**	**CONTA**
DEPENDENTES			
NOME DO DEPENDENTE 1		**DATA DE NASCIMENTO**	
SEXO: M ( ) F( )	**CPF**	**RG**	
NOME DO DEPENDENTE 2		**DATA DE NASCIMENTO**	
SEXO: M ( ) F( )	**CPF**	**RG**	
NOME DO DEPENDENTE 3		**DATA DE NASCIMENTO**	
SEXO: M ( ) F( )	**CPF**	**RG**	
NOME DO DEPENDENTE 4		**DATA DE NASCIMENTO**	
SEXO: M ( ) F( )	**CPF**	**RG**	
_____ **Assinatura do Servidor Público**		**DATA DO RECADASTRAMENTO**	
_____ Servidor Responsável Pela Análise Dos Dados		**Visto do Superintendente do IPC**	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, **DECLARO que** informarei ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes, alteração de estado civil, assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERÍODO CONTRIBUTIVO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores municipais de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, DECLARO que não possuo tempo de contribuição previdenciária, anterior a minha admissão no cargo atual.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Servidor

Anexo IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____, nacionalidade:_____, Estado civil:_____, profissão:_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor_____, emitida em_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº_____, e_____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, profissão:_____, portadora da Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor_____, emitida em_____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº_____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, n°_____, Bairro:_____,CEP_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____/_____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, _____ de _____ de _____.

_____
1º Declarante

_____
2º Declarante

TESTEMUNHAS:
1)NOME:_____
RG:_____ CPF:_____

TESTEMUNHAS:
1)NOME:_____
RG:_____ CPF:_____

PARA CARTÓRIO: **reconhecimento de firma somente POR VERDADE.**

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EADEF8BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.265/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM**	
3.3.90.30	FICHA: **572**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM**	
3.3.90.39	FICHA: **573**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM**	
3.3.90.95	FICHA: **574**	IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO	R$ 60.000,00
Total do Crédito			**R$ 390.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2022.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:50F39DE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0247, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação de servidores para o exercício das funções do mesário nas eleições para Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada, em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, nos termos do disposto no §1º, do art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO que, em 2023, o processo de escolha será realizado no dia 1º de outubro na Escola Municipal Senador Ronaldo Aragão;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em garantir que o pleito transcorra dentro dos ditames do Estado Democrático de Direito, assegurando a igualdade de participação de todos os candidatos, bem como do exercício do direito ao voto pelos cidadãos eleitores;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.611/2019, que dispõe sobre a instituição do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Guaporé, RO;
CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Guaporé, RO., para o mandato 2024/2027.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a convocação dos servidores dos órgãos da Administração Direta do Município São Francisco Guaporé, RO., para o exercício das funções de presidente e mesário na eleição para Conselheiros Tutelares, a ser realizada em 1º de outubro de 2023, conforme abaixo disposto:

	NOME
COMISSÃO ELEITORAL	ABINADAB BASÍLIO DOS SANTOS
COMISSÃO ELEITORAL	CLAINE LOPES
COMISSÃO ELEITORAL	ETIENNE COSTA
COMISSÃO ELEITORAL	GEISE APARECIDA SILVA
COMISSÃO ELEITORAL	ZELI ORTIS
MESÁRIO	ROSILENI CORRENTE PACHECO
MESÁRIO	GESSIANE DE SOUZA COSTA
MESÁRIO	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
MESÁRIO	WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO
MESÁRIO	RAFAEL SILVA ANDRADE
MESÁRIO	NERI JOANA GORCZAK APARECIDO
MESÁRIO	TATIANE PINAICOBO BORGES
MESÁRIO	FLAVIA QUINTÃO FARIAS
MESÁRIO	ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES
MESÁRIO	PABLO IZÉ BATISTA
MESÁRIO	RAPHAEL JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA
MESÁRIO	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
MESÁRIO	ROZANILDA VIEIRA BOONE
MESÁRIO	ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO
MESÁRIO	MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORENCIO
MESÁRIO	CINTIA RAQUEL SCHMIDT

Art. 2º Os servidores convocados na forma deste Decreto serão capacitados pela Justiça Eleitoral no dia 28 de setembro de 2023.
Art. 3º. Os servidores públicos municipais convocados para exercício das funções de presidente e mesário serão dispensados das suas funções e farão jus a dois dias de folga, sem prejuízo do salário, vencimento ou outra vantagem.

Parágrafo único. O gozo do benefício de que trata o caput será definido pela chefia imediata do servidor, sendo vedada a conversão da folga em retribuição pecuniária.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias 13 de setembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CBAEA7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1099/2023/SEMAGRI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A (CONDICIONADOR DE SOLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: BRASIL BUSINESS COM NEGOCIOS EVENTOS LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ 1.091.250,00 (um milhão noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais)
CNPJ: *45.185.507/0001-03*
Representante legal: MARIO ANTONIO LOPES JUNIOR
Endereço: RUA JOSÉ GERALDO, 1250, JOTÃO, em JI - PARANA - RO
E-MAIL; construirfranca@gmail.com
TELEFONE; (69)99249-1919
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1055220	FERTILIZANTE ORGANO MINERAL CLASSE A, CONDICIONADOR DE SOLO, COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO HÚMICO 40 %, ÁCIDO FULVICO 10%, POTÁSSIO 8%, CARBONO TOTAL 24 %, POLISSACARÍDEO 7 %, SILICATO HIDRATADO 24%, NITROGÊNIO 0,6 %, CTC 2000 MMOL /DM3, EM PÓ SECO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA SPAY DRY. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 01 KG / 02 KG / 10 KG / 25 KG COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO E DOIS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, SENDO NECESSARIO NA ENTREGA DO PRODUTO PARA INSTRUIR OS AGRICULTORES, A DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KG	11250	R$ 97,00	1.091.250,00	MAXPLUS
					TOTAL:	1.091.250,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Empresa:
BRASIL BUSINESS COM NEGOCIOS EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.185.507/0001-03

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2E93DC80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 131

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 109.527,24 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	241	02.09.00	15.452.0013.2049	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	242	02.09.00	15.452.0013.2049	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	50.911,87
Crédito	257	02.09.00	26.782.0014.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	256	02.09.00	26.782.0014.2030	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	58.615,37

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 15 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:75C4F51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 019/2023
PROCESSO ADM. Nº 424/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, estabelecida na Rua Salvador, n° 2060, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a)º ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1427368 SESDEC/RO e CPF sob n° 024.667.692-20, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: Registro de preços visando à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes

nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 424/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: CASTOR PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA					
RESPONSAVEL LEGAL: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, APENAS NA CATEGORIA AMADOR, SEXO MASCULINO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO CONFORME ABAIXO: POR: 1- ÁRBITRO PRINCIPAL 2- ÁRBITROS ASSISTENTE (BANDEIRINHAS).	75	jogo	R$ 280,00	R$ 21.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7, FEMININO E OU MASCULINO. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1- ÁRBITRO PRINCIPAL; 1- ÁRBITRO ASSISTENTE.	40	jogo	R$ 220,00	R$ 8.800,00
TOTAL				**R$ 29.800,00**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento dos Jogos, enviados pela secretaria conforme suas necessidades.
6.2 O prazo será definido em caráter previsional, podendo haver alterações caso a Secretaria Municipal identifique esta necessidade.
6.3 O prazo de entrega do Serviços pela empresa vencedora Será de acordo com o cronograma dos jogos emitidos por esta secretaria, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Durante a realização dos Jogos do Campeonato Municipal de 2023/2024, as condições de execução dos serviços contratados deverão rigorosamente seguir as descrições contidas neste Termo e as orientações complementares que se fizerem necessárias oriundas da Coordenação do evento;
A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período, um Árbitro não poderá atuar em mais de 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes;
Ao ocorrer a ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado.
Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;
Os serviços deverão ser executados, em conformidade com a Nota de Empenho e realização dos jogos;
A CONTRATADA deve possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo, mantendo pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado;
A licitante vencedora deverá prestar serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todos árbitros, dos jogos (s) necessário (s) para a perfeita execução do objeto deste Termo, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;
A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/competições com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade.
No caso de modalidades coletivas de contato, a equipe de arbitragem deverá portar 02 (dois) uniformes de cores diferentes para caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material de uso pessoal necessário à sua função/modalidade. Esta orientação não se aplica ao Classificador funcional;
Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua adequação imediata;
Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

As despesas de locomoção da Sede do município até o campo de jogo serão por conta da contratante.
Os Serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, serão realizados no Campo de Futebol de Campo e Society da Vila Palmares do Oeste, Estádio Municipal Sebastião Cardoso e outros campos de futebol dentro do município de Theobroma/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Efetuar a entrega dos Serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo toda a equipe técnica e materiais de uso pessoal necessários.
Arbitrar de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omisso, aplicar as regras oficiais correspondente;
Fornece todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, substituindo aquele que segundo critérios da secretaria, não apresentar comportamento conveniente as atividades, bem como as condições técnicas exigida;
Executar os serviços a que se refere este Termo de Referência, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade os ajustamentos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas, técnicos e aos representantes das secretarias, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.
A Contratada deverá efetuar o preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento dos Jogos do Município de Theobroma, em letra legível e sem rasuras;
Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) minutos do início das partidas, com profissionais da arbitragem devidamente uniformizados
Realizar os serviços, transportar e apresentar os recursos físicos e humanos necessários à realização do evento proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados;
A CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios de uso pessoal conforme item 10 que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de serviços de arbitragem do (s) item (nos) vencido (s) e contratado (s), visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;
Para o evento, a CONTRATADA, deverá apresentar para coordenação em cinco (05) dias corridos antes do início dos jogos cópia do RG, CPF de todos os participantes das equipes de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços;
Manter a máxima integração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços;
Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução no prazo máximo de 02 (duas) hora, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto da contratação;
A CONTRATADA deve preparar uma ESCALA DE ARBITRAGEM, de modo a proporcionar alternância na atuação entre os árbitros;
Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com pagamento de serviço de pessoal;
Obrigando-se a substituir Dispor de todos os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção e pessoal, aqueles que não atenderem estas exigências;
As despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, de seu local de origem até a sede do evento e posterior retorno, serão de responsabilidade da Contratada;
Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
Indenizar terceiros e/ou a secretaria solicitante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço objeto da contratação;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela secretaria requisitante no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;
Suspender ou interromper o serviço prestado, quando solicitada;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
Acatar as mudanças solicitadas oficialmente pela secretaria requisitante, referentes ao prazo de execução dos serviços a serem prestados descritos no (s) lote (s), deste Termo de Referência;
Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA;
O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos Serviços/produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamentos do objeto do presente Termo de Referência;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTOS, deste Termo;
Recusar qualquer Serviço/produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções;
Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;
Cada secretaria indicará no ato da elaboração do instrumento contratual, um servidor que atuará como fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento do termo de aceite definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Comprovações da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Provas de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Theobroma está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que

Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
Advertência, por escrito;
Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços licitados, ou presta-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:
I. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
II. Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
Rescisão do contrato.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;
Pelo atraso na prestação dos serviços por culpa imputada à contratada, ou pela sua prestação de serviços de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.
As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.
Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos serviços.
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
I. À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
II. À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
I. À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
II. À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Theobroma
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura

Programação: 27 812 0009 2008 0000 MANUT. DAS ATIV. DO ESPORTE AMADOR
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 124
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 08 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:
Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF n° 024.667.692-20

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BDBFD845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.018-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.018/2023

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **1062/2023,** Programa 02.005.10.301.0008 Sub/Programa 2.139 Elemento **3.3.90.39.00.00,** Recurso Incremento Temporário ao Custeio-APS**,** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500 ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 11 de setembro de 2023
PROCESSO: 1062/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500 ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	Vlr Unitário	Vl Total
01	SV	504	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO **MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO** COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIOS VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA E 03 TIPOS DE CARNE. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**		
02	SV	250	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURASCO, **FORNECIDA EM JI-PARANÁ/RO**		
03	SV	250	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, GRAVIOLA), COPO DE 300 ML. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**		
04	SV	250	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICA 500ML. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**		
			Total.....		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ: 37.483.927/0001-30

Endereço: CEP:
Cidade: URUPA E-mail:

Telefone:
Data da Proposta:11/09/2023.

Carimbo do CNPJ
Assinatura e Carimbo do Responsável

Carimbo do CNPJ
Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:185A3B5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.018-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.018/2023

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **1062/2023,** Programa 02.005.10.301.0008 Sub/Programa 2.139 Elemento **3.3.90.39.00.00,** Recurso Incremento Temporário ao Custeio-APS**,** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500 ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 11 de setembro de 2023

PROCESSO: 1062/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500 ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	Vlr Unitário	Vl Total
01	SV	504	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO **MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO** COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIOS VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA E 03 TIPOS DE CARNE. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**		
02	SV	250	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURASCO, **FORNECIDA EM JI-PARANÁ/RO**		
03	SV	250	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, GRAVIOLA), COPO DE 300 ML. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**		
04	SV	250	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICA 500ML. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**		
			Total.....		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ: 37.483.927/0001-30
Endereço: CEP: *Cidade: URUPA E-mail:*
Telefone: *Data da Proposta:11/09/2023.*
Carimbo do CNPJ *Assinatura e Carimbo do Responsável*
Carimbo do CNPJ Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0629322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUIZ BONOMO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____

Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº:_____/_____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUIZ BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
756.578.807-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/09/2023	**Data de Retorno** 09/09/2023
Motivo da Viagem: Indenização de diária de campo (final de semana ou feriado) para o servidor acima, o mesmo estava trabalhando no dia 09 de setembro (sábado) com maquinário retroescavadeira na Avenida Cabo Barbosa, na construção do sistema de drenagem.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/___/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/___/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9E4B6F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____

Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº:_____/_____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
917.755.402-78	1048605/SSP RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/09/2023	**Data de Retorno** 09/09/2023
Motivo da Viagem: Indenizaçao de diaria de campo (final de semana ou feriado) para o servidor acima, o mesmo estava trabalhando no dia 09 de setembro (sábado) com maquinario retroescavadeira na Avenida Cabo Barbosa, na contruçao do sistema de drenagem.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6E51CCC5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PSICÓLOGO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	MEST.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PSICÓLOGO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	MEST.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	31	CRISTINA GONDIM CAROLINO(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.130.592-**	01/02/1977	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	10.00	0.00	65.00	46	SIM
2	176	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA(BRASILANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.650.332-**	19/10/1983	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	3.00	58.00	39	SIM
3	781	ELISIANA FERREIRA CAMPOS(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.136.742-**	21/03/1976	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	47	SIM
4	1339	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.481.052-**	26/05/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	21.00	56.00	39	SIM
5	1371	DIEGO VIEIRA FAZOLIN(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.609.052-**	06/01/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	30	SIM
6	283	VERONICA RODRIGUES TOMAZ(ALVORADA / RO)	SIM	NÃO	***.699.292-**	18/12/1992	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	9.00	54.00	30	SIM
7	1042	CLEUDIOMAR SILVA DO NASCIMENTO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.920.402-**	17/02/1982	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	41	SIM
8	1299	ALINE NUNES MARINHO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.906.742-**	29/08/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	37	SIM
9	1292	ALINE NUNES MARINHO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.906.742-**	29/08/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	37	SIM
10	1219	THALIANNY LIMA DA CRUZ(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.788.322-**	16/11/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	23	SIM
11	403	NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.183.312-**	29/05/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	12.00	47.00	35	SIM
12	1286	DORCIENE DA SILVA(CHUPINGUAIA / RO)	SIM	NÃO	***.371.742-**	25/08/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	12.00	47.00	32	SIM
13	1040	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.645.702-**	07/09/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	6.00	46.00	28	SIM
14	93	FABIANA SCHIMER CORREA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	6.00	46.00	25	SIM
15	1440	ELAINE REGINA DA SILVA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.900.712-**	08/04/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	40	SIM
16	1340	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.171.792-**	07/07/1979	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	3.00	43.00	44	SIM
17	438	MONIQUE DE SOUZA DUARTE(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.404.542-**	07/09/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	26	SIM
18	1342	ALESSIA RODRIGUES MOURA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.465.252-**	07/12/1975	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	47	SIM
19	1320	RENATA JESUS DE OLIVEIRA(NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.506.342-**	20/02/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	28	SIM
20	201	RHAIRANY GONCALVES DA SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.763.152-**	24/12/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	23	SIM
21	453	ANA MARIA SOUZA MARTINS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.342.622-**	21/04/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	23	SIM
22	930	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.943.262-**	27/06/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	32	SIM
23	1432	GESSICA DE MOURA SOARES(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.755.812-**	14/07/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	32	SIM
24	716	RITA PRISCILA DE SOUSA BRUM(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.518.042-**	20/07/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	28	SIM
25	922	LORRANY ALVES GUERINI(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.491.852-**	27/12/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	27	SIM
26	490	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.549.342-**	03/10/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
27	1483	GECILENE MAIA GONCALVES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PROFESSOR DE LETRAS-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	MEST.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PROFESSOR DE LETRAS-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE / UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOL.**	**ENS.SUP.**	**PÓS-GRAD.**	**MEST.**	**CURS.**	**TEMP.**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	650	CLEIDE MARIA DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.622.282-**	22/03/1972	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	30.00	75.00	51	SIM
2	1007	RITA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA(ALVORADA D / RO)	SIM	NÃO	***.749.802-**	07/06/1972	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	30.00	75.00	51	SIM
3	797	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.384.102-**	12/12/1983	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	24.00	74.00	39	SIM
4	847	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS(CHUPINGUAIA / RO)	SIM	NÃO	***.218.672-**	18/11/1995	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	12.00	67.00	27	SIM
5	163	JAQUELINE TEREZA FERNANDES DA MATA FAVELA(LAVRAS DA MANGABEIRA / CE)	SIM	NÃO	***.075.172-**	31/08/1984	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	12.00	57.00	39	SIM
6	179	ROSILANI PINHEIRO GOMES(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.298.382-**	27/06/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	5.00	12.00	57.00	33	SIM
7	1122	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.620.572-**	25/04/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	10.00	0.00	55.00	37	SIM
8	1188	FABRICIA LIMA DA SILVA(CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.980.492-**	19/09/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	15.00	55.00	29	SIM
9	34	DANIELA ANDRADE DA SILVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.375.662-**	08/09/1989	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	34	SIM
10	1533	KLIVY FERREIRA DOS REIS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.363.512-**	12/03/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	12.00	52.00	34	SIM
11	750	MAICON GUIBSON BRAGA LIMA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.685.132-**	28/06/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	27	SIM
12	2	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.095.802-**	27/08/1985	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	38	SIM
13	800	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI(URUPA / RO)	SIM	SIM	***.778.592-**	18/04/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	30	SIM
14	1164	JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA(ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.875.782-**	22/03/1989	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	34	SIM
15	1204	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS(RIO DE JANEIRO / RJ)	SIM	NÃO	***.425.047-**	11/03/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	3.00	48.00	27	SIM
16	510	JAIME LIMA CAVALCANTE(CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.163.042-**	17/02/1977	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	46	SIM
17	464	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.975.472-**	25/08/1977	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	46	SIM
18	773	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.011.472-**	15/11/1985	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	37	SIM
19	846	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.011.472-**	15/11/1985	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	37	SIM
20	364	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.822.792-**	17/01/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	33	SIM
21	287	ELIZABETE MARTINS DOS PASSOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.803.782-**	04/11/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	44	SIM
22	45	TALITA SIEBEN FIGUEREDO(PRESIDENTE M / RO)	SIM	NÃO	***.699.842-**	05/06/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	28	SIM
23	181	SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.531.452-**	04/03/1976	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	47	SIM
24	1519	HABACUQUE SOUSA AMORIM(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.191.672-**	23/01/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	0.00	40.00	29	SIM
25	927	JAQUELINE DE MELO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.235.812-**	12/03/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	28	SIM
26	882	MARCELA DE SOUZA GOMES(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.684.672-**	04/06/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	0.00	40.00	26	SIM
27	936	KATARINA DE ARAUJO OLIVEIRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.749.302-**	22/05/2001	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	22	SIM
28	880	VITORIA FERNANDES RODRIGUES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.840.502-**	12/06/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	46	SIM
29	131	VANILDO SALCEDO COSTA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.590.212-**	15/06/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	39	SIM
30	1563	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.354.782-**	24/02/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	34	SIM
31	878	VITORIA FERNANDES RODRIGUES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.840.502-**	12/06/1977	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	46	SIM
32	111	DEBORA GOMES DE SOUZA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.872.702-**	17/04/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	38	SIM
33	225	IOLANDA RODRIGUES ELLER(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.461.017-**	01/07/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	35	SIM
34	1530	ANDRESSA DA SILVA GON(NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.925.402-**	25/07/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
35	479	ROSIMARA ARAUJO GUIMARAES(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.645.292-**	12/07/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE / UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOL.**	**ENS.SUP.**	**PÓS-GRAD.**	**MEST.**	**CURS.**	**TEMP.**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	776	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.413.152-**	17/12/1984	SIM	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	38	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE / UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOL.**	**ENS.SUP.**	**PÓS-GRAD.**	**MEST.**	**CURS.**	**TEMP.**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	144	JAIRO DE SOUZA COELHO(DISTRITO TRIUNFO / RO)	SIM	NÃO	***.004.442-**	04/11/1985	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	18.00	73.00	37	SIM
2	894	OSMAR SILVEIRA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.621.909-**	24/10/1961	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	21.00	71.00	61	SIM
3	660	RAFAEL CAVALINI DA SILVA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.237.862-**	28/05/1999	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	3.00	63.00	24	SIM
4	203	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.112.232-**	11/06/1992	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	5.00	6.00	61.00	31	SIM
5	1594	JOAO BATISTA MACHADO(CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.426.202-**	03/04/1995	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	28	SIM
6	219	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	0.00	60.00	32	SIM
7	1091	ESTER MARIA DE OLIVEIRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.094.152-**	30/05/1969	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	0.00	9.00	59.00	54	SIM
8	358	JUCIELMA RODRIGUES DE LIMA DIAS(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.477.012-**	01/05/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	10.00	9.00	59.00	28	SIM
9	1593	ELIZANDRO SUEIK DA SILVA DREMEL(BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.777.732-**	05/06/1992	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	12.00	57.00	31	SIM
10	988	WILLIAM FRANCISCO CAETANO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.981.032-**	24/03/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	33	SIM

11	566	CLEBERSON VIEIRA TORRES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.390.232-**	10/04/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	30	SIM
12	1158	LEANDRO GOMES ROLIM(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.672.822-**	19/06/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	42	SIM
13	231	MARIA APARECIDA GONALVES GOUVEIA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.859.782-**	06/12/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	15.00	55.00	32	SIM
14	241	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.419.072-**	12/08/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	30	SIM
15	300	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA(ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.905.742-**	27/01/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	29	SIM
16	1078	VINICIUS BORGES SANT ANA(VALE DO ANARI / RO)	SIM	NÃO	***.769.492-**	18/09/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	27	SIM
17	964	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.068.762-**	30/07/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	35	SIM
18	1133	MARCIO DA SILVA PEREIRA(CORUMBIARIA / RO)	SIM	NÃO	***.288.312-**	02/03/1979	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	44	SIM
19	814	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.304.702-**	10/08/1989	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	34	SIM
20	105	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.869.502-**	02/03/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	33	SIM
21	543	LILIA ELIZA MONTEIRO CHAVES(BEL / PA)	SIM	NÃO	***.599.882-**	06/11/1969	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	6.00	46.00	53	SIM
22	1221	MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.986.252-**	13/10/1983	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	39	SIM
23	162	RENATO MENDES SALES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.033.412-**	02/02/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	45	SIM
24	149	PAULO GONCALVES PINTO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.977.362-**	27/09/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	31	SIM
25	818	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA(MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	NÃO	***.770.402-**	06/09/1993	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	30	SIM
26	1051	RODRIGO ALVES RODRIGUES(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.362.162-**	13/12/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	28	SIM
27	555	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.994.863-**	15/12/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	9.00	44.00	32	SIM
28	1021	IVONE DA SILVA SOUZA(MACHADINHO D / RO)	SIM	NÃO	***.419.902-**	16/09/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	3.00	43.00	42	SIM
29	1438	KATIANE APARECIDA ALMEIDA(CHUPINGUAIA / RO)	SIM	NÃO	***.513.062-**	07/04/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	12.00	42.00	31	SIM
30	643	TATIELE DA SILVA CHAVES(ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.701.892-**	22/09/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	26	SIM
31	465	JAIR AGUIAR JUNIOR(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.064.627-**	06/03/1969	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	54	SIM
32	158	JEYBSON PEREIRA BARBOSA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	43	SIM
33	1028	IVONE DA SILVA SOUZA(MACHADINHO D / RO)	SIM	NÃO	***.419.902-**	16/09/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	42	SIM
34	642	ELHONILDA CONCEICAO SERPA(MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	41	SIM
35	535	MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.986.252-**	13/10/1983	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	39	SIM
36	432	ERICA FERREIRA DE CARVALHO(CABIXI / RO)	SIM	NÃO	***.006.832-**	07/08/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	33	SIM
37	1474	DAIANE CORREA DOS SANTOS(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.773.102-**	01/03/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	31	SIM
38	1417	ANA CAMILA GOMES DE ARAUJO BATISTA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.978.082-**	23/11/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	0.00	40.00	28	SIM
39	1570	JO BATISTA MACHADO(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.426.202-**	03/04/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	28	SIM
40	100	LIDIANY DOS ANJOS GOMES PAIM(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.246.762-**	21/03/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	27	SIM
41	1306	GIAN WILLIAN TAVARES DE SOUZA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.063.222-**	24/03/2001	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	22	SIM
42	1626	JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.924.122-**	23/05/1977	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	9.00	39.00	46	SIM
43	1257	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.900.902-**	01/01/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	32	SIM
44	1522	NILSON ROSA DA SILVA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.963.962-**	06/04/1975	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	48	SIM
45	202	ISAQUE MATIAS DOS SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.131.942-**	01/10/1976	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	46	SIM
46	224	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA PINHEIRO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.324.092-**	16/03/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	41	SIM
47	1058	ELSIVAN PATRICIO DE SENA(MACHADINHO DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.971.662-**	24/02/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	37	SIM
48	382	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.161.802-**	23/05/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	36	SIM
49	471	WASHINGTON FERREIRA ROCHA(VALE DO ANARI / RO)	SIM	NÃO	***.022.572-**	13/02/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	29	SIM
50	654	FABIANA FORNAZIER VILANOVA(MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	NÃO	***.756.972-**	20/07/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	28	SIM
51	978	EDAURDO ALVES DE PAULA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.285.932-**	14/10/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	25	SIM
52	1044	GIZELE NUNES DE ARRUDA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.197.552-**	27/10/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	25	SIM
53	211	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA(CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.807.582-**	25/08/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	24	SIM
54	1555	VIVIANE SICA BALMANT(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.014.902-**	15/11/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	23	SIM
55	353	JOSINETE PAULA DE LIMA AGUIAR(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.162.602-**	11/08/1974	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	49	SIM
56	717	KELLY DA SILVA CARVALHO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.230.602-**	00/00/0000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00		SIM
57	1489	KELLY DA SILVA CARVALHO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.230.602-**	28/09/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	40	SIM
58	950	JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.261.132-**	17/01/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	38	SIM
59	635	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.899.671-**	18/03/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	38	SIM
60	64	LAURA FERREIRA ALVES(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.859.482-**	14/08/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	38	SIM
61	562	ROBSON RIBEIRO SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.341.592-**	17/10/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
62	952	ADEILTON VIEIRA DA SILVA(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.115.622-**	24/08/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
63	190	JANAINA SOARES MOREIRA DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.831.532-**	07/05/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	28	SIM
64	262	DANIELA BATISTA NEVES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.762.622-**	17/05/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	28	SIM
65	994	PAMELLA LETICIA BONFIM(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.593.582-**	17/09/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	25	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 65

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)															
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	CURS.	TEMP.	MEST.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	763	MARIZE DA SILVA MEDEIROS(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.746.137-**	07/03/1970	SIM	0.00	30.00	15.00	10.00	9.00	0.00	64.00	53	SIM
2	1267	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.900.752-**	23/06/1981	SIM	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	42	SIM
3	311	ZILMA DA SILVA VIANA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.941.772-**	16/07/1998	SIM	0.00	30.00	0.00	10.00	3.00	0.00	43.00	25	SIM
4	1072	LUCAS TEIXEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.889.862-**	13/08/1997	SIM	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	26	SIM
5	1205	CAROLINE DA SILVA SAMPAIO(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.290.672-**	27/11/1999	SIM	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	23	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)															
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	CURS.	TEMP.	MEST.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	251	CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.805.542-**	02/12/1966	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	30.00	0.00	90.00	56	SIM
2	1061	LUCIANA RODRIGUES VIANA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.752.122-**	08/11/1983	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	30.00	0.00	90.00	39	SIM
3	148	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.732.692-**	06/08/1962	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	30.00	0.00	85.00	61	SIM
4	386	MARGARIDA DOS SANTOS COELHO SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.881.052-**	23/03/1973	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	30.00	0.00	85.00	50	SIM
5	234	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.111.412-**	21/02/1990	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	30.00	0.00	85.00	33	SIM
6	803	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.690.682-**	28/05/1975	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	24.00	0.00	84.00	48	SIM
7	1595	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA(ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.550.852-**	28/03/1976	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	21.00	0.00	81.00	47	SIM
8	1326	TEREZINHA RUELLA CARVALHO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.604.492-**	06/01/1962	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	30.00	0.00	80.00	61	SIM
9	975	MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.121.072-**	20/10/1968	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	30.00	0.00	80.00	54	SIM
10	430	VERA LUCIA CASTRO TAVARES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.623.072-**	02/09/1972	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	30.00	0.00	80.00	51	SIM
11	670	ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.237.834-**	11/02/1973	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	30.00	0.00	80.00	50	SIM
12	481	CLAUDIA VALERIO PESSOA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.901.392-**	07/01/1975	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	30.00	0.00	80.00	48	SIM
13	136	ROSANGELA MENENGUCI DIAS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.028.617-**	15/06/1969	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	24.00	0.00	79.00	54	SIM
14	823	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.229.911-**	21/10/1976	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	18.00	0.00	78.00	46	SIM
15	1095	IDALINA MACEDO DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.980.712-**	15/08/1976	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	27.00	0.00	77.00	47	SIM
16	442	LILIAN TEIXERA ROMERO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.256.407-**	03/10/1957	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	30.00	0.00	75.00	65	SIM
17	27	RAIMUNDO COSTA SODRE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.209.202-**	20/05/1963	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	10.00	10.00	75.00	60	SIM
18	651	MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS(NIQUELANDIA / GO)	SIM	NÃO	***.717.921-**	23/08/1963	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	30.00	0.00	75.00	60	SIM
19	704	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS(ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.539.162-**	16/07/1964	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	30.00	0.00	75.00	59	SIM
20	495	SILVIA VALERIO PESSOA(JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.270.312-**	16/05/1966	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	30.00	0.00	75.00	57	SIM
21	1258	GESILDA MOREIRA DE ANDRADE(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.706.049-**	16/10/1967	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	30.00	0.00	75.00	55	SIM
22	837	ROSELY APARECIDA SENE(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.190.212-**	01/06/1972	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	30.00	0.00	75.00	51	SIM
23	1288	SANDRA MACEDO RABELO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.971.842-**	07/05/1975	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	30.00	0.00	75.00	48	SIM
24	83	EDNA FREITAG(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.042.442-**	19/11/1986	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	15.00	0.00	75.00	36	SIM
25	1048	INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA(COSTA MARQUES / RO)	SIM	SIM	***.586.432-**	09/04/1987	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	15.00	0.00	75.00	36	SIM
26	365	JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA(PAULISTA / PE)	SIM	NÃO	***.006.062-**	06/04/1963	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	24.00	0.00	74.00	60	SIM
27	1174	ALCINERIA ANTERO DE PAULA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.684.702-**	23/02/1969	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	24.00	0.00	74.00	54	SIM
28	486	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.317.942-**	19/06/1972	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	18.00	0.00	73.00	51	SIM
29	1284	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS(TANCREDODOPOLIS / RO)	SIM	NÃO	***.093.031-**	20/09/1982	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	18.00	0.00	73.00	40	SIM
30	967	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS(ALVORADA DO ESTE / RO)	SIM	NÃO	***.689.962-**	19/10/1983	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	18.00	0.00	73.00	39	SIM
31	782	MARIETE ALMEIDA DA SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.957.922-**	18/03/1963	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	27.00	0.00	72.00	60	SIM
32	1446	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO(ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	NÃO	***.761.202-**	19/12/1974	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	12.00	0.00	72.00	48	SIM
33	505	MARILENE APARECIDA LEONARDI(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	12.00	0.00	72.00	45	SIM
34	923	VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.902.682-**	10/09/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	27.00	0.00	72.00	45	SIM
35	33	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA(BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	12.00	0.00	72.00	29	SIM
36	1448	MARIA DAS GRAAS ZIFIRINO DA SILVA(URUPA / RO)	SIM	SIM	***.826.187-**	26/03/1965	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	21.00	0.00	71.00	58	SIM
37	171	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.063.712-**	06/09/1973	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	21.00	0.00	71.00	50	SIM
38	893	ALCILENE RAFAEL DA SILVA(XAPURI / AC)	SIM	NÃO	***.389.062-**	05/04/1984	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	21.00	0.00	71.00	39	SIM
39	630	PATRICIA VILELA GUIMAR(PRESIDENTE M / RO)	SIM	NÃO	***.025.692-**	19/11/1988	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	21.00	0.00	71.00	34	SIM
40	1253	MARIA DA SILVA GOMES(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.803.352-**	07/11/1962	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	30.00	0.00	70.00	60	SIM
41	728	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.245.592-**	02/02/1974	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	30.00	0.00	70.00	49	SIM
42	414	DEVANIR APARECIDO DOS SANTOS(JIPARANA / RO)	SIM	SIM	***.370.432-**	30/05/1976	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	15.00	10.00	70.00	47	SIM
43	482	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA(ALVORADA DO ESTE / RO)	SIM	NÃO	***.166.272-**	07/05/1977	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	15.00	0.00	70.00	46	SIM
44	1186	ROSELANDIA SILVA COSTA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.720.942-**	20/04/1979	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	15.00	0.00	70.00	44	SIM

45	10	MARCIA DE SOUSA MELO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.831.402-**	28/05/1984	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	0.00	10.00	70.00	39	SIM
46	999	JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.993.532-**	20/07/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	30.00	0.00	70.00	33	SIM
47	909	JULIANA PIMENTEL DE AGUIAR(PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.267.622-**	09/03/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	24.00	0.00	69.00	45	SIM
48	1189	MARCILENE SILVA VIEIRA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.494.112-**	18/11/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	18.00	0.00	68.00	41	SIM
49	760	ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES(URUPA / RO)	SIM	SIM	***.518.992-**	16/05/1973	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	12.00	0.00	67.00	50	SIM
50	1516	SONIA VALERIA GALVO SANTOS(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.395.742-**	05/12/1974	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	12.00	0.00	67.00	48	SIM
51	433	LUCILENE PEREIRA DE MMEIRELLES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	12.00	0.00	67.00	42	SIM
52	995	LAUDICEIA VALADAO DA SILVA DOURADO(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.379.672-**	15/04/1990	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	12.00	0.00	67.00	33	SIM
53	809	WIGMA DE SOUZA PINTO(URUPA / RO)	SIM	SIM	***.645.862-**	15/04/1993	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	12.00	0.00	67.00	30	SIM
54	907	THAINA LABORDA LIMA MOISES(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.806.382-**	22/06/1993	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	7.00	0.00	67.00	30	SIM
55	1070	MARIA AUGUSTA MIRANDA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.613.902-**	23/12/1975	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	21.00	0.00	66.00	47	SIM
56	1073	MARIA AUGUSTA MIRANDA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.613.902-**	23/12/1975	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	21.00	0.00	66.00	47	SIM
57	1097	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.158.152-**	12/08/1982	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	6.00	0.00	66.00	41	SIM
58	707	JOSIANE PINTO DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.950.592-**	30/03/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	21.00	0.00	66.00	39	SIM
59	586	KATIA PREATO DE OLIVEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.949.772-**	28/07/1991	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	6.00	0.00	66.00	32	SIM
60	783	CLEIDIANE ALVESREGIS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.054.012-**	06/05/1994	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	6.00	0.00	66.00	29	SIM
61	992	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.801.362-**	14/07/1960	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	30.00	0.00	65.00	63	SIM
62	959	EUNICE DOS ANJOS MOTA(CACOAL / PR)	SIM	NÃO	***.732.942-**	29/06/1970	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	15.00	0.00	65.00	53	SIM
63	1541	IVONETE JOSE DE OLIVEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.583.782-**	22/06/1973	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	15.00	0.00	65.00	50	SIM
64	794	MARCIA BARBOSA DA CUNHA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.569.752-**	25/07/1976	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	15.00	0.00	65.00	47	SIM
65	277	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.282.852-**	05/12/1976	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	10.00	10.00	65.00	46	SIM
66	1449	IVANIR MAXIMIANO BRANCO(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.480.892-**	17/12/1978	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	15.00	0.00	65.00	44	SIM
67	764	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.216.392-**	02/01/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	15.00	0.00	65.00	42	SIM
68	603	MICAELLI SOUZA DOS SABTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.345.202-**	16/01/1992	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	20.00	0.00	65.00	31	SIM
69	740	GEISE RATUNDE DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.362.932-**	13/10/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	15.00	0.00	65.00	29	SIM
70	906	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.030.964-**	16/04/1965	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	9.00	0.00	64.00	58	SIM
71	221	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.918.622-**	08/12/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	24.00	0.00	64.00	41	SIM
72	485	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES(URUPA / RO)	SIM	SIM	***.175.082-**	10/03/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	9.00	0.00	64.00	34	SIM
73	985	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.838.892-**	26/10/1991	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	9.00	0.00	64.00	31	SIM
74	279	DANIELE CASTEDO CHUBE(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.490.732-**	13/04/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	9.00	10.00	64.00	30	SIM
75	1336	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.673.042-**	08/08/1974	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	18.00	0.00	63.00	49	SIM
76	1490	ERIVANIO LIMA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.703.453-**	24/06/1976	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	3.00	0.00	63.00	47	SIM
77	859	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA(CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.803.172-**	27/10/1987	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	3.00	0.00	63.00	35	SIM
78	217	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.539.352-**	08/03/1988	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	3.00	0.00	63.00	35	SIM
79	1172	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.675.582-**	13/12/1992	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	3.00	0.00	63.00	30	SIM
80	1562	MARCIA CRISTINA CORREIA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.496.192-**	30/10/1978	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	12.00	0.00	62.00	44	SIM
81	1185	JAILSON AUGUSTO PERES(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.419.382-**	22/05/1985	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	12.00	0.00	62.00	38	SIM
82	946	FLVIA DE JESUS(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.072.432-**	25/07/1989	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	12.00	0.00	62.00	34	SIM
83	1525	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONCALVES(BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.387.802-**	14/01/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	43	SIM
84	1388	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.885.202-**	13/07/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	42	SIM
85	325	VILMA MEIRA COSTA(ALVORADA DO OESTE RO / RO)	SIM	NÃO	***.686.482-**	27/08/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	21.00	0.00	61.00	42	SIM
86	346	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.316.772-**	14/06/1982	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	41	SIM
87	389	ALDELY RODRIGUES PEREIRA DE MEDEIROS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.003.272-**	11/11/1984	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	38	SIM
88	1210	EDILTON FERREIRA LIMA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	37	SIM
89	533	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.672.272-**	14/11/1988	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	34	SIM
90	968	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.516.042-**	13/07/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	34	SIM
91	1235	RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.419.632-**	23/08/1993	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	30	SIM
92	865	FERNANDO HERBST DA SILVA(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	6.00	0.00	61.00	27	SIM
93	407	MARCIA IRIS BARBOSA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.116.542-**	22/05/1969	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	15.00	0.00	60.00	54	SIM
94	1316	ADRIANA CARVALHO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.196.072-**	30/05/1982	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	0.00	0.00	60.00	41	SIM
95	499	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA(PRESIDENTE M / RO)	SIM	NÃO	***.687.992-**	29/07/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	15.00	0.00	60.00	39	SIM
96	196	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.630.162-**	02/03/1986	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	0.00	0.00	60.00	37	SIM
97	828	SILLAS FERREIRA DE SOUZA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.518.542-**	20/03/1993	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	0.00	0.00	60.00	30	SIM
98	206	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.893.322-**	03/10/1996	NÃO	0.00	30.00	20.00	10.00	0.00	0.00	60.00	26	SIM
99	21	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.408.872-**	12/11/1998	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	10.00	0.00	60.00	24	SIM
100	1338	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.271.582-**	09/03/1978	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	9.00	0.00	59.00	45	SIM
101	1034	SILVANIA MARQUES DA SILVA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.584.452-**	26/07/1979	NÃO	0.00	30.00	15.00	5.00	9.00	0.00	59.00	44	SIM
102	1153	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.374.402-**	29/08/1989	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	9.00	0.00	59.00	34	SIM
103	160	THAIS ALICEA BRITO(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.682.152-**	04/12/1997	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	9.00	0.00	59.00	25	SIM
104	1109	MARIA CARINE BIALVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.423.902-**	20/12/1979	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	43	SIM

105	935	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA(MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	NÃO	***.176.366-**	31/03/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	43	SIM
106	993	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.152.042-**	06/12/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	42	SIM
107	1268	ANDREIA COUTO FONSECA(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.593.792-**	12/07/1986	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	37	SIM
108	229	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.073.542-**	24/01/1987	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	36	SIM
109	13	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.800.732-**	21/03/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	10.00	58.00	32	SIM
110	755	RAIMUNDO FILHO DOS REIS COSTA(MACAPA / AP)	SIM	NÃO	***.154.132-**	12/05/1993	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	30	SIM
111	197	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.655.082-**	08/01/1994	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	29	SIM
112	1175	MARCOS FREITAS DOS SANTOS(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.644.592-**	11/07/1996	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	3.00	0.00	58.00	27	SIM
113	770	KARINE TORRES ALVARES(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.476.852-**	15/08/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	12.00	0.00	57.00	46	SIM
114	1314	JOSSI FRIGO SARTORI(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.553.542-**	06/08/1981	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	12.00	0.00	57.00	42	SIM
115	888	NILZETE ALMEIDA COSTA(ALVORADA D / RO)	SIM	NÃO	***.683.502-**	15/08/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	12.00	0.00	57.00	40	SIM
116	1354	VANESSA LIMA DOS SANTOS(CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.291.562-**	23/05/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	12.00	0.00	57.00	33	SIM
117	1502	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.649.382-**	21/06/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	12.00	0.00	57.00	32	SIM
118	790	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA(ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.079.202-**	19/06/1969	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	6.00	0.00	56.00	54	SIM
119	1362	LETICIA APARECIDA TAVARES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.860.772-**	02/07/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	6.00	0.00	56.00	43	SIM
120	1437	PAMELA MARA DA SILVA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.449.727-**	22/04/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	6.00	0.00	56.00	30	SIM
121	556	INUBIA ANDRADE NEVES(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.287.812-**	20/05/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	6.00	0.00	56.00	28	SIM
122	236	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO(SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.161.472-**	18/02/1977	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	46	SIM
123	371	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA(THEOBROMA / RO)	SIM	NÃO	***.931.782-**	17/08/1977	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	46	SIM
124	611	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO(COLNIZA / MT)	SIM	NÃO	***.242.428-**	23/05/1979	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	15.00	0.00	55.00	44	SIM
125	30	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.214.352-**	01/02/1981	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	10.00	0.00	55.00	42	SIM
126	876	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS(PRIMAVERA RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.399.922-**	30/10/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	41	SIM
127	644	GILDETE DA COSTA ROSAS(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.436.992-**	26/11/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	41	SIM
128	990	ADRIANA MEDEIROS GOMES(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.355.842-**	06/11/1982	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	15.00	0.00	55.00	40	SIM
129	517	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.098.382-**	18/07/1986	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	37	SIM
130	692	SIMONE RABELO PATRICIO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.041.342-**	25/06/1988	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	35	SIM
131	86	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.385.542-**	11/05/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	34	SIM
132	284	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO(VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.328.762-**	11/04/1990	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	33	SIM
133	466	SARA CRISTINA GONCALVES DA SILVA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.120.832-**	27/12/1990	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	32	SIM
134	23	IGO MIQUIAS DOS SANTOS PEREIRA(FLORIANO / PI)	SIM	NÃO	***.952.303-**	03/04/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	10.00	0.00	55.00	29	SIM
135	903	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.373.552-**	04/04/1995	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	28	SIM
136	258	MAXCIELEN SILVA DO CARMO(MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.653.372-**	31/01/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	10.00	0.00	55.00	26	SIM
137	248	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.170.772-**	27/10/1999	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	23	SIM
138	1104	JHENIFER MACHADO DE SOUZA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.625.992-**	20/03/2001	NÃO	0.00	30.00	15.00	10.00	0.00	0.00	55.00	22	SIM
139	805	IRACI ALEXANDRINO PINATTI(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	SIM	***.606.011-**	14/04/1966	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	9.00	10.00	54.00	57	SIM
140	63	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA(BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.462.177-**	12/10/1969	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	9.00	0.00	54.00	53	SIM
141	1464	LEONICE DA SILVA BRAGANCA DMETRIO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.868.342-**	24/03/1976	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	9.00	0.00	54.00	47	SIM
142	997	NOELI DA SILVA BRETA(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.794.002-**	10/12/1978	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	9.00	0.00	54.00	44	SIM
143	1402	EDIANE DOS SANTOS ORNELES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.320.392-**	24/10/1985	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	9.00	0.00	54.00	37	SIM
144	1165	ELAINE DO CARMO ROCHA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.926.072-**	14/02/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	9.00	0.00	54.00	33	SIM
145	461	NATALIA LAGO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.898.252-**	20/10/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	9.00	0.00	54.00	25	SIM
146	675	IVONETE MORAIS DA SILVA(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.509.662-**	04/09/1977	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	3.00	0.00	53.00	46	SIM
147	1126	DALVINA GOMES LUIZ(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.014.112-**	17/02/1979	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	44	SIM
148	1273	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.027.902-**	01/04/1979	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	44	SIM
149	796	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.949.682-**	23/07/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	43	SIM
150	1081	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.949.682-**	23/07/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	43	SIM
151	178	MARINALVA DOS SANTOS VORGES ALMEIDA(BURITIT / RO)	SIM	NÃO	***.385.702-**	01/06/1985	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	38	SIM
152	1019	RAAB DA SILVA PARDINHO(NOVA UNIAO / RO)	SIM	NÃO	***.847.672-**	20/08/1986	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	37	SIM
153	827	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.083.352-**	03/07/1987	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	36	SIM
154	1244	JOCELEM DOS REIS CUNHA(ITAPU DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.262.812-**	10/09/1987	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	36	SIM
155	943	JOAO PAULO DE ARAUJO(MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	NÃO	***.231.142-**	13/10/1987	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	35	SIM
156	1447	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.197.242-**	30/05/1991	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	32	SIM
157	542	EDILEUZA MENEZES DE ARAUJO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.077.362-**	10/10/1991	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	3.00	0.00	53.00	31	SIM
158	1079	VANESSA MACEDO(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.562.732-**	06/07/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	31	SIM
159	855	GESSICA BENTO DA SILVEIRA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.053.392-**	10/11/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	30	SIM
160	1255	DANIELE DA VITORIA RODRIGUES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.389.892-**	26/10/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	3.00	0.00	53.00	29	SIM
161	1068	MANUELA APARECIDA SALAZAR(VALE DO ANARI / RO)	SIM	NÃO	***.737.222-**	29/05/1994	NÃO	0.00	30.00	15.00	5.00	3.00	0.00	53.00	29	SIM
162	658	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE(ROLIM D MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.216.392-**	02/01/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	12.00	0.00	52.00	42	SIM
163	1414	CLAUDIA AGOSTINHO JUSTINIANO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.429.172-**	13/09/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	12.00	0.00	52.00	42	SIM
164	1211	CLEIDINEIA VILARIM FELIPE(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.605.742-**	22/10/1993	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	12.00	0.00	52.00	29	SIM

165	843	MARIA DA GLORIA MENDONA DA SILVA(CURITIBA / PR)	SIM	NÃO	***.445.662-**	09/08/1970	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	6.00	0.00	51.00	53	SIM
166	560	ADRIANA MAMEDE(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.454.802-**	22/12/1974	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	48	SIM
167	1543	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.660.902-**	25/04/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	46	SIM
168	1005	MARIACARNEIRO MENEZES(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.026.311-**	15/11/1977	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	6.00	0.00	51.00	45	SIM
169	1291	CELIA PEREIRA PONTES ZULI(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.524.502-**	25/02/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	45	SIM
170	88	ANDREIA DE OLIVEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.707.152-**	01/07/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	43	SIM
171	1450	CIRLENE LOPES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.464.862-**	01/10/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	6.00	0.00	51.00	42	SIM
172	1565	SOLANGE LOUVEM DA COSTA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.098.022-**	23/11/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	42	SIM
173	1196	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.703.012-**	17/05/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	6.00	0.00	51.00	42	SIM
174	1435	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.732.762-**	22/12/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	40	SIM
175	1386	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES(CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	SIM	***.071.592-**	07/12/1983	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	6.00	0.00	51.00	39	SIM
176	165	JAUQELINE TEREZA FERNANDES DA MATA FAVELA(LAVRAS DA MANGABEIRA / CE)	SIM	NÃO	***.075.172-**	31/08/1984	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	6.00	0.00	51.00	39	SIM
177	1623	LUZIA FARIA DOS SANTOS(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.128.582-**	22/09/1985	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	37	SIM
178	1045	ELIZABETE BALDO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.675.052-**	25/10/1985	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	37	SIM
179	359	ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO(URUP / RO)	SIM	NÃO	***.502.512-**	16/04/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	36	SIM
180	220	JUREDES DA CRUZ SILVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.950.802-**	20/07/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	36	SIM
181	1363	VIVIANE DA SILVA FERREIRA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.004.642-**	02/01/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	28	SIM
182	1425	NATALIA LAGO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.898.252-**	20/10/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	6.00	0.00	51.00	25	SIM
183	666	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.652.512-**	05/10/1974	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	15.00	0.00	50.00	48	SIM
184	585	ADRIANA DAS GRACAS BRESSANINI(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.988.362-**	19/10/1979	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	43	SIM
185	511	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS(JIPARAN / RO)	SIM	NÃO	***.765.232-**	21/12/1979	NÃO	0.00	30.00	15.00	5.00	0.00	0.00	50.00	43	SIM
186	871	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.846.732-**	09/11/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	42	SIM
187	396	IVANILDES JOS DE SANTANA(ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.207.792-**	16/05/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	42	SIM
188	521	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.424.782-**	03/05/1984	NÃO	0.00	30.00	15.00	5.00	0.00	0.00	50.00	39	SIM
189	1520	ELIANE CONCEICAO DA SILVA TEIXEIRA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.597.672-**	19/06/1984	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	39	SIM
190	1111	VALDICLEIA FELIPPE(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.589.612-**	14/11/1984	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	38	SIM
191	55	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.624.682-**	12/12/1984	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	38	SIM
192	874	ISAC BONFIM BARROS(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.569.093-**	02/01/1986	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	37	SIM
193	739	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.433.432-**	25/09/1986	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	36	SIM
194	1511	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.903.902-**	21/05/1988	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	35	SIM
195	53	ANDRESSA FERREIRA KUSTER(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.601.482-**	19/01/1989	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	34	SIM
196	1366	PRISCILA RAMOS VIEIRA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.051.172-**	19/05/1989	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	34	SIM
197	626	ELY MARIELLI WOLFF(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.386.732-**	10/11/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	32	SIM
198	519	WANDERSON POGGIAN CALCANHO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.296.282-**	14/12/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	32	SIM
199	124	DAIANE GARCIA GILO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.779.282-**	12/01/1991	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	0.00	0.00	50.00	32	SIM
200	789	GILVANIA MACHADO SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.201.732-**	30/08/1991	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	32	SIM
201	439	ANG LIMA LINHARES(CORUMBIARIA / RO)	SIM	NÃO	***.222.852-**	27/05/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	31	SIM
202	313	TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.921.112-**	11/05/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	30	SIM
203	218	KENIA JOSEFINA DE MEIRA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.915.446-**	12/05/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	30	SIM
204	926	JAQUELINE DE MELO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.235.812-**	12/03/1995	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	0.00	0.00	50.00	28	SIM
205	116	IARA DE JESUS MELO CATAO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.029.232-**	30/04/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	28	SIM
206	361	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.310.832-**	25/01/1997	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	26	SIM
207	1571	STEFANY ALAVREZ GOMES(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.138.822-**	22/01/1999	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	24	SIM
208	610	RAYLA DA SILVA HENKERT(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.397.932-**	04/04/1999	NÃO	0.00	30.00	10.00	10.00	0.00	0.00	50.00	24	SIM
209	188	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.775.392-**	13/09/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	15.00	0.00	50.00	24	SIM
210	984	ROSELI APARECIDA DE FRANCA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.008.299-**	02/11/1973	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	9.00	0.00	49.00	49	SIM
211	848	DEVANILDE GOMES RIBEIRO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.345.532-**	17/06/1974	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	9.00	0.00	49.00	49	SIM
212	1588	UDILENE SILVA NSCIMENTO(PRESIDENTE M / RO)	SIM	NÃO	***.035.902-**	15/07/1981	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	9.00	0.00	49.00	42	SIM
213	1488	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA(VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.903.542-**	27/11/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	9.00	0.00	49.00	34	SIM
214	1094	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.577.502-**	06/06/1974	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	49	SIM
215	445	LUCIMAR VENTURA COSTA(ALVORADA D / RO)	SIM	NÃO	***.930.842-**	30/10/1974	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	48	SIM
216	1504	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNARDO(ALVORADA DO ESTE / RO)	SIM	NÃO	***.588.234-**	20/07/1975	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	48	SIM
217	1213	CRISTINA BARBOSA DA CRUZ(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.369.272-**	29/06/1976	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	47	SIM
218	1194	ROSANGELA REVERS(CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.242.342-**	20/05/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	45	SIM
219	1466	CELINA KLITZK(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.156.242-**	01/12/1979	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	43	SIM
220	1542	SOLANDE LOUVEM DA COSTA CELESTINO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.098.022-**	23/11/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	42	SIM
221	1191	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.813.172-**	15/08/1981	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	42	SIM
222	1512	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.545.632-**	21/09/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	40	SIM
223	1526	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.545.632-**	21/09/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	40	SIM

224	1147	MARCILIA GOMES DE OLIVEIRA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.299.142-**	03/03/1983	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	3.00	0.00	48.00	40	SIM
225	883	MARCIA BATISTA DOS SANTOS(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.458.042-**	19/06/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	40	SIM
226	718	GORETE COSTA CAVALCANTE(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.498.822-**	31/03/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	39	SIM
227	1071	REGIANE HAASE SCHARD DE BERNARDINO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.268.402-**	29/04/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	37	SIM
228	849	ESTER PEREIRA DA COSTA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.144.102-**	06/11/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	31	SIM
229	1208	PAMELA DA SILVA FERREIRA(SAO MIGUELD O GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.132.752-**	21/05/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	30	SIM
230	1276	NATALIA CAROLINE SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.108.002-**	20/10/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	27	SIM
231	1278	NATALIA CAROLINE SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.108.002-**	20/10/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	27	SIM
232	1243	POLIANA SOBRINHO SANTANA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.250.632-**	02/12/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	27	SIM
233	1514	INGRID SILVA CAMILO(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.206.662-**	23/09/1998	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	3.00	0.00	48.00	24	SIM
234	765	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS(CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.653.312-**	12/08/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	24	SIM
235	766	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS(CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.653.312-**	12/08/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	3.00	0.00	48.00	24	SIM
236	1086	LUCIA ROSA FERNANDES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.297.002-**	26/08/1973	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	12.00	0.00	47.00	50	SIM
237	1192	IRLENNI DA SILVA VINHOTE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.104.602-**	28/02/1979	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	12.00	0.00	47.00	44	SIM
238	1254	DEIVITI ALVES LEMOS(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.838.412-**	23/09/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	12.00	0.00	47.00	34	SIM
239	296	ADRIANA MOURA(ESPIG / RO)	SIM	NÃO	***.755.192-**	12/08/1978	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	6.00	0.00	46.00	45	SIM
240	1218	SILVANA ALVES DUARTE(CORUMBIARA / RO)	SIM	NÃO	***.960.562-**	11/12/1979	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	6.00	0.00	46.00	43	SIM
241	1074	SUELEN MIDORI OKAMURA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.336.492-**	21/09/1982	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	6.00	0.00	46.00	40	SIM
242	845	MARISLEI BRISOLA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.944.802-**	21/03/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	6.00	0.00	46.00	39	SIM
243	395	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES(ALVORADA D / RO)	SIM	NÃO	***.754.452-**	23/01/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	6.00	0.00	46.00	35	SIM
244	913	NAIARA DOS SANTOS BARELLA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.314.542-**	19/01/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	6.00	0.00	46.00	25	SIM
245	920	MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.007.502-**	00/00/0000	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00		SIM
246	1242	CLOVIS CINTRA(ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.488.488-**	26/02/1954	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	69	SIM
247	1009	MARCELO GOMES DE SOUZA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.087.877-**	10/04/1967	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	56	SIM
248	467	LEIA PEREIRA DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.083.522-**	24/10/1972	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	50	SIM
249	130	ZEUNILDA APARECIDA FRACASSO DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.981.202-**	12/05/1975	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	48	SIM
250	998	MARIA CARNEIRO MENEZES(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.026.311-**	15/11/1977	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	0.00	0.00	45.00	45	SIM
251	78	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.016.352-**	24/01/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	5.00	0.00	45.00	45	SIM
252	748	MARCIA MARIA DE SOUSA AQUINO(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.258.302-**	28/02/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	45	SIM
253	1422	ELIANE RODRIGUES TORRES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.985.982-**	23/11/1979	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	43	SIM
254	725	ROSANA LAET DA SILVA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.349.502-**	19/06/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	43	SIM
255	1220	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.410.602-**	02/11/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	42	SIM
256	1025	ADRIANA DE SOUZA(CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.063.362-**	30/08/1981	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	42	SIM
257	459	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.783.422-**	22/12/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	40	SIM
258	1166	LEANDRO JUNIOR PATRICIO(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.542.732-**	20/01/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	39	SIM
259	905	ROSILENE FERREIRA MACHADO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.288.382-**	26/04/1984	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	39	SIM
260	1301	JHONATAN GOULART ALVES CADES(ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.241.092-**	01/09/1985	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	38	SIM
261	98	ALISSON ARARUNA PASSARELI(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.423.152-**	15/09/1985	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	37	SIM
262	341	JOELMA DA SILVA SOUZA(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.841.742-**	05/10/1985	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	37	SIM
263	1201	NILCEIA SCHULTZ COUTO(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.451.962-**	28/09/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	36	SIM
264	746	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.172.382-**	28/11/1986	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	15.00	0.00	45.00	36	SIM
265	379	EDIANE PEREIRA DE SOUZA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.687.942-**	13/05/1987	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	36	SIM
266	624	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.306.802-**	16/07/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	36	SIM
267	914	STELA MARIA CELERITA PEREIRA BENGNAMI(EPITACIOLANDIA / AC)	SIM	NÃO	***.039.562-**	14/10/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	35	SIM
268	908	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.698.592-**	25/01/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	35	SIM
269	208	EDINA MARIA VIEIRA PROENCA(THEOBROMA / RO)	SIM	NÃO	***.496.082-**	14/03/1988	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	0.00	0.00	45.00	35	SIM
270	1384	SANDRA DA SILVA GOMES(VALE DO ANARI / RO)	SIM	NÃO	***.459.132-**	09/06/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	35	SIM
271	368	JADER JOSE DA SILVA COSTA(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.089.582-**	14/07/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	35	SIM
272	274	JOSIANE SILVA SOARES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.391.962-**	25/03/1989	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	34	SIM
273	665	CLAUDIA APARECIDA RIGON(PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.890.912-**	26/07/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	34	SIM
274	723	IRANETE GOMES PEREIRA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.572.132-**	11/09/1989	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	34	SIM
275	477	DIEGO NEVES OLIVEIRA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.398.322-**	01/09/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	33	SIM
276	1037	ANDREA NUNES FREITAS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.616.112-**	17/08/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	32	SIM
277	9	EDIVANE BENTES VILACA DE SOUZA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.645.962-**	04/11/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	31	SIM
278	969	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.128.692-**	18/09/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	29	SIM
279	831	EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.231.272-**	20/10/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	29	SIM
280	198	PATRICIA BATISTA DO NASCIMENTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.400.492-**	07/09/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	29	SIM

281	458	KEILA MACHADO DOS SANTOS(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.238.142-**	02/10/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	28	SIM
282	621	BRUNA MATTOS LEAL(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.331.778-**	13/10/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	28	SIM
283	1271	ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.034.052-**	04/01/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	28	SIM
284	125	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA(ALVORADA / RO)	SIM	NÃO	***.116.762-**	22/02/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	28	SIM
285	1013	NUBIA DA ROCHA VELOSO(TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	NÃO	***.142.422-**	26/04/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	28	SIM
286	584	RETICHELE CAETANO ARAUJO(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.352.362-**	29/05/1995	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	28	SIM
287	444	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PERES(ALVORADA DOOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.890.812-**	21/07/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	28	SIM
288	205	WELLITON REIS CHAGAS(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	27	SIM
289	639	OZILENE PEREIRA DE SOUZA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.000.422-**	25/02/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	27	SIM
290	216	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.391.012-**	31/10/1998	NÃO	0.00	30.00	10.00	5.00	0.00	0.00	45.00	24	SIM
291	1088	ANA JULIA TAVARES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.074.352-**	18/11/2000	NÃO	0.00	30.00	5.00	10.00	0.00	0.00	45.00	22	SIM
292	775	LUCIA ROSA FERNANDES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.297.002-**	26/08/1973	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	9.00	0.00	44.00	50	SIM
293	817	DJEIMELENI PIMENTEL RITA(URUPA / RO)	SIM	SIM	***.849.022-**	29/07/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	3.75	0.00	43.75	28	SIM
294	514	ELIZEU CARLOS VIEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.296.972-**	06/09/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	3.00	0.00	43.00	42	SIM
295	156	ZARLI APONTE BECKMAN(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.306.392-**	24/10/1983	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	3.00	0.00	43.00	39	SIM
296	1323	UNILCEMARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA(PRESIDENTE MEDICE / RO)	SIM	NÃO	***.044.062-**	08/06/1986	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	3.00	0.00	43.00	37	SIM
297	74	JULIANA FERREIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.317.282-**	05/06/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	3.00	0.00	43.00	35	SIM
298	1062	FERNANDA CANDIDA BATISTA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.080.362-**	02/01/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	3.00	0.00	43.00	33	SIM
299	61	DJEIMELENI PIMENTEL RITA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.849.022-**	29/07/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	3.00	0.00	43.00	28	SIM
300	1222	JOSUE GOMES PARENTE(MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.162.362-**	12/10/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	3.00	0.00	43.00	27	SIM
301	524	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.325.479-**	28/05/1956	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	6.00	0.00	41.00	67	SIM
302	632	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.188.082-**	21/06/1972	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	6.00	0.00	41.00	51	SIM
303	1465	MARINA MARQUES DE ANDRADE(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.880.432-**	22/05/1975	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	6.00	0.00	41.00	48	SIM
304	738	LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.208.804-**	17/07/1971	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	10.00	40.00	52	SIM
305	70	SONIA APARECIDA DA SILVA SOARES(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.501.952-**	16/10/1973	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	49	SIM
306	788	MARILZA BELMIRO SOBRINHO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.171.302-**	19/03/1974	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	49	SIM
307	1156	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.105.152-**	20/05/1976	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	47	SIM
308	864	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO(SAO MIGUEL GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.025.312-**	26/07/1977	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	46	SIM
309	1305	ALVANDIR ELIELCIO DOS SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.874.621-**	14/09/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	46	SIM
310	1163	CINTIA OLIVEIRA PEREIRA(ALVORADA D / RO)	SIM	NÃO	***.483.842-**	07/11/1977	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	45	SIM
311	1015	IANIS GONCALVES PINTO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.363.822-**	05/05/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	45	SIM
312	641	SOLANGE FERREIRA DA SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.930.942-**	13/12/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	42	SIM
313	889	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.214.352-**	01/02/1981	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	42	SIM
314	730	IVANI SOUZA VIEIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.415.152-**	22/04/1981	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	42	SIM
315	1103	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.310.942-**	08/07/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	41	SIM
316	1428	FABIANA SILVA FELICIO(CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.404.952-**	23/07/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	41	SIM
317	928	ROSELI DELFINO CODINHOTO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	40	SIM
318	933	ROSELI DELFINO CODINHOTO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	40	SIM
319	450	LOIDY KUPSKE FERREIRA SOARES(ALVORADA D / RO)	SIM	NÃO	***.194.482-**	30/12/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	40	SIM
320	484	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.593.252-**	12/03/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	40	SIM
321	547	ERICA CAROLINA PEREIRA COSTA NASCIMENTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.870.232-**	08/10/1984	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	38	SIM
322	1119	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.397.902-**	27/09/1985	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	37	SIM
323	816	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.679.852-**	21/09/1986	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	36	SIM
324	1112	DARLENE FERNADES DA SILVA(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.249.472-**	03/03/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	35	SIM
325	90	DIANA VILAS BOAS(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.017.774-**	16/10/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	34	SIM
326	1467	DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.443.062-**	06/02/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	34	SIM
327	910	CLEILSON OLIVEIRA MENDES SANTOS(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.224.363-**	27/07/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	34	SIM
328	97	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.653.142-**	24/02/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	33	SIM
329	1507	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.100.062-**	29/03/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	33	SIM
330	1515	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.100.062-**	29/03/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	33	SIM
331	977	RODRIGO DO NASCIMENTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.936.752-**	04/05/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	33	SIM
332	39	PATRICIA PEDRO DA SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.930.962-**	07/09/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	33	SIM
333	335	RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARAES(CAMPO LARGO / PR)	SIM	NÃO	***.381.224-**	03/10/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	32	SIM
334	367	PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA SANTOS(ALVORADA D / RO)	SIM	NÃO	***.831.682-**	28/09/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	31	SIM
335	861	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.182.002-**	17/03/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	31	SIM
336	326	PEDRO METON DE SOUZA NETO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.033.452-**	02/09/1993	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	30	SIM
337	1496	HEVEN SANTIAGO MAIA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.001.272-**	03/05/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	29	SIM
338	1545	ALINE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.591.422-**	29/07/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	29	SIM
339	133	SOLANGE CRISTINA DANIEL(COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.781.952-**	22/09/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	5.00	0.00	0.00	40.00	27	SIM
340	595	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS(PIMENTEIRAS DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.701.712-**	23/12/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	27	SIM

341	742	LILIAN DE SOUZA PEREIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.990.992-**	17/12/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	26	SIM
342	958	KELEN FETISCH COELHO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.127.442-**	31/12/1996	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	26	SIM
343	1350	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA(ALVORADA / RO)	SIM	NÃO	***.631.672-**	09/01/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	26	SIM
344	1206	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.888.172-**	08/03/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	26	SIM
345	1260	GESSICA DA SILVA COSTA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.778.212-**	20/03/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	25	SIM
346	565	ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA(ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.276.092-**	07/06/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	25	SIM
347	355	ROSIANE SILVA CORREA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.458.522-**	05/04/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	24	SIM
348	1043	JULIANA PENA CATRINCK(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.490.402-**	24/12/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	23	SIM
349	1345	LUIS CARLOS DOMINGUES MARQUES(GUAJARAMIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.080.932-**	01/04/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	23	SIM
350	879	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	10.00	0.00	0.00	40.00	23	SIM
351	822	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.552.582-**	26/08/1969	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	54	SIM
352	421	MARA LUCIA BUENO SOUZA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.213.982-**	07/05/1972	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	51	SIM
353	780	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA(ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.079.682-**	30/03/1973	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	50	SIM
354	413	MARIA ALVES MADEIROS(NOVA UNIAO / RO)	SIM	NÃO	***.551.472-**	05/02/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	43	SIM
355	768	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA(NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.789.402-**	13/07/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	39	SIM
356	1261	JEANE WILL DA COSTA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.243.852-**	13/08/1985	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	38	SIM
357	634	SARAH PAES DE ALENCAR(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.658.262-**	14/09/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	33	SIM
358	736	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.520.342-**	06/04/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	3.00	0.00	38.00	26	SIM
359	15	ZENILDA NUNES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.388.212-**	23/07/1966	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	2.00	0.00	37.00	57	SIM
360	619	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.893.932-**	03/11/1975	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	6.00	0.00	36.00	47	SIM
361	137	MARIA DAS GRACAS SANTOS(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.549.272-**	06/06/1966	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	57	SIM
362	596	ANA LUCIA SILVA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.099.212-**	12/11/1970	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	52	SIM
363	41	MARINEUZA SEVERIANO COELHO(PONTES E LACERDA / MT)	SIM	NÃO	***.009.401-**	11/09/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	45	SIM
364	1439	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA(CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.050.112-**	23/08/1979	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	44	SIM
365	705	SALETE GOMES DE LIMA(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.884.992-**	02/09/1979	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	44	SIM
366	744	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.982.972-**	24/12/1979	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	43	SIM
367	890	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.536.112-**	29/09/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	42	SIM
368	921	SHIRLEI GOMES JACINTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.860.578-**	20/07/1981	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	42	SIM
369	1287	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.340.672-**	04/10/1981	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	41	SIM
370	1501	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.023.452-**	10/12/1981	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	41	SIM
371	1200	ELOISA FERNANDES DA ROCHA PEREIRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.297.582-**	22/03/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	41	SIM
372	1410	LUCIENE SANTURNINO DA SILVA BABOLIM(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.682.012-**	14/01/1983	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	40	SIM
373	1105	VALDINEIA APARECIDA VIEIRA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.458.972-**	28/02/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	40	SIM
374	222	ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA(GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.573.002-**	06/03/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	40	SIM
375	1145	ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.895.042-**	29/03/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	40	SIM
376	204	LILIANE SOUZA SILVA BORGER(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.250.332-**	12/11/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	39	SIM
377	385	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.221.832-**	26/04/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	39	SIM
378	574	SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.698.551-**	14/05/1986	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	37	SIM
379	40	JUCELINO SANTOS DE SOUZA(COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.125.602-**	18/07/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	37	SIM
380	1456	ELAINE MARIA BISINOTO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.694.412-**	19/12/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	36	SIM
381	722	NILDA LOPES DE SOUZA(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.886.532-**	02/09/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	36	SIM
382	767	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA(NOVO HORIZONTE DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.139.512-**	15/05/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	35	SIM
383	447	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.811.452-**	29/09/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	32	SIM
384	1353	HEBERT ARAUJO MACHADO(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.427.761-**	09/05/1992	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	31	SIM
385	953	RAQUEL MILAGRE LOPES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.387.842-**	09/01/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	30	SIM
386	1265	NAITTIELE GOMES FLORENCIO(ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.742.802-**	06/09/1993	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	30	SIM
387	580	KIMBERLY FERNANDA ALVES DE SOUZA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.169.826-**	15/12/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	28	SIM
388	351	MARCILENE DA SILVA RODRIGUES(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.720.742-**	11/01/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	28	SIM
389	1295	TATIANE LOPES RODRIGUES(COSTA MARQUES RO / RO)	SIM	NÃO	***.453.972-**	27/04/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	28	SIM
390	1233	DALILA DA SILVA ALVES(NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.433.252-**	15/08/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	26	SIM
391	200	EMERSON LUIZ DOS SANTOS(SAO FELIPE D / RO)	SIM	NÃO	***.197.292-**	02/10/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	25	SIM
392	1317	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GON DE SENA(MACHADINHO DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.655.202-**	12/11/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	25	SIM
393	1491	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.023.452-**	10/12/2015	NÃO	0.00	30.00	0.00	5.00	0.00	0.00	35.00	7	SIM
394	1390	MARIA JUCILEIA PINHEIRO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.909.862-**	18/01/1977	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	3.00	0.00	33.00	46	SIM
395	853	CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA(ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.428.232-**	08/09/1980	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	3.00	0.00	33.00	43	SIM
396	538	DEISE SOUZA DE MELO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.150.782-**	18/07/1984	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	3.00	0.00	33.00	39	SIM
397	172	FERNANDO EVARISTO SILVERIO(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.646.802-**	24/01/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	3.00	0.00	33.00	35	SIM
398	592	FAYE REGO HOLANDA MELO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.548.272-**	30/10/1971	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	51	SIM

399	1246	ALEX FERREIRA DOS SANTOS(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.028.882-**	30/04/1974	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	49	SIM
400	257	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO(ALOVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.900.802-**	23/12/1975	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	47	SIM
401	1123	MARCOS ANTONIO DA SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.909.222-**	29/03/1978	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	45	SIM
402	1421	ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.375.402-**	03/08/1980	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	43	SIM
403	1234	JOELMA DOS SANTOS PINTO(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.761.012-**	22/08/1980	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	43	SIM
404	1335	FRANCISCA JANIMARY JOSUE VIEIRA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.731.132-**	05/01/1981	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	42	SIM
405	390	ROSILENE BARBOSA CANDIDO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.071.422-**	07/05/1983	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	40	SIM
406	1493	GRACE KELI LELIS PEDRO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.548.402-**	15/09/1983	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	39	SIM
407	1470	JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.567.962-**	01/09/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	38	SIM
408	567	LEILA CHAVES BASSANI DE OLIVEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.237.502-**	05/11/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	37	SIM
409	659	FERNANDA PRIMO ROCHA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.352.662-**	04/01/1986	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	37	SIM
410	1609	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ(ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.910.392-**	05/06/1987	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	36	SIM
411	1225	KATIE VIANA DE OLIVEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.791.592-**	29/11/1987	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	35	SIM
412	1598	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.750.022-**	08/03/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	35	SIM
413	457	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.555.492-**	10/10/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	34	SIM
414	1604	ELIANA PESSOA SOUZA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.829.752-**	20/01/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	34	SIM
415	1405	JANAINA DA SILVA QUADROS DUARTE(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.525.622-**	15/08/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	34	SIM
416	496	JOCIEL GOMES DE ALMEIDA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.269.202-**	19/09/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	33	SIM
417	638	TALITA COUTINHO DE SOUZA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.081.852-**	16/02/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	33	SIM
418	881	GISLENE NERES PEREIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.411.142-**	10/06/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	33	SIM
419	1548	ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.506.692-**	01/10/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	32	SIM
420	1240	JOSIANE GERALDO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.845.502-**	15/09/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
421	1457	EDIVANE BENTES VILACA DE SOUZA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.645.962-**	04/11/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
422	333	GEISSIMARA CRISTINA BENTO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.224.842-**	18/11/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
423	1008	ANGELA ANTELO MEDINA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.551.542-**	12/03/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
424	944	ADEILTON VIEIRA DA SILVA(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.115.622-**	24/08/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
425	1031	DORVALINA MOREIRA DA SILVA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.956.662-**	16/06/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	29	SIM
426	1136	DORVALINA MOREIRA DA SILVA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.956.662-**	16/06/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	29	SIM
427	1198	FRANCIELI CRISTINA DAS CHAGAS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.682.668-**	06/11/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	28	SIM
428	1259	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE(ALVORADA DO OESTE / PR)	SIM	NÃO	***.515.439-**	11/04/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	28	SIM
429	676	TATIANE LOPES ROGRIGUES(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.453.972-**	27/04/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	28	SIM
430	720	NATIELLU CARDOSO DE OLIVEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.343.481-**	24/02/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	27	SIM
431	694	ANDRESSA DA SILVA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.699.132-**	26/05/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
432	426	KAROLAINE ROSANGELA FOGUES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.437.862-**	22/01/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	24	SIM
433	813	LUCAS GOMES DE ANDRADE(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.565.232-**	07/08/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	24	SIM
434	120	NAIARA JOSINO DA SILVA(SAO FRANCISCO DO GUAPOR / RO)	SIM	NÃO	***.429.772-**	09/11/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 434

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ENFERMEIRO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	MEST.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	606	JOELMA MATOS DE SOUZ(MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.773.302-**	03/04/1974	SIM	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	49	SIM
2	1494	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.120.102-**	31/05/1994	SIM	0.00	30.00	10.00	0.00	5.00	0.00	45.00	29	SIM
3	940	HUGO DA SILVA ANDRADE(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.994.692-**	31/08/1987	SIM	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	36	SIM
4	1393	ROSA DA SILVA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.514.292-**	13/08/1990	SIM	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	33	SIM
5	1528	SUZAMAR LEAL DE BARROS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.096.671-**	03/07/1980	SIM	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	43	SIM
6	384	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEICAO(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.062.712-**	17/11/1972	SIM	0.00	3.05	0.00	0.00	10.00	3.00	16.05	50	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ENFERMEIRO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	MEST.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	1377	MARCIANA ANDREIA PINTO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.006.552-**	23/02/1982	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	30.00	90.00	41	SIM
2	255	SORAIA DA COSTA PEREIRA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.680.453-**	08/09/1983	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	30.00	85.00	40	SIM
3	826	VANESSA BERTAO SOARES(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.333.982-**	12/09/1986	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	30.00	85.00	37	SIM
4	129	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO(ITAPU DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.940.352-**	01/02/1987	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	27.00	82.00	36	SIM
5	1049	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.509.950-**	15/10/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	30.00	80.00	41	SIM
6	830	TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.480.422-**	25/11/1991	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	30.00	80.00	31	SIM
7	857	VIVIANE CARDOSO ROSA(TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	NÃO	***.157.352-**	31/08/1985	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	24.00	79.00	38	SIM

8	491	REGINA CLAUDIA MORARI(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.059.238-**	05/02/1973	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	21.00	76.00	50	SIM
9	1176	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.382.952-**	26/01/1993	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	21.00	76.00	30	SIM
10	557	LUCIANA PIRES DE CAMPOS(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.705.811-**	07/08/1976	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	15.00	75.00	47	SIM
11	863	EVERTON LUIZ DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.623.412-**	07/01/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	30.00	75.00	45	SIM
12	1277	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.765.639-**	06/04/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	30.00	75.00	39	SIM
13	1130	DEBORA SANTIAGO MOREIRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.429.062-**	20/06/2023	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	15.00	75.00	0	SIM
14	591	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO(NOVA BRASILANDIA D / RO)	SIM	NÃO	***.033.482-**	22/07/1990	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	24.00	74.00	33	SIM
15	706	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.041.702-**	06/05/1975	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	18.00	73.00	48	SIM
16	331	GRACIELE DIAS BRUNEL(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.980.802-**	10/03/1985	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	12.00	72.00	38	SIM
17	455	DENISE ANE CORREIA GUDIM(NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.256.982-**	25/02/1992	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	12.00	72.00	31	SIM
18	1057	JANETE FRIGO SIQUEIRA(CUJUBIM / RO)	SIM	SIM	***.508.282-**	27/08/1969	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	21.00	71.00	54	SIM
19	609	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES(COLNIZA / MT)	SIM	NÃO	***.657.212-**	31/01/1975	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	21.00	71.00	48	SIM
20	819	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA(ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.212.142-**	29/01/1964	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	30.00	70.00	59	SIM
21	11	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	15.00	70.00	49	SIM
22	737	GRAZIELLE BARBOSA MENDES(VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.043.772-**	26/09/1987	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	15.00	70.00	35	SIM
23	1400	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA(MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.898.672-**	18/10/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	24.00	69.00	44	SIM
24	554	JANAINA NUNES ARNALDO(NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.597.082-**	05/07/1979	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	9.00	69.00	44	SIM
25	1297	LUCIANE DE PAULA SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	SIM	***.460.712-**	09/04/1985	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	9.00	69.00	38	SIM
26	947	LEANDRO DOMINGOS CLERES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.830.612-**	24/04/1985	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	9.00	69.00	38	SIM
27	686	RAFAELA MENENGUCI TEODORO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.527.117-**	11/12/1989	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	24.00	69.00	33	SIM
28	1330	JESSICA NATALIA AREBALO SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.831.422-**	24/12/1998	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	9.00	69.00	24	SIM
29	1412	ELIANE LUCIANO DA SILVA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.295.452-**	11/09/1975	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	18.00	68.00	48	SIM
30	1032	ELIANE BRITO RECHE(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.725.132-**	18/10/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	18.00	68.00	30	SIM
31	259	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	12.00	67.00	48	SIM
32	537	SIRLEI JANETE SILVESTRE(RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.653.362-**	21/09/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	12.00	67.00	41	SIM
33	354	GIOVANNI CAMILO DA SILVA(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	12.00	67.00	37	SIM
34	1585	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	6.00	66.00	37	SIM
35	753	LORENA FERRAZ NUNES(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.725.632-**	27/02/1996	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	6.00	66.00	27	SIM
36	1453	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.017.592-**	18/04/1998	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	6.00	66.00	25	SIM
37	1413	SEBASTI ROBERTO PINTO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.954.221-**	14/06/1957	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	30.00	65.00	66	SIM
38	1238	CRISTINA BRAZ PAULINO(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.489.322-**	13/01/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	30.00	65.00	46	SIM
39	598	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.560.502-**	26/05/1982	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	15.00	65.00	41	SIM
40	1144	LEONARDO COLETTI NETO(PORTOO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.700.062-**	25/11/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	30.00	65.00	39	SIM
41	616	IUNAIA FRANCA DE SOUSA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.496.512-**	21/09/1991	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	15.00	65.00	31	SIM
42	1149	MARCIA MARIA MACHADO(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	9.00	64.00	55	SIM
43	833	ROSANA DA SILVA EMILIANO(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	SIM	***.990.762-**	14/09/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	9.00	64.00	43	SIM
44	393	MARCIO FERNANDES DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.577.062-**	27/03/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	9.00	64.00	42	SIM
45	870	KELIA MARTINS SOARES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.022.792-**	04/04/1981	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	9.00	64.00	42	SIM
46	3	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.462.512-**	28/05/1993	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	9.00	64.00	30	SIM
47	1328	IARLA KELLER OLIVEIRA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.154.102-**	16/09/1994	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	9.00	64.00	28	SIM
48	734	KELLY RODRIGUES DA COSTA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.375.942-**	13/09/1996	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	9.00	64.00	27	SIM
49	758	TEREZA SOUZA RODRIGUES(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.880.012-**	14/06/1971	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	18.00	63.00	52	SIM
50	1170	MARLEYDE FARIAS RAMOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.999.192-**	28/08/1974	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	18.00	63.00	49	SIM
51	1187	DORIVAN SOUSA RIBEIRO(RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.196.942-**	24/07/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	18.00	63.00	43	SIM
52	239	DIEGO SILVA CERINO(MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	NÃO	***.113.112-**	04/08/1999	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	3.00	63.00	24	SIM
53	1152	ELEILZA CARDOSO DE MATOS(CUIABA / MT)	SIM	NÃO	***.736.362-**	09/12/2023	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	18.00	63.00	0	SIM
54	57	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	43	SIM
55	75	DENISE CAROLLINE ARAUJO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.667.922-**	27/01/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	42	SIM
56	891	MIRZA RAISE COLUMBIARIA TUPINAMBA(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.356.042-**	12/06/1988	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	35	SIM
57	60	LUANA ROBERTO LIMA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.991.082-**	09/07/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	31	SIM
58	155	DEBORA LUCIO DOS SANTOS(SO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.044.072-**	02/04/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	30	SIM
59	1600	JHONATAN FILIPE PEREIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.053.641-**	04/05/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	29	SIM
60	49	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.816.002-**	09/03/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	28	SIM
61	743	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.156.842-**	07/11/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	27	SIM
62	691	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.953.894-**	14/03/1974	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	49	SIM
63	321	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA(ALVORADA DO OESTE RO / RO)	SIM	NÃO	***.171.002-**	25/09/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	42	SIM
64	540	JASSUELITA FERREIRA DE LIMA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.241.302-**	28/03/1983	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	21.00	61.00	40	SIM
65	1245	DENYS SILVA LOPES(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.907.562-**	18/08/1990	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	33	SIM
66	916	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.065.722-**	24/03/1991	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	32	SIM
67	298	GILSON PIMENTA DOS SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.208.692-**	01/03/1994	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	29	SIM

68	44	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA(PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.480.592-**	18/01/1995	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	28	SIM
69	1344	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA(ESPIGO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.637.592-**	23/12/1995	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	5.00	6.00	61.00	27	SIM
70	772	ROSIVANE SOUZA SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.076.602-**	08/01/1996	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	27	SIM
71	493	PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.504.242-**	30/01/1997	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	26	SIM
72	132	ELIAS DE ARAUJO LOPES(ALVORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.709.432-**	17/09/1965	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	0.00	60.00	57	SIM
73	1430	LUZIA FRANCISCA TELES(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.900.924-**	11/09/1972	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	0.00	60.00	51	SIM
74	529	ANDREIA DOS REIS(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	15.00	60.00	37	SIM
75	627	GISLAINE DEMARCHI(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.213.622-**	19/11/1977	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	9.00	59.00	45	SIM
76	1497	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.379.552-**	12/05/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	9.00	59.00	29	SIM
77	1217	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.725.392-**	19/10/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	9.00	59.00	28	SIM
78	392	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.842.272-**	13/03/1999	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	4.00	59.00	24	SIM
79	159	DAIANE RAMOS DE SOUZA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.241.442-**	14/03/1987	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	3.00	58.00	36	SIM
80	1177	RAFAEL NUNES COTA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.468.062-**	13/10/1993	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	3.00	58.00	29	SIM
81	1089	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.908.552-**	13/12/1994	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	3.00	58.00	28	SIM
82	246	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE(ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.604.072-**	15/10/1996	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	3.00	58.00	26	SIM
83	46	MEIRILANE DE ALMEIDA COSTA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.467.219-**	05/01/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	18.00	58.00	26	SIM
84	1285	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNADES(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.216.272-**	23/11/1997	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	3.00	58.00	25	SIM
85	299	GABRIELI FERREIRA NUNES(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	3.00	58.00	25	SIM
86	1381	REGIANE BATISTA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.896.782-**	17/01/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	12.00	57.00	43	SIM
87	1361	MIRIAM RAQUEL DASILVA(CAMPO GRANDE / MS)	SIM	NÃO	***.711.731-**	13/07/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	12.00	57.00	41	SIM
88	1190	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.744.852-**	27/06/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	12.00	57.00	29	SIM
89	51	ADRIANA SANTOS MEDEIROS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.712.902-**	31/12/1984	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	38	SIM
90	213	GLEICIANE RODRIGUES ALVES(JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.812.202-**	01/11/1988	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	34	SIM
91	449	DOUGLAS TASSARO DA SILVA(CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.272.062-**	14/11/1991	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	0.00	6.00	56.00	31	SIM
92	1394	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.010.022-**	20/10/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	30	SIM
93	1482	TATIELLY RICARTE SOUSA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.740.572-**	12/12/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	28	SIM
94	745	IURI SANTANA DE JESUS(SAO FELIPE / RO)	SIM	NÃO	***.912.592-**	11/12/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	27	SIM
95	572	ROBERTA ANDRADE SILVA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.908.212-**	13/11/1996	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	26	SIM
96	247	CAROLINE LOPES(JIPARANA / RO)	SIM	SIM	***.794.162-**	18/03/1997	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	26	SIM
97	58	THALIA TEIXEIRA CHAVES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.759.912-**	20/05/1997	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	26	SIM
98	1624	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.201.002-**	04/11/1997	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	6.00	56.00	25	SIM
99	1334	MARIA INES DA SILVA FONSECA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.123.902-**	23/11/1970	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	52	SIM
100	1020	CLEUZA MARIA DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.050.592-**	23/10/1974	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	48	SIM
101	1499	JANETE MARIA SZUPKA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.950.392-**	24/04/1976	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	47	SIM
102	317	ANDREIA DE AGUIAR(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.471.172-**	22/09/1979	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	43	SIM
103	1064	VALERIA DA SILVA AGUIAR(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.905.762-**	08/08/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	15.00	55.00	40	SIM
104	539	GLEISON FARIA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.136.662-**	11/11/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	33	SIM
105	664	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.710.672-**	13/12/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	33	SIM
106	1572	SANDRY DA SILVA KAPICHE(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.472.712-**	25/08/1994	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	29	SIM
107	1458	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.756.692-**	21/03/1997	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	26	SIM
108	1092	CAMILA BAUTZ GONCALVES(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.648.322-**	26/04/1999	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	24	SIM
109	1370	TAMIRIS TISSIANEL HESPANHOL(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.900.532-**	27/09/1999	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	23	SIM
110	1396	LEILA MARIA DE ALMEIDA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.156.512-**	02/03/1972	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	9.00	54.00	51	SIM
111	318	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.486.892-**	08/09/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	9.00	54.00	35	SIM
112	957	CLAUDINEIA DIAS FRANCA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.754.762-**	04/05/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	9.00	54.00	32	SIM
113	85	ADRIANO COSTA CARDOSO(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.030.302-**	26/09/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	9.00	54.00	29	SIM
114	1080	ROSILENA PEREIRA SOARES SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.453.711-**	08/10/1974	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	48	SIM
115	266	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	37	SIM
116	771	SILVIA DE CASTRO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.387.502-**	20/08/1988	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	35	SIM
117	887	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.399.912-**	19/07/1989	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	34	SIM
118	1148	GRAZIELE GUILHERME LEMES(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.832.732-**	22/10/1991	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	31	SIM
119	1099	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	28	SIM
120	962	LUANA PRADO MIRANDA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.081.892-**	28/11/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	27	SIM
121	924	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA(ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.619.862-**	01/08/1996	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	27	SIM
122	291	OSMIR PAULO DOS SANTOS(NOVA UNIAO / MG)	SIM	NÃO	***.296.686-**	19/01/1998	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	3.00	53.00	25	SIM
123	504	NAYARA PEREIRA PORTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.166.312-**	23/06/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	12.00	52.00	28	SIM
124	329	LUCIELMA AMORIM DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	50	SIM
125	394	SELMA SILVA BARROS(PORTO VELHO / AM)	SIM	NÃO	***.264.412-**	27/07/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	46	SIM
126	1382	CLAUDIA SOARES(JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.222.752-**	09/07/1980	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	43	SIM
127	263	MARCELO SILVA MAIA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.004.462-**	30/09/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	35	SIM

128	327	DIELE DO VALE ARAUJO(CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.971.022-**	18/01/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	35	SIM
129	273	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.816.702-**	18/07/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	6.00	51.00	34	SIM
130	324	ERICA DO VALE BEZERRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.222.342-**	19/07/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	33	SIM
131	1280	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.164.922-**	22/02/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	32	SIM
132	735	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA(COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	29	SIM
133	412	GUILHERME DAMASCENA LIMA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.215.222-**	05/05/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	29	SIM
134	699	GUSTAVO GONCALVES PEREIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.927.312-**	07/10/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	28	SIM
135	462	KLYSMANN EDURADO RAMOS SILVA(MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	NÃO	***.291.282-**	22/06/1998	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	6.00	51.00	25	SIM
136	1262	LUCIA DE FATIMA PEREIRA(SO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.063.712-**	11/03/1975	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	48	SIM
137	1027	ADRIANA NOGUEIRA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.803.167-**	10/05/1976	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	47	SIM
138	1579	SIMONE MOREIRA DE MORAIS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.684.151-**	26/05/1977	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	0.00	0.00	50.00	46	SIM
139	648	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.465.052-**	06/08/1982	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	0.00	0.00	50.00	41	SIM
140	637	NARASANDRA GON NASCIMENTO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.661.092-**	01/09/1982	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	41	SIM
141	1468	ANGELICA MOURAO DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.289.032-**	21/11/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	28	SIM
142	1566	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.296.502-**	18/08/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	28	SIM
143	451	LORRAYNE SILVA SANTOS(MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.634.192-**	22/12/1996	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	26	SIM
144	1303	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.047.224-**	16/10/1997	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	25	SIM
145	113	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA(NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.844.082-**	27/06/1999	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	24	SIM
146	391	JANIA MERCADO BEZERRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.312.782-**	05/08/1976	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	9.00	49.00	47	SIM
147	342	DAIANE WOTH ALVES(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.855.831-**	21/07/1990	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	9.00	49.00	33	SIM
148	50	MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.834.182-**	17/12/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	9.00	49.00	31	SIM
149	844	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	9.00	49.00	28	SIM
150	661	BENHUR VITOR BENDER DE SOUZA(NOVA UNIAO / RO)	SIM	NÃO	***.543.552-**	28/02/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	9.00	49.00	27	SIM
151	164	LETICIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.439.022-**	04/04/1996	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	9.00	49.00	27	SIM
152	1374	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.518.092-**	18/05/1978	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	45	SIM
153	1479	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.639.826-**	20/01/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	40	SIM
154	1387	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA(VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.060.422-**	13/07/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	40	SIM
155	1613	TATIANE PAULA LOPES(ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.734.652-**	30/07/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	35	SIM
156	678	LUCIVANDA DANTAS BARBOSA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.295.812-**	08/03/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	33	SIM
157	42	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.986.722-**	07/01/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	29	SIM
158	754	FERNANDA SILVA RIBEIRO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.485.962-**	31/07/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	29	SIM
159	1159	WALAS DE PAULA OLIVEIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.946.202-**	03/06/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	27	SIM
160	683	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.948.172-**	20/12/1996	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	3.00	48.00	26	SIM
161	135	FILIPE THIAGO DA SILVA LIMA(CAMPOS DE JULIO / MT)	SIM	NÃO	***.777.282-**	29/07/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	26	SIM
162	399	IONARA DA SILVA LEAO(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.785.382-**	02/04/1998	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	25	SIM
163	1551	GISLAINE LIPKE PEREIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.529.732-**	13/05/1998	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	3.00	48.00	25	SIM
164	271	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA(MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.458.872-**	22/09/1998	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	24	SIM
165	1298	OLGA ANDRADE GOMES RONDON(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.144.832-**	12/11/1969	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	53	SIM
166	1325	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.336.662-**	24/01/1974	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	6.00	46.00	49	SIM
167	1616	JARMACY PESSOA DA SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.750.482-**	30/06/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	6.00	46.00	41	SIM
168	189	ROSICLEIA FERREIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.573.932-**	26/12/1984	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	6.00	46.00	38	SIM
169	1510	SANAUA RICARDO MATIAS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.341.102-**	04/09/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	6.00	46.00	34	SIM
170	1226	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.744.282-**	12/10/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	6.00	46.00	32	SIM
171	498	MARIANE PEREIRA ARCANJO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.033.872-**	12/08/1993	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	30	SIM
172	1518	CARINE THAIS DIAS SANTANA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.791.552-**	04/05/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	29	SIM
173	1216	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.124.502-**	16/06/1995	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	6.00	46.00	28	SIM
174	774	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.111.362-**	14/09/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	6.00	46.00	26	SIM
175	677	ROSIMEIRE XAVIER DE OLIVEIRA FELICIO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.057.102-**	22/06/1972	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	51	SIM
176	1554	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.592.702-**	24/09/1975	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	47	SIM
177	751	RAQUEL DE LIMA SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.955.772-**	02/10/1976	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	46	SIM
178	1538	ELIEL SILVA CALDEIRA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.351.522-**	04/07/1982	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	41	SIM
179	719	LUCILENE RIBEIRO SANTANA(SAO FRANCISCO D GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.273.712-**	26/07/1982	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	41	SIM
180	1312	ELIANE BORGES HENNIS BONI(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.141.502-**	21/03/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	40	SIM
181	452	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS(VALE DO ANARI / RO)	SIM	SIM	***.381.722-**	09/07/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	37	SIM
182	1321	MARCILENE DA SILVA SOUZA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.242.192-**	07/03/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	36	SIM
183	1385	CIDINEIA DOS SANTOS(ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.423.912-**	16/08/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	36	SIM
184	1578	CICERA MARTINS DE BRITO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.760.084-**	20/04/1988	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	35	SIM

185	194	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.672.952-**	05/08/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	35	SIM
186	1181	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.784.862-**	29/07/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	33	SIM
187	732	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.289.802-**	18/09/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	32	SIM
188	1275	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.784.762-**	11/07/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	30	SIM
189	68	MORGANNA KAROLAYNE SIMPLICIO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.927.212-**	19/04/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	29	SIM
190	184	MAXIANE FOGUES VIEIRA APOLINARIO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.841.722-**	06/06/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	29	SIM
191	633	JANETE DE MORAES GOMES(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.783.942-**	10/03/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	28	SIM
192	106	REBECA OLIVEIRA DA COSTA(MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.475.832-**	11/06/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	28	SIM
193	186	KARINE COSTA DUARTE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.153.572-**	26/02/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	27	SIM
194	729	DANYELLA SASHA CAVALCANTE PEREIRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.131.022-**	31/07/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	27	SIM
195	581	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.676.152-**	18/05/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	26	SIM
196	427	AMANDA DA SILVA GUIMARAES(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.104.972-**	07/05/1998	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	25	SIM
197	559	THAINARA DE SOUZA MOURA(JIPARAN / RO)	SIM	NÃO	***.988.642-**	30/04/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	24	SIM
198	167	ANDRESSA DA SILVA ASSIS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.877.882-**	30/06/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	24	SIM
199	991	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.472.072-**	07/07/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	24	SIM
200	488	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.091.712-**	24/07/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	24	SIM
201	166	ROSIE SOARES LIMA(VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.515.582-**	17/08/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	24	SIM
202	293	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.178.052-**	07/05/2000	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	23	SIM
203	1038	DAFYNIE DUTRA DE ABREU(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.995.952-**	27/08/2000	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	23	SIM
204	1544	ISABELLY MARIA DUARTE CABRAL(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.111.782-**	12/01/2001	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	0.00	45.00	22	SIM
205	966	VANUBIA RAITZ DA SILVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	9.00	44.00	32	SIM
206	1093	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.096.392-**	02/09/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	9.00	44.00	28	SIM
207	29	FABIANA MENEGHELI LUSTOSA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.474.452-**	27/09/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	9.00	44.00	27	SIM
208	983	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.722.932-**	22/10/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	37	SIM
209	235	SILVIA DE CASTRO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.387.502-**	20/08/1988	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	3.00	43.00	35	SIM
210	244	JHONES MEZACASA PINHEIRO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.378.492-**	06/09/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	29	SIM
211	59	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.218.442-**	28/02/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	28	SIM
212	140	ALINE MICAELA FERREIRA DA SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.421.882-**	21/06/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	27	SIM
213	546	JOYCE DE OLIVIERA FAGUNDES(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.222.352-**	19/07/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	27	SIM
214	1575	INDIAMARA LAIANE DE JESUS(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.242.672-**	01/09/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	26	SIM
215	541	LUAN LUCENA FERREIRA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.520.412-**	05/09/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	26	SIM
216	193	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA(SANTANA DO PARAISO / MG)	SIM	NÃO	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	25	SIM
217	856	BLENDO NERY DUARTE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.286.902-**	06/05/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	25	SIM
218	575	JULIANA ALVES SIMPLICIO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.396.302-**	13/07/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	3.00	43.00	25	SIM
219	858	PRICILA KELE RODRIGUES TEIXEIRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.542.622-**	04/02/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	12.00	42.00	31	SIM
220	1337	INGRID BRUMATTI THOMES(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.918.442-**	01/03/1993	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	12.00	42.00	30	SIM
221	1391	SILMAR SILVA DOS ANJOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.390.432-**	04/10/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	45	SIM
222	1398	SILMAR SILVA DOS ANJOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.390.432-**	04/10/1977	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	45	SIM
223	363	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.975.662-**	06/09/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	28	SIM
224	1138	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.217.402-**	05/05/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	6.00	41.00	27	SIM
225	347	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.553.292-**	28/11/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	26	SIM
226	269	JOSE LINO NUNES RONDON(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.590.081-**	11/06/1972	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	0.00	40.00	51	SIM
227	806	LENIANE NUNES DA SILVA(JI PARAN / RO)	SIM	NÃO	***.875.972-**	01/07/1983	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	40	SIM
228	1556	LUCIANE CRISTIELLE OLIVEIRA BACHINI(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.031.942-**	25/06/1984	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	39	SIM
229	1561	LUCIANE CRISTIELLE OLIVEIRA BACHINI(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.031.942-**	25/06/1984	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	39	SIM
230	1589	SILVANA DE MELO PINTO MORAIS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.435.489-**	08/12/1984	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	0.00	40.00	38	SIM
231	405	THIAGO FERRERIA BONI(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.644.272-**	18/11/1987	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	35	SIM
232	1537	RENATA DE FRANCA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.165.682-**	11/12/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	33	SIM
233	237	ANA CARLA AZIZ(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.048.292-**	27/01/1991	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	32	SIM
234	401	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO(OURO PRETO DO OESTEQ / RJ)	SIM	NÃO	***.840.992-**	05/05/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	31	SIM
235	836	ALESSANDRA ANSELMO DE ARAUJO(PORTO VELHO / GO)	SIM	NÃO	***.515.632-**	18/07/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	31	SIM
236	629	TARSIS DE FARIA PEREIRA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.833.482-**	10/01/1994	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	29	SIM
237	1583	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.202.302-**	05/11/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	27	SIM
238	1150	NATIELLE ETIENE SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.944.022-**	10/10/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	26	SIM
239	101	WESLEY VIEIRA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.759.832-**	16/11/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	26	SIM
240	1433	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.631.212-**	17/11/1996	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	26	SIM
241	1053	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.626.362-**	10/02/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	26	SIM
242	47	LOIDE BERENICE RIBEIRO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.026.642-**	18/08/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	26	SIM
243	408	CARLOS HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA(ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.585.332-**	04/09/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	26	SIM

244	1590	NATHIELE LEITE GOMES(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.183.232-**	25/10/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	25	SIM
245	215	IANAE GOMES DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.362.212-**	29/05/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	25	SIM
246	1472	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.317.192-**	16/05/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	24	SIM
247	1085	CAROLINE DE MASCENO ELIAS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.859.792-**	11/06/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	24	SIM
248	1315	GLEYCIANE QUEIROZ LIMA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.173.612-**	02/08/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	24	SIM
249	1003	SAMARA VITORIA INAVIO BUENO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.701.012-**	08/09/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	24	SIM
250	180	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEAO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.661.202-**	19/09/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	23	SIM
251	227	GABRIELE SOUZA SCHONARDIE(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.098.482-**	26/11/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	23	SIM
252	622	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.001.902-**	14/01/2000	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	5.00	0.00	40.00	23	SIM
253	919	LIDIA ALVES SILVA(COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.643.872-**	17/02/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	23	SIM
254	1521	THAIS NAYARA BONFIM SIQUEIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.489.322-**	17/04/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	23	SIM
255	877	GLEINE ARANTES DOS SANTOS(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.598.582-**	25/04/1979	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	9.00	39.00	44	SIM
256	561	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.639.826-**	20/01/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	40	SIM
257	1	JULIAN ALVES DE QUEIROZ(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.046.074-**	08/02/1985	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	38	SIM
258	436	KAIO RODRIGO VARELO FALONE(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.598.032-**	24/04/1993	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	30	SIM
259	1263	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO(ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.555.232-**	27/05/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	29	SIM
260	383	INGRIDDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.019.572-**	23/11/1994	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	28	SIM
261	1591	JULIANA FERREIRA VIEIRA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.625.792-**	22/07/1995	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	28	SIM
262	301	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.365.982-**	23/10/1996	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	26	SIM
263	1547	DAIANESILVA DE JESUS(CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.329.022-**	07/12/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	3.00	38.00	26	SIM
264	544	ANDREZA QUEVEDO MACHADO(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.112.422-**	23/06/1997	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	26	SIM
265	1203	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO(VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.144.512-**	03/11/1999	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	3.00	38.00	23	SIM
266	177	KELLY CRISTIANE DA SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.312.472-**	24/07/1983	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	6.00	36.00	40	SIM
267	1098	LIDIANE PINHEIRO DE SOUZA MORAES(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.630.002-**	16/04/1981	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	42	SIM
268	8	ERICA APARECIDA CAETANO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.966.322-**	22/05/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	41	SIM
269	1471	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.244.992-**	19/11/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	37	SIM
270	1365	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.237.382-**	29/12/1987	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	35	SIM
271	608	TAIS PSCHISKY(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.441.772-**	22/03/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	35	SIM
272	112	GLEICE GOMES OLMEIDO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	32	SIM
273	1209	MICHELLE SILVEIRA ALVES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.792.982-**	09/08/1991	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	32	SIM
274	579	JHULY RAMOS GONCALVES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.848.982-**	18/11/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	28	SIM
275	902	RIGUIELI PEREIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.262.302-**	25/08/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	28	SIM
276	1601	DAIANESILVA DE JESUS(CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.329.022-**	07/12/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	26	SIM
277	1272	MARICELA CHAVES CALLAU(MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.028.452-**	02/07/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	25	SIM
278	605	GABRIEL AFONSO DE OLIVIERA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.096.392-**	24/06/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	24	SIM
279	122	ALEX SILVA DE SOUSA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.203.812-**	29/07/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	24	SIM
280	942	CARLA ADRIANE LARA DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.368.702-**	17/08/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	24	SIM
281	478	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.833.972-**	10/12/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	23	SIM
282	1067	MILENE FERREIRA DE MEDEIROS(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.639.022-**	03/02/2001	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	0.00	35.00	22	SIM
283	710	LEUDEANE ROCHA PLASTER(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.123.492-**	14/12/1985	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	37	SIM
284	550	JOSIANE MARIA SILVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.551.962-**	14/05/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	34	SIM
285	1529	JEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.765.792-**	27/03/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	31	SIM
286	588	DANIELA RODRIGUES DA SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	29	SIM
287	1534	CAMILA SILVA VELLOSO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.106.752-**	25/09/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	24	SIM
288	473	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.625.072-**	26/10/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	24	SIM
289	787	JOANA DARC PEREIRA SANTOS(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.841.632-**	08/07/1197	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	826	SIM
290	1476	SILVIA RAYANE DE ASSIS CAMPOS(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.942.592-**	11/08/1198	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	825	SIM
291	1480	JOAS ALVES FERREIRA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.588.852-**	17/12/1982	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	40	SIM
292	1475	ELAINE SOUZA DOS SANTOS(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.968.232-**	13/07/1984	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	39	SIM
293	1477	MARCIA RAMOS DE PAULO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.397.912-**	17/02/1986	NÃO	0.00	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	30.00	37	SIM
294	1473	SIMONE GABRIEL(ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.973.002-**	23/05/1986	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	37	SIM
295	1524	SIMONE LIMA RODRIGUES(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.818.562-**	01/02/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	35	SIM
296	56	PERLA ROSA SOARES(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.646.382-**	25/03/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	35	SIM
297	1250	KATIA ADRIANE DE MORAES VASCONCELOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.267.452-**	08/02/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	34	SIM
298	1407	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.104.362-**	19/06/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	34	SIM
299	1141	RENATA DE FRANCA(JI PARANA / RS)	SIM	NÃO	***.165.682-**	11/12/1989	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	33	SIM
300	1539	VANESSA CARDOSO FERNANDES(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.235.542-**	08/10/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	31	SIM
301	655	BRUNA NAIARA PEREIRA BARROSO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.115.962-**	05/01/1993	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	30	SIM
302	1090	SUELI DE CAMARGO MELO(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.205.412-**	30/01/1993	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	30	SIM
303	1207	BRUNA TAMARA CASAGRANDE(PIMENTA BUENO /	SIM	NÃO	***.586.872-**	21/04/1993	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	30	SIM

		RO)														
304	1084	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.357.912-**	21/06/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	29	SIM
305	380	BEATRIZ MOUTINHO BOSSO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.234.762-**	10/08/1994	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	29	SIM
306	973	VIVIANE AMORIM RODRIGUES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.136.282-**	07/07/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	28	SIM
307	698	RHAIANE FERNANDES(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.089.572-**	16/07/1995	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	28	SIM
308	1368	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.992.302-**	09/04/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	27	SIM
309	1580	JOSIANE JOSE GOMES(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.442.862-**	01/06/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	27	SIM
310	400	LARICE MARIA PEREIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.151.142-**	04/04/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
311	1228	LARICE MARIA PEREIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.151.142-**	04/04/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
312	366	FERNANDA MAGALHAES SANTANA(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.068.162-**	09/04/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
313	668	LETICIA RODRIGUES RIBEIRO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.072.162-**	04/09/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
314	1202	CAROLINE DOS SANTOS SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.851.392-**	09/09/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	26	SIM
315	1564	CAROLAINE CORREA DE SOUZA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.272.382-**	30/10/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	25	SIM
316	980	POLIANA TAXI SEMCZYSZYM(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.904.282-**	15/11/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	25	SIM
317	589	JAQUELINE PEREIRA DE JESUS(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.981.642-**	30/12/1997	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	25	SIM
318	398	LORINEIA RODRIGUES MARTINS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.257.472-**	20/10/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	24	SIM
319	1302	MARIA PAULA ALVES VIAMONTE(NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.156.132-**	07/12/1998	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	24	SIM
320	1324	RAQUEL BATISTA CARDOSO(SAO FRANCISCO DO GUAPOR / RO)	SIM	NÃO	***.948.872-**	07/04/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	24	SIM
321	297	JOYCE PEREIRA GATTI(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.469.522-**	20/10/1999	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	23	SIM
322	1142	HANNY JOADAN MOURA TAVARES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.604.892-**	05/02/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	23	SIM
323	1162	HANNY JOADAN MOURA TAVARES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.604.892-**	05/02/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	23	SIM
324	1553	GABRIELE ARAUJO DA CUNHA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.455.722-**	17/09/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 324

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: FARMACÊUTICO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	MEST.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: FARMACÊUTICO-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	MEST.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	139	IZAIR CUEVAS FERREIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.488.802-**	08/04/1980	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	24.00	74.00	43	SIM
2	352	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.988.632-**	07/02/1987	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	21.00	71.00	36	SIM
3	1347	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI(ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	SIM	***.946.272-**	26/02/1997	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	16.00	71.00	26	SIM
4	1310	CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.256.412-**	09/04/1986	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	24.00	69.00	37	SIM
5	862	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO NETA SANTOS(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.732.882-**	25/11/1985	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	13.00	68.00	37	SIM
6	620	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.920.052-**	10/07/1995	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	12.00	67.00	28	SIM
7	1039	NAINE DE JESUS BATISTA(URUPA / RO)	SIM	SIM	***.217.542-**	05/08/1996	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	10.00	3.00	63.00	27	SIM
8	322	LUANA LEAL FERNANDES(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.792.652-**	01/01/1992	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	12.00	62.00	31	SIM
9	925	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU(COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.290.832-**	10/10/1980	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	42	SIM
10	1252	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA(NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.763.422-**	07/10/1989	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	6.00	61.00	33	SIM
11	1178	JOSIELY PAULA DE SOUZA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.234.332-**	07/06/1997	NÃO	0.00	30.00	20.00	0.00	0.00	6.00	56.00	26	SIM
12	1535	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA(MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.831.192-**	01/11/1994	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	10.00	0.00	55.00	28	SIM
13	267	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.787.902-**	15/11/1981	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	10.00	0.00	50.00	41	SIM
14	955	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA(UNIAO BANDEIRANTE / RO)	SIM	NÃO	***.099.242-**	29/12/1983	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	18.00	48.00	39	SIM
15	319	LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.359.292-**	01/04/1998	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	10.00	3.00	48.00	25	SIM
16	402	DAYSE KELLY DE SOUZA HENRIQUE ALVES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.146.972-**	22/04/1986	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	5.00	0.00	45.00	37	SIM
17	636	LUANA PIRES NUNES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.471.202-**	15/03/1996	NÃO	0.00	30.00	15.00	0.00	0.00	0.00	45.00	27	SIM
18	1373	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS(JIPARAN / RO)	SIM	NÃO	***.467.382-**	04/05/1997	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	5.00	0.00	45.00	26	SIM
19	25	EDICARLOS PEREIRA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.833.322-**	09/02/1976	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	12.00	0.00	42.00	47	SIM
20	506	JEFERSON RODRIGUES MARETINS(CAMPO LARGO / PR)	SIM	NÃO	***.212.012-**	24/08/1991	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	12.00	42.00	32	SIM
21	1532	APARECIDO SILVERIO BRAGA(ALVORADA / RO)	SIM	NÃO	***.067.942-**	09/12/1983	NÃO	0.00	30.00	5.00	0.00	0.00	6.00	41.00	39	SIM
22	191	CLEIDIANE DOS REIS LEITE(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.932.182-**	31/10/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	34	SIM

23	508	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.373.252-**	06/08/1996	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	10.00	0.00	40.00	27	SIM
24	1232	HIGOR RENAN LOVO DA SILVA(CEREJEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.454.732-**	15/02/2000	NÃO	0.00	30.00	10.00	0.00	0.00	0.00	40.00	23	SIM
25	71	AURENIZIA BELEM DE ARAUJO(COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.553.842-**	26/08/1974	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	9.00	0.00	39.00	49	SIM
26	1399	GLEYCELAINE BARBOSA BORGES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.277.772-**	28/09/1988	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	5.00	0.00	35.00	34	SIM
27	1492	ANA PAULA ANDRADE FARIAS(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.371.542-**	09/10/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	30	SIM
28	424	MARIA NATHALIA DE AGUIAR OLIVEIRA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.750.422-**	02/03/2000	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	3.00	33.00	23	SIM
29	1627	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO TRAMS(SORRISO / MT)	SIM	NÃO	***.884.502-**	14/07/1981	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	42	SIM
30	238	ANGELICA HENDRES FERREIRA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.716.352-**	13/12/1992	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	30	SIM
31	640	GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.421.672-**	26/01/2001	NÃO	0.00	30.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30.00	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	1023	JAKELINE SOARES BARBOSA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.329.832-**	09/01/1989	SIM	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	34	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE / UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOL.	ENS.SUP.	PÓS-GRAD.	CURS.	TEMP.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	1348	MARIA INES DA SILVA FONSECA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.123.902-**	23/11/1970	NÃO	50.00	10.00	10.00	10.00	20.00	100.00	52	SIM
2	963	ERINEIA COELHO DA FONSECA(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.854.678-**	26/03/1980	NÃO	50.00	10.00	10.00	10.00	20.00	100.00	43	SIM
3	142	NELIO REIS BATISTA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.867.592-**	17/08/1980	NÃO	50.00	10.00	10.00	10.00	16.00	96.00	43	SIM
4	1116	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.310.942-**	08/07/1982	NÃO	50.00	10.00	5.00	10.00	20.00	95.00	41	SIM
5	715	DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.621.552-**	14/02/1973	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	20.00	90.00	50	SIM
6	1124	JUCIMARI ALVES CABRAL(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.137.482-**	04/09/1980	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	20.00	90.00	43	SIM
7	302	IVANILDA DA SILVA GAMA(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.777.322-**	10/05/1982	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	20.00	90.00	41	SIM
8	1383	DINA PEDREIRA GOMES ROSA(NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.507.452-**	17/12/1977	NÃO	50.00	10.00	10.00	10.00	8.00	88.00	45	SIM
9	1059	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.700.342-**	22/01/1975	NÃO	50.00	10.00	5.00	0.00	20.00	85.00	48	SIM
10	617	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.745.092-**	28/05/1986	NÃO	50.00	10.00	5.00	10.00	8.00	83.00	37	SIM
11	525	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES(ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.352.282-**	13/09/1988	NÃO	50.00	0.00	10.00	10.00	12.00	82.00	35	SIM
12	618	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.124.982-**	23/11/1963	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	59	SIM
13	332	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.438.672-**	20/08/1964	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	59	SIM
14	656	NEIVA MARTINS EVANGELISTA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.356.112-**	12/09/1964	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	59	SIM
15	1380	MARLENE BRUM(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.697.142-**	23/05/1968	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	55	SIM
16	708	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.059.012-**	02/10/1968	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	54	SIM
17	625	CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.715.322-**	27/05/1972	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	51	SIM
18	563	AILTON MACHADO MOREIRA(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.656.102-**	26/10/1973	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	49	SIM
19	1409	LINDINEIA ALVES DE SOUZA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.248.762-**	17/07/1975	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	48	SIM
20	387	EVA NUNES GOMES SANTOS(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.108.022-**	24/10/1975	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	47	SIM
21	1214	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA(VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.882.952-**	19/12/1977	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	45	SIM
22	440	SILVANA DA SILVA CEZAR(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.393.752-**	03/02/1978	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	45	SIM
23	406	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.936.232-**	14/06/1980	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	43	SIM
24	1319	CLELIA SANTOS DAMACENO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.700.392-**	10/08/1982	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	41	SIM
25	187	RIS AMAZONAS GOMES DA SILVA(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.465.882-**	03/04/1987	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	36	SIM
26	437	MAISA APARECIDA MUCZINSKI(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.866.492-**	27/08/1990	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	33	SIM
27	339	BRUNA CALDAS BISPO(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.009.502-**	26/06/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	29	SIM
28	340	JULIANA DINIZ SOARES(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.978.052-**	23/12/1995	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	27	SIM
29	1083	SIRLEI CORREIA DE LIMA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.614.832-**	02/12/1998	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	24	SIM
30	345	BRUNA MENESES DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.582.842-**	31/12/1999	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	20.00	80.00	23	SIM
31	1282	ELISANGELA LEMOS(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.384.332-**	21/09/1974	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	8.00	78.00	48	SIM
32	792	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO(JI PARAN / RO)	SIM	SIM	***.911.331-**	19/09/1977	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	18.00	78.00	45	SIM
33	1359	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA(RIO CRESPO / RO)	SIM	NÃO	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	8.00	78.00	43	SIM
34	1308	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.848.362-**	07/10/1978	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	16.00	76.00	44	SIM
35	182	JANETE GUIMARAES(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.420.572-**	21/06/1979	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	16.00	76.00	44	SIM
36	272	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA(PRESIDENTE MEDICE / RO)	SIM	NÃO	***.412.252-**	12/11/1981	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	16.00	76.00	41	SIM

37	671	JAQUELINE DA SILVA POLEIS(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.911.432-**	16/09/1987	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	16.00	76.00	35	SIM
38	672	JAYR MACEDO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.051.981-**	27/09/1955	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	20.00	75.00	67	SIM
39	570	MAGDA CLESTINO BARBOSA(TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	NÃO	***.633.232-**	18/10/1978	NÃO	50.00	0.00	5.00	0.00	20.00	75.00	44	SIM
40	1002	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.026.002-**	20/05/1986	NÃO	50.00	10.00	5.00	10.00	0.00	75.00	37	SIM
41	951	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	4.00	74.00	57	SIM
42	824	DAIANE CRISTINA DO REIS ALVES(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.404.272-**	23/07/1995	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	4.00	74.00	28	SIM
43	376	SUELLEN ANDRADE SIMPSON(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.192.092-**	14/11/1988	NÃO	50.00	0.00	5.00	10.00	8.00	73.00	34	SIM
44	1050	GERLA DE SOUZA GONCALVES(SAO FRACISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	52	SIM
45	523	APARECIDA GONCALVES PEREIRA DA SILVA(NOVO HORIZZONTE DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.955.932-**	02/11/1970	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	52	SIM
46	1495	TIAGO LOPES DE CARVALHO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.622.541-**	28/05/1990	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	33	SIM
47	1573	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	29	SIM
48	1586	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.880.432-**	18/12/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	26	SIM
49	726	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.419.342-**	09/01/1998	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	25	SIM
50	1035	MARILENE DE LIMA WIONCZAK(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.148.902-**	02/07/1998	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	25	SIM
51	1283	DEBORA DA SILVA FERREIRA(MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	24	SIM
52	1264	BIANCA DE OLIVEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.892.272-**	02/08/2001	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	22	SIM
53	808	WIGNER VICENTE NUNES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.266.682-**	22/09/2002	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	12.00	72.00	20	SIM
54	1455	SIRLEI CORREIA DE LIMA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.614.832-**	02/12/1980	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	20.00	70.00	42	SIM
55	253	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.407.222-**	30/05/1985	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	0.00	70.00	38	SIM
56	91	ELAINE PEREIRA DA SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.829.692-**	07/03/1986	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	20.00	70.00	37	SIM
57	377	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.368.992-**	30/10/1990	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	0.00	70.00	32	SIM
58	901	EUZILENE MARTINS FRITZ(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.292.912-**	28/09/1991	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	0.00	70.00	31	SIM
59	825	DIOGO JHONATAS DOS SANTOS(ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.779.432-**	05/09/1994	NÃO	50.00	10.00	0.00	10.00	0.00	70.00	29	SIM
60	688	SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.405.702-**	07/09/1999	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	10.00	70.00	24	SIM
61	295	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.388.232-**	16/06/1974	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	49	SIM
62	1212	ADRIANA CARLOS SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.577.122-**	11/06/1975	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	48	SIM
63	1215	ADRIANA CARLOS SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.577.122-**	11/06/1975	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	48	SIM
64	674	ZAQUEU DA SILVA PINTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.026.512-**	10/10/1978	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	44	SIM
65	564	NATALICE SOUSA SILVA(NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.329.702-**	25/12/1981	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	41	SIM
66	553	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	40	SIM
67	92	LUCIENE ALVES(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	SIM	***.425.402-**	24/10/1983	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	39	SIM
68	1364	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO(S MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.982.802-**	01/03/1985	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	38	SIM
69	1487	PAULO CESAR FIGUEIREDO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.999.382-**	29/10/1985	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	37	SIM
70	527	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.263.032-**	01/01/1986	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	37	SIM
71	1065	ADRIANO WENDT(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.187.222-**	24/05/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	35	SIM
72	174	CAMILA MARTINS MACHADO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.749.852-**	15/09/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	34	SIM
73	315	FABIANO AIRES MARIA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.591.952-**	13/12/1989	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	33	SIM
74	1498	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.700.602-**	21/03/1991	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	32	SIM
75	1444	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.534.842-**	21/05/1992	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	31	SIM
76	192	MARCELO DA COSTA PADILHA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.893.652-**	31/08/1992	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	31	SIM
77	1408	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.292.872-**	05/08/1995	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	28	SIM
78	912	CRISTIANE NUNES ALVES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.293.952-**	21/09/1998	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	24	SIM
79	77	ANA JULIA PRATES SANTOS(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.853.062-**	05/01/2001	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	8.00	68.00	22	SIM
80	601	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.407.978-**	25/05/1962	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	12.00	67.00	61	SIM
81	597	LETICIA JOSELICE DE ARAUJO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.959.262-**	16/05/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	16.00	66.00	29	SIM
82	256	ANDRE GOMES LEAL(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.357.232-**	10/10/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	6.00	66.00	26	SIM
83	1082	LUZIA MEDINA DA SILVA(NOVA BRASILANDIA / RO)	SIM	SIM	***.706.022-**	13/12/1980	NÃO	50.00	10.00	0.00	5.00	0.00	65.00	42	SIM
84	948	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA(URUP / RO)	SIM	NÃO	***.091.112-**	03/09/1973	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	50	SIM
85	1420	MAR DE LOURDES DA SILVA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.188.372-**	15/02/1977	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	46	SIM
86	14	DIVAINA SEVERINA DA SILVA(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.149.052-**	17/08/1978	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	45	SIM
87	645	EDSON QUEIROZ BELLO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.518.002-**	14/02/1980	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	43	SIM
88	904	GRAZIELLA BELINSKI(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.605.232-**	24/08/1980	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	43	SIM
89	1577	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.726.642-**	27/06/1982	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	41	SIM
90	1110	LUCIANA MESSIAS ARRUDA(NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.576.072-**	18/11/1982	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	40	SIM
91	89	LOURDES SIM DE SENA(ITAPU DO ESTE / RO)	SIM	NÃO	***.434.072-**	06/11/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	34	SIM
92	649	LEIDIANE SOARES DA SILVA(CASTANHEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.239.782-**	20/07/1989	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	34	SIM
93	328	ROSANA MEIRA COSTA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.434.202-**	21/06/1991	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	32	SIM
94	507	JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINARIO(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.715.742-**	15/06/1992	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	31	SIM
95	1416	JESSICA ROCKOMBACK(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.561.092-**	30/01/1993	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	30	SIM
96	1411	TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.302.012-**	30/12/1998	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	24	SIM

97	835	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.271.792-**	21/01/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	23	SIM
98	552	LUCAS JACOBS DE FREITAS(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.697.922-**	15/03/2001	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	22	SIM
99	1096	PAMELA ETIENE SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.296.352-**	19/11/2001	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	21	SIM
100	1395	LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZEIRES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.274.092-**	26/07/2002	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	4.00	64.00	21	SIM
101	43	JANA SEIXAS DE FARIAS(NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.811.102-**	01/07/1979	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	12.00	62.00	44	SIM
102	1587	JULIANA BATISTA CONCOLATO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.638.302-**	18/05/1991	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	12.00	62.00	32	SIM
103	1606	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.668.932-**	18/10/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	12.00	62.00	28	SIM
104	1459	LUYAN DO ESPIRITO SANTO BICALHO(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.778.092-**	28/07/1999	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	12.00	62.00	24	SIM
105	1599	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.597.302-**	03/10/1999	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	12.00	62.00	23	SIM
106	791	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.503.372-**	15/01/1966	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	57	SIM
107	886	CLEINE GONALVES DE ANDRADE(PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.950.282-**	22/02/1971	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	52	SIM
108	851	VANUSA GOMES CARVALHO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.770.702-**	19/05/1972	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	51	SIM
109	673	GILTON RODRIGUES DE MOURA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.713.752-**	21/08/1972	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	51	SIM
110	268	CLEBER SOUZA GONCALVES(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.504.747-**	23/07/1974	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	49	SIM
111	1195	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.707.772-**	10/06/1978	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	45	SIM
112	934	TANIA APARECIDA DA SILVA(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.070.202-**	11/06/1978	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	45	SIM
113	474	SOELI MATOZZO DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.895.369-**	13/03/1981	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	42	SIM
114	987	LELIA CARDOSO DE PAULO(ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.892.989-**	28/06/1981	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	42	SIM
115	531	CREDIVAL BISS GABRIEL(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.613.222-**	04/11/1982	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	40	SIM
116	587	RAQUEL SCHNEIDER RUMAO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.889.472-**	20/01/1983	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	40	SIM
117	232	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO(SERINGUEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.063.752-**	10/04/1983	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	40	SIM
118	94	CLEIDILEIA LOURENCO(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.693.512-**	11/12/1984	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	38	SIM
119	917	MARIA DO CARMO MAGALHAES DALLA PICOLA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.185.162-**	17/05/1985	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	38	SIM
120	497	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO ORTOLANE(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.596.052-**	16/06/1985	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	38	SIM
121	689	ALINE JOSE DA SILVA(OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.112.286-**	03/11/1986	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	36	SIM
122	1406	JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.428.852-**	03/02/1987	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	36	SIM
123	80	FERNANDA FERREIRA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.963.982-**	23/06/1987	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	36	SIM
124	250	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME(UNIAO BANDEIRANTES / RO)	SIM	NÃO	***.222.982-**	22/11/1987	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	35	SIM
125	756	JOELMA GONCALVES DE SOUSA(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.718.462-**	06/03/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	35	SIM
126	1462	DANIELLE GOMES DE ALMEIDA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.559.672-**	04/05/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	35	SIM
127	487	ROSIELY MIRANDA GOMES(JARU / RO)	SIM	NÃO	***.044.112-**	02/08/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	35	SIM
128	378	MONICA SOUZA DE FREITAS(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.862.402-**	09/11/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	34	SIM
129	419	CLARICE BUENO DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.178.262-**	28/12/1988	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	34	SIM
130	411	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.582.802-**	11/01/1989	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	34	SIM
131	1030	ELIANE REDUZINO(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.207.732-**	12/11/1989	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	33	SIM
132	72	LECILDA DE ALMEIDA KILPPEL(OUTO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.903.742-**	14/05/1992	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	31	SIM
133	121	JUCILEIA GONCALVES MULLER(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.232.782-**	25/07/1992	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	31	SIM
134	711	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.933.092-**	01/11/1992	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	30	SIM
135	350	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.635.222-**	23/06/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	29	SIM
136	945	ROMARIO JUNIOR DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.309.839-**	26/09/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	28	SIM
137	1427	RAFAELA DA SILVA COSTA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.297.532-**	01/06/1995	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	28	SIM
138	285	THALYTA MENDES ALVES(SAO MIGUEL DO GUPORE / RO)	SIM	NÃO	***.187.102-**	28/02/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	27	SIM
139	1481	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.727.462-**	27/01/1997	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	26	SIM
140	956	INGRID DE OLIVEIRA CABRAL(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.596.442-**	11/02/1997	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	26	SIM
141	1193	TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.302.012-**	30/12/1998	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	24	SIM
142	1117	YASMIN DA COSTA FRANCA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.182.422-**	31/10/1999	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	23	SIM
143	17	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA(ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.271.792-**	21/01/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	23	SIM
144	1076	DINIFAN FUZARI DA CRUZ(NOVA BRASILANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.125.312-**	28/02/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	23	SIM
145	898	LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.985.812-**	26/07/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	23	SIM
146	873	KETISIA PATRICIA SILVA SANTOS(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.764.952-**	16/09/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	22	SIM
147	937	ARIELE DE SOUZA MOURAO(NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.439.922-**	24/09/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	22	SIM
148	631	GILMAR ALVES CABRAL(JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.032.132-**	25/10/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	22	SIM
149	1069	SCHAYANE DE MELO CAPICHI(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.228.262-**	22/04/2002	NÃO	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	60.00	21	SIM
150	1360	ANDREIA ANTUNEES DE SOUZA(ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.158.152-**	12/08/1982	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	8.00	58.00	41	SIM
151	1536	IZABEL TEIXEIRA COELHO(ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.649.932-**	23/06/1989	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	0.00	55.00	34	SIM
152	1546	ISABEL TEIXEIRA COELHO(ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.649.932-**	23/06/1989	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	0.00	55.00	34	SIM
153	1010	FERNANDA SOARES SOUTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.390.492-**	01/11/1993	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	0.00	55.00	29	SIM
154	667	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO(SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.762.892-**	01/04/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	0.00	55.00	27	SIM
155	1236	RAMON ANTONIO LIMA SOUTELO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.027.522-**	01/01/2001	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	0.00	55.00	22	SIM

156	1582	MARIA LURDECY ALVAREZ DA SILVA(COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.138.952-**	08/04/2002	NÃO	50.00	0.00	0.00	5.00	0.00	55.00	21	SIM
157	972	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS(PRESIDENTE MEDICE / RO)	SIM	NÃO	***.579.102-**	17/03/1980	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	43	SIM
158	1333	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.196.302-**	10/02/1984	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	39	SIM
159	154	MARIA DO CARMO MAGALHES PICOLA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.185.162-**	17/05/1985	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	38	SIM
160	1451	LUCAS FRANCA DA SILVA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.740.442-**	25/04/1990	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	33	SIM
161	868	LENALDO TARIFA DA SILVA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.820.222-**	12/05/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	29	SIM
162	1355	SANDRA DA SILVA GONCALVES(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.706.282-**	24/09/1999	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	23	SIM
163	475	MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.689.522-**	01/03/2000	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	23	SIM
164	454	KAMILA DE AVILAS ALMEIDA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.450.832-**	29/10/2001	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	4.00	54.00	21	SIM
165	1376	SEILDA PEREIRA DE SOUZA(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.458.762-**	23/03/1965	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	58	SIM
166	884	VAUSINTON VITORIO DE SOUZA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.990.702-**	01/11/1965	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	57	SIM
167	932	MARIA LUCIA DE SOUZA(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.173.472-**	17/12/1968	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	54	SIM
168	1055	VERA LUCIA DO NASCIMENTO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.931.841-**	15/09/1970	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	52	SIM
169	1157	ADRIANA MARTINS(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.075.702-**	01/05/1974	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	49	SIM
170	1612	MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA(SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.563.212-**	07/09/1977	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	46	SIM
171	784	JOANA DARC PEREIRA SANTOS(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.841.632-**	08/07/1978	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	45	SIM
172	173	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.192.182-**	11/11/1979	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	43	SIM
173	1531	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.355.102-**	28/10/1980	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	42	SIM
174	662	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIS(OURO PRETO DO OESTES / RO)	SIM	NÃO	***.536.362-**	04/08/1984	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	39	SIM
175	1622	FERNANDA DE MOURA BRANDO(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.689.282-**	21/03/1986	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	37	SIM
176	646	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.440.972-**	31/12/1986	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	36	SIM
177	409	THIAGO FERREIRA BONI(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.644.272-**	18/11/1987	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	35	SIM
178	1137	ANA PAULA ZABALA HOLANDA(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.029.962-**	15/12/1993	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	29	SIM
179	152	GEI VITORINO DOS SANTOS(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.202.182-**	27/12/1994	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	28	SIM
180	568	JULIANA PONTES DA SILVA(PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.988.522-**	29/03/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	27	SIM
181	1357	AMANDA FAGUNDES CINTA LARGA(CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.038.762-**	30/07/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	27	SIM
182	1329	RAQUEL REGIANE DA SILVA SANTIAGO(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.306.262-**	12/10/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	26	SIM
183	1343	RAQUEL REGIANE DA SILVA SANTIAGO(SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.306.262-**	12/10/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	26	SIM
184	1452	FRANCIELE COELHO DE SANTANA(URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.032.442-**	14/12/1996	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	26	SIM
185	1075	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS(JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.732.452-**	23/11/1999	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	23	SIM
186	695	RAMON ANTONIO LIMA SOUTELO(PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.027.522-**	01/01/2001	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	22	SIM
187	1151	CRISYLA MABILI BARBOSA MODESTO(ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.003.462-**	09/01/2002	NÃO	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	21	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 187

ALVORADA DO OESTE - RO, 14 de setembro de 2023

Presidente da Comissão

Legenda
Nº I: NÚMERO DA INSCRIÇÃO DEF: DEFERIDO
REC: RECURSO
DATA NASC.: DATA DE NASCIMENTO
PNE: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.: MÉDIA FINAL IDAD.: IDADE
CLASS.: CLASSIFICADO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R0.3459.2224.K681.6348 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pag.: 23 / 23 ID. do Doc.: 3DB.DA2 - 14/09/2023 - 09:59:22 - ASSINADO POR(3): CPF:242.31*.**2-*5 CPF:631.63*.**2-*0 CPF:683.79*.**2-*1

Publicado por:
Heloísa de Oliveira Brau
Código Identificador:8CCC547E